JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Matupá 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Arenápolis 25
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 35
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 41
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 43
Prefeitura Municipal de Campo Verde 49
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 54
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 57
Prefeitura Municipal de Canarana 59
Prefeitura Municipal de Carlinda 61
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 63
Prefeitura Municipal de Cláudia 64
Prefeitura Municipal de Cocalinho 69
Prefeitura Municipal de Colíder 71
Prefeitura Municipal de Colniza 71
Prefeitura Municipal de Comodoro 73
Prefeitura Municipal de Confresa 74
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 84
Prefeitura Municipal de Cuiabá 90
Prefeitura Municipal de Curvelândia 90
Prefeitura Municipal de Denise 90
Prefeitura Municipal de Diamantino 92
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 95
Prefeitura Municipal de General Carneiro 97
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 98
Prefeitura Municipal de Itanhangá 98
Prefeitura Municipal de Itiquira 106
Prefeitura Municipal de Jaciara 113
Prefeitura Municipal de Jangada 114
Prefeitura Municipal de Jauru 116
Prefeitura Municipal de Juara 120
Prefeitura Municipal de Juscimeira 123
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 124

Prefeitura Municipal de Marcelândia 124
Prefeitura Municipal de Matupá 124
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 167
Prefeitura Municipal de Nobres 170
Prefeitura Municipal de Nortelândia 173
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 173
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 175
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 214
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 214
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 216
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 218
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 221
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 257
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 304
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 305
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 308
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 309
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 311
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 312
Prefeitura Municipal de Paranatinga 313
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 316
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 323
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 325
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 325
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 326
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 327
Prefeitura Municipal de Rio Branco 327
Prefeitura Municipal de Rondolândia 328
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 333
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 338
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 339
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 345
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 346
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 347
Prefeitura Municipal de São José do Povo 360
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 360
Prefeitura Municipal de Tabaporã 361
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 389
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 390
Prefeitura Municipal de Tesouro 392
Prefeitura Municipal de Torixoréu 392
Prefeitura Municipal de União do Sul 393
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 394
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 437
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 447
Prefeitura Municipal de Vila Rica 449

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 086/2019

Em Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de agosto de dois mil e dezenove, com início às oito horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago", na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT. O Vice-presidente em exercício da Câmara Municipal, Sr. **Sandro Lucio Aleixo,** e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente. Tomou posse o primeiro Suplente de Vereador, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis, na Coligação "*Água Boa Mais Unida*" pelo Partido Social Democrático, com 322 (trezentos e vinte dois votos), o Senhor **Demilson Augusto de Carvalho**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Renato Beraldo da Silva, que se encontra de Licença para tratar de assuntos particulares por 30 (trinta) dias. O Vice-presidente da Câmara Municipal, Vereador Senhor **Sandro Lucio Aleixo**, declarou empossado o VereadorDemilson Augusto de Carvalho, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assine o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Demilson Augusto de Carvalho

Vereador Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 44/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2.019

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Zelma Moreira da Silva".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar par ao gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e a Servidora Zelma Moreira da Silva, matrícula nº 085, referente período aquisitivo compreendido de 21/11/2017 a 20/11/2018, que serão gozadas entre os dias 11/08/2019 à 30/08/2019 - 20 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia (período de 01/08/2019 a 10/08/2019), nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga portaria nº 40/2019.

Canarana-MT, 01 de agosto de 2.019.

Gilmar Miranda

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 015/2019

SÚMULA: Nomeia vereador para substituir membro da Comissão Permanente nomeados pela Resolução 177 de 18 de Fevereiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa nos termos do Art. 40 § 4º, e Resolução 177 de 18/02/2019; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Vereador: FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS – PP, para substituir na Comissão abaixo relacionada o vereador Adacir João Anderle – PDT, conforme a seguir: V - COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE: - Secretário: Edson Moreira – PP Parágrafo Primeiro: A mudança na Composição dos membros da Comissão se tornou necessária devido ao retorno de licença do vereador Francisco Edson Moreira dos Santos e que exerceu o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, na Prefeitura Municipal de Cláudia-MT. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 01 de Agosto de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente Biênio 2019/2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 011/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA - ME.

Valor.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência.....: Início: 08/07/2019 Término: 08/11/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos.

DIAMANTINO /MT em 02 de agosto de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 012/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 012/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EITELI.

Valor.....: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência.....: Início: 15/07/2019 Término: 19/07/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para ministrar curso sobre pregão presencial e eletrônico, elaboração do termo de referência, contratação direta (dispensa e inexigibilidade), gestão e fiscalização do contrato e SRP-Sistema de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 02 de agosto de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO CONTRATO Nº.: 013/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 013/2019

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: SUELMEI CAMPOS BARBOSA ME.

Valor.....: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Vigência.....: Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum.

DIAMANTINO /MT em 02 de agosto de 2019.

EDSON DA SILVA – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041/19

PORTARIA N° 041/19

"Dispõe sobre a declaração de Vacância do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Matupá/MT."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15, inciso IV, alínea "I", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Vacância do cargo de **RECEPCIONISTA**, ocupado pela Servidora **LUCIANA PINTO COSTA**, portadora do RG nº 1796003-7, inscrita no CPF nº 038.844.671-40, matrícula nº 76, por motivo de Posse em outro **CARGO INACUMULÀVEL,** nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Complementar nº 081 de 15 de outubro de 2013 (Estatuto do Servidor Público de Matupá/MT) combinado com Inciso VIII do Art. 33 da Lei Federal 8.112/90;

Art. 2º. A vacância de que trata o Art. 1º **desta Portaria**, será durante o estágio probatório, onde a servidora pode retornar ao cargo anteriormente ocupado, através do preceito de readaptação, conforme preceitua o artigo 41, §2º, inciso I, da Lei dos Servidores Públicos de Matupá-MT;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá- MT, em 01 de agosto de 2019.

Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº. 24/2019/GP/CMNG - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 024/2019/GP/CMNG

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Exma.Sra. KARINE GRUNEVALD, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

R E S O L V E:

ART.1º - CONCEDER, a Servidora MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO, portadora do RG sob nº. 194807-0 SSP/MT e CPF sob nº. 002.801.452-92, que exerce o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao Período aquisitivo de 2014/2019, conforme determina o Art.86 da Lei Municipal 23/95 (Estatuto do Servidor Público).

ART. 2º - A servidora entra em gozo da Licença a partir do dia 01/08/2019, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/11/2019.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 31 de julho de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA nº 047/2019 De 01 de Agosto 2019.

SUMULA: Autoriza o pagamento mensal de Função Gratificada, a Servidora Diana Leandro da Silva, e dá outras providências.

O SENHOR, GILMAR SANTOS SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE: Conceder gratificação por função, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2019.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 50,00% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base da Servidora Diana Leandro da Silva, no período de 01/08/2019 a 20/08/19, pelo acumulo da função.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2019.

Ver. Gilmar Santos de Souza

Presidente (Biênio 2019/2020)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO RGF 1º SEMESTRE DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - RGF 1º SEMESTRE DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de 2019, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

JOAO MARTINS DE SOUZA FILHO

Ordenador de Despesa 2019.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	47.614.473,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.614.473,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	1.444.513,27	3,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.856.868,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.714.024,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.571.181,56	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 61, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO**, cargo Assessora Parlamentar I , referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/08 à 30/08 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 62, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, cargo Assessor Parlamentar II , referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/08 à 30/08 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 63, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **JACILENI DA SILVA RODRIGUES**, cargo Assessora Parlamentar II , referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/08 à 15/08 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 64, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **VANESSA ANDRADE DA SILVA**, cargo Assessora Parlamentar I , referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 05/08 à 19/08 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 60, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ABEL FERREIRA REZENDE**, cargo Assessor Parlamentar II , referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/08 à 30/08 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 65, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARCIELA DI DOMENICO**, Auxiliar de Departamento, referente ao período aquisitivo de 19/05/2018 à 18/05/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 09/08 à 07/09 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 66, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**, Assessor de Comunicação e Imprensa, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 à 31/07/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/08 à 20/08 do ano 2019, sendo convertidos em Abono Pecuniário os 21 a 30/08.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 67 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II SENHOR HYURI THALES PEREIRA DA SILVA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **HYURI THALES PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 2543857-3 SEJUSP/MT e CPF nº 052. 497.361-06, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 59, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **AVELINA ANTONIA VISITAÇÃO**, cargo Secretária Geral, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/08 à 30/08 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de Agosto de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 57, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo Controladora Interna, referente ao período aquisitivo de 18/05/2018 à 17/05/2019, compreendendo o período de gozo entre os dias 22/07 à 31/07 do ano 2019.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e dois dias do mês de Julho de 2019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 58 DE 31 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E FIXA COMPETENCIAS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, Inciso II e XXI, da Lei Orgânica do Município, e Art. 37, inciso II e XII do Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no art. 225 da Resolução nº 182/2013;

Considerando a Notificação Técnica nº 006/CICM/2019 e Notificação Técnica nº 007/CICM/2019, bem como a legislação vigente, em especial, Lei 4320/64, 8666/93;

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos e fixa competências no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 2º Todas as aquisições e contratações no âmbito da Câmara Municipal deverão observar a seguinte sequência e requisitos:

I. Requerimento do setor demandante ao responsável pelo departamento de compras, com descrição completa do item a ser adquirido;

II. Ampla pesquisa de mercado balizando os valores;

III. Consulta quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das empresas;

IV. Análise prévia do Controle Interno;

V. Deferimento ou indeferimento, a juízo do ordenador de despesa ou quem lhe faça às vezes;

VI. Pré-empenho/requisição;

VII. Empenho;

VIII. Liquidação;

IX. Pagamento;

X. Parecer conclusivo do Controle Interno acerca da regularidade de todo procedimento.

§1º A descrição a que se refere inciso I deverá ser precisa, suficiente, clara e preferencialmente vinculada a um código padronizado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

§2º A pesquisa de mercado constante no inciso II será realizada pelo departamento de compras, que deverá adotar a amplitude e rigor metodológico proporcional à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, nos termos da Resolução Consulta nº 20/2016-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

§3º O inciso III será de responsabilidade do departamento de compras e nos casos em que a complexidade e o risco da aquisição ou contratação imponham, abrangerá a demais exigências constantes na Lei 8.666/93, quanto a qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

§4º Na análise prévia descrita no inciso IV, o Controle Interno auditará a documentação certificando com visto as páginas que componham o processo, e caso encontre óbice a aquisição/contratação, encaminhará parecer fundamentado ao responsável pelo deferimento.

§5º Estará dispensada da exigência do inciso V o requerimento que for oriundo do Presidente da Câmara Municipal.

§6º O pré-empenho/requisição descritos no inciso VI, é de responsabilidade do departamento de compras deste órgão.

§7º O empenho é o ato emanado da contabilidade que cria para a Câmara Municipal a obrigação de pagamento, não podendo exceder o limite dos créditos vigentes.

§8º A liquidação constitui em ato da contabilidade e somente ocorrerá após atesto de recebimento em definitivo, no título ou documento comprobatório do respectivo crédito, por servidor competente.

§9º O processamento e a programação do pagamento é de competência da tesouraria do órgão e será realizado mediante cheque ou depósito na conta indicada pelo contratado, o que será submetido ao ordenador de despesa para confirmação.

§10º Concluído o pagamento o controle interno do órgão auditará todo o processo emitindo parecer conclusivo acerca da regularidade de todo trâmite.

Art. 2º Os setores responsáveis deverão adequar-se as exigências contidas nesta portaria, ajustando suas rotinas e emitindo orientações internas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogada disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 31 dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO AVALIADORA DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de avaliação de desempenho dos servidores aprovados em processo seletivo do CISVP, cria a comissão para executar todo o processo avaliativo.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão avaliativa, que ficará composta:

I –*VERONI MARIA PANSERA (Diretora Administrativa HRPA)*

II –*VIVIAN LUCAS CASSIANO (Coordenadora de Compras e Licitações)*

III –*LUCIANA DE FATIMA SOUZA (Coordenadora de Enfermagem)*

Art. 2º - O período de avaliação será de 01 de agosto de 2019 a 31 de agosto de 2019.

Art. 3º - A média de pontos de avaliação para a inaptidão será de 6,0 conforme formulário.

Art. 4º - A garantia de contraditório do servidor, terá o prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura no formulário de avaliação.

Art. 5º - Os critérios de avaliação funcional será conforme formulário padrão de avaliação de desempenho do HRPA em anexo I, II e III deste ato.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Normativo n° 311/2019 e as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.			
Nome do Servidor:			**Matrícula:**
Avaliação Referente ao exercício de: 01/01/2019 a 30/06/2019			**Data Ingresso:**
Nº	**CRITÉRIOS - C**	**SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS**	**Direção Administrativa**
			Pontos (de 0 até 10)
C1	COMPORTAMENTO NO TRABALHO	**Cumpre a jornada de trabalho.**	
		Comunica à chefia e aos membros de sua equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
		Cumpre os horários estabelecidos.	
C2	QUALIDADE NO TRABALHO	**Realiza os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.**	
		Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis.	

		Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário.	
		Esclarece dúvidas dos pacientes e de outros servidores quanto as rotinas sob a sua responsabilidade.	
C3	INICIATIVA	**Apresenta sugestões para melhoria das rotinas sob a sua unidade.**	
		Tem iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no seu campo de atuação.	
		Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviços no âmbito de sua unidade.	
C4	EFICIÊNCIA	**Executa as tarefas sem necessidades de intervenção do superior imediato.**	
		Cumpre metas pelas quais é responsável.	
		Cumpre os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob a sua responsabilidade no tempo previsto.	
C5	RESPONSABILIDADE	**Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento.**	
		Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade.	
		Preserva a integridade dos equipamentos sob a sua responsabilidade.	
Pontuação Obtida no Formulário			
Média Final (*)			

Nome do Avaliador (a):

Assinatura:

_____

_____/_____/_____

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.			
Nome do Servidor:			**Matrícula:**
Avaliação Referente ao exercício de: 01/01/2019 a 30/06/2019			**Data Ingresso:**
Nº	**CRITÉRIOS - C**	**SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS**	**CHEFE IMEDIATO**
			Pontos (de 0 até 10)
CI	COMPORTAMENTO NO TRABALHO	**Cumpre a jornada de trabalho.**	
		Comunica à chefia e aos membros de sua equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
		Cumpre os horários estabelecidos.	
C2	QUALIDADE NO TRABALHO	**Realiza os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.**	
		Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis.	
		Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário.	
		Esclarece dúvidas dos pacientes e de outros servidores quanto as rotinas sob a sua responsabilidade.	
C3	INICIATIVA	**Apresenta sugestões para melhoria das rotinas sob a sua unidade.**	
		Tem iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no seu campo de atuação.	
		Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviços no âmbito de sua unidade.	
C4	EFICIÊNCIA	**Executa as tarefas sem necessidades de intervenção do superior imediato.**	
		Cumpre metas pelas quais é responsável.	
		Cumpre os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob a sua responsabilidade no tempo previsto.	
C5	RESPONSABILIDADE	**Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento.**	
		Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade.	
		Preserva a integridade dos equipamentos sob a sua responsabilidade.	
Pontuação Obtida no Formulário			
Média Final (*)			

Nome do Avaliador (a):

Assinatura:

_____

_____/_____/_____

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.			
Nome do Servidor:			**Matrícula:**
Avaliação Referente ao exercício de: 01/01/2019 a 30/06/2019			**Data Ingresso:**
Nº	**CRITÉRIOS - C**	**SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS**	**AVALIAÇÃO DO COLEGA**
			Pontos (de 0 até 10)
CI	COMPORTAMENTO NO TRABALHO	**Cumpre a jornada de trabalho.**	
		Comunica à chefia e aos membros de sua equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
		Cumpre os horários estabelecidos.	
C2	QUALIDADE NO TRABALHO	**Realiza os trabalhos sem necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.**	
		Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis.	
		Ensina o trabalho sob sua responsabilidade a outros servidores, quando necessário.	

		Esclarece dúvidas dos pacientes e de outros servidores quanto as rotinas sob a sua responsabilidade.	
C3	INICIATIVA	**Apresenta sugestões para melhoria das rotinas sob a sua unidade.**	
		Tem iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no seu campo de atuação.	
		Oferece ajuda quando detecta acúmulo de serviços no âmbito de sua unidade.	
C4	EFICIÊNCIA	**Executa as tarefas sem necessidades de intervenção do superior imediato.**	
		Cumpre metas pelas quais é responsável.	
		Cumpre os prazos estabelecidos, entregando as tarefas sob a sua responsabilidade no tempo previsto.	
C5	RESPONSABILIDADE	**Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento.**	
		Compromete-se com as suas tarefas e com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade.	
		Preserva a integridade dos equipamentos sob a sua responsabilidade.	
Pontuação Obtida no Formulário			
Média Final (*)			
Nome do Avaliador (a): _____ Assinatura:			

_____

_____/_____/_____

ATO NORMATIVO Nº 312 DE 31 DE JULHO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 312 DE 31 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** do cargo de COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 314 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 314 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK,** para exercer o cargo COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 313 DE 31 DE JULHO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 313 DE 31 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora. **ROSANI CALISTRO CEZAR,** do cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 315 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ATO NORMATIVO Nº 315 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, A QUAL EXERCERÁ SUA FUNÇÃO JUNTO A CASA DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA,** para exercer o cargo SECRETARIA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº22 DE 01, DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº22 DE 01, DE AGOSTO DE 2019.

"Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2019 no município de Acorizal e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Acorizal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2012, sobretudo o que dispõe os Artigos 234 ao 249, que tratam do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao lançamento, cobrança e forma de pagamento.

Decreta:

Art. 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado no mês de agosto de 2019 em Cota Única ou em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo vedada parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de Cota Única, podendo ser parcelado desde que o contribuinte procure a Coordenadoria de Tributos do município para este fim, para os imóveis prediais e territoriais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º - As guias para pagamento do IPTU serão entregues aos contribuintes sob a forma de cota única.

§ 2º - Os contribuintes que por ventura não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial terão até o dia 30 (trinta) de agosto de 2019 para retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Acorizal, Coordenadoria de Tributos ou nos postos de atendimentos indicados pelo Município, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3º - A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2019 será dia 30.08.2019 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	30.08.2019
02	30.09.2019
03	30.10.2019
04	30.11.2019
05	30.12.2019

Parágrafo único - O valor mínimo da parcela não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 1º caput.

Art. 4º - Aos contribuintes do IPTU, que efetuarem pagamento em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

§ Único - Após 30 de agosto de 2019 não será concedido o desconto citado no caput deste artigo para o pagamento da Cota Única do IPTU 2019, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

Art. 5º - O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 30 de agosto de 2019.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Coordenadoria de Tributos do Munícipio – Central de Cadastro Imobiliário, na Rua Antônio Monteiro Sobrinho, s/nº, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal-MT.

§ 2º - Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º - Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte da decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º - O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de oficio, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º - No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos da Lei Complementar nº 001/2012-CTM.

Art. 6º - Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2019, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de entrega pessoal, e-mail, AR com aviso de recebimento ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º - As isenções previstas no Art. 248 da Lei Complementar nº 001/2012, deverão ser requeridas no período de 19.08.2019 a 31.12.2019.

Art. 8º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano, nos termos do art. 248, inciso VI, da Lei Complementar nº 001/2012, os aposentados pensionistas, que percebam benefícios até o limite de 03 (três) salários mínimos.

§ Único – A isenção de que trata o caput deste artigo, abrange única e exclusivamente o imóvel onde reside o beneficiário, excluindo-se os demais imóveis territoriais, prediais, comerciais, unidades autônomas desdobradas com cadastro individualizado para fins tributários e chácaras de recreio.

Art. 9º - Para aferição da pontuação para enquadramento do padrão da edificação, será utilizada a Tabela I constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 10 - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2019 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, atualizada nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT,01 de agosto de 2019.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°010/2019

O Munícipio de Acorizal – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 010/2019, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT , cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 19/07/2019, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

a) CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI-ME, CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

b) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/ME 03.652.030/0001-70.

C) ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ MF 02. 192.932/0001-09.

ACORIZAL/MT, 19 de julho de 2019

JOSILEIDE GLÓRIA DE SOUZA E SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **HÉLIO ANTUNES BRANDÃO NETO**, portador do Registro Geral n° 11662069 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 943.097. 601-04, para o exercício do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**, lotado na Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
6º REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A 01 (um) dia do mês agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado o reequilíbrio econômico e financeiro referente ao(s) item(ns) abaixo(s), em favor da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA**, situado a Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde/GO - CEP: 75.900-036, inscrita no CNPJ sob nº**05.159.591/0001-68**,neste ato representada por seu proprietário Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91,do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, tendo em vista a justificativa e demais documentos apresentados pela mesma, bem como, pesquisa de preçosanexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	PREÇO	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
87	CLORIDRATO DE CLARITROMICINA 500MG	COMPR	EMS	3,48	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
122	COLAGENASE 1,2U	TB	CRISTALIA	17,90	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

2º Colocada:

Empresa: **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA**

CNPJ: **05.159.591/0001-68**

Representante: **Cleidson Godoy de Oliveira**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2019 – DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal da Assistência Social

O Presidente do **Conselho Municipal *da Assistência Social* (CMAS)** do município de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Conferidas pela Lei nº 538/01 de 17 de dezembro de 2001; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL *da Assistência Social* de Alto Garças-MT**, com o objetivo, assegurar o direito do povo , com financiamento publico e participação social

§ 1º - A X Conferência Municipal da Assistência Social de Alto Garças-MT realizar-se-á no dia 30 de Agosto de 2019;

§ 2º – A X Conferência Municipal da Assistência Social de Alto Garças-MT terá como Tema Central: **Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado** . E como Eixos temáticos:

I- Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos Gastos em Mato Grosso, e reforma da previdência, diante dos desafios para a consolidação do SUAS;

II- Proteção Social no SUAS e a Judicialização dos Serviços e Benefícios Socioassistênciais;

III- Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças, 31 de Julho de 2019.

Silvio Kiyoshi Tiyoda

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
4º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado a transferência referente aos itens abaixo, em favor da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, situado a Rua Rubens Derks 105 - Industrial, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.706-300, inscrita no CNPJ sob nº**12.889.035/0001-02,** neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70,do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, **tendo em vista a desistência da 1º colocada "DELTA MED COM PROD HOSPITALARES LTDA", tendo a publicação da mesma no site** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	PREÇO	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
51	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	SAMTEC	0,56	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
95	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	SAMTEC	0,22	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
175	FLUCONAZOL 150MG	CAP	MEDQUIMICA	0,41	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
217	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	ALTHAIA	0,30	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
311	SIMETICONA 75 MG/1ML	FRS	NATULAB	0,85	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

2º Colocada:

Empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **12.889.035/0001-02**

Representante: **Sedinei Roberto Stievens**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
5º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado a transferência referente aos itens abaixo, em favor da empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, situado a Quadra 02, Lotes 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia/DF, em Brasília/DF - CEP: 72.265-020, inscrita no CNPJ sob nº**21.297.758/0001-03,** neste ato representada por seu diretor geral Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 152.595.038-05,do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, **tendo em vista a desistência da 1º colocada "DELTA MED COM PROD HOSPITALARES LTDA", tendo a publicação da mesma no site** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	PREÇO	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	ZYDUS NIKKHO	R$ 0,19	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
22	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML	AMP	FARMACE	R$ 1,00	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
182	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,99	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
193	HALOPERIDOL 5 MG / 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 1,49	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
226	LORATADINA 1 MG/1ML XAROPE	FRS	PRATI DONADUZZI	R$ 2,51	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
284	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRS	NATIBITA	R$ 3,07	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME
319	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ 10ML	AMP	SAMTEC	R$ 0,45	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

2º Colocada:

Empresa: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**

CNPJ: **21.297.758/0001-03**

Representante: **Francisco Carlos Soares de Souza**

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 9.209.732 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Alexandre dos Santos, nº 22, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENENTE**,e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.921.453/0001-86, estabelecida na Av. Vereador Benedito Ferreira de Moura, nº 120, na cidade de Alto Garças – MT, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **CARLOS MANOEL DO CARMO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 595 332 SSP/GO e inscrito no CPF nº 124.100.711-04, residente na Av. Sete de Setembro, nº 710, na cidade de Alto Garças – MT, denominada **CONVENIADA,** celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENENTE**, serviços de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças, nos termos da competente autorização legislativa, Lei nº 725/2007, de 11/08/2007, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato para publicidade dos projetos e atividades do Município, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, com a única Emissora de Rádio Comunitária – Rádio Integração FM 87,9, da Sede do Município, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 710/2007, de 12/06/2007, considerando tratar-se de entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIADA compromete-se a divulgar notas e atos oficiais do Município de Alto Garças - MT. Os serviços consistem em inserções de matéria de interesse da Prefeitura

Municipal, convidando a população e interessados para participarem de eventos realizados pela CONTRATANTE, visando dar participação à comunidade sobre as atividades do Poder Executivo.

A CONVENIADA deverá apresentar de segunda-feira a sábado em sua programação, no mínimo 08 (oito) inserções diárias com duração de 30 segundos dando ciência a população das atividades do Poder Executivo, podendo tal número sofrer alterações decorrentes de situações de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R$ 21.102,84 (vinte um mil e cento e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo 06 (Seis) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.517,14 (Três Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Quatorze Centavos) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Código Reduzido: (52) - 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 – Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente convênio, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente), devendo ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO *A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.* CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 03 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal - CONVENENTE

CARLOS MANOEL DO CARMO

Presidente da Associação Comunitária Cultural Garças - CONVENIADA

Testemunhas:

1. Enivaldo Rodrigues Borges 2. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa

CPF:352.905.791-68 CPF:963.339.011-72

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146 DE 30 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, os Editais de Convocação de candidatos classificados nº 002/2019 de 10 de maio de 2019 e 003/2019 de 02 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação nº 002/2019 e 003/2019.

Art. 2° Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 05 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

PORTARIA 146/2019

NOME	CARGO	CPF
IRAILDES PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	040.963.111-62
DENITA BENTA DE RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	022.693.081-58

OZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	010.923.631-90
MARIA MADALENA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX. DO DES. INFANTIL	351.088.782-49
EDIJA PEREIRA DA SILVA	MÉDICO VETERINARIO	017.266.911-10

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Designa a servidora que menciona para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Secretária Municipal de Saúde, solicitou gozo de férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para responder pela Secretária Municipal de Assistência Social, a servidora GEISICA SILVA POLASIO, durante o período de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2019** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **PNEU AR**, inscrita sobCNPJ: **07.854.126/0001-72** nos ITEM Nº 01,02,03,07,08,09,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,29,31,33,35,36,37,38,39,40,43,44,45,61,62,63,64,65,66,67,69.

ü **PNEUS VIA NOBRE**, inscrita sobCNPJ: **01.976.860/0048-91** nos ITEM Nº 04,05,06,14,25,28,30,32,34,41,42,68.

ü **ITENS FRACASADO:**46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,70,71,72,73,74,75,76,77.

Alto Paraguai – MT, 01 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2019: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAGUAI– MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Pregoeiro nomeado pela **portaria nº 208/2019**, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, Adjudica o Objeto do presente certame aos Licitantes vencedores, com a proposta final, assim distribuída:

ü **PNEU AR**, inscrita sobCNPJ: **07.854.126/0001-72** nos ITEM Nº 01,02,03,07,08,09,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,29,31,33,35,36,37,38,39,40,43,44,45,61,62,63,64,65,66,67,69.

ü **PNEUS VIA NOBRE**, inscrita sobCNPJ: **01.976.860/0048-91** nos ITEM Nº 04,05,06,14,25,28,30,32,34,41,42,68.

ü **ITENS FRACASADO:**46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,70,71,72,73,74,75,76,77.

Alto Paraguai - MT, 31 de Agosto de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 252/2019

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53 - presidente, Salmon Felipe de Freiras Pereira, CPF: 056.579.601-14 - secretário, Gessika Vieira de Oliveira, CPF: 039.843.841-22 e Gilsner Zanini Cavanhini, CPF: 042.159.061-0586, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, a doutora Leiliane Abreu Dias, matricula n.º 4350, Assessora Jurídica Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.

f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 29 de julho de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2019

“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada os servidores Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Salmon Felipe de Freitas Pereira, matricula 3769, Gessika Vieira de Oliveira, matricula 3983 e Gilsner Zanini Cavanhini, matricula 4355, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 29 de julho de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2019

“Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53 - presidente, Salmon Felipe de Freiras Pereira, CPF: 056.579.601-14 - secretário, Jessika Viei-

ra de Oliveira, CPF: 039.843.841-22 e Gilsner Zanini Cavanhini, CPF: 042. 159.061-0586, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, a doutora Leiliane Abreu Dias, matricula n.º 4350, Assessora Jurídica Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.

f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 29 de julho de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORPORTARIA Nº 253/2019

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada os servidores Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Salmon Felipe de Freitas Pereira, matricula 3769, Jessika Vieira de Oliveira, matricula 3983 e Gilsner Zanini Cavanhini, matricula 4355, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 29 de julho de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito MunicipalTARIA Nº 253/2019

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada os servidores Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos nos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Salmon Felipe de Freitas Pereira, matricula 3769, Jessika Vieira de Oliveira, matricula 3983 e Gilsner Zanini Cavanhini, matricula 4355, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 29 de julho de 2019.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 023/2017

OBJETO: SEGUNDOTERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

CONSTRUÇÃO DO PSF III

VIGENCIA – 360 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019, da Servidora Pública Municipal Sra. **JANAIR DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº 0954622-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 770.282.281-34,do Cargo de Professora - Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Termo de Intimação nº 002/2019

CONFORME LISTA EM ANEXO: VIA EDITAL Nº 002/2019 DE 01/09/2019, PROCURAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação.

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, vem notificar os contribuintes abaixo relacionados e consignados em nosso Sistema de Débitos, que até a presente data, não consta registro de pagamento referente Débitos aqui exequente, espera obter sucesso, enquanto o interesse do contribuinte em tomar ciência e quitar os Débitos até a data de 30/08/2019.

Caso o contribuinte não possua nenhum Débito, deve desconsiderar esta intimação e procurar o Departamento de Tributação e Fiscalização de Apiacás/MT, para comprovar quitação, evitando que o mesmo seja levado judicialmente a Execução Fiscal.

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 143/2017, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

Apiacás, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS.

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELETRICOS,** utilizados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 430 - Centro, até o dia 14/08/2019 às 09h00min horário de Brasília,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha - MT, 01 de Agosto de 2019.

_____

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 26/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ MEI, INSCRITA COM O CNPJ nº 31.591.698/0001-90

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ MEI**, inscrita com o CNPJ nº 31.591.698/0001-90, sediada na Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 346, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato representada pela Srs. **ADIELA DE AGUILAR RIOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1291217-4 e CPF de nº 923.780. 991-34, residente e domiciliada na Rua Valdivino Fidêncio, nº 346 , Centro, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 026/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Segundo Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula segunda do contrato originário,** que trata do prazo, **ficando estabelecido novo prazo a findar em 31/10/2019 .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo de prorrogação do prazo Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 7,.200,00 (sete mil e duzentos reais), concernente ao novo prazo de vigência, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Assistência Social	(999) 09.002.08.241.1006.2081.3.3.90.39 – FR 129	R$ 7. 200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de julho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADIELA DE AGUILAR RIOS MEI

CONTRATADA

CNPJ nº 31.591.698/0001-90

ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ

CPF Nº 923.780.991-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2019 – FIRMADO COM A EMPRESA APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe do outro lado a empresa empresa **APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, CNPJ 03.362.799/0001-54, estabelecia na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira – Loteamento Cerrados S/N, Bairro Ponte Nova, na cidade de Varzea Grande/MT,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr Ernandes Vendrame**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 231916 SSP/MT e CPF/MF nº 206.190.301-00, residente a Rua L, nº

371, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação para aquisição de equipamentos agrícolas, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo **NEGATIVO** tem por objeto o reajuste valores dos bens a serem adquiridos, com base no protocolo 2390/2019 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas, emitido pela CAIXA, onde considera inapto o processo tendo em vista o valor aprovado no LAE para o item Grade Niveladora de Arrasto 32x20, (02 Unidades), observando que o total do bem a ser adquirido estar com valor superior ao total de recursos aprovado no LAE, em proposta de convênio direcionado ao item.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo Negativo será de **R$ 5.176,00 (Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais)**, que deveram ser exclusos do contrato original, dessa forma o contrato original terá seu valor final na ordem de **R$ 88.776,00 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As dotações a serem excluídas são da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(1206) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 F.R. 01.24 – R$ 5.176,00

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APROCAMPO – MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

CNPJ n°. 03.362.799/0001-54

Ernandes Vendrame

RG. 231916 SSP/MT e CPF/MF nº 206.190.301-00

CONTRATADA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 008-2019

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecções de Camisas, Shorts e Calças para Atender a Demanda das Secretarias Municipal.INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.FORNECEDOR: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.292.804/0001-25, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 455, Centro, Araputanga/MT, CEP 78.260-000.SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das SECRETARIAS MUNICIPAIS A SEGUIR: EDUCAÇÃO E CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.DO QUANTITATIVO: 7 itens (100%) da referida Ata de Registro de Preços no valor global de R$ 128.360,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais).Informa aos interessados que todos os documentos inerentes à presente Adesão acham-se à disposição nos autos do processo.Araputanga/MT, 01 de Agosto de 2019.JOEL MARINS DE CARVALHOPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE 37999966134 COM O CNPJ nº 32.692.566/0001-18

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE 37999966134**, inscrita com o CNPJ nº 32.692.566/0001-18, sediada na Rua Américo Júlio da Silva, n°249, Cidade Alta, neste Município de Araputanga/MT, neste ato representada pela Sr. **LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE,** brasileiro, portadora do RG sob o nº 0729544-8 SSP/MT e CPF de nº 379.999.661-34, residente e domiciliada na Rua Américo Júlio da Silva, n°249, Cidade Alta, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 088/2019,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula segunda do contrato originário,** que trata do prazo, **ficando estabelecido novo prazo a findar em 30/10/2019 .**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo de prorrogação do prazo Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 7,.500,00 (sete mil e duzentos reais), concernente ao novo prazo de vigência, conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Assistência Social	(916) 09.002.08.244.1005.2079.3.3.90.39 – FR 100	R$ 7. 500,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03

(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de julho de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE 37999966134

CONTRATADO

CNPJ nº 32.692.566/0001-18

LUIZ ANDRÉ FERNANDES DA SILVA LEITE

CPF Nº 379.999.661-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2019 – FIRMADO COM A EMPRESA TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe do outro lado a empresa empresa **TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS**, CNPJ 09.103.941/0001-25, estabelecia na AV. Júlio José de Campos, nº 58, Sala B, Bairro Centro, na cidade de Água Boa – Estado de Mato Grosso**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Tatiana Capitanio**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG.1149196-5 SSP/MT e CPF/MF nº 215.873.578-36, residente a Av Júlio José de Campos, nº 58, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de aquisição de veículo, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo **NEGATIVO** tem por objeto o reajuste valores dos bens a serem adquiridos, com base no protocolo 2391/2019 – Aquisição de Veículo Utilitário, emitido pela CAIXA, onde considera inapto o processo tendo em vista o valor total do bem a ser adquirido estar com valor superior ao total de recursos aprovado em proposta de convênio direcionado ao item.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo Negativo será de **R$ 625,00 (Seiscentos e Vinte Cinco Reais)**, que deveram ser exclusos do contrato original, dessa forma o contrato original terá seu valor final na ordem de **R$ 125.675,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As dotações a serem excluídas são da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1206) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 F.R. 01.24 – R$ 625,00

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS

CNPJ n°. 09.103.941/0001-25

Tatiana Capitanio

RG. 1149196-5 SSP/MT e CPF/MF nº 215.873.578-36

CONTRATADA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado, com abertura de proposta no dia 24/07/2019 para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de mão de Obra para Guias (meio fios) e Sarjetas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a empresa Vale Serviços e Limpeza Eireli, que apresentou a proposta no valor global de R$ 125.958,11 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) para execução dos serviços.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 36/2019 DRH - FÉRIAS

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao Servidor Roberto João Sabioni Junior , Mecânico Maquina Pesada, lotado na Secretária de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, do dia 01/08/2019 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo de 21/01/2017 à 20/012018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de Agosto de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 249/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **MARTA CHAPINI GOMES**, matrícula nº 1726, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na UBS São Sebastião, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 á 31/03/2019, por um período de **90 (noventa) dias, a partir 05/08/2019 á 02/112019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Elaboração do Novo Código Tributário Municipal e a Regulação dos Impostos de Competência Municipal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento,mediante o valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 015/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NEGATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2019 – FIRMADO COM A EMPRESA ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe do outro lado a empresa empresa **ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.239.988/0002-02, estabelecia na AV. J, S/N, Quadra 07, Lote 04, Bairro Jardim Paraiso, na cidade de Cuiabá/MT – Estado de Mato Grosso**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Marques de Avila**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.469107-4 DGP/GO e CPF/MF nº 004.970.801-50, residente a Rua II, Setor Oeste, nº 311, Edificio Edreira, apto 701, na cidade de Goiânia/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação para aquisição de equipamentos agrícolas, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo **NEGATIVO** tem por objeto o reajuste valores dos bens a serem adquiridos, com base no protocolo 2392/2019 – Aquisição de Maquina Minicarregadeira, emitido pela CAIXA, onde considera inapto o processo tendo em vista o valor aprovado pela CAIXA para o item Maquina Minicarregadeira, observando que o total do bem a ser adquirido estar com valor superior ao total de recursos aprovados pela CAIXA, em proposta de convênio direcionado ao item.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER NEGATIVADO

Com base no contrato original o valor deste Termo Aditivo Negativo será de **R$ 5.745,84 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, que deveram ser exclusos do contrato original, dessa forma o contrato original terá seu valor final na ordem de **R$ 171. 754,16 (Cento e Setenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As dotações a serem excluídas são da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

(1206) 07.001.20.605.1011.1050.4.4.90.52 F.R. 01.24 – R$ 5.745,84

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROETH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ n°. 15.239.988/0001-13

Rodrigo Marques de Avila

RG. 469107-4 DGP/GO e CPF/MF nº 004.970.801-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 250/2019

"DETERMINA ABERTURA DE AVALIAÇÃO E ESTUDOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA SOBRE A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE DÉFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o que consta do respeitável Relatório de Auditoria do TCE/MT Relatório Preliminar Sobre as Contas Anuais de Governo – Previdência Social, emitido nos Autos do Processo Nº 175811/2019, no que tange a um alegado déficit atuarial;

Considerando ser salutar a equação de qualquer situação como a que resta apontada no referido relatório, seja para atender às exigência legais, do TCE, ou mesmo porque ela tem potencialidade para impactar de forma permanente e profunda os orçamentos e finanças municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, ao Setor de Contabilidade, ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA e aos demais agentes e órgãos envolvidos no planejamento orçamentário e financeiro do Município de Araputanga - MT, que tomem em conjunto ou separadamente, conforme o caso, todas as medidas e providências necessárias para realização de avaliação, estudos e consequente a equação efetiva das questões apontadas pelo TCE/MT no que tange à referida amortização atuarial.

Art. 2º. As medidas aqui determinadas devem ser empreendidas para entrar em vigor no exercício de 2020, caso não haja impedimento das normas eleitorais, tendo em vista tratar de ano eleitoral.

Art. 3º. Não havendo impedimento, dentro do legalmente cabível, sempre com observância da preservação da capacidade orçamentário-financeira do Município para realizar adequadamente suas atividades fins, devem ser inseridas nas normas municipais de planejamento, LDO, LOA e PPA, conforme o caso, todas as regras necessárias à regularização do déficit atuarial e a sua consequente amortização.

Art. 4º. Fixo o prazo de 60 (sessenta dias) para realizações dos trabalhos em questão, podendo este, justificadamente, ser prorrogado por período igual ou inferior, sucessivas vezes, para adequação do necessário à conclusão.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA Nº 029.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.150.061/0001-96 situada na Rua João Ponce de Arruda, nº 168-S, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu procurador legar Sr. **FABRÍCIO RONQUE,** brasileiro, empresário, inscrita no CPF 718.374.001-30-SSP/SP e RG nº 12055298 SJ/PR, Residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ARENAPOLIS-MT,** conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ADULTO	30	UNID.	SETA ARTIGOS FUNERÁRIOS	1.500,00	**45.000,00**
02	SERVIÇO FUNERAL COM URNA ESPECIAL	10	UNID.	SETA ARTIGOS FUNERÁRIOS	2.800,00	**28.000,00**
03	SERVIÇO FUNERAL COM URNA INFANTIL	10	UNID.	SETA ARTIGOS FUNERÁRIOS	850,00	**8.500,00**
04	TRANSLADO DE CORPO POR KM	15.000	KILOMETRO		3,50	**52.500,00**

VALOR TOTAL – 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Serviços/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os serviços/produto, que será recebido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento social o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 30/07/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a *Secretaria de Desenvolvimento social* aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade dos serviços/produto efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Arenapolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 024/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E BENEFICIOS – FUNDO MUNIC

AUXILIO FUNERAL

CÓD. RED 0369 – 07.021.08.244.0017.2082.339030.00.00.00 – material d consumo

CÓD. RED 0370 – 07.021.08.244.0017.2082.339039.00.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa Juridica

FONTE 100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 30 de JULHO de 2019.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA

FABRÍCIO RONQUE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.756/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 110.692,88 (cento e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 110.692,88 (cento e dez mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.30 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.754/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais)

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.47 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.753/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 115.101,31 (cento e quinze mil cento e um reais e trinta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 112.851,31 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.752/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no valor de R$ 219.545,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e cinco reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 170.545,00 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º está vinculado á fonte de recursos 01.02 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a Criança e Adolescente
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3390.300 – Material de Consumo – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
11.0001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao Turismo
3350.4100 – Contribuições R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais);
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (oitenta e dois mil reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI COMPLEMENTAR Nº. 149/2019

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2014 E CRIAR CARGOS DE CARREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Ficam criados os cargos de carreira, de:

a) Biblioteconomista b) Merendeira c) Nutricionista d) Professor de Educação Física - Saúde e) Psicóloga f) Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE g) Técnico em Tecnologia da Informação h) Zelador de Pátio i) Zeladora

Art. 2° - Ficam designadas as atribuições dos cargos de carreiras, criados nesta Lei, a serem inseridas no Anexo VII.

Art. 3° - O lotacionograma do Poder Executivo é composto de servidores aprovados em concurso para as vagas decorrentes dos critérios aqui estabelecidos, bem como remuneração destes, elencado no Anexo I desta Lei.

Art. 4° - Expandir o numero de vagas dos cargos:

a) Motorista de Transporte Escolar em 03 vagas. b) Agente Administrativo em 04 vagas c) Merendeira em 17 vagas

Art. 5° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na LC 95/2014 e emendas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 1°/08/2019.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. N° 10.735/2019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI COMPLEMENTAR Nº. 148/2019

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2014 E CRIAR CARGOS DE CARREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os cargos de carreira, de:

a) Agente Operacional b) Arquiteto c) Assistente em Saúde d) Cozinheira e) Cuidadora f) Encanador g) Microscopista h) Motorista – Socorrista i) Técnico de Enfermagem – Socorrista j) Zelador de Pátio k) Zeladora

Art. 2° - Ficam designadas as atribuições dos cargos de carreiras, criados nesta Lei, alterando o Anexo VII da Lei Complementar nº 096/2014.

Art. 3° - O lotacionograma do Poder Executivo é composto de servidores aprovados em concurso para as vagas decorrentes dos critérios aqui estabelecidos, bem como remuneração destes, e passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4° - Alterar a denominação do Cargo de Bioquímico para Farmacêutico.

Art. 4° - Fica criado o cargo de carreira de Viveirista a ser provido por enquadramento de servidores efetivos da Administração mediante apostila de seus assentos funcionais e requerimento formal e escrito do servidor interessado.

Art. 5° - Alterar a Categoria dos Cargos

a) Psicólogo 40h: de XIV para XII

Art. 6° - Expandir o numero de vagas dos cargos

a) Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira em 01 vaga b) Agente Comunitário de Saúde em 02 vagas c) Agente de Combate às Endemias em 02 vagas d) Recepcionista em 06 vagas

Art. 7° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na LC 96/2014 e emendas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 1°/08/2019.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. N° 10.735/2019

COORDENADORIA DE ADM
ATO Nº 018/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/08/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 1º de agosto de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
041/2019	DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO	041.286.471-10	2304436-5 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

019/2019	LAURA PEREIRA DA SILVA	045.274.341-95	2423955-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
120A/2019	EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM	058.467.381-76	2770309-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
003/2019	NAIRA MENDES FERREIRA	034.645.241-40	2122367-0 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
045/2019	PATRICIA SOUZA RAMOS	038.651.841-62	2087145-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
056/2019	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	041.079.891-60	2157070-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
073/2019	FABIANA MARTINS DE MORAIS	089.532.467-92	3.120.945 SESP/ES	ENSINO MÉDIO

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 488/2019

AO CONTRATO Nº. 392/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOSE PEREIRA**; VIGÊNCIA 31/07/2019 A 30/09/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 489/2019

AO CONTRATO Nº. 384/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME**;** ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SUBITEM.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 490/2019

AO CONTRATO Nº. 385/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME**;** ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SUBITEM.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 491/2019

AO CONTRATO Nº. 386/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME**;** ADITIVO PARA INCLUSÃO DE SUBITEM.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.608/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 151.815,52 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 151.815,52 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.002.08.244.0007.2017 - Ações do Atendimento Social		
33903900- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	3.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
33903900- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.15*	60.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e		
3390.3000 - Material de Consumo	*01.30*	87.775,52
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Sec. Mun. de Saúde		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	1.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	40,00
Total		***151.815,52***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
33903900- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	3.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 - Material de Consumo	*01.15*	60.000,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e		
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.30*	87.775,52
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.00*	40,00
09.002.10.304.0019.2066 – Man. das Ações da Vigilância Sanitária		
33903900- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.02*	1.000,00
Total		***151.815,52***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de julho de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.610/2019

Dispõe sobre realização do censo previdenciário dos inativos e pensionistas do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ – FAPEMA, e dá outras providências.

O prefeito Municipal do Município de Aripuanã/MT, Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Aripuanã - FAPEMA;

Considerando o art. 91 da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006 que prevê o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do RECADASTRAMENTO abrangendo todos os aposentados e pensionistas do FAPEMA.

Parágrafo Único - O recadastramento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de **01/08/2019** no horário das 07:00 as 11:00.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação do cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), PIS/PASEP, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Dependentes, e Comprovante de Residência (atualizado), Carteira de Identidade e CPF do cônjuge.

§ 1º Para os segurados e dependentes inválidos beneficiários de aposentadoria por invalidez e pensão por morte, em caráter complementar será solicitada a comprovação de invalidez (Laudo Médico Atualizado), salvo os segurados aposentados por invalidez e pensionistas maiores de 60 anos de idade.

§ 2º Quando o titular do benefício estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente, a recepção dos dados cadastrais dar-se-á através de representante legal, procurador ou pela documentação enviada via Empresa Brasileira de Correios e Telegrafo.

§ 3º Para atendimento ao disposto no parágrafo anterior fica aprovado o modelo constante deste Decreto (anexo I), devendo nesse caso ser reconhecido firma da assinatura na declaração.

Art. 3º A entrega dos documentos via correios ou por intermédio de representante legal e/ou procurador somente será aceita nas seguintes hipóteses:

I- Comprovação de residência noutro Estado ou fora do município por parte do inativo e pensionista, mediante apresentação de Atestado de Vida e residência atualizada, devidamente assinada e reconhecido firma em cartório, no qual conste declaração expressa de que ali reside, bem como os documentos elencados no art. 2º deste decreto;

II- Em caso de dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde do inativo ou pensionista à vista de atestado médico que comprove essa dificuldade, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, deverá agendar visita domiciliar, como condição de conclusão do recadastramento.

Parágrafo Único. Caso o segurado inativo e os pensionistas que residirem fora do Município institua procurador, deverá ser feito por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo junto ao FAPEMA para os fins de seu recadastramento, autorizando-o a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a se tornar em cada caso.

Art. 4° Findo o prazo do recadastramento, fica ciente o inativo e o pensionista de que o não atendimento a convocação relativa ao **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** poderá acarretar a suspensão e a cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 5° Fica o Secretário de Administração autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.758/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT A CONCEDER PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL MINERAL, TIPO CASCALHO, FIXA CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão para a extração de material mineral, tipo cascalho ou terra, a pessoa jurídica que exerça atividade econômica compatível, mediante prévio cadastramento e pagamento de preço público.

Parágrafo único. Para ser beneficiada pela permissão a que se refere a presente lei, a pessoa jurídica interessada deverá ter previamente cadastrada a atividade econômica junto à sua inscrição na Receita Federal (CNPJ).

Art. 2º O material de que trata a presente lei, encontra-se na jazida de cascalho situada na área de propriedade do Município de Aripuanã, conforme Licença de Operação n. º 313489/2016/SUIMIS.

Art. 3º A pessoa jurídica interessada deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, comprovando a sua regularidade junto ao Fisco Municipal, devendo, ainda, juntar cópia de seus atos constitutivos e dos documentos do veículo a ser utilizado no transporte do material.

Art. 4º A permissionária arcará com os custos da extração e carregamento e deverá recolher aos cofres municipais, antecipadamente, preço público equivalente a 1,6 (um virgula seis) VRM's (Valor de Referência Municipal) por carga.

Parágrafo único. Para fins desta lei, o termo carga refere-se a 01 (uma) caçamba de material independente de sua volumetria.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura responsável pelo controle de retirada do material, mediante a designação de servidor e elaboração de planilha.

Art. 6º A retirada de material deverá obedecer ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º A permissionária que descumprir qualquer condição prevista nesta lei terá a permissão revogada.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá realizar estudos técnicos visando o acompanhamento e levantamento da degradação ambiental provocada pela permissão de que trata a presente lei a fim de que as permissionárias executem, às suas expensas, as medidas necessárias para mitigar e/ou compensar os impactos ambientais causados.

Art. 9º A permissão de que trata esta lei será revogada nas seguintes situações:

I - Em caso de expiração da licença ambiental da área que será objeto da extração; e

II - Quando cessadas as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 10. As demais normas e condições desta permissão serão estabelecidas no respectivo termo que deverá ser celebrado com a permissionária.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.755/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.47 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Investimento.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
LEI Nº. 1.757/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 78.531,08 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 78.531,08 (setenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.17 – Recursos de Exercícios Anteriores – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 456 , DE 24 DE JUNHO DE 2019 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRA PROVIDÊNCIA

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outra providência

O Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVERIA**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$78.590,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Ficha: 001

01.031.0001.1001.0000 AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL. 78. 590,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

Ficha: 055

99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA... -78.590,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOM JESUS DO ARAGUAIA, 24 de junho de 2019

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 481 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 17141, de 01 de agosto de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Delegar poderes Administrativos e Financeiros ao senhor **GUSTAVO CALÁBRIA RONDON** – Coordenador Administrativo para na ausência da Secretária Interina de Fazenda, prestar informações, assinar e encaminhar documentos, pertinentes a Secretaria, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 01.08.19

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 01 de 08 de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 220/2019

PORTARIA N.º 220/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora DENISE PEREIRA PACHECO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 013/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***, ocupante do cargo de Contadora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 013/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), conforme dispõe o Termo de Referência nº 016/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

DECRETO Nº.478, DE 31/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$77.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1216 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 7.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

980 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

536 15.122.1003.1088.0000AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES -7.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

965 04.129.1008.1166.0000AQUISIÇÃO DE VEICULO SMFAZ -70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 219/2019

PORTARIA N.º 219/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora ERIKA PINTO DE ARRUDA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 012/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***ERIKA PINTO DE ARRUDA***, ocupante do cargo de Procuradora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 012/2019,** cujo objeto é a Prestação de Serviço de empresa especializada em Cloud Backup (Cópia em Nuvem) do servidor de arquivos digitais do PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme dispõe o Termo de Referência nº 015/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 218/2019

PORTARIA N.º 218/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora DENISE PEREIRA PACHECO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2019 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***DENISE PEREIRA PACHECO***, ocupante do cargo de Contadora deste Instituto, para exercer a função de **fiscal do contrato nº 011/2019,** cujo objeto é a prestação de serviços especializados de reprografia e encadernação, para atender as demandas da Previ Cáceres do PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social

dos Servidores de Cáceres, conforme dispõe o Termo de Referência nº 013/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSESSORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 59/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/08/2019 (sexta-feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- I - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo II,** para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, **no referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 01 de agosto de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0053	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	19101145	21/06/1980	10.00	3.22	13.22	CLASSIFICADO

ESCOLAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
005	KELLY RIBEIRO COSTA	19616108	30/10/1982	5.00	2.87	7.87	CLASSIFICADO

ANEXO II

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGA
PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA	NÚCLEO CLARINÓPOLIS (E.M.SOTECO)	01

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

DECRETO Nº. 477, DE 31/07/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$25.240,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

980 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 25.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

961 04.122.1008.1169.0000RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -10.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

978 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -15.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE JULHO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 06° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 256/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 256/2016 – PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 1,79% do valor de R$ 3.717.852,46, alterando-se o valor do contrato para R$ 3.784.465,39, **totalizando o presente aditivo o valor de R$ 66.612,93 (sessenta e seis mil seiscentos e doze reais e noventa e três centavos)**, contrato esse celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2019.

Eliane Batista

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.483, DE 01/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

763 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

741 08.122.1007.1187.0000AQUISICAO DE VEICULOS -SMAS -200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 482, DE 01/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$43.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

411 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 43.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

466 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -43.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 196 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 042** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ROSILENE SIMOES MIRANDA,** Licenciada em Pedagogia lotada na EM Buscando Saber , acréscimo de 20 horas no período de 07/08/2019 a 14/08/2019 para exercer suas funções na EM Buscando o Saber, em substituição a servidora Hortência Moraes Garcia que está de atestado médico e aguardando o resultado da perícia.

Cáceres, 23 de julho de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 191 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 200** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SUELI APARECIDA SCANDIANI,** Licenciada em Pedagogia E.M. CAIC, acréscimo de 20 horas no período de, 27/06/2019 a 03/07/2019, em substituição a servidora Iris Luciana Moreira de Morais que está de atestado médico.

Cáceres, 28 de Julho de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 009/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNCIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE O RELATORIO RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária DO TERCEIRO BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.caceres.mt.gov.br, no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação do cidadãos e instituições da sociedade,, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria da Municipal de Administração.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cli-

matização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Realização: 14 de Agosto de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 10/2019

O SENHOR FRANCIS MARIS CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 4320/64 E LEI DE TRANSPARECIAS, COMUNICAMOS QUE OS BALANCETE DO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2019 ESTA A DISPOSIÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES E TAMBÉM NO LINK http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

Cáceres – MT, 01 de 08 de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 480 DE 31 DE JULHO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, EM RAZÃO DO PRAZO PREVISTO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, inciso XVIII, do artigo 2º do Estatuto da Cidade, e inciso I do art. 3º da Lei nº 6.938/81;

CONSIDERANDO o papel do poder público e da sociedade no que diz respeito às medidas de proteção à saúde humana e à defesa ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a inexistência de outro local ambientalmente adequado e licenciado para tratamento e disposição final de resíduos sólidos no âmbito do município de Cáceres,

CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem se processar em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar de todos e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos e alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.367 de 20 maio de 2013, que instituiu o Programa Cáceres Recicla, e o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, que estabelece as diretrizes para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum no município de Cáceres.

CONSIDERANDO que a solução para o tratamento dos resíduos sólidos exige cooperação entre as unidades federadas, seja por meio de apoio técnico ou financeiro;

CONSIDERANDO que em 28 de junho de 2017, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal protocolou junto à SEMA pedido de ampliação do Aterro Sanitário, cuja emissão de licença deveria ser realizada para início dos trabalhos de engenharia e que passados mais de dois anos, permanece inerte a SEMA na emissão/concessão da licença de ampliação do aterro sanitário; **CONSIDERANDO** a desatenção da SEMA ao prazo contido na Portaria nº 389 de 06 de agosto de 2015, que estabelece o prazo máximo de 06 (seis) meses para análise dos processos administrativos que envolvam o requerimento da Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, Licença de Operação – LO.

CONSIDERANDO a situação de saturação da vala do aterro sanitário licenciado do município de Cáceres, em razão da ausência de licenças ambientais e falta de tempo hábil para as novas obras da célula que permitiria maior prazo de vida útil ao Aterro em questão, acarretando solução economicamente inviável para as finanças do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO a gravidade da situação ocasionada pela demora/omissão da SEMA em expedir as licenças ambientais, conforme a legislação determina;

CONSIDERANDO as possíveis graves ofensas à legislação ambiental a não destinação correta dos resíduos sólidos recolhidos no Município de Cáceres;

CONSIDERANDO os termos da Ação Judicial prolatada nos autos do Processo 1003641-17.2019.8.11.0006 e autos número 252582, ações ajuizadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, que pretende a análise do pedido de licenciamento ambiental e de operação pela SEMA, para construção de nova vala do aterro sanitário de Cáceres;

CONSIDERANDO a possibilidade de graves e irreversíveis riscos à saúde pública em decorrência de possível paralisação do serviço de destinação final após a saturação da atual vala de resíduos, bem como a essencialidade do serviço;

CONSIDERANDO que entre as atribuições do Município se impõe a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, assim como a necessidade do acompanhamento dos esforços para a erradicação dos problemas e danos ambientais gerados a partir da produção e destinação final dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de riscos de natureza sanitária e ambiental para o Município de Cáceres, advindos da ausência de licenças ambientais para construção de nova vala no Aterro Sanitário de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 16.597 de 26 de julho de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência sanitária e ambiental no Município de Cáceres – MT, em razão do final de vida útil da atual vala de tratamento e disposição final de resíduos sólidos no município de Cáceres e da ausência de autorização da SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, na análise e liberação de expedição de licenças de instalação e operação para construção de nova vala no Aterro Sanitário e inexistência de outras áreas licenciadas que possam recebê-los.

Art. 2º. Fica em alerta máximo o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, o qual deverá priorizar ações emergenciais no Mu-

nicípio de Cáceres por meio de Plano de Trabalho para construção imediata de nova vala do Aterro Sanitário de Cáceres, seguindo critérios técnicos definidos pela ABNT, com apoio irrestrito das demais Secretarias Municipais, quando necessário.

Parágrafo único. Todos os órgãos e entidades do município deverão igualmente manter-se em alerta, priorizando as ações e atividades requeridas ou solicitadas para atendimento das finalidades previstas neste Decreto.

Art. 3º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho emergencial previsto no art. 2º, no âmbito do Município de Cáceres, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Fica instituída comissão municipal de monitoramento das ações adotadas durante o período que durar a situação de emergência, integrada pelos seguintes membros:

I - Representante do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP;

II - Representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

III – Representante do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB;

IV – Representante da OAB – Subseção de Cáceres – MT;

V – Representante da Câmara Municipal de Cáceres MT.

Art. 5º. A coordenação dos trabalhos da comissão ora instituída caberá ao representante do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 6°. A comissão tem como objetivos a integração com órgãos estaduais, federais e sociedade civil, visando a avaliação de riscos e o controle sanitário e ambiental.

Art. 7°. A comissão deverá apresentar, relatório quinzenalmente, cientificando as autoridades competentes para a adoção das medidas eventualmente cabíveis.

Art. 8°. A participação na comissão é não remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.07.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.183 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.(A) **NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO** E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 27 de janeiro de 2019 e Edital nº 001/2018,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 3027 de 13 de fevereiro de 2019, do Executivo Municipal,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo (a) Sr.(a) **NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO** para exercer o cargo de**CONTADOR - SEDE DO MUNICÍPIO, Classe "A" Nível 01**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2019/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Errata

Na Edição Ano XIV, n° 3.281, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 115 e 116, de 31 de julho de 2019, na publicação do **Edital de Convocação n° 036/2019/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**:

Item: 2 Onde se lê: **"Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 05/08/2019"(..)**

Deve-se LER: **"Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 08/08/2019"(..)**

Campinápolis-MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.184 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. CLAUDIA BARBOSA LOPES MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 31 de julho de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. CLAUDIA BARBOSA LOPES MORAES, que exercia o cargo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE, Classe "B", Nível "01", junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 3.136 de 23 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.392 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS, Á SERVIDORA **ARIANY ALVES BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 015 de 05 de dezembro de 2011;*

CONSIDERANDO *o teor do oficio nº. 018/2019 datado de 22 de julho de 2019.*

RESOLVE:

I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora ARIANY ALVES BARBOSA, no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 17.06.2013 a 16.06. 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8395 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados e laudo pericial da Previcamp .

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos de suas funções do seu cargo efetivo nesta Prefeitura.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	MARIA ROBERTA DA COSTA	23.07.2019 a 18.01.2020
2	NOELIA MARIA DE ANDRADE	11.07.2019 a 07.01.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/ 2019 Decreto nº 3175/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/08/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PEDAGOGO -SEDE	
097	Geaine Lemes Carvalho Silva
150	Sueli Teixeira de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO MÉDICO 002/2019

O **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede Administrativa sito na Av. Mato Grosso, nº 384-NE – Centro, CEP. 78. 360-000, município de Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. **WILSON LEAL MIRANDA**, torna público que está aberto credenciamento para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos periciais aos Segurados do FUNSEM, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições constante neste edital e seus anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber.

1. OBJETO

1.1 Credenciamento para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em perícia médica/medicina do trabalho, para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde aos segurados do FUNSEM, com a finalidade de concessão de benefícios previdenciários (auxilio doença, desvio de função e readaptação de função e perícias judiciais), laudos (laudos nos pedidos de aposentadorias de invalidez, perícias judiciais, pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda) e demais atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os Credenciados, na forma deste edital e seus anexo, irão prestar serviços de perícias médicas individual (auxilio doença, desvio de função, readaptação de função e perícias judiciais) e perícias medica por junta médica (3 peritos) devendo emitir laudos nos pedidos de aposentadorias de invalidez, acompanhar a realização de perícias judiciais e emissão de laudo, bem como emitir laudos nos pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda e prestar atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva.

1.3 Os Credenciados devem presta os serviços nas condições e preços preestabelecido neste edital e no Termo de Credenciamento.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 O início do período de inscrições será a partir do dia 01 de Agosto de 2019, podendo ser pleiteado seu cadastramento pelo interessado a qualquer tempo.

2.2 Os profissionais/empresas interessadas deverão encaminhar ao endereço eletrônico – funsem@gmail.com, ou entregue diretamente no FUNSEM o requerimento de credenciamento preenchido (Anexo I) – que estará disponível no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, sito na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT ou pelo telefone (65) 3382-1168, ou ainda, solicitar através do endereço eletrônico funsem@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

2.3 Poderão participar do credenciamento toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais medicina, sendo pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, com especialidade em perícia médica/medicina do trabalho, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde aos segurados do FUNSEM, com a finalidade de concessão de benefícios previdenciários (auxilio doença, desvio de função e readaptação de função e perícias judiciais), laudos (laudos nos pedidos de aposentadorias de invalidez, perícias judiciais, pedidos de isenção de contribuição previdenciária e imposto de renda) e demais atendimentos para atender as necessidades do FUNSEM.

3.1.2 Os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação em cópia legível, elencados no item 4 e 6, sob pena de desclassificação;

3.1.3 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

3.1.4 O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documentos, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação do presente credenciamento as empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no país;

d) Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

e) Cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ ou CPF constante na proposta de preços.

3.5 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

3.5.1 Estar ciente das condições do edital;

3.5.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.5.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

3.5.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas, devendo apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Alvará de funcionamento.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários ou sócios, médico (a) com especialidade em perícia médica/medicina do trabalho, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM;

6. DECLARAÇÕES:

6.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarado INIDÔNEO para licitar ou contratar com a Administração Pública, devidamente assinada;

6.2 Declaração de que se propõe a prestar objeto deste edital, bem como concordando com as normas e valores pré-estabelecido neste edital de credenciamento.

6.3 As informações relativas à habilitação de credenciamento são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Apresentado a documentação para habilitação de credenciamento, a administração do FUNSEM procederá a análise do requerimento e dos documentos necessários;

7.2 Constatado o atendimento das exigências deste edital de Credenciamento, o interessado será declarado credenciado, caso não haja interposição de recurso;

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 Após o credenciamento e a analise dos documentos a administração do FUNSEM, convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

8.2 O Credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração acha conveniente.

10. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES:

10.1 O FUNSEM pagará ao CONTRATADO a importância de:

a) R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por perícia;

b) R$ 300,00 (trezentos reais) por Laudo Pericial elaborado.

c) R$450,00 (quatrocentos reais) por acompanhamento e emissão de laudo em processos judiciais;

10.2 Os valores acima mencionados já englobam todos os custos operacionais da atividade, tais como seguro, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital de Credenciamento e seus anexo, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.3 O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente entregues, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.4 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.5 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

10.6 Sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.7 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Credenciamento.

10.8 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.9 O FUNSEM não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Credenciada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, a licitante credenciada deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2 Quando da realização de perícia médica, fica expressamente vedado a CONTRATADA estipular auxílio-doença por prazo indefinido ou indeterminado ou acima de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 16 da Lei n. º 1.170/2007, em razão do gasto despendido por este Fundo de Previdência.

11.1.3 É expressamente proibido ao CONTRATADO cobrar, mesmo que a título de complementação, quaisquer custos extraordinários aos segurados do FUNSEM para realização das perícias;

11.1.4 Fica a CONTRATADA obrigada a informar ao FUNSEM acerca de quaisquer implicações à saúde e/ou ao atendimento do segurado, observadas sempre questões de ética e sigilo profissionais;

11.1.5 A Contratada se obriga a atendimento dos segurados do FUNSEM, com recursos, equipamentos e materiais próprios, mediante comunicação e autorização da Diretora Executiva.

11.1.6 Possuir disponibilidade para realizar as perícias médicas na Sede do FUNSEM, com horários previamente definidos pela Administração do FUNSEM;

11.2 A Credenciada se obriga ainda, nos termos deste Edital, a:

a) cumprir rigorosamente os termos do contrato, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) comunicar imediatamente e por escrito o Diretor do FUNSEM, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) se apresentar para a realização das perícias, sempre que solicitado;

d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Credenciamento;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas no presente edital de credenciamento;

f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

g) guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão, a critério da Administração, referentes à execução dos serviços, nos termos da Lei vigente;

i) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

j) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

11.3. DA CONTRATANTE

11.1 O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, obriga-se a:

a) fornecer espaço fisico para a realização das perícias, bem como, agendar data e horario para a realização das perícias dos servidores que necessitar dos serviços;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

d) efetuaro pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

e) fiscalizar o objeto do presente contrato, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexo;

f) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento;

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As perícias médicas deverão ser realizadas nos casos de licenças médicas de servidor superiores a 15 (quinze) dias corridos ou licença maternidade;

12.2 As perícias médicas e os demais exames deverão ser realizados por profissional de responsabilidade da contratada, no local designado pelo Contratante, sempre que solicitado pela Administração do FUNSEM;

12.3 O profissional deverá avaliar/periciar o servidor encaminhado e, posteriormente, emitir e encaminhar o laudo que comprove ou não a necessidade do afastamento provisório do servidor das atividades laborais pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme Lei Municipal nº 1.170/2007;

12.3.1 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para encaminhar o laudo pericial ao administrativo do FUNSEM, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado e acatado pelo Diretor do FUNSEM;

12.4 – Elaboração de perícia médica por junta médica, de no mínimo três médicos, para elaboração de laudos, nos casos de aposentadoria por invalidez, nos termos da Lei Municipal nº 1.170/2007 e suas alterações;

12.4.1 Elaboração de laudo pericial, nos casos de pedido de isenção de imposto de renda e contribuição previdenciária;

12.5 Acompanhar as perícias judiciais e elaborar laudos, como perito assistente, sempre que agendado perícia judicial em processos judicial que figure como parte o FUNSEM.

12.6 Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma da administração do FUNSEM.

12.7 A Credenciada ficará responsável por todos os encargos necessários que por ventura advier da presente contratação;

12.8 O serviço será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.9 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.10 O FUNSEM rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Edital;

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Após a declaração de credenciamento, o Diretor do FUNSEM, convocará o credenciado para assinar o "Contrato de Prestação de Serviço".

14. DO CONTRATO:

14.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, podendo, a critério da contratante, prorrogar através de termo aditivo, na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação do serviço, o FUNSEM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/2002:

16.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa, de 20% do valor da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNSEM e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado no Contrato, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação do serviço sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

c) a partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o FUNSEM, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Fundo Previdenciário, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do FUNSEM, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.5 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao FUNSEM;

15.6 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o FUNSEM, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis -MT;

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com o FUNSEM;

15.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da seguinte dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNSEM

Função: 09 – Previdência Social

Sub Função: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0004 – Gestão e Manutenção do FUNSEM

Projeto Atividade: 2128 – Manutenção e Encargos com RPPS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

17.2 Fazem parte integrante deste edital de credenciamento os anexo abaixo:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de que concorda com os termos da prestação dos serviços;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Este Edital e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, sito na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT ou pelo telefone (65) 3382-1168, ou ainda, através do endereço eletrônico funsem@gmail.com, no horário das 7h às 13h.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 Agosto de 2019.

_____

Adileide Souza Pereira

Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao

FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT

(Nome da empresa)....., CPF/CNPJ ....., com endereço sito na....., por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente por meio deste requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo médicos para realização de perícias singular e por junta médica na área da saúde, a serem desempenhadas na sede do FUNSEM, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, pelo qual declaro estar ciente e plenamente de acordo com as normas e condições nele estabelecidas e entrego a documentação requerida com _____ páginas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO II

.....(Médico perito), ou ..... (Razão Social da empresa)....., CPF/CNPJ ....., com endereço à..... ....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar o serviço licitado para nas condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

Declaro sob as penas da Lei, para fins Credenciamento – Edital nº 001/2019 que a pessoa jurídica ..... não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
CONVITE

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que será realizada no dia 13/08/2019, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

Ø Prestação de contas do primeiro semestre de 2019;

Ø Assuntos Gerais.

Contamos a com a presença de todos.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo - FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

I – Membro Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental:

Jacob Ignácio Sznitowski, CPF 535.197.601-34;

II – Membro Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil:

Marilei Aparecida Banhert, CPF 862.798.071-34;

III - Membro Representante dos Servidores da Área Administrativa das Escolas Públicas Municipais:

Iris Martini Zawaski, CPF 407.140.710-72;

IV Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Marga Cesca, CPF 403.713.791-72;

V Membro Suplente da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF 886.467.853-00;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 110 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
007.17.452.0006.20048	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 01 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL PE 17/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 02 de agosto 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 15 de agosto de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 15 de agosto de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 15 de agosto de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (talha, gerador, lavadora e roçadeira) para atender as necessidades do Departamento Desenvolvimento Urbano.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 745/2019 datado de 31 de julho de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	TATIANE PELISSARI
2°	WALLISSON JUNIO MARTINS DA SILVA
3°	ALEXANDRE FLORES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

AVISO DE EDITAL PP 74/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2019

ABERTURA: 14 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de agosto às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens e telhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 75/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 075/2019

ABERTURA: 15 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de agosto às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação portas, vidros, janelas e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de agosto de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 769/2019 datado de 31 de julho de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
72º	VANESSA BARRINHAS DE MIRANDA
73º	EVILYN KETLYN VIEIRA
74°	KAMYLA S. SIRIANI DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, ao 1° dia do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 500 A 627 DE 2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 500/2019

PORTARIA Nº 500, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 501/2019

PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA THAYNARA NUNES LACERDA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 503/2019

PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL CLAUDENICE AUXILIADORA DORILEO ALBERTINI, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/ 2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 504/2019

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL LUCIMAR CAETANO DE ALENCAR, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 505/2019

PORTARIA Nº 505, DE 01 DE JULHO DE 2019.

REVOGA PORTARIA DE CEDENCIA ADRIANA DE OLIVEIRA CAMARGO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 506/2019

PORTARIA Nº 506, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 507/2019

PORTARIA Nº 507, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA O SENHOR ILSON REIS DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 508/2019

PORTARIA Nº 508, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SENHORA SOLANGE SOARES VILELA ORTEGA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 509/2019

PORTARIA Nº 509, DE 01 DE JULHO DE 2019.

EXONERA O SENHOR JOAO PAULO CARDOZO DE OLIVEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 510/2019

PORTARIA Nº 510, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ALDO FERREIRA CORREIA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 511/2019

PORTARIA Nº 511, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ZILOMAR FERNANDES COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 512/2019

PORTARIA Nº 512, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA ALEXANDRINO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DA PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 513/2019

PORTARIA Nº 513, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ALCIONE MARINS BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA JUNTA MILITAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 514/2019

PORTARIA Nº 514, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA TATIANE DE ANDRADE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 515/2019

PORTARIA Nº 515, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR LUIZ RICARDO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 516/2019

PORTARIA Nº 516, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ESMERALDO ALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 517/2019

PORTARIA Nº 517, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR DIEGO RIOS LEITE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE REGISTRO E CONTROLE DO FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 518/2019

PORTARIA Nº 518, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 519/2019

PORTARIA Nº 519, DE 01 DE JULHO DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA ROSANGELA TELES ROCHA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 520/2019

PORTARIA Nº 520, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA BRAGA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 521/2019

PORTARIA Nº 521, DE 01 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL MIRIAN SANTOS CAVALCANTE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 522/2019

PORTARIA Nº 522, DE 01 DE JULHO DE 2019.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 523/2019

PORTARIA Nº 523, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 524/2019

PORTARIA Nº 524, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO HABITACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 525/2019

PORTARIA Nº 525, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR SAUL DE CARVALHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 526/2019

PORTARIA Nº 526, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR LUIZ SOUSA SILVA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 527/2019

PORTARIA Nº 527, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DUARTE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 528/2019

PORTARIA Nº 528, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR VALDOVINO ALVES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 529/2019

PORTARIA Nº 529, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ALINE FASSICOLO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 530/2019

PORTARIA Nº 530, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ARLETE FASSICOLO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 531/2019

PORTARIA Nº 531, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ELISANGELA SILVENTE SPIGUEL REAMI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 532/2019

PORTARIA Nº 532, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANNA LUIZA MARTINS DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DA PROCURADORIA GERAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA PORTARIA N° 533/2019

PORTARIA Nº 533, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA JULIANA BUTZEN LICZBINSK PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 534/2019

PORTARIA Nº 534, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 535/2019

PORTARIA Nº 535, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA FLORENCIO SELLER PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 536/2019

PORTARIA Nº 536, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANA LUIZA CARAMORI DE LEMOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS E CIENCIAS EXATAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 537/2019

PORTARIA Nº 537, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 538/2019

PORTARIA Nº 538, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JULIO CESAR TOMAZI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE SISTEMAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 539/2019

PORTARIA Nº 539, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 540/2019

PORTARIA Nº 540, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA MARGARETE CEZAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 541/2019

PORTARIA Nº 541, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA REGIANE VICENTIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 542/2019

PORTARIA Nº 542, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR PAULO SERGIO ZAGO FORTUNATO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 543/2019

PORTARIA Nº 543, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS, CIÊNCIAS HUMANAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 544/2019

PORTARIA Nº 544, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 545/2019

PORTARIA Nº 545, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA MAYRA ZUNTA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 546/2019

PORTARIA Nº 546, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE ATENÇÃO BÁSICA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 547/2019

PORTARIA Nº 547, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 548/2019

PORTARIA Nº 548, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 549/2019

PORTARIA Nº 549, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA VANIELI MESSIAS DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 550/2019

PORTARIA Nº 550, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA CARLA MACEDO VARGAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 552/2019

PORTARIA Nº 552, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR KELVIN VANJURA DO NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 553/2019

PORTARIA Nº 553, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA MARCIA REGINA VIANA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 554/2019

PORTARIA Nº 554, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA GESIKA DE CASSIA MULLER DE BRITO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA AGENCIA TRANSFUSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 555/2019

PORTARIA Nº 555, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA VANIA CHRISTINA SANCHEZ FRANCESCHI PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 556/2019

PORTARIA Nº 556, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA MARQUES VIEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 557/2019

PORTARIA Nº 557, DE 12 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ESTÁGIO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 558/2019

PORTARIA Nº 558, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR KAIO CESAR NEVES OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 559/2019

PORTARIA Nº 559, DE 01 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JOSE GUIRLEI FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 560/2019

PORTARIA Nº 560, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA FATIMA DA SILVA FRIEDERICH PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 561/2019

PORTARIA Nº 561, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR HENRIQUE PAULO BARBIERI DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 564/2019

PORTARIA Nº 564, DE 03 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 565/2019

PORTARIA Nº 565, DE 03 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ROZIRLENE CLARA DOS SANTOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 566/2019

PORTARIA Nº 566, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 567/2019

PORTARIA Nº 567, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ADEMIR DE BRANCO PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 568/2019

PORTARIA Nº 568, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JOSE MARIA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL – ZONA URBANA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 569/2019

PORTARIA Nº 569, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR ANTONIO TINO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 570/2019

PORTARIA Nº 570, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR JOAO ADELAR KRONBAUER PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORIA DE SERVIÇOS RURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 571/2019

PORTARIA Nº 571, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR LOURIVAL ANTONIO ALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 572/2019

PORTARIA Nº 572, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 573/2019

PORTARIA Nº 573, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR LEANDRO LEITE ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 574/2019

PORTARIA Nº 574, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 575/2019

PORTARIA Nº 575, DE 03 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 576/2019

PORTARIA Nº 576, DE 03 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SENHORA CLAUDIA KATHERINE MADALENA FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA N° 577/2019

PORTARIA Nº 577, DE 03 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL KEDNA EVANGELISTA DA SILVA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 578/2019

PORTARIA Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL BRUNA LUIZA FERNANDES PRATI PARA A FUNÇÃO DE MÉDICA PERITA OFICIAL EM SUBSTITUIÇÃO, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 579/2019

PORTARIA Nº 579, DE 12 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 580/2019

PORTARIA Nº 580, DE 12 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 581/2019

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA FRANCIELE XAVIER CAMPOS SCHOSSLER PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 582/2019

PORTARIA Nº 582, DE 12 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DEISE CANDIDA ALVES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N° 609/2019

PORTARIA Nº 609, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FLAVIA FONTANELLA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 610/2019

PORTARIA Nº 610, DE 16 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SENHORA ROSIANE PEREIRA FREITAS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 611/2019

PORTARIA Nº 611, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA ROSIANE PEREIRA FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE FATURAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 612/2019

PORTARIA Nº 612, DE 16 DE JULHO DE 2019.

TRANSFERE A SERVIDORA SONIA REGINA FERREIRA SANTOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 617/2019

PORTARIA Nº 617, DE 19 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR GABRIEL FILHO PEREIRA ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 618/2019

PORTARIA Nº 618, DE 22 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SENHORA LUZIA ROSA GOMES DO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N° 619/2019

PORTARIA Nº 619, DE 22 DE JULHO DE 2019.

EXONERA O SENHOR JOSE GUIRLEI FERREIRA DE SOUZA DO CARGO DE COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE ÁREA II DA SECRETARIA.

EXTRATO DA PORTARIA N° 626/2019

PORTARIA Nº 626, DE 22 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA N° 627/2019

PORTARIA Nº 627, DE 22 DE JULHO DE 2019.

EXONERA A SENHORA GISLEINE CRISTINA ARAGON DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2019

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Julho/2019 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 15.194,00	03/07/2019
		R$ 317,44	03/07/2019
		R$ 805,60	03/07/2019
		R$ 27.729,80	03/07/2019
		R$ 12.804,80	03/07/2019
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 19.633,46	01/07/2019
		R$ 3.164,07	01/07/2019
		R$ 4.153,86	01/07/2019
		R$ 19.633,46	30/07/2019
		R$ 3.164,07	30/07/2019
		R$ 4.153,86	30/07/2019
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 171.756,15	12/07/2019

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 001

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CANCELAR** e **ANULAR** a convocação do(s) cargo(s) de Enfermeiro do **Edital de Convocação N.º 039**, publicado em 01 de Agosto de 2019, tendo em vista, o erro material na confecção do Edital de Convocação, onde não deveria ter sido incluído o referido cargo.

II - Em razão do cancelamento e anulação em epígrafe, fica desconvocado o candidato aprovado na 8ª colocação do cargo de Enfermeiro, retornando o mesmo para o cadastro de reserva.

Campo Verde/MT, 02 de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 01 de Agosto de 2019.

Cargo:**030 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
12	0000000469	**TEREZINHA BORGES DA SILVA**	15/10/1967	52,00

Cargo:**035 - Dentista**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
10	0000000017	BARBARA CRISTINA OLIVEIRA SOUZA	15/05/1996	64,00

Cargo:**036 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000001926	SÔNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	68,00

Cargo:**046 - Professor - Ensino Fundamental I - Santo Antônio**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000000270	**MARIA LUCIA ALCÂNTARA**	17/02/1974	59,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 063 A 065 DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 063/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: DARLENE ALMEIDA DOS SANTOS REIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE JULHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 08 DE JULHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 064/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MIRANICE CARVALHO DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE JULHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 11 DE JULHO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 065/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE JULHO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 22 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor**JOSÉ ZUCATTO,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 58, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 26 de julho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE POSSE Nº. 107/2019

TERMO DE POSSE Nº. 107/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ALINE TAISSA SILVA MORAES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2002750-8 SSP/MT e CPF sob nº. 025.213.111-89, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 146/2019 de 08/07/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 047/2019 de 08/06/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE TAISSA SILVA MORAES

EMPOSSADO (A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 52, DE 31 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	306314	36º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PAMELA HONORATO	306680	37º
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI	ELZI FOGAÇA PINTO	606829	7ª

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 3673/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº. 41, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 41, de 13 de fevereiro 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, EM DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA DO MANDATO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 57 da Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

CONSIDERANDO *a solicitação de renúncia do mandato consignada no requerimento protocolado sob n°. 3663/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia formalizada pelo Conselheiro **JEOVANI JESUS DE SENAS,** nomeado através da Portaria nº 18 de 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 5 de agosto de 2019.

Art. 3º A vaga deverá ser preenchida mediante a convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição, na forma do artigo 57 da Lei 402/2009.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 3065/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **GIANCARLO RIEGER,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Médico Veterinário, através da Portaria nº. 180, de 17 de março de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 180, de 17 de março de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade **Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 14/08/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 029/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 029/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 31/07/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de**registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos,** sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ/MF nº 23.718.295/0001-31, vencedora dos itens (02, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 34, 37, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 62, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 123) com valor total de R$ 314.896,66 (trezentos e catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME CNPJ/MF nº 26.579.029/0001-63 vencedora dos itens (35, 57, 58, 72, 91, 93, 118, 121, 122, 126, 127), com valor total de R$ 37.879,74 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42 vencedora dos itens (01, 03,09, 10, 33, 54, 61, 64, 81, 82, 103), com valor total de R$ 344.277,27 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME CNPJ/MF nº 12.995.729/0001-24 vencedora dos itens (12, 28, 29, 30, 36, 52, 60, 63, 65, 70, 79, 83, 88, 90, 96, 97, 104, 105, 112, 113), com valor total de R$ 283.855,30 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), J. F. SERVICOS ELETRICOS E TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ/MF nº 11.526.745/0001-05 vencedora dos itens (04,05, 06, 07, 08, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 55, 71, 89, 92), com valor total de R$ 233.031,95 (duzentos e trinta e três mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Os itens (11, 19, 56, 124 e 125), foram fracassados.

Campos de Júlio - MT, 01 de agosto de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 160, DE 30 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº.51, de 30 de julho 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o décimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **WALDO OLIVEIRA KUSTHER** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2019/SAPLAFI.

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2019/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDEVALDO DE PAULA FARIA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **CONECTA MULTI ASSISTÊNCIA** razão social: Wanderson Ribeiro Costa 93985541191, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 27.245.908/0001-11, que tem prestação de serviço com manutenção preventiva e corretiva de computadores e instalações e configuração de computadores, roteadores e rede de internet.

Art. 2º. Designo o Servidor Público Municipal **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE** , matrícula funcional nº 2080 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 031.594.651-28, com e-mail ozeiasvallverde@htmail.com. para receber, conferir, acompa-

nhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **CONECTA MULTI ASSISTÊNCIA** razão social: Wanderson Ribeiro Costa 93985541191, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 27.245.908/0001-11, que tem prestação de serviço com manutenção preventiva e corretiva de computadores e instalações e configuração de computadores, roteadores e rede de internet.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IDEVALDO DE PAULA FARIA Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 125/2019

GABINETE
PORTARIA Nº 303/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 303/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os membros do **Conselho Municipal Transporte Escolar**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES;

Titular: Cecília Souza da Silva Lima

CPF: 981.914.701-87

RG: 1502469-5 SSP/MT

Suplente: Dália Ferreira de Souza

CPF: 628.110.701-25

RG: 1156633-7 SJ/MT

II- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS;

Titular: Maria Helena Pereira da Silva

CPF: 793.295.001-53

RG: 1089891-3 SSP/MT

Suplente: Alessandra Pereira da Silva

CPF: 010.543.481-70

RG: 41702463-3 SSP/MT

III- ASSESSOR (A) PEDAGOGICO (A);

Titular: Deassis Gomes da Silva

CPF: 773.500.951-53

RG: 0334151-8 SSP/MT

Suplente: Marcilene Ferreira de Melo

CPF: 028.041.911-25

RG: 1693923-9 SSP/ MT

IV- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS;

Titular: Gilvânia Pereira Ramos Mendes

CPF: 009.381.721-58

RG: 1682186-6 SSP/MT

Suplente: Solange Martins Rodrigues Silva

CPF: 067.724.001-51

RG: 03050389-2 SEJ/MT

V- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS;

Titular: Janira Pereira Barros Rocha

CPF: 468.610.091-72

RG: 6084458 SSP/GO

Suplente: Maria Eusélia Vieira

CPF: 921.517.521-00

RG: 423841-6 DGPC/GO

VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Titular: João Batista de Souza

CPF: 649.589.571-20

RG: 384030-9 DGPC/GO

Suplente: Josimeire de Souza Ramos Resende

CPF: 004.763.191-02

RG: 1563800-6 SSP/MT

VII- ***REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:***

Titular: Iuri Ferreira Peres

CPF: 064.525.801-67

RG: 2387690-5 SSP/MT

Suplente: Mislaine Ferreira da Silva

CPF: 047.133.051-54

RG: 2397889-9 SSP/MT

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se aportaria n. 151/2017, de 16 de maio de 2017, e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se,

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a

alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de Agosto de 2019, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 01 de Agoto de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - APOSTILA 001/2019 - CONTRATO Nº 127/2019

ONDE SE LÊ:

Apostila de Reajuste de preços

LEIA-SE CORRETO:

Apostila de Redução de preços

ERRATA - APOSTILA 001/2019 - CONTRATO Nº 128/2019

ONDE SE LÊ:

Apostila de Reajuste de preços

LEIA-SE CORRETO:

Apostila de Redução de preços

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 186/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 186/2018,** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Jardim Bela vista, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Valdemar Schonholzer, Cedula de Identidade nº 860704 SSP/MT, CPF nº 535.052.551-49, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos** para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.**,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADITV 25%	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Abacaxi (peso mínimo de 1,2KG) - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta - **Marca: IN NATURA**	Kg	1500	375	R$ 6,72	R$ 2.520,00
5	Achocolatado granulado obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 100 gr - **Marca: MIKA**	Unid	400	100	R$ 4,69	R$ 469,00
24	Bombom - chocolate - ao leite, tipo bombom, redondo, preparado com cacau, acucar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em embalagem atoxica pct 1 kg - **Marca: LACTA**	pct	400	100	R$ 35,99	R$ 3.599,00
28	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 40g - **Marca: MIKA**	pct	200	50	R$ 2,70	R$ 135,00
32	Carne suína paleta - em peça inteira, sem osso - **Marca: QUALISUI**	Kg	400	100	R$ 14,49	R$ 1.449,00
35	Cenoura - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes - **Marca: IN NATURA**	Kg	1000	250	R$ 4,48	R$ 1.120,00
36	Cereal de arroz mistura para preparo de bebida lactea - tipo mingau de cereais (neston), composto de cereais, acucares e vitaminas, lata de metal 400g - Marca: URBANO	LAT	150	37	R$ 10,40	R$ 384,80
38	Chá camomila constituido de florais inteiros, de especimes de vegetaia genuinos, dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalado em caixa de papelcartao, embalado em caixa contendo 10 saches de 10g cada, nta-41(decreto 12486 de 20/10/78) - **Marca: DR. OETKEI**	Cx	200	50	R$ 6,99	R$ 349,50
41	Chá mate - constituido de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico, atoxico, fechado, pacote de 250grs. - **Marca: LÉAO FUZE**	Cx	200	50	R$ 10,30	R$ 515,00
53	Feijão preto tipo 1 - novo, constituido de graos inteiros e saos, com teor de umidade maxima de 15%, isento de material terroso,sujidades e mistura de outras variedades e especies, acondicionado em saco plastico 1kg - **Marca: UNIAO**	pct	1000	250	R$ 5,99	R$ 1.497,50
57	Filé de peito de frango - frango processado, file de peito de frango, carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, com forma e tamanho uniformes, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas, manchas e larvas, devendo ser considerado o peso liquido do produto drenado, acondicionado em embalagem a vacuo, congeladas a 12 graus celsius - **Marca: SEARA**	Kg	1000	250	R$ 13,88	R$ 3.470,00

61	Goiabada - doces em pasta - de goiaba(goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestiveis desintegradas da fruta, com acucar, com ou sem adicao de agua, pectina, ajustador de ph,aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em papel transparente apropriado, embalado em caixa de papelao reforcada - **Marca: FUGINI**	Kg	150	37	R$ 9,99	R$ 369,63
64	Leite em pó - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 1kg - **Marca: VENCEDOR**	Kg	800	200	R$ 29,90	R$ 5. 980,00
73	Mamão - inteiro, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas,(rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda - **Marca: IN NATURA**	Kg	800	200	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
75	Maracujá - azedo, de primeira, tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada - **Marca: IN NATURA**	Kg	200	50	R$ 12,04	R$ 602,00
77	Melancia - (peso mínimo de 10KG) - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel - **Marca: IN NATURA**	Kg	1000	250	R$ 3,00	R$ 750,00
80	Mortadela defumada - constituida da mistura de carnes carne bovina + suina, composta de com condimentos, apresentando no maximo 10 % de cubos de toucinho, de primeira qualidade, tipo bolonha, isento de sujidades e outras isenta de sujidades e corpos estranhos, acondicionado em fatiada e ebalada em saco plastico transparente, inpecionada pelo sif - **Marca: SEARA**	Kg	200	50	R$ 21,40	R$ 1. 070,00
85	Pão doce/rosca - liso, composicao minima da massa com, farinha de trigo, fermento biologico, agua, embalado em embalagem apropriada, seguindo as normas da legislacao virgente - **Marca: COMA BEM**	Kg	1000	250	R$ 14,97	R$ 3. 742,50
86	Pão francês - composicao minima da massa: 40g farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforcador, 24ml de agua, 0,2g de acucar, 1,2g de fermento biologico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50 gramas por unidade, vida util 6horas, embalado em embalagem apropriada - **Marca: COMA BEM**	Kg	1000	250	R$ 10,99	R$ 2. 747,50
88	Pimentão - de otima qualidade, grande, sem lesoes, fornecimento em quilo - **Marca: IN NATURA**	Kg	150	37,5	R$ 9,92	R$ 372,00
89	Pirulito chato - com sabor artificial de fruta, no formato chato - **Marca: FLORESTAL**	pct	200	50	R$ 10,97	R$ 548,50
93	Queijo curado - embalado em plastico inviolavel - **Marca: CANARANA**	Kg	200	50	R$ 29,19	R$ 1. 459,50
94	Queijo mussarela - tipo mussarela, fatiada, embalado em plastico inviolavel - **Marca: VENCEDOR**	Kg	200	50	R$ 29,59	R$ 1. 479,50
107	Álcool em gel, acond em frasco resistente com teor alcoolico entre 95,1 a 96 gl,vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15gaus centigrado,em gel, embalado em 500 gramas cada - Marca: ZUPP	Unid	400	100	R$ 9,04	R$ 904,00
108	Amaciante frasco 2 litros - principio ativo cloreto de diestearil dietil amonio, composicao basica quaternario de amonio, corante e outras substancias quimicas permitidas, teor de nao volateis basico: 2,0%minimo, teor de ativos cationico basico: 1,8%minimo, composicao aromatica floral, acondicionamento em frasco plastico com 2000ml. - **Marca: ZUPP**	Unid	800	200	R$ 8,29	R$ 1. 658,00
116	Limpador desengordurante - liquido desengordurante, composto ativo conservante, emulsificante, coadjuvantes, corante, fragancia e veiculo,amina etoxilada quatemizada,em frasco plastico de 500ml, legislacao vigente de acordo com registro no ministerio da saude ou anvisa - **Marca: VEJA**	Unid	800	200	R$ 9,39	R$ 1. 878,00
117	Limpador multiuso - liquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo nao ionico,alcalinizante, sequestrante,eter glicolico, alcool,perfume e agua, embalado em frasco plastico, e suas condicoes deverao estar de acordo com a port.874 de 05/11/98,c/registro no min. da saude - **Marca: VEJA**	Unid	800	200	R$ 5,05	R$ 1. 010,00
122	Álcool 92,8º inpm (1 litro) - com teor alcoolico 92,8° - hidratato, para uso domestico, embalado em embalagem plastica de 01 litro - **Marca: SOL**	Unid	900	225	R$ 9,21	R$ 2. 072,25
124	Avental em tecido algodão branco - **Marca: ROMA**	Unid	100	25	R$ 17,95	R$ 448,75
130	Bacia plástica 5,5 lts - em plastico resistente, com diametro de 32,5 cm, altura de 11,0 cm, com capacidade para 5,5 litros, diversas cores - **Marca: PARAMONT**	Unid	60	15	R$ 18,50	R$ 277,50
131	Bacia plástica 15 lts - em plastico resistente, com diametro de 40cm, altura de 15cm, com capacidade para 15 litros, diversas cores - **Marca: PARAMONT**	Unid	60	15	R$ 15,90	R$ 238,50
132	Bacia plástica 19 lts - em plastico resistente, com diametro de 64cm, altura de 15cm, com capacidade para 19 litros, diversas cores - **Marca: PARAMONT**	Unid	60	15	R$ 31,70	R$ 475,50
133	Balde 12 lts - plástico resistente com capacidade de 12 litros, com alca, sem tampa, sem aba - **Marca: PARAMONT**	Unid	100	25	R$ 12,79	R$ 319,75
134	Balde 20 litros - plástico resistente com capacidade de 20 litros, com alca, sem tampa, sem aba - **Marca: PARAMONT**	Unid	30	7	R$ 22,28	R$ 155,96
138	Cx isopor 60 litros 743x280x50 - modelo com tampa sem alca, na cor branca - **Marca: ISOESTE**	Unid	30	7	R$ 86,50	R$ 605,50
140	Cx plástica grande 60x43x43 - modelo vazada, empilhavel, sem tampa, no formato retangular - **Marca: PARAMONT**	Unid	30	7	R$ 79,90	R$ 559,30
141	Cx plástica pequena 40x23x13 - modelo vazada, empilhavel, sem tampa, no formato retangular - **Marca: PARAMONT**	Unid	30	7	R$ 84,90	R$ 594,30
144	Escova de limpeza de mamadeiras - convencional, base de base plastica, com cerdas macias, cabo de cabo em plastico, medindo no formato oval - **Marca: CONDOR**	Unid	30	7	R$ 21,10	R$ 147,70
154	Flanela para limpeza - 100% algodao, medindo 28x50cm, na cor laranja - **Marca: ROMA**	Unid	300	75	R$ 3,58	R$ 268,50
156	Frigideira de alumínio teflonado 30cm de diametro - **Marca: PARAONT**	Unid	30	7	R$ 67,50	R$ 472,50
158	Garrafa térmica 5 litros - revestida em plastico, interna e externamente, com tampa, alca e rosca, 5 litros - **Marca: TERMOLAR**	Unid	30	7	R$ 43,50	R$ 304,50
165	Lixeira 10 lts com tampa e pedal - **Marca: PARAMONT**	Unid	80	20	R$ 32,50	R$ 650,00
167	Lixeira com tampa e alça 60 lts. - **Marca: PARAMONT**	Unid	80	20	R$ 76,90	R$ 1. 538,00
169	Luva térmica cano longo reforço duplo tamanhos diversos - **Marca: FOX**	Unid	50	12	R$ 12,79	R$ 153,48
170	Luvas descartáveis transparentes em látex tamanhos P, M e G - **Marca: FOX**	Unid	400	100	R$ 12,95	R$ 1. 295,00
178	Pano de chão ecológico alvejado 90x80 - **Marca: ROMA**	Unid	500	125	R$ 14,65	R$ 1. 831,25
180	Pano de prato felpudo. - **Marca: ROMA**	Unid	300	75	R$ 8,38	R$ 628,50
181	papel toalha 2x1 branco - em bobina,gofrado, 100% celulose virgem,medindo ate 20cmx200m,isento de impureza,de alta qualidade,na cor branca - **Marca: COQUITEL**	Unid	200	50	R$ 5,97	R$ 298,50
188	Rodo grande 60 cm c/ cabo - **Marca: MARANHÃO**	Unid	200	50	R$ 22,10	R$ 1. 105,00

192	Saco de lixo 30 lt. - **Marca: GIOPAX**	Unid	1500	375	R$ 5,85	R$ 2. 193,75
193	Saco de lixo 50 lt. - **Marca: GIOPAX**	Unid	1500	375	R$ 6,24	R$ 2. 340,00
195	Vasilha plástica com tampa 1,5 lts. - **Marca: PARAMONT**	Unid	50	12	R$ 8,80	R$ 105,60
198	Vassoura de nylon - c/ cabo - **Marca: NOVISSA**	Unid	100	25	R$ 19,35	R$ 483,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) os itens 001, 005, 024, 028, 032, 035, 036, 038, 041, 053, 057, 061, 064, 073, 075, 077, 080, 085, 086, 088, 089, 093, 094, 107, 108, 116, 117, 122, 124, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 140, 141, 144, 154, 156, 158, 165, 167, 169, 170, 178, 180, 181, 188, 192, 193, 195, 198, perfazendo o valor total de R$ 60.843,27 (Sessenta mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.– Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 937.187,47 (Novecentos e trinta e sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, a quantidade licitada constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das necessidades e a demanda de consumo de todas as secretarias, sendo necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e o fato da empresa manter os preços iniciais.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 186/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 24 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

RG nº 860704 SSP/MT

CPF nº 535.052.551-49

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 589/2018 De 26/11/2018

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata, a partir do dia 26 de julho de 2019, e a senhora ROSANGELA GOMES DA COSTA como sua suplente.

I – Pregão Presencial n° 29/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 44/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 45/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos e pedagógicos para atender as necessidades das escolas municipais de ensino fundamental e infantil do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 098 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data 24 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3514	Cleverson Coelho	Fiscal de Obras e Posturas	Mãe: Maria Aparecida Coelho Irmã: Marcia Coelho	01/08/2019	30/08/2019	30

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 097 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

CONSIDERANDO, RI n.º 1125/2019/SME.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Relatório Médico apresentado pela servidora **IVONE LACERDA COSTA FERRI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 31 de Julho de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
64	Ivone Lacerda Costa Ferri	Professora	Pai: Joeli Miranda Costa	01/08/2019	30/08/2019	30

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.220/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA**,aSenhora **ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO**, do cargo de **DIRETORA DE ESPORTE**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em,01 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 096 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 01 de Agosto de 2019, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Julho de 2019 ao dia 31 de Julho de 2019 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH-D, CONDUTOR DE ÔNIBUS		
332011	MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	12º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de agosto de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/GP/2019 EM, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 609/GP/2019

Em, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º EDEILTON BENEDITO DE FREITAS,** portador do RG nº 625397 e CPF nº 654.512.791-87, na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 04/03/2011 a 04/03/2016, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2019 e término em 29/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 30/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT - CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24/07/2019

Chapada dos Guimarães

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães.

Resolução Nº 06 de 24/07/2019

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chapada dos Guimarães no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso XIV, d a lei Nº 1.479/2011de 13 de dezembro de 2011, resolve:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Chapada dos Guimarães-MT, no dia 30 de Agosto de 2019.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **"Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado**"

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o **CMAS** para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães 25 de julho de 2019.

Benedita Valdiva da Silva Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2016/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/GP/2019 EM, 30 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 608/GP/2019

Em, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS,** portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011. 411-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 06/06/2005 a 06/06/2010, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 12/08/2019 e término em 09/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 11/11/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 177/GP/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 177/GP/2019, de 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 177/GP/2019, de 12/03/2019, sobre a redução de carga horária da servidora **Sr.ª KELI GONCALVES FERREIRA,** onde se lê: "redução de sua carga horária de 160 horas mensais..."

Leia-se: "redução de sua carga horária de 200 horas mensais, pelo prazo de 02 (dois) anos..."

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 582/GP/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 582/GP/2019, de 24 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 582/GP/2019, de 24/07/2019, sobre os 15 (quinze) dias de férias, da servidora pública municipal efetiva **Sr.ª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ,** onde se lê: "terá início em 22/07/2019 e término em 13/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/11/2019**."**

Leia-se: **"terá início em 22/07/2019 e término em 05/08/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/08/2019."**

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 178/GP/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA A PORTARIA Nº 178/GP/2019, de 12 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 178/GP/2019, de 12/03/2019, sobre a redução de carga horária da servidora **Sr.ª PAULA VERONICA REIS COSTA,** onde se lê: "redução de sua carga horária de 160 horas mensais..."

Leia-se: "redução de sua carga horária de 200 horas mensais, pelo prazo de 02 (dois) anos..."

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 29 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/GP/2019 EM, 30 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 607/GP/2019

Em, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 558/2019, a qual concede férias referente ao período de 10/01/2018 a 10/01/2019, para a servidora efetiva **Sr.ª VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 696771 e CPF nº 495.595.751-04, na função de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme orientado no Oficio 449/SMAS/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 30/07/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 058/2019.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ROSANA CENTENARO"

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no arti-

go 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia/MT e dá outras providências e Anexo I da Lei 10/2008, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLAUDIA – MT, atualizada pela Decreto Nº 222/2019 de 30 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora **Sra. ROSANA CENTENARO,** portadora do RG nº. 0737812-2 **SSP-**MT**, inscrit**a **no CPF nº.**411.297.841-34, efetiv**a** no cargo de **Professor 30 Horas**, Classe "C", Nível "04**", cadastrad**a **sob o RE nº.** 1227 e Matrícula Previdenciária nº. 215, lotado na Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, contando com 7.580 dias trabalhados, ou seja, 20 anos, 09 meses e 06 **dias com Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme processo do **PREVI-CLAUDIA nº. 2019.06.00000002.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

- Diretora Executiva –

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

- Prefeito Municipal -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.438/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular Srº. **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG n.º 959.623 SSP/MT e CIC n.º 886.516.141-87doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM AUTOMÓVEIS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	1250	110,00	137.500,00
02	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	720	125,00	90.000,00
TOTAL						227.500,00

1.2. A empresa contratada deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 01/08/2019 até 31/07/2020.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias solicitantes.

4.2 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do serviço ou disponibilização dos veículos para realização do serviço.

4.2.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

4.3 O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

4.4 Os serviços licitados através deste Pregão deverão ser executados conforme solicitação pela secretaria competente e entregue no local indicado.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição dos serviços em desacordo com as especificações.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.8A vigência da Ata de Registro de Preços será para 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da mesma.

4.8.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.9 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019** e a proposta da empresa **FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

FABIO AUGUSTO HATJE – COMÉRCIO ME

Fabio Augusto Hatje

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA

CPF: 046.300.551.18

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 11 de Julho de 2019

ONDE SE LÊ:

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s).

LEIA-SE:

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 152.650,00 (Cento e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s).

Cocalinho, 01 de Agosto de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1715/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1715/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"DECRETA A ANULAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, COM FULCRO NAS SÚMULAS 346 E 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal .

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Edital do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL Nº. 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 016/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia 16 de agosto de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019** tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de empresas e ou pessoa física interessadas para Contratação de Serviços de motorista habilitados na categoria "D" com curso MOPP, para atuar em veículos do transporte escolar do ensino funda-

mental do município de Cocalinho/MT,conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Cocalinho/MT, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 01 dia de agosto de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

CONTRATO Nº. 046/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EXTRUSORA

CONTRATO Nº. 046/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (um) EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO E ULTILIZAÇÃO EM PROCESSO CONTINUO DE MEIO FIO E SARJETA, ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT E EMPRESA M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/ nº. Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE,** residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – MT, e, de outro lado, a empresa **M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CPF sob o nº 333.315.078/0001-54 situada na rua v acesso 6 s/n quadra c lote 01 cep:74.923.150 bairro chácaras Marivania cidade de Aparecida de Goiânia – GO representada neste ato pela Srº MARIA AUXLIADORA CORREIA GUIMARAES GOMES, portadora do Rg sob nº 860416-2.A VIA SSP/GO e CPF nº 180.397.661-68, residente e domiciliado na Via de Acesso Quadra Qd. c, Lt.18, Chacaras Marivania - Aparecida de Goiânia – GO CEP. 74.923-130**,** conforme relação descrita no Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO E ULTILIZAÇÃO EM PROCESSO CONTINUO DE MEIO FIO E SARJETA,**de acordo com especificações e definições contidas na Relação dos Itens, que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação 016/2019.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A entrega da extrusora objeto da Dispensa de Licitação 016/2019, será efetuada obedecendo ao cronograma de orçamento referente ao processo licitatório 016/2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após prévia autorização requisitória, por escrito, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a solicitação de cada Secretaria,

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega da extrusora, a empresa o M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA da dispensa de licitação n° 016/2019, obrigar-se-á corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.3 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com a dispensa.

2.4 - A licitante vencedora deverá comprometer-se a fornecer a extrusora a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5 - O extrusora que será entregue pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas no orçamento da Dispensa de Licitação. Caso o extrusora não corresponda às especificações exigidas, será devolvido ou poderá ser admitida uma substituição.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global de R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais), válidos para a data de encerramento da dispensa de licitação nº 016/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 - O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A nota fiscal será emitida na data de entrega efetiva do produto empenhado, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

157 – COD. RED – 469 – UNIDADE ORÇAMENTARIO – 08.005 – F PROGRAMATICO – 26.782.0101 PRJ ATIVIDADE – 1.052 ELEMENTO DESPESA 4.4.90.52.00.00.00, vigentes no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2019 e as correspondentes para o exercício.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Cabe à contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a entrega do veículo pela contratada através do servidor Sr° **CELSO AGUIAR FIGUEIRA,** Nomeado pela Portaria municipal n° 01 de 07 de janeiro de 2019, designado como **presidente da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais**;

11.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

11.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entregas do veículo e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

Contratante

M C MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA AUXILIADORA CORREIA GUIMARAES GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **CONVITE Nº 003/2019**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas WALTER KLAUS RIEGER – ME, AGES SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME, ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUACÃO LTDA – EPP e C&R ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA – EPP. Abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109 Inciso I letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Colíder/MT, 30 de julho de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO

PORTARIA/SMPFA Nº 223/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve designar a servidora **CLEMENCILVA P. S. MADEIRA** (titular) e o servidor **BALDONEDO CHAGAS** (suplente), fiscais do Contrato n° **004/2017**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

VALOR: R$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

Extrato – Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT, junto aos diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF.

ALTERAÇÃO DOS FISCAIS: Fica alterado os nomes dos servidores designados como fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2017, passado a partir do dia 30 de julho 2019, através da Portaria SMPFA n° 223/2019, a responderem pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, os servidores: CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA e BALDONEDO CHAGAS.

Data de Assinatura: 30/07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 292/2019

TERMO DE POSSE Nº 292/2019

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 878567 SSP/MT e CPF/MF nº 459.731.481-49, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 023, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LURDES APARECIDA DE LIMA,** Brasileira, solteira, portadora do CPF nº 409.628.222-72 e do RG nº 278.501 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE,** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 31º. lugar, **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE,** 40 horas semanais, com a pontuação de 52,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017.Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **01/08//2019.**

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LURDES APARECIDA DE LIMA

CPF Nº. 409.628.222-72

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2019.

Onde lê-se:

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: VITÓRIA ODONTO CLINICA ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ nº 27.949.267/0001-86.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços médicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 222.693,98 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

DATA EMISSÃO: 29/07/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2019

DATA VENCIMENTO: 29/09/2020

Processo Pregão SRP Nº 029/2019, ata de registro de preço 026/2019.

Leia-se:

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: VITÓRIA ODONTO CLINICA ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ nº 27.949.267/0001-86.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços médicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 222.693,98 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

DATA EMISSÃO: 29/07/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 29/07/2019

DATA VENCIMENTO: 29/09/2019

Processo Pregão SRP Nº 029/2019, ata de registro de preço 026/2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/GP/2019

PORTARIA Nº 285/GP/2019, DE 01 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Karla Pinheiro Marques,** matricula nº. 1936, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1716190-8 SSP/MT e CPF n° 012.429.401-46, Efetiva no cargo de Enfermeira, 40 horas*, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/GP/2019

PORTARIA Nº 283/GP/2019, DE 01 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Reginaldo Joao de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3316440-1 SSP/MT e CPF n° 031.255.061-82, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 01.379.965/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO TERMO: O prazo de vigência do referido contrato estende - se pelo período de 09 (nove) meses.

DATA EMISSÃO: 31/07/2019

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/06/2019

DATA VENCIMENTO: 14/03/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/GP/2019

PORTARIA Nº 284/GP/2019, DE 01 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Shaiane Cristina Nonnemaker,** portadora do RG nº. 2759191-3 SSP/MT e CPF 015.060.181-65, para exercer o Cargo de **Conselheira Tutelar,** vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistencia Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/GP/2019

PORTARIA Nº 282/GP/2019, DE 01 DEAGOSTO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Alexsandra Candida da Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2573670-1 SSP/MT e CPF n° 031.236.371-07, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistencia Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/GP/2019

PORTARIA Nº 280/GP/2019, DE 31 DEJULHO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Iara Maria Bahls,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1.368.261 SSP/PR e CPF n° 469.064.529-91, do Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019

CONTRATO Nº: 097/2019

DATA: 26/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS E FRETES DE ENCOMENDAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 02.01.2.004. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (20) – 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (21) – 03.04.2.102. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (130) – 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2. 019. 3.3.90.33.00.00.00.00 2001 (271) – 07.06.2.275. 3.3.90.33.00.00.00. 00 2002 (591) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (595) – 08.06.2. 058. 3.3.90.33.00.00.00.00 2000 (667) – 11.02.2.028. 3.3.90.33.00.00.00. 00 2000 (881)

CÂMARA DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 055/2019 de 31/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 011/2019**, **Pregão Presencial nº 01/2019** para contratação de prestação de serviços de comunicação áudio visual, abrangendo a **cobertura e transmissão das Sessões do Poder Legislativo** por meio do sistema de teledifusão na circunscrição do município de Comodoro, para maior transparênciados atos oficiais da Câmara Municipal de Comodoro.

Informações pelos telefones: (65) 3283-1249/3283-1855 e-mail: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 01 de agosto de 2019.

Rosa Adriana Dourado - Presidente da CPL

Evelyn de Brito Almeida - Secretária da CPL

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que re-

alizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **14/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/07/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços EDITAL n° 055/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes:**PRADO CAMARGO & CIA LTDA – ME, CID COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, C.C. DA SILVA TAFAREL EIRELI, ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI, L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**

Comodoro – MT, 31 de Julho de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019

CONTRATO Nº: 096/2019

DATA: 29/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E REFRIGERAÇÃO ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (595) – 02.01.2.004. 3.3.90.39.00.00.00.00. 2000 (21)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS,** cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia **15/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS: LINHAS, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **15/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 094/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº094/2019 foi aberto** no dia **30 de JULHO de 2. 019, às 09h00min** (horário local), foi declarado LICITAÇÃO DESERTA e terá REABERTURA **em 15/08/2019 ás 09h:00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, em 0 1 de AGOSTO de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 87/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n°.90/2019

MODALIDADE DE DISPENSA n.º 09/2019

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – 31/07/2019 a 31/07/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 22.373,00

DATA: Confresa, 31 de julho de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: Adailton Pereira Rodrigues 37718460215**, CNPJ: 27.288.822.0001-76

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves n° 50, Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 104/2019,** homologado em 26/07/2019 na modalidade **Pregão Presencial nº 78/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos,** para atender a demandas das secretarias do poder executivo municipal, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Prestação de Serviços perfuração em poços artesianos,** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **30 de julho de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **A. R. DE SOUSA EIRELI**

CNPJ: 33.191.846/0001-05

END: Rua Porto Seguro, Nº 32, Quadra 85, Lote 19, Jardim Planalto, Município de Confresa-MT, CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 98403-0124, E-MAIL: marciobrunari@hotmail.com**.**

REPRESENTANTE LEGAL: **Andrea Rocha de Sousa**

RG n° 35151508227047 SESP/GO e CPF: 951.208.151-20

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	230595-9	UND	09	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **01 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL-LOCALIZADA BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA CAMILO LORSCHEITER 02 - ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA-LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, NA RUA TAPIRAPÉ, S/N 03 - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SETOR MORADA NOVA ETAPA I, RUA OSVALDO SOBRINHO S/N 04 - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL-LOCALIZADA NA MT 430, KM50 VICINAL 12 KM, VILA TRÊS FLECHAS. 05 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO-LOCALIZADA NA BR 158, KM 30 VILA VERANÓPOLIS, PA INDEPENDENTE I. 6 - CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL SARA JENIFFER BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA 3 ETAPA, RUA OSVALDO SOBRINHO. 7 - CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA-LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA 29 DE JULHO, S/N. 8 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, AVENIDA CENTRO OESTE Nº 734. 9 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES-LOCALIZADA NO BAIRRO GAMELEIRA RUA F7, S/N.**	22.183,67	199.653,03
1	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **01- UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO**	22.683,6700	22.683,67
3	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **1- COMUNIDADE VILA BURITI**	23.306,00	23.306,00
2	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 120M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **1- COMUNIDADE VILA PIETROBON**	20.000,00	20.000,00
5	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **1-VIVEIRO NO SETOR SUDOESTE**	22.683,67	22.683,67

6	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS **1- PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA**	22.483,67	22.483,67
					TOTAL	**R$ 310.810,04**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05-Secretária Municipal de Educação e Desporto

Unid:04-Ensino Fundamental

Proj.ativ: 2.042-Manutenção e Encargos com Secretária de Educação

Cód Red: 266

Fonte: 0001- Recursos de Impostos e de Transferência de Imposto-Educação

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	230595-9	UND	09	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **01 - ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL-LOCALIZADA BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA CAMILO LORSCHEITER 02 - ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA-LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, NA RUA TAPIRAPÉ, S/N 03 - ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, LOCALIZADA NO SETOR MORADA NOVA ETAPA I, RUA OSVALDO SOBRINHO S/N 04 - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL-LOCALIZADA NA MT 430, KM50 VICINAL 12 KM, VILA TRÊS FLECHAS. 05 - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO-LOCALIZADA NA BR 158, KM 30 VILA VERANÓPOLIS, PA INDEPENDENTE I. 6 - CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL SARA JENIFFER BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA NOVA 3 ETAPA, RUA OSVALDO SOBRINHO. 7 - CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA-LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, RUA 29 DE JULHO, S/N. 8 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCINARA APARECIDA LIMA E SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, AVENIDA CENTRO OESTE Nº 734. 9 - ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES-LOCALIZADA NO BAIRRO GAMELEIRA RUA F7, S/N.**	22.183,67	199.653,03
					TOTAL	**R$ 199.653,03**

Órgão: 06 - Secretária Municipal de Saúde

Unid:06 - Mac - Média e Alta Complexidade

Proj.ativ: 2.023 - Manutenção e Encargos com A UPA

Cód Red: 984

Fonte: 00042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **01- UPA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO**	22.683,67	22.683,67
					TOTAL	**R$ 22.683,67**

Órgão: 03- Secretária Municipal de Administração

Unid:01- Gestão Administrativa

Proj.ativ: 2.007-Manutenção e Encargos com Secretária de Administração

Cód Red: 36

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **1- COMUNIDADE VILA BURITI**	23. 306,00	23. 306,00
2	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 120M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **1- COMUNIDADE VILA PIETROBON**	20. 000,00	20. 000,00
					TOTAL	**R$ 43. 306,00**

Órgão: 08 - Secretária Municipal de Agricultura

Unid:01 - Secretária de Agricultura

Proj.ativ: 2050 - Manutenção e Encargos com Sec. De Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1597

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. **1-VIVEIRO NO SETOR SUDOESTE**	22. 683,67	22. 683,67
					TOTAL	**R$ 22. 683,67**

Órgão: 07 - Secretária Municipal de Obras

Unid:02 - Urbanismo

Proj.ativ: 2052 - Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Cód Red: 1220 - Outros Serviços Terceiros

Fonte: 0000 - Recursos Ordinários

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	230525-9	UND	01	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS **1- PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA**	22. 483,67	22. 483,67
					TOTAL	**R$ 22. 483,67**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **78/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante portaria **nº 171/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

SECRETARIA	**SERVIDOR**	PORTARIA
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	**WILLIAM DE ALMEIDA**	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	**LEANDRO PAULA DOS SANTOS**	
06- SEC – SAÚDE	**JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI**	**171/2019**
07- SEC - OBRAS	**WALTER RAMOS TELES**	
08-SEC. AGRICULTURA	**LUCAS LOPES BEZERRA**	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

A R DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 33.191.846/0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: **Andrea Rocha de Sousa**

CPF: 951.208.151-2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019.

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019.

Às 09h00min horas do dia 30/07/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste, Nº: 286 - Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 094/2019**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo Propostas e Documentações de Habilitação referentes ao **Pregão Presencial SRP Nº 094/2019**, quando que iniciada a sessão pontualmente as 09h00min, constatou-se que não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e de habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro.

JEFERSON CARNEIRO GOMES

Equipe de Apoio.

Leidimar aparecida dos Santos Ribeiro.

Equipe de Apoio.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - **MT**, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Confresa/MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 37.464.716/0001-50 e o **CEDENTE: RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 01/08/2019

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

Das Disposições Finais: Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 34/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n°.054/2018

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DEUMA RETROESCAVADEIRA CONFORME PREVISTO NO PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 846623/2017 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 120 dias, finalizando no dia 30/10/2019

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150,

CONTRATADA: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 15.239.988/0002-02

Data: Confresa 02 de Julho de 2019

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 173/2019 ADM DE 31 DE JULHO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR (A)
02- GABINETE PREFEITO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES CPF: 605.451.941-72
04- SEC. FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA CPF: 052.420.851-42
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91
06- SEC – SAÚDE (AT. BÁSICA, GESTÃO)	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF: 010.591.161-54
06-SEC-SAÚDE (VISA/DST/CRER/LABORATÓRIO, MAC/CAPS)	NEUSA PEREIRA NEVES CPF: 873.227.571-49
06- SEC – SAÚDE (HOSPITAL)	MARCOS VIEIRA BENTO CPF: 843.566.771-53
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51
08- SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA CPF:048.018.691-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD-SUAS)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES CPF:024.860.871-17
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (SCFV)	JOANA PEREIRA BRITO CPF: 009.955.531-06
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA CPF:023.742.401-00
11-SEC.DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	87/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215	27.288.822.0001-76	R$ 22.373,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 31/07/2019 a 31/07/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 108/2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 108/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa- Estado de MATO GROSSO, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a Retificação do Edital do presente Processo Licitatório, **especificamente no edital no item 7.2.5 – PRAZO DE ENTREGA e 14.5 - PRAZO DE ENTREGA, e no Termo de Referência no Item 4. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**, conforme descrição abaixo:

Do Edital no Item 7.2.5 – PRAZO DE ENTREGA.

ONDE SE LÊ:

7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA:O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Confresa-MT no prazo de **5 (cinco) dias uteis,** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

LEIA-SE:

7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA:O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Confresa-MT no prazo de **15 (quinze) dias,** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

Do Edital no Item 14.5 PRAZO DE ENTREGA.

ONDE SE LÊ:

14.5-PRAZO DE ENTREGA:

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Confresa-MT no prazo de **5 (cinco) dias uteis,** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

LEIA-SE:

14.5-PRAZO DE ENTREGA:

O objeto licitatório deverá ser entregue junto ao município de Confresa-MT no prazo de **15 (quinze) dias,** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

Do Termo de Referência no Item 4. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO.

ONDE SE LÊ:

4. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

O objeto licitatório deverá ser entregue conforme aquisição, no prazo máximo de **5(cinco) dias uteis,** após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

LEIA-SE:

4. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

O objeto licitatório deverá ser entregue conforme aquisição, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após a solicitação, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

Não há alteração na data de certame, o Edital devidamente retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos e no site www.confresa.org no link do Portal da transparência de segunda feira a sexta feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2.019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 171/2019 ADM DE 30 DE JULHO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor públicos municipais qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	WILLIAM DE ALMEIDA	002.412.741-84
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	925.852.051-34
06- SEC – SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	047.743.951-96

07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	88/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	A. R. DE SOUSA EIRELI	33.191.846/0001-05	R$ 310.810,04
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO EM POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 30/07/2019 a 30/07/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de julho de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº045/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº045/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº045/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO APARELHO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

JONATHAN SILVA LUZ01322186154

CNPJ:30.709.564/000187

CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO-MT

END: AV. PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

CEP:78.674-000

FONE: 66-98402-9167

Email: jonathanluzz@hotmail.com

Vencedor do item, 01, certame no valor global de **R$ 165.240,00** (Cento e Sessenta Cinco Mil Duzentos Quarenta Reais).

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CNPJ:02.330.299/0001-78

CIDADE: GOIANIA-GO

END: AV . CENTER, 1257 QUtADRA 02 LOTE 16

CEP:74.369-003 RESIDENCIAL CENTER VILE

FONE: 62-3511-2815

Email:

Vencedor dos itens, 04 e 05, certame no valor global de **R$ 165.220,00** (Cento e Sessenta Cinco Mil Duzentos Vinte Reais).

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 17.874.189/0001-44

CIDADE: CUIABA-MT

END: AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, 03 QUADRA 04 BAIRRO JARDIM MOSSORO

CEP:78.090-852

FONE: 65-9.9284-6790

Email: licitacao@potenciacba.com

Vencedor dos itens, 02 e 03, certame no valor global de **R$ 228.391,00** (Duzentos Vinte e Oito Mil Trezentos Noventa Um Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 083/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 083/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 083/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA

CNPJ:02.762.178/0001-03

CIDADE: REDENÇÃO -PA

END: AV. MINISTRO OSCAR TOMPSON FILHO, 21 SETOR VILA PAULISTA

CEP:68.551-050

FONE: 94- 9.9206-5018 / 9.9142.5730

Email: mari_malharia@hotmail.com

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 219.581,00** (Duzentos e Dezenove Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇAO Nº 3.275, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 132, publicado no dia 23 de Julho de 2019, e;

NA EDIÇÂO Nº 1678, do Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na página 24, publicada no dia 24 de Julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 090/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

ADAILTON PEREIRA RODRIGUES.

CNPJ: 27.288.822.0001-76.

END: Rua Jerusalém n°16 Centro.

CONFRESA/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 22.372,50 (Vinte Dois Mil, Trezentos setenta dois Reais e Cinquenta Centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2019, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 090/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

ADAILTON PEREIRA RODRIGUES.

CNPJ: 27.288.822.0001-76.

END: Rua Jerusalém n°16 Centro.

CONFRESA/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 22.373,00 (Vinte Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2019, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
PORTARIA 151/2019

"Nomeia os membros da Comissão de Transporte Escolar e da outras providencias."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

***RESOL*VE**:

ART. 1º Nomear, para o biênio 2019/2020, a Comissão de Transporte Escolar de Conquista D'Oeste, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos estudantes, pais de alunos, Assessor Pedagógico, representante dos professores da rede estadual e municipal de ensino, representantes do poder Executivo Municipal e representantes do Conselho Municipal do FUNDEB/PNTE, composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Creuza Martins de Souza

RG: 14148587 SSP/MT

CPF: 894.691.191-34

Suplente: Mirne Maria Romualdo

RG: 11246162 SSP/MT

CPF:858.299.351-04

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Walter Queiroz Victório Junior

RG: 1370173-8 – SSP/MT

CPF: 962.991.181-72

Suplente: Elvio Alves Silva

RG: 14810553-0 SSP/MT

CPF: 892.916.541-91

III - REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Titular: Luciene Martins Fernandes Pozo Barbosa

RG: 0589654-1 SSP/MT

CPF: 630.814.151.87

Suplente: Sirlene Januário da Silva Lopes

RG: 1179205 - 1 SSP/MT

CPF: 858.978.681 -15

IV - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Elda de Almeida Alvares Menezes

RG: 31561098 SSP/MT

CPF: 256551058-61

Suplente: Elaine dos Santos Almeida

RG: 1817319-5 SSP/MT

CPF: 029.805.401-96

V - REPRESENTANTE DE ESTUDANTES:

Titular: João Victor Batista de Siqueira

RG: 2741486-8 SSP/MT

CPF: 060.839.381-98

Suplente: Eloisa Vargas Alves

RG: 28336879 SSP/MT

CPF: 070.345.481-10

VI - REPRESENTANTE DO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAIS:

Titular: Rita de Cássia Beck de Oliveira

RG: 20549229-0 SSP/SP

CPF: 137.889.758-73

Suplente: Eliane Almeida Silva Freitas

RG: MG- 13326362 SSP/MG

CPF: 001.055.421-13

VII - REPRESENTANTE DO PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

Titular: Leonice da Silveira Cruz

RG: 251571373

CPF: 819.220.511-87

Suplente: Miriam Vieira da Silva

RG: 11081173

CPF: 057.384.816-58

VIII - REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Celia Romualdo da Costa Reis

RG: 1001705

CPF: 928.145.656-72

Suplente: Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas

RG: 17548934 SSP/MT

CPF: 025.387.871-30

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Conquista D'Oeste - MT, em 01 de agosto de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 202/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Simone Daniela Czycza	3296	08/07/2019	04/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO CIVIL

MATHEUS VINICIUS VOLPATO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

ROSANE BORECK

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°195/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Agostinho Castanha	0015	2017/2018	15/07/2019	30/07/2019
Aparecido Nunes	2710	2016/2017	05/08/2019	03/09/2019
Carlos Alberto Bonavigo	1378	2017/2018	22/07/2019	20/08/2019
Cesar A. dos Santos	2613	2014/2015	31/05/2019	29/06/2019
Custodio C. dos Reis	2174	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019
Delia Amancio da Silva	2036	2017/2018	29/07/2019	12/08/2019
Douglas dias dos Santos	3330	2017/2018	15/07/2019	30/07/2019
Elias Mallmann	2191	2015/2016	27/08/2019	10/09/2019
Eugenio Dessoy	0388	2018/2019	22/07/2019	20/08/2019
Gisele A. P. Silva Faria	2029	2016/2017	05/08/2019	03/09/2019
Ivani Maria de Aguiar	1383	2016/2017	02/07/2019	31/07/2019
Jacqueline R. S. Rockenvach	2003	2017/2018	07/08/2019	21/08/2019
Janete Santos Freitas	0433	2016/2017	05/08/2019	03/09/2019
José Adriano A. Siqueira	3097	2018/2019	01/07/2019	30/07/2019
Jose Carlos Miranda	2563	2017/2018	05/08/2019	03/09/2019
Leda Pereira S. Silva	1387	2016/2017	05/08/2019	03/09/2019
Maria Eli Schmitz	0357	2017/2018	13/07/2019	11/08/2019
Neiva Adriana Czycza	2364	2017/2018	01/07/2019	30/07/2019
Sheila Ap. M. da Silva	3066	2018/2019	05/08/2019	19/08/2019
Valéria de Almeida	3089	2017/2018	26/07/2019	24/08/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Geovane E. Rochenbach	1911	2008/2013	22/07/2019	20/08/2019
Marci M. P. de Sousa	2534	2012/2017	01/07/2019	30/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 197/2019

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adenilson de Lima	3151	A-I	B-II
Alessandra Mara Perdoncini	3174	A-I	A-II
Edson Prado Pinto	0503	B-VI	C-VI
Emerson Monteiro Tavares	3150	A-I	A-II
Helen Corradi Gumiero Teza	3091	A-I	B-II
Jaime Pinto Modesto	3084	A-I	B-II
Jaqueline Dias Batista	3156	A-I	A-II
João Francisco Pereira Neto	0419	B-IV	C-IV
José A. Antunes da Siqueira	3097	A-I	A-II
Lucineia Cintra Pereira	3092	A-I	B-II
Lucineia Rodrigues Bomfim	3093	A-I	B-II
Mara Lucia Bettega	3090	A-I	A-II
Marcos André Frohlich	3095	A-I	B-II
Maria Rodrigues Ferreira	3086	A-I	A-II
Marlize Boer	2047	B-IV	C-IV
Michele Borghetti	1634	B-IV	C-IV
Osvaldo Alves da Silva	3152	A-I	B-II
Paulo Roberto dos Santos	3096	A-I	B-II
Rafael Felipe Bettega	3098	A-I	A-II
Rosiane F. dos Anjos Frohlich	2552	B-III	C-III
Siderley Borger	3149	A-I	B-II
Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094	A-I	A-II
Taís da Silva	3087	A-I	A-II
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	0664	B-V	B-VI
Valeria de Almeida	3089	A-I	A-II
Vilmar Viturino de Oliveira	1763	B-II	B-III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 198/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os servidores abaixo relacionados a continuidade do pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Qualificação Profissional para o semestre 2019/02:

Funcionário	Matrícula	Curso	Semestre Matriculado
Claudiane Hillesheim	2649	C. Econômicas	8º Semestre
Elizete Skura	1386	Ciências Contábeis	5º Semestre
Gislaine de Souza S. Krieser	2163	Adm. de Empresas	4º Semestre
Italo José Scolari Cararo	2528	Ciências Contábeis	8º Semestre
Rozana Alves de Araújo	1390	Ciências Contábeis	5º Semestre
Valdete V. França da Silva	1374	Adm. de Empresas	4º Semestre

Art. 2º - Os servidores acima citados, devem ao fim do semestre 2019/02, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento fornecido pela instituição onde cursa que aponte sua frequência e resultado disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, 31 DE JULHO DE 2019

Altera o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto Nº 1.226, de 30 de novembro de 2018.

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em Reunião Plenária, realizada no dia 15 de julho de 2019, no uso da competência que lhe foi conferida em lei,

Resolve:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, aprovado pelo Decreto Nº 1.226, de 30 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O mandato da JARI será de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marylourdes da Rocha Rodrigues

CPF Nº 896.205.181-87

Presidente da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 199/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Abadio Adelson Almeida	0586	10/07/2019	10/07/2019
Alessandra Mara Perdoncini	3174	08/07/2019	08/07/2019
Alice Lohmann	1805	08/07/2019	06/08/2019
Cirlene Pereira Silva Nunes	3571	15/07/2019	15/07/2019
Cyntia Sarter Zotte	3577	05/07/2019	14/07/2019
Daiane Campos Lazzarim	3638	22/07/2019	26/07/2019
Ednildo de Lima Fonseca	0373	15/07/2019	17/07/2019
Edson Prado Pinto	0503	05/07/2019	13/07/2019
Elena Rita Aggens	3570	01/07/2019	05/07/2019
Elizete Santiago Costa	2256	01/07/2019	01/07/2019
Evaldir Schmitz	1854	17/06/2019	17/07/2019
Evaneide de Souza Arruda	3380	25/07/2019	31/07/2019
Fabiana Honorato Kolling	3583	28/06/2019	29/06/2019
Francisca Luiza da Silva Barros	2186	26/06/2019 01/07/2019 10/07/2019	28/06/2019 05/07/2019 16/07/2019
Humberto Ribeiro de Santana	2052	04/07/2019	08/07/2019
Irani Ferreira dos Santos	2543	01/07/2019	01/07/2019
Jaison Cortes Torres	3377	26/06/2019	11/07/2019
Janete dos Santos Freitas	0433	15/07/2019	16/07/2019
Joceli Teodoro Candido de Jesus	0435	02/07/2019	03/07/2019
Lezi Rocha Medrades	2030	02/07/2019	02/07/2019
Lilian Pereira de Souza Jandrey	3549	04/07/2019	04/07/2019
Lindaura Reinholz Lovo	0365	12/07/2019	12/07/2019
Lucelia Barbosa Fonseca	2500	04/07/2019	04/07/2019
Luci Maria Alves	0397	11/07/2019	11/07/2019
Luis Carlos dos Santos Silva	2837	01/07/2019	07/07/2019
Maria Elizabete Oliveira Neto	3553	10/07/2019	10/07/2019
Maria Helena Silva	3560	17/07/2019	17/07/2019
Marina Francisca de Oliveira	0576	15/07/2019	19/07/2019
Marineide Francisca da Silva	1414	04/07/2019	04/07/2019
Marino Luiz Sulzbach	0019	08/07/2019 15/07/2019	12/07/2019 19/07/2019
Mirian Castro Amorim da Costa	2550	10/07/2019	10/07/2019
Mirian dos Santos	3498	26/06/2019 16/07/2019 18/07/2019	28/06/2019 16/07/2019 19/07/2019
Nay Lucio Machado	2536	10/07/2019	12/07/2019
Neusa Maria do N. Mallmann	1959	01/07/2019	02/07/2019
Nilza Rodrigues da Silva	2298	01/07/2019 15/07/2019	05/07/2019 19/07/2019
Noemi Cardoso de Azevedo	2181	09/07/2019 12/07/2019	10/07/2019 12/07/2019
Odenizia Batista dos Santos	0381	03/07/2019	01/08/2019
Orley Caetano de Almeida	2418	17/06/2019	12/08/2019
Pablo Patrick L. da Silva	3562	17/07/2019	17/07/2019
Pamela C. Ferreira Bragança	3591	24/06/2019	27/06/2019
Paulino Alves de Carvalho	1447	16/07/2019	25/07/2019
Pedro Viganó Neto	2547	14/07/2019	20/07/2019
Rafael Felipe Bettega	3098	15/07/2019	16/07/2019
Raiza L. dos Santos Falcão	3555	27/06/2019	27/06/2019
Rosangela M. Viganó Brambila	0008	22/07/2019	22/07/2019
Sandra Castanha Bonavigo	2511	03/07/2019	05/07/2019
Simone Daniela Czycza	3296	02/07/2019	05/07/2019
Silvone Vaz Mourão Cardoso	3094	11/07/2019	11/07/2019
Solange Fatima Tibolla	1417	01/07/2019 09/07/2019	01/07/2019 19/07/2019
Stefania Campos Borges Farias	2173	06/07/2019	24/07/2019
Suziane M. dos Anjos Santos	2002	18/06/2019	16/07/2019
Tais da Silva	3087	23/07/2019	23/07/2019
Tamyris Sarter de Oliveira	3582	27/06/2019 17/07/2019	29/06/2019 17/07/2019
Tania Cristina C. Eufrásio	0664	08/07/2019	09/07/2019
Terezinha de Jesus Maester	1826	01/07/2019	15/07/2019
Valcilene Carlos Pereira	1492	26/06/2019	05/07/2019
Valeria de Almeida	3089	01/07/2019	05/07/2019

		11/07/2019	26/07/2019
Walquiria S. Domingos Pereira	0416	09/07/2019	12/07/2019
Wanderson Fernandes Bento	2563	17/07/2019	19/07/2019
Williann Ramos Maciel	3526	04/07/2019	04/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 200/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO A SERVIDOR AFASTADO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER retorno ao cargo efetivo a partir de 06/07/2019 ao Sr. **CLEBE DOS SANTOS MODESTO,** portador do CPF n.º 892.970.752-15, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com o Artigo 121, § 1ª da Lei Complementar nº 019/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 201/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. **ANEMARI DREHMER,** portadora do CPF n.º 425.311.449-00, ocupante do cargo Professor, registrada sob a matrícula 0424, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/07/2019 até 23/06/2021; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 213, DE 18 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **REPRESENTANTE DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT**

§ **Titular:** Marylourdes da Rocha Rodrigues, CPF Nº 896.205.181-87 – Servidor Público Efetivodo Município de Cotriguaçu-MT

§ **Suplente:** Claudino Paulo Bonavigo, CPF Nº 017.163.249-47 - Servidor Público Efetivodo Município de Cotriguaçu-MT.

II. **REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DE COTRIGUAÇU-MT**

§ **Titular:** Robson de Oliveira Pinto, CPF Nº 048.845.789-02 – Sargento da PM

III. **REPRESENTANTENTE DA AUTO ESCOLA EXECUTIVE**

§ **Titular:** Jefferson Matheus Neto, CPF nº. 572.818.079-53

§ **Suplente:** Luana Ap. dos Reis

ART. 2º. O presidente da JARI será a representante senhora **Marylourdes da Rocha Rodrigues.**

ART. 3º. O mandato dos membros da JARI terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ter recondução para o mandado subsequente.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município de Cotriguaçu.

ART. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Cotriguaçu/MT, 18 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

AVISO DE REABERTURA EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 004/2019 PROCESSO 068/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura pois foi considerado DESERTO, face a ausência total de interessados, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 004/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO, COM RECURSOS DA UNIÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de Agosto de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 01 Agosto de 2019.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 214/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados o pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Produtividade de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 049/2014, referente ao período de 01 a 31/07/2019, a ser pago na folha de Julho/2019, pela realização de levantamento para o inquérito vacinal das áreas descobertas:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Valor
Luciane Pilz Pavan	3383	Agente Com. de Saúde	100,00
Luciene Villa dos S. Silva	3384	Agente Com. de Saúde	100,00
Mariana Soares	3481	Agente Com. de Saúde	100,00
Sheila Ap. M. da Silva	3066	Agente Com. de Saúde	100,00
Tatiane Alves de Souza	3452	Agente Com. de Saúde	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 215/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 82 §1° da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 124/2019 de 30 de Abril de 2019.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 124/2019 de 30 de Abril de 2019, pelo prazo de 60 dias, de 30 de Junho até 30 de Agosto de 2019 a qual dispõe sobre Instauração da Instrução Sumária nº 006/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 216/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/07/2019 o Sr. **ITALO JOSÉ SCOLARI CARARO,** portador do CPF n.º 040.669.501-67, do cargo em comissão de Chefe de Divisão nomeado pela portaria 058/2017, Lotado na **Secretaria Municipal** de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 08/07/2019 o Sr. **EDILSON VARGAS CHARNESKI,** portador do CPF n.º 014.704.201-12, para a função de **Ouvidor Público Municipal,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 131/2018.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 204/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16/07/2019 a Sra. **PATRICIA DOS SANTOS DINIZ,** portadora do CPF n.º 044.309.121-81, do cargo de Apoio Administrativo Educacional, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 077/2019**,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 205/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 31/07/2019 a Sra. **ELDA FOLLE,** portadora do CPF n.º 389.230.252-91, do cargo de Técnico em Nível Superior – Assistente Social, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 110/2017, Lotado na **Secretaria Municipal** de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 206/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 31/07/2019 o Sr. **DOUGLAS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 024.463.191-30, do cargo de Agente de Vigilância, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 090/2017**,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **EVANDRO JUEL ANHALT DAVI,** portador do CPF n.º 042.511.841-06, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, para atuar ao Departamento de Identificação, tendo como atribuições a emissão de documentos e execução de serviços relacionados a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do tipo Informatizado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 217/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/07/2019 a Sra. **BEATRIZ PEREIRA BATISTA,** portadora do CPF n.º 043.081.441-08, do cargo em comissão de Diretora de Departamento nomeada pela portaria 051/2017, Lotada na **Secretaria Municipal** de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.083/2019

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, em favor da Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu objetivando a cooperação mútua, em conformidade com Plano de Trabalho especifico.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a cooperação mútua, visando melhorar a qualidade de prestação de Serviço da Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora Aparecida do Município de Cotriguaçu-MT;

§3º. A Paróquia Nossa Senhora Aparecida (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu deverá apresentar um plano de trabalho.

§4º. - Incumbe a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde) do Município de Cotriguaçu deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação;

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, destinado a atender aos repasses a Paróquia Nossa Senhora Aparecida CNPJ: 02.452.683/0006-58 (Pastoral da Saúde). As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.837/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle integrado de vetores e pragas urbanas com atividades educativas/barreiras físicas (Desinsetização, Desratização, Descupinização, Limpeza e desinfecção de reservatório de água, Serviço de capina manual, Limpeza de Fossa, Serviço de desentupimento de encanamentos de esgotos, Serviço de limpeza de caixas de gorduras e desentupimentos de rede mestre), sob demanda, para atender às necessidades de toda a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Data/Horário: 15/08/2019 ás 10:00 h (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15/08/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais-REMUME, para farmácia básica, e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 01 de agosto de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

Considerando a solicitação da Senhora Simone Gaio dos Santos Presidente do Processo Administrativo 001/2019, instaurada pela Portaria Municipal 109/2019 – de 02 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º Prorrogar por mais 30(trinta) dias a contar de 02/08/2019, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria acima citada.

Artigo 2º - O Gestor Municipal decide por cessar os efeitos da suspenção preventiva do servidor ora investigado Alex Luiz Pires de Oliveira, sendo que nada de 05/08/2019, deverá o mesmo estar à disposição e apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 01 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, vem através do presente tornar público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, realizado as 08:00 horas do dia 31 de Julho de 2019, vencedoras do presente certame as empresas com seus respectivos lotes e valores totais registrados:

01) P. B. PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 11.649.177/0001-30 – TOTAL REGISTRADO: R$ 117.806,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS) REFERENTES AOS LOTES:

LOTE 01 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN) – R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS);

LOTE 02 (MICRO-ÔNIBUS IVECO) – R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS);

LOTE 03 (ÔNIBUS MB) – R$ 6.206,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS);

LOTE 04 (MICROÔNIBUS VOLARE V9) – R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

LOTE 05 (UTILITÁRIO MERCEDEZ BENZ) – R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

LOTE 06 (MITSUBICHI L200) – R$ 11.100,00 (ONZE MIL REAIS);

LOTE 08 (CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ) – R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

LOTE 09 (CAMINHÃO VOLKSWAGEN) – R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

LOTE 10 (CAMINHÃO VOLVO) – R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

LOTE 11 (PÁCARREGADEIRA) – R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

LOTE 12 (RETROESCAVADEIRA) – R$ 2.350,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

LOTE 13 (MOTONIVELADORA) – R$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS);

LOTE 14 (TOYOTA ETIOS HATCH) – R$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

02) RAQUEL SOARES DELIMA SOUZA ME - CNPJ: 30.918.813/0001-26 – VALOR REGISTRADO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) - REFERENTE AO LOTE:

LOTE 07 (UTILITÁRIO FIAT) - R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Denise/MT, 02 de Agosto de 2019.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PICA PAU DO MUNÍCIPIO DE DENISE.

A Prefeita Municipal de Denise/MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina** o **Cancelamento** do processo Licitatório nº 037/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2019.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

1) Não houve prejuízo ao erário público;

2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Denise/MT, 02 de Agosto de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2019.

PORTARIA N.º 157/2019 denise – mt, 31 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO D**O SENHOR " LEONARDO RUAN GOMES OLEONE" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LEONARDO RUAN GOMES OLEONE,** brasileiro, portador da CI – RG nº 2228028-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 050.164.351.62, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2019.

PORTARIA N.º 158/2019. denise – mt, 31 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR "ADRIANO MARTINS DA CRUZ" **DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADRIANO MARTINS DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 1638428-8-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 021.679.611-38, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 643, Centro na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em virtude do cargo vago, **a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 145/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato **nº 49/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Faixas Elevadas e Lombadas no Município de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 146/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1630773-9 SSP/MT e CPF nº 041.037.921-24 como Fiscal do Contrato **nº 49/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Faixas Elevadas e Lombadas no Município de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 141/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1630773-9 SSP/MT e CPF nº 041.037.921-24 como Fiscal dos Contratos **nº 45/2019** e **n.º 46/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Horas Máquinas e Serviços de Diárias de Caminhão Basculante e Caminhão Pipa, com Motorista Devidamente Habilitado Fornecido Pela Empresa Contratada para Atender a Demanda do Município de Diamantino/MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 174/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IOLANDA PEREIRA DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **IOLANDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 3691-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **28 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
DECRETO Nº 154/2019

"Dispõe sobre a normatização de apresentação de Atestados Médicos para a concessão de licenças aos servidores municipais, e dá outras providências"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° O Departamento de Recursos Humanos - DRH, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo recebimento de atestados médicos, odontológicos ou psicológicos e, pelo encaminhamento à perícia médica oficial ou realização de pedido previdenciário, conforme for o caso.

§1º A via original do atestado, a ser apresentado, deverá conter as seguintes informações:

I - especificação do tempo de dispensa concedido, necessário para a recuperação do servidor;

II - diagnóstico, com o registro do código CID – Classificação Internacional de Doenças, quando autorizado pelo servidor;

III - registro dos dados de maneira legível;

IV - identificação do profissional emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Odontologia;

V - a identificação da instituição e local de atendimento.

§2º Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração.

§3º Atestados psicológicos somente serão aceitos pelo prazo de até 05 (cinco) dias, desde que acompanhado de relatório detalhado. Acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico.

§4º Em nenhuma hipótese serão aceitos atestados emitidos por médicos que estejam lotados no mesmo local de trabalho do servidor que o requereu.

Art. 2º Os atestados deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a sua emissão ao Departamento de Recursos Humanos - DRH.

§1º Na impossibilidade do comparecimento do servidor a este setor, em virtude de internação ou outro motivo comprovado por meio de relatórios médicos, o atestado deverá ser entregue em até 04 (quatro) dias úteis após emissão, por terceiros, devendo estes serem maiores de idade.

§2º O servidor, caso preferir, poderá encaminhar o atestado, de forma digitalizada, diretamente ao e-mail do DRH, rh@diamantino.mt.gov.br, com o assunto "ATESTADO - NOME DO SERVIDOR", ou, ainda, informar através do telefone (65) 3336-6434. Em qualquer dos casos, o servidor deverá apresentar a via original no dia do seu retorno, sob pena de invalidação.

§3º Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido acima serão aceitos pelo DRH, tão somente para impedir a aplicação de penas disciplinares, devendo haver o lançamento de falta injustificada ao servidor.

Art. 3º Em havendo dúvidas, o caso será encaminhado ao médico perito oficial, indicado pelo Município, o qual realizará o exame, rejeitará ou ratificará o atestado, ou, ainda, indicará o período menor de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único O atestado do servidor que se recusar ao submetimento da perícia médica não será aceito, e os dias correspondentes, caso não haja trabalho, serão computados como faltas injustificadas.

Art. 4º Para os casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias do serviço, o DRH encaminhará o servidor ao INSS para auxílio-doença.

§1º O servidor, cujo atestado ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias, que não pretender se afastar pelo INSS, por se considerar apto para a função que exerça, deverá se submeter à perícia médica oficial, podendo laborar assumindo a sua responsabilidade, caso o perito confirme a sua aptidão.

§2º Se no período de 60 (sessenta) dias o somatório dos atestados, com o mesmo CID ou doenças relacionadas, ultrapassar 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado ao perito médico oficial e, conforme o caso, ao órgão previdenciário.

Art. 5º Quanto se tratar de atestados de consultas médicas, odontológicas e qualquer outro tratamento de saúde que necessite de acompanhamento regular, deverá o servidor encaminhar com antecedência de 02 (dois) dias úteis, requerimento ao superior imediato noticiando o agendamento da consulta ou tratamento, para que possa ser organizado os trabalhos laborais tendo em vista a ausência do servidor atestado, com exceção de casos de emergência e urgência, a serem avaliados pelo próprio superior.

Art. 6º. No caso de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias para acompanhamento de dependentes ou familiares, poderá ser concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em conformidade com os preceitos do artigo 69 do Estatuto do Servidor, sendo obrigatória a apresentação de requerimento por escrito do servidor, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a emissão do atestado correspondente.

Art. 7º. Os casos de faltas ao trabalho ocasionado por outros motivos que não os relacionados a atestados médicos, odontológicos ou psicológicos, deverão ser avaliados pelos respectivas Secretários Municipais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 136/2015.

Diamantino-MT, 29 de julho de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/ COMPLEMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA PARA O ASSENTAMENTO BOJUI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 02 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 173/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA**, matrícula 2917-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **21 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 172/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional 2974-1**,** ocupante do Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **18 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 171/2019

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DAYANE FELIX DE SOUZA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** da *Licença Prêmio* a Servidora **DAYANE FELIX DE SOUZA,** matrícula funcional 2983-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **18 de Agosto de 2019.**

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 19 de Agosto de 2019, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METALICA COM COBERTURA EM TELHA TERMO ACUSTICA NO ESF BOJUI NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 02 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 170/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	NOME	Cargo	Lotação	Data de Retorno
3900-1	SUZANA DALMOLIN CAPISTRANO	DENTISTA	SAÚDE	03/08/2019

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
PORTARIA Nº 142/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil Fiscal do Contrato **nº 47/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Aplicação de Lama Asfáltica Grossa com RL 1C, na Recuperação de Ruas e Avenidas do Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 203/2019 - CONTRATADO(a): ESTELA SOUZA BATISTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.789,81 (Um Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos**), equivalente a carga horário de 30 (trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.014; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB INFANTIL 40% - Contratados**. Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2019.**

GABINETE
PORTARIA Nº 147/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WILLIAN BARELA DA ROCHA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1665732-2 SJSP/MT e CPF nº 010.266.201-04, Médico Veterinário CRVM n.º 1230 para o Cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07 , conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 01 de agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 143/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALBERTO DUALIBI JUNIOR,** brasileiro, casado, efetivo, engenheiro sanitarista, portador do RG N.º 687.054 SSP/MT e CPF N.º 941.547.241-34, como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato **nº 036/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal Devidamente Registrado, para Elaboração de Laudo Técnico para Informações e Levantamentos do Preço da Terra no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 112/219 publicada no Diário Oficial em 01/07/2019 Ed. n.º 3.259.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 148/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **MARIA JOSÉ SANTANA ORMOND,** brasileira, casada,efetiva, portadora do RG N.º 03570584 SSP/MT e CPF N.º 420.358. 051-04 para o Cargo de Assessora de Secretaria I onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A remuneração será de efetivo com gratificação de 30% do DAS 05, conforme Art. 51 inciso II da Lei n.º 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 01 de agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 79.044,39 (Setenta e Nove Mil e Quarenta e Quatro reais e Trinta e Nove centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 1.326.148,48 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito reais e Quarenta e Oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 144/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Serviços de Engenharia do Contrato **nº 47/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada em Aplicação de Lama Asfáltica Grossa com RL 1C, na Recuperação de Ruas e Avenidas do Município de Diamantino/MT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 julho de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 054/2017 – 2º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2019

CREDOR: ERISVAN ARAUJO LIMA 84727446391

VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 14.400,00(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 24% (VINTE E QUATRO) POR CENTO SOBRE A QUANTIDADE INICIAL CONTRATO Nº 054/2017, DEVIDO A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS VIGENTES.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NEUZA MARIA DA ROSA, LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA E ELAINE HEEMANN** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI, ANETTE INGRIT BENCKE SCHNEIDER E THALITA MARIA SILVA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 044/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 044/2019

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2019

CREDOR: RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135

VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 11.054,40 (ONZE MIL, CINQUENTA E QAUTRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, REGISTRO DE PREÇO **Nº 013/2018**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL – PINTOR, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PINTURA DOS SEGUINTES PRÉDIOS MUNICIPAIS,SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 2.456,31 M²:

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADENILSO DE LIMA, LUCIANA DA SILVA ALMEIDA E MAIQUEL BORN FERNANDES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, DIRCE APARECIDA DOS SANTOS E HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos servidores, observados critérios como capacidade técnica, eficiência, disciplina, pontualidade e assiduidade, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo VIII E IX da Lei Complementar 055/2019 e Decreto 028/2019.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR: Nº 006/2019

Feliz Natal/MT 01 de agosto de 2019

Edital Complementar: Nº 006/2019

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital nº 01/2019 CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01- Publicar relação dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica para o Processo Escolha do Conselho Tutelar de Feliz Natal-MT, conforme disposto no Edital nª 001/2019, em anexo I.

Art. 02- Os candidatos aptos submeteram ao Processo de Escolha, através do voto secreto, facultativo em sufrágio universal e direto, pelos membros da comunidade local com domicilio eleitoral no município de Feliz Natal. Terão direito a votar todos os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no município, com a apresentação de documento com foto que os identifique.

Art. 3- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

Art. 4- O número do candidato est definido pela ordem de chegada da inscrição.

Art. 5- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

ESTADO DO MATO GROSSO/ FELIZ NATAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Anexo I- Lista de Candidatos Aptos ao Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar:

Nome CPF Número Situação

Kalinna Neves Macedo 033.212.531-94 13 Apto

Carolina Gonçalves de Souza 800.911.481-20 14 Apto

Mirta Sirlei Hoffmann 016.607.191-94 08 Apto

Danessa dos Santos Sandrin 012.914.491-67 09 Apto

Esmael Correia 022.004.441-41 06 Apto

Andreia Ferreira Almeida Araújo 009.778.401-07 05 Apto

Edina Nascimento Carolina 042.982.651-61 07 Apto

Marcia Almeida Soares 980.584.521-49 04 Apto

Jeferson Galdino da Silva 045.772.861-22 16 Apto

Sueli Mendes Anselmo Kroth 032.828.941-80 03 Apto

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

INTIMAÇÃO

REPUBLICADO

INTIMAÇÃO

A Senhora

T. S. N. A. P.

Endereço: Rua João Eduardo, s/n°, centro, Município de General Carneiro, Mato Grosso, CEP n° 78.620-000.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2019, instaurada pela Portaria n° 179/GP/2019, de 23 de julho de 2019, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3. 276, pág. 217, de 24/07/2019 e Republicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n° 3.277, pág. 89, de 25/07/2019, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata de Instalação e Deliberações da Comissão Processante de 25/07/2019, cuja cópia segue em anexo.

General Carneiro, 30 de julho de 2019.

_____

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PR 20/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 16 de Agosto de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00 horas (Brasília)**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTRA 13968.133000/1190-01, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MT, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br,** solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT,01 de agosto de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DECRETO N° 035/GP/2019

DECRETO N.° 035/GP/2019 De, 01 de agosto de 2019.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado municipal do Senhor Bom Jesus da Lapa e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado municipal, no ano em curso, recai em dia útil (terça-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 05 de agosto de 2019 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado municipal do Senhor Bom Jesus da Lapa, padroeiro desta cidade, celebrado no dia 06 de agosto de 2019 (terça-feira).

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 07/08/2019 (quarta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como, serviços do setor da Tesouraria Municipal que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de agosto de 2019.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo RENAULT DUSTER placa QCT-3374 de 40.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. VALOR: R$ 770,26 (setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº1587/2019. Guarantã do Norte-MT, 01 de agosto de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2019 tipo Maior Oferta, cujo objeto é a Alienação de (01) um Imóvel matriculado sob o N° 2959 perante o Cartório de registro de imóveis de Guarantã do Norte – MT, localizado na Avenida Jatobá n° 1070, Centro, e demais especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com recebimento e abertura dos envelopes para o dia 16/09/2019 às 08h00 (horario de Mato Grosso) . Os interessados poderão retirar o Edital gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto 2019. Gislaine Ascanio/Comissão Permanente de Licitação-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO HOSPITALAR, para atender o Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, de acordo com a emenda 13817.611000/1180-01, no município de Guarantã do Norte – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 13/08/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCAS NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ - 11.028.260/0001-91.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor global da contratação, previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato n° 039/2017.

VALOR: R$ 8.117,08 (oito mil cento e dezessete reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/12/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – CNPJ - 02.355.192.0001-84.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato bem como aditar o valor em decorrência da necessidade dos serviços prestados, alterando as cláusulas primeira e sétima, do contrato nº 054/2018.

VALOR: R$ 583.632,00 (quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 003/2019

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI.**

NOTIFICADO: JAKELINE GOMES 91735050210, inscrita no CNPJ sob o nº 27.771.867/0001-05,**estabelecida a Rua Jandira Comareto, n°. 205, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhang-a – MT, neste ato representada pela Sra. Jakeline Gomes, portadora do CIRG n°. 5136123 PC/PA e CPF nº 917.350.502-10**

Pela presente Notificação, e na melhor forma de direito admitida, fica a empresa **JAKELINE GOMES 91735050210, NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Considerando que a Contratada ora notificada foi contratada via processo licitatório n° 073/2018**,** visando a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de condicionamento físico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT"**, que culminou com a lavratura do Contrato nº 005/2019, o qual impõe a empresa o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo requerendo a rescisão do referido contrato.

Considerando que de acordo com o item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato n° 005/2019 o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dais, e de acordo com art. 78, inciso XII constitui motivo de rescisão o interesse público.

Desta forma, em razão do interesse público existente na rescisão do presente contrato, fica a contratada **NOTIFICADA** por interesse da administração em promover a rescisão do presente contrato na data de 02 de setembro de 2019.

Sendo o que tínhamos a informar

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 20/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 20/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA a candidata classificada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil *Centro de Educação Infantil Primeiros Passos*		
Nome	RG	Classificação
Genicely Avelina da silva	16836928 SSP/MT	10º

ITANHANGÁ - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2019

DECRETO Nº 109/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre os procedimentos de controles relacionados ao recebimento, registro, armazenamento, movimentação, preservação de materiais de consumo ou permanente no Almoxarifado Central, no âmbito do poder Executivo de Itanhangá-MT.*

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,** em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa **02/2019, versão 01, Sistema de Controle do Almoxarifado Central - SICAL,** que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° A normativa 02/2019, dispõe sobre os procedimentos de recebimento, registro, armazenamento, controle, movimentação, preservação de

materiais de consumo e/ ou permanente no Almoxarifado Central no âmbito do poder Executivo do Município de Itanhangá-MT.

Art. 3° Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI em conjunto com a Secretaria de Administração e Departamento de Almoxarifado prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2019

Versão: 01

Aprovação em: 01 de agosto de 2019

Ato de aprovação: Decreto nº. 109/2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

I – FINALIDADE

Art.1º Estabelecer normas, procedimentos e controles relacionados ao recebimento, registro, armazenamento, controle, movimentação, preservação de materiais de consumo e/ ou permanente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangáe, no que for aplicável, aos materiais em poder das unidades requisitantes.

II - ABRANGÊNCIA

Art.2º Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itanhangá, setor responsável pelas atividades de recebimento, registro, armazenamento, controle, movimentação, preservação e inventário de materiais de consumo e/ ou permanente.

III - CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Material de Consumo: Aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos, observadas as orientações da Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Aquisição: São compras de materiais de consumo e/ ou permanentes, a fim de atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as quais deverão ser efetuadas exclusivamente através do Departamento de Compras;

III - Almoxarifado Central: Departamento responsável pelo recebimento, registro, armazenamento, controle, movimentação, preservação e distribuição dos materiais de consumo e/ou permanente mediante requisição específica;

IV - Armazenagem: Compreende as atividades de guarda, identificação, organização, preservação do material adquirido;

V - Preservação: Consiste em manter os materiais armazenados de forma organizada, em suas embalagens originais e protegidos contra desgastes, observando-se as características de cada tipo de material e as orientações dos fabricantes;

VI - Distribuição: Processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições à unidade requisitante;

VII - Extravio: O desaparecimento de materiais nas dependências do Almoxarifado Central;

VIII - Furto de materiais: Crime que consiste no ato de subtrair materiais de consumo e/ou permanente pertencentes ao Município, existentes no Almoxarifado Central, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

IX - Localização: Locais previamente definidos e identificados, destinados ao armazenamento e fácil acesso aos materiais que estão sob a guarda do Almoxarifado Central;

X - Acuracidade: Medida de conferência dos estoques segundo a qual a quantidade de registros verificados no sistema, deve equivaler ao número de itens armazenados no estoque físico legítimo;

XI - Inventário de Materiais de Consumo e/ou Permanente: Procedimento de levantamento ou contagem física, que tem por finalidade apurar a existência dos materiais de consumo e/ou permanente, visando a confrontação com o registro dos estoques constantes no sistema, ocasião em que é verificado a sua utilização e estado de conservação;

XII - Material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e ou tem uma durabilidade superior a dois anos, observadas as orientações da Portaria n. 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional;

XIII - Características do produto: São características tais como; quilograma, litro, metro, volume, unidades, embalagem, marca, quantidade de unidades em caixa;

XIV - Material em desuso: Material armazenado há mais de 3 (três) anos, sem qualquer movimentação e todo aquele em estoque independente da sua natureza, não tenha mais utilidade para as Secretarias;

XV - Fiscal de Contrato ou Ata: Servidor público efetivo ou comissionado, designado formalmente por meio de Portaria para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução de Contrato ou Ata de Registro de Preço, objetivando o fiel cumprimento por exigência do artigo 67 da Lei 8.666/93;

XVI - Atesto: Ato praticado por meio de aposição de assinatura ou rubrica em documentos fiscais e todos os demais comprovantes que certificam a afetiva realização do objeto contratado. Essa assinatura deverá ser seguida da disposição completa do nome do signatário e a indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará espaço destinado à data do atesto e à identificação da unidade à qual o servidor é vinculado;

XVII - Sistema: Ferramenta tecnológica que permite o controle das movimentações e estoques de materiais de consumo e/ou permanente no Almoxarifado Central;

XVIII - Requisitante: órgão ou Unidade da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itanhangá, que necessite de materiais de consumo e/ou permanente para o exercício de suas atividades.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Gestores e Servidores dos Poderes Executivo, amparado nas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988;

II- Lei Federal 4.320/64;

III- Constituição do Estado de Mato Grosso;

IV- Lei Orgânica Municipal;

V - Resolução Normativa 14/2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

VI - Lei Municipal 118/2007, dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

VII - Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

VIII - Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São de responsabilidade pela Instrução Normativa a Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno para definir as rotinas e procedimentos que serão objeto de alteração na Instrução Normativa;

III - Obter a aprovação da nova versão da Instrução Normativa, juntamente com a Unidade de Controle Interno e promover a sua divulgação e implementação;

IV - Manter atualizada, orientar as unidades executoras e supervisionar aplicação da Instrução Normativa.

Art. 6º São responsabilidades dos órgãos e unidades executoras:

I - Atender às solicitações da Secretaria de Administração por ocasião das alterações na Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo;

II - Alertar a Secretaria de Administração sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial, quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I - Prestar o apoio técnico quando das alterações na Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

II - Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.

VI – PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

Disposições Iniciais

Art. 8º O recebimento de material de consumo não perecível e/ ou material permanente no âmbito da Prefeitura Municipal de Itanhangá será gerido pelo Almoxarifado Central, que distribuirá os materiais requisitados, dando suporte no controle de estoque que desencadeará processo de aquisição, com os devidos registros no sistema informatizado.

Art. 9º O responsável pelo Almoxarifado Central responde pelo correto armazenamento, distribuição e registro das transações decorrentes destas atividades no sistema, assim como, pelo atendimento de requisições.

Art. 10º Todo o estoque de material de consumo não perecível e/ou permanente da Prefeitura Municipal de Itanhangá e suas Secretarias deve ser armazenado no Almoxarifado Central, sendo vedado a existência de almoxarifados ou depósitos paralelos, salvo os relativos a materiais já requisitados pelas unidades, em quantidades mínimas e compatíveis para utilização a curto prazo.

Art. 11 É vedado o acesso de servidores ou qualquer pessoa não autorizada às instalações do Almoxarifado Central, devendo o seu responsável adotar as medidas de controle pertinentes com placas informando restrição de acesso, e reportar à Administração as eventuais transgressões.

Parágrafo único. No caso da necessidade de acesso de pessoas estranhas ao setor, seja para inspeção, fiscalização, manutenção ou vistoria, deve ser acompanhada de um dos servidores responsáveis.

Art. 12 Os secretários/coordenadores das unidades requisitantes de material de consumo e/ou permanentes são responsáveis pela sua correta aplicação nos fins destinados, e pela guarda e armazenamento dos materiais, segundo as regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 13 Sempre que houver troca do responsável do Almoxarifado Central, é dever daquele que está deixando o cargo fazer o levantamento do estoque de materiais de consumo e/ou permanente na presença do que está assumindo, confrontando o estoque físico com o registrado no sistema. Em caso de divergência apresentar as devidas justificativas.

Parágrafo único. Em caso em que o responsável deixar o cargo e não houver outro servidor designado para assumir o departamento este deverá fazer o levantamento e confronto de dados em presença do Secretário de Administração ou servidor designado por ele.

CAPÍTULO II

Do Recebimento dos Materiais

Art. 14 O recebimento do material deverá ser realizado pelos servidores designados e responsáveis pelo Almoxarifado Central, devendo ser conferida as características do material entregue pelo fornecedor com as informações conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de Autorização de Despesa, acompanhado com a Nota Fiscal.

Art. 15 Serão armazenados e controlados pelo Almoxarifado Central os seguintes materiais:

I - Material de expediente;

II - Material de limpeza;

III - Gêneros alimentícios não perecíveis;

IV – Material permanente;

V – Demais materiais não especificados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento.

Art. 16 No ato do recebimento dos materiais, o servidor para este fim designado, deverá realizar a conferência dos materiais listados, se estão de acordo com o descrito na requisição.

Art. 17 Nos casos em que o material de consumo e/ou permanente necessite ser entregue diretamente à unidade de destino, o departamento do Almoxarifado Central deverá ser informado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento, para que proceda os registros necessários no sistema, entregando a Nota Fiscal dos produtos no departamento, devidamente atestada.

Art. 18 A aceitação do material dependerá de conferência e/ou exame qualitativo e quantitativo.

Art. 19 O departamento de Almoxarifado Central, poderá convocar uma pessoa que apresente conhecimento técnico específico para receber determinado material que exija capacitação e conhecimentos técnicos especializados.

Art. 20 São condições essenciais para que a unidade efetue o recebimento do material:

I - Conferir as características do material entregue pelo fornecedor conforme descrito na Ata de Registro de Preços e Nota de Autorização de Despesa acompanhados com a Nota Fiscal;

II - Verificar a compatibilidade da quantidade com o documento fiscal, o estado físico dos materiais e o prazo de validade (quando aplicável);

III - Nos casos de recebimento de produtos de tecnologia da informação (computadores, notebooks, impressoras, etc.) deverá ser solicitado a análise do produto pelo responsável técnico, caso constatado pelo técnico que o produto apresente características divergentes do solicitado, deverá constar em laudo técnico;

IV - Observar os seguintes dados que deverão constar na Nota Fiscal:

a) dados cadastrais do fornecedor;

b) nome, endereço e CNPJ da Prefeitura;

c) descrição do material;

d) peso e quantidade;

e) preço unitário e total;

f) anotações sobre impostos;

g) consta o número da NAD e Pedido.

Art. 21 O servidor que atestar o documento deverá ser identificado com carimbo contendo nome, cargo, CPF/ RG e/ou matricula.

Art. 22 Caso haja qualquer divergência, o material não deverá ser recebido, comunicando-se imediatamente ao departamento de Compras acerca do ocorrido.

Art. 23 Em casos de não cumprimento do prazo previsto para entrega, a unidade também deverá comunicar ao departamento de Compras.

Art. 24 Tratando-se de material destinado ao departamento de Frotas o Almoxarifado Central deverá comunicar o responsável pelo Departamento de Frotas, para proceder a conferência, atesto do material e seu devido registro no Sistema de Controle do Frota.

Art. 25 Todo material recebido no Almoxarifado Central tem seu destino determinado pelas seguintes condições:

I – Os material de consumo e/ou permanente, deverá ser armazenado e distribuído conforme necessidade de cada unidade, mediante requisição de material. Em se tratando de material permanente, o mesmo deverá passar pelo Departamento de Patrimônio para que seja feito o registro patrimonial e posteriormente entregue a unidade requisitante;

II - Os material recebido por doação, que tenha destino determinado deverá ser encaminhado ao interessado. Se não tiver destino determinado, deverá ser efetuado armazenamento, com devidos lançamentos no sistema na pasta da Secretaria de Administração aguardando destino final;

III - Não será permitida a permanência de material no estoque do Almoxarifado Central, sem o devido lançamento no sistema.

Art. 26 Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar falhas, defeitos ou avarias, o responsável pelo recebimento providenciará, junto ao fornecedor, a regularização, para efeito de atesto e encaminhamento da Nota Fiscal ao departamento de Contabilidade.

CAPÍTULO III

Do Registro e Armazenamento

Art. 27 O registro da movimentação física de material armazenado no Almoxarifado Central (entrada/saída) é atividade de competência do servidor responsável pelo Almoxarifado, tendo como base os respectivos documentos hábeis que acompanham o material.

Art. 28 Somente terão acesso ao módulo de materiais no sistema, para operações de movimentação de materiais no estoque (inclusões e baixas), os servidores responsáveis pelo Almoxarifado, aos quais cabe o sigilo, e sobre os quais recai a responsabilidade sobre os registros das movimentações de materiais no estoque.

Art. 29 Material de consumo que não se encontre em condições de uso deverá ser descartado na própria unidade.

Art. 30 Visando restringir a possibilidade de utilização não autorizada ou furto, deterioração ou vencimento dos materiais, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas para a proteção física dos materiais:

a) Armazenar os materiais, preferencialmente em locais que possam ser trancados;

b) Observar as regras de armazenamento constantes do manual do fabricante;

c) Evitar choques físicos (atritos);

d) Consumir preliminarmente o material mais antigo;

e) Não é permitido o acúmulo de materiais, devendo a unidade observar e planejar o consumo até a nova solicitação.

Art. 31 No caso de devolução de materiais de consumo e/ ou permanentes novos, solicitados ou enviados equivocadamente, deverão ser devolvidos ao Almoxarifado Central, mediante Termo de Devolução, justificando o motivo da devolução, devidamente assinada pelo responsável da unidade no prazo de 10 dias contados a partir da data de saída do material registrado no sistema (Anexo II).

Art. 32 O Almoxarifado deve estar localizado em local seguro, de fácil acesso, limpo e arejado, que garanta a conservação dos materiais. Sua organização deve ser realizada de tal forma que haja a maximização do espaço, garantia de segurança para os materiais armazenados e fácil circulação interna, observando também as recomendações do fabricante de cada um dos materiais.

Art. 33 Os materiais recebidos por último devem ser colocados atrás dos materiais armazenados a mais tempo; observando o Método PEPS - Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair.

Art. 34 As categorias dos materiais que possuem grande movimentação, tomando como base relatório de consumo emitido pelo sistema, devem ser armazenados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição, os que possuem pequena movimentação devem ser armazenados na parte mais afastada das áreas de expedição, de forma a permitir economia de tempo e esforço.

Art. 35 Deve ser evitado que os materiais sejam armazenados em contato direto com o piso, utilizando-se corretamente os acessórios de armazenamento para os proteger, devendo ser mantidos ordenadamente em prateleiras, estantes ou estrados, observando a altura, forma, peso e movimentos, sendo que os materiais pesados e/ou volumosos devem ser armazenados nas partes inferiores, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação.

Art. 36 A organização dos materiais não deve prejudicar o acesso às saídas de emergência, aos extintores de incêndio ou a circulação de pessoal especializado em combate de incêndio (Corpo de Bombeiros).

Art. 37 O estoque será disposto em grupos de materiais, os quais deverão estar em suas embalagens originais, com a identificação do produto visível, facilitando sua localização.

§ 1º As embalagens originais somente devem ser abertas quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização, na medida da necessidade, a qual ficará selada até nova utilização.

§ 2º A organização dos materiais deve ser feita de modo a manter a face da embalagem (ou etiqueta) voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem, permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações registradas.

CAPÍTULO IV

Da Requisição e Retirada do Material em Estoque

Art. 38 Cada Secretaria deverá informar ao departamento de Almoxarifado Central, o servidor autorizado a emitir a requisição de material em estoque (ANEXO III).

Art. 39 A requisição de material em estoque será realizada pelo servidor informado e enviada ao Almoxarifado Central via e-mail (almoxarifado@itanhang.mt.gov.br), com a descrição e quantidade dos itens, mediante carimbo e assinatura.

Art. 40 Para toda retirada de material, deverá ser efetuada registro de saída no sistema, não sendo permitido a saída de material sem a devida baixa.

Art. 41 O departamento de Almoxarifado Central emitirá relatório quinzenal e enviará por e-mail às Secretarias para que tenham ciência da posição do seu estoque especificando os quantitativos dos materiais.

Art. 42 Após concluída análise da requisição (anexo I), o Almoxarifado Central atenderá a solicitação de material e após conferencia estará comunicando a secretaria solicitante para que seja feita a retirada.

Art. 43 É de responsabilidade do solicitante aplicar, no âmbito de sua unidade, com as devidas adaptações, as mesmas orientações e procedimentos atinentes à guarda de materiais de consumo e/ou permanentes que são adotados pelo departamento do Almoxarifado Central.

CAPÍTULO V

Do Controle de Estoque e Inventário

Art. 44 Ao Responsável pelo Almoxarifado Central cabe manter um efetivo controle sobre o estoque de materiais de consumo e/ou permanentes, mantendo os registros atualizados no sistema, de modo a propiciar informações oportunas e confiáveis, com os seguintes objetivos:

I - Subsidiar as atividades de programação, aquisição e distribuição, através de relatórios de posição de estoque fornecidos quinzenalmente;

II - Identificar e eliminar os materiais obsoletos;

III - manter controle das datas de validade do produto;

IV - As entradas e saídas de materiais devem ser registradas no sistema, de forma a permitir o pronto conhecimento dos saldos existentes;

V - Não estão sujeitos a trânsito e controle, pelo Almoxarifado Central, os materiais de consumo do tipo medicamentos farmacêuticos, odontológicos e hospitalares, pois possui locais de armazenamentos próprios.

Art. 45 Os relatórios de indicadores deverão serem gerados por meio do sistema operante no Almoxarifado Central.

Art. 46 O controle de estoque é a atividade que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de produtos e materiais, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema.

§ 1° Deverá ser realizado obrigatoriamente a contagem física dos estoques:

a) Por ocasião do início de uma nova atividade ou função, ou término de um ano de trabalho, emitindo os demonstrativos diretamente no Sistema Informatizado e confrontando com os estoques físicos;

b) Sempre que o responsável se ausentar das funções, ao deixar e/ou assumir um novo cargo ou função.

§ 2° Deverá ser realizado periodicamente a contagem física dos estoques, na seguinte forma:

a) Mensalmente, pela contagem por amostragem seletiva de 25% dos estoques;

b) Deverá ser identificada as causas, quando não for atingindo e/ou mantido um nível de acuracidade mínima de 90% e tomadas as ações corretivas.

Art. 47 No encerramento de cada exercício é obrigatório a contagem física de todos os materiais estocados no almoxarifado central, sendo que o relatório consolidado deve ser assinado pelos responsáveis do Almoxarifado, entregue ao Gestor da Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte, este, encaminhará ao Departamento de Contabilidade para fins de registro no Balanço Patrimonial.

Parágrafo Único. O balanço anual de materiais terá a finalidade de verificar a eficácia do sistema e também das dispensações realizadas no almoxarifado, bem como dos procedimentos a ele relacionados.

Art. 48 O inventário dos materiais de consumo e/ou permanente apurará a existência física e os respectivos valores monetários, em confronto com as informações registradas no sistema, ocasião em que se observará o estado de conservação dos materiais e registradas as demais situações constatadas por ocasião do levantamento.

Art. 49 Com base no relatório de inventário o responsável pela Secretaria de Administração poderá determinar ao responsável do Almoxarifado a baixa dos materiais considerados extraviados, ou determinar a autuação de processo de bens extraviados para averiguação dos fatos.

Art. 50 Após a realização do inventário, a Secretaria de Administração detectará os materiais de consumo e/ou permanente que não estão sendo utilizados pela unidade, podendo vir a ter um melhor destino e aproveitamento, devendo ser realizado de acordo com o interesse público e se processará por transferência, por alienação, doação ou descarte.

Art. 51 O processo de desfazimento e baixa de materiais de consumo e/ou permanente deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) relação de materiais para desfazimento;

b) justificativa do desfazimento;

c) termo de baixa assinado pelo Chefe do Poder;

d) relação de materiais baixados.

VII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 52 O descumprimento ao disposto nesta Instrução Normativa poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Público e Código de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 53 Todo integrante da Gestão Municipal poderá ser responsabilizado por desaparecimento ou utilização indevida/inadequada de material de consumo e/ou permanente que lhe for confiado.

Art. 54 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Departamento de Almoxarifado ou Unidade de Controle Interno.

Art. 55 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itanhangá/MT, 01 de agosto de 2019.

André Luiz Krüger	Edu Laudi Pascoski
Controlador Interno	Prefeito Municipal

(ANEXO I)

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Secretaria Municipal de .....

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

_____

Material Permanente Material de Consumo

Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição/especificação
01				
02				

03				
04				
05				
Informações complementares: Nº da NAD: Nº Pedido:				

Itanhangá – MT, .../.../20xx.

_____

Responsável (nome e carimbo)

PROTOCOLO ALMOXARIFADO CENTRAL EM:_____/_____/_____ HORAS: ____:_____

(ANEXO II)

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Destino: Almoxarifado Central

Saída: Órgão, Unidade e Local

Declaro para os devidos fins que, foram entregues ao ALMOXARIFADO CENTRAL pelo ORGÃO, UNIDADE E LOCAL os seguintes itens:

Item	Código	Marca	Descrição/especificação do material
01			
02			
03			
04			
05			
Informações Complementares:			

Itanhangá – MT, ...20xx.

_____

Responsável (nome e carimbo)

PARA PREENCHIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO	Informações complementares: _____ Data: / / Assinatura:

(ANEXO III)

COMUNICADO

Secretaria Municipal de .....

Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT

_____

Venho por meio desta informar que somente o servidor abaixo listado tem autorização para emitir Requisição de Material para o Almoxarifado Central.

X

X

X

X

X

Itanhangá – MT, ...20xx.

_____

Secretário (a) (nome e carimbo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 170/2019

DATA: 01 de agosto de 2019.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da **Portaria n° 091/2019**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 073/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.840.707/0001-79, qual tem por objeto a **"Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Termo de Convênio n° 880075/2018 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA – CNPJ: 01.840.707/0001-79.

OBJETO: "Aquisição de uma Pá Carregadeira, conforme o Termo de Convênio n° 880075/2018 celebrado entre a Superintendência do Centro Oeste – SUDECO e o Município de Itanhangá-MT".

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019

VIGÊNCIA: 01/08/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 066, DE 01 DE JULHO DE 2019

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	20 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Lucas Dants Vitório Rodrigues, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO ANDRÉA MARCHETTI, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 874362/2018/ME/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 01 de agosto de 2019.

Lucas Dants Vitório Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 156, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Concede férias referente ao mês de JUNHO de 2019, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ADEMIR DAL BERTI	FISCAL DE TRIBUTOS	10/04/2011 A 10/04/2012	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
ALBA FELIZARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	10/02/2017 A 09/02/2018	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2005 A 31/03/2006	17/06/2019 A 16/07/2019	17/07/2019
ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2014 A 31/03/2015	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
ANTONIO LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	29/04/2017 A 28/04/2018	12/06/2019 A 11/07/2019	12/07/2019
BENEDITO XAVIER DANTAS	GUARDA	05/04/2018 A 04/04/2019	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
CLAUDILENE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2017 A 18/03/2018	17/05/2019 A 15/06/2019	16/06/2019
DAIANE CAMARGO LUZIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2017 A 17/09/2018	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
EDMARCIA PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE ARRECADAÇÃO	16/08/2017 A 15/08/2018	05/06/2019 A 19/06/2019	20/06/2019
ELEM MARIA GOMES DA CRUZ	ENFERMEIRO	21/01/2018 A 20/01/2019	11/07/2019 A 10/08/2019	11/08/2019
ELIAS FERREIRA PORTELA	QUÍMICO	28/07/2016 A 27/07/2017	01/07/2019 A 30/07/2019	31/07/2019
EUFRAZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2018 A 10/04/2019	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
FATIMA REGINA ANDRADE	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	29/02/2018 A 28/02/2019	03/07/2019 A 01/08/2019	02/08/2019
GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2017 A 02/05/2018	03/06/2019 A 02/07/2019	03/07/2019
GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2018 A 02/03/2019	21/06/2019 A 20/07/2019	21/07/2019
GUERINO AQUILINO NETO	ENGENHEIRO CIVIL	01/04/2018 A 31/03/2019	24/06/2019 A 23/07/2019	24/07/2019
JULIANA MORAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/2017 A 17/01/2018	03/06/2019 A 02/07/2019	03/07/2019
LAZARA NUNES DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	20/09/2017 A 19/09/2018	01/07/2019 A 30/07/2019	31/07/2019
LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/02/2018 A 20/02/2019	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2017 A 02/05/2018	20/05/2019 A 19/06/2019	20/06/2019
MARIA APARECIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	10/02/2017 A 09/02/2018	08/04/2019 A 07/05/2019	08/05/2019
MARIA ELIANA SCUSLER SCHMIDT	RECEPCIONISTA	07/03/2017 A 06/03/2018	03/06/2019 A 02/07/2019	03/07/2019
MARILZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2017 A 09/04/2018	06/05/2019 A 20/05/2019	21/05/2019
MARINALVA CAMPOS MOTA	RECEPCIONISTA	19/09/2017 A 18/09/2018	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
OSMAR NONATO QUEIROZ	GARI	05/03/2018 A 04/03/2019	03/06/2019 A 02/07/2019	03/07/2019
TERESINHA MORAL LOPES CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/2013 A 12/09/2014	04/06/2019 A 03/07/2019	04/07/2019
TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2018 A 28/05/2019	10/06/2019 A 09/07/2019	10/07/2019
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA	FISCAL SANITÁRIO	10/02/2018 A 09/02/2019	18/06/2019 A 17/07/2019	18/07/2019
VILMA TREVISAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2017 A 01/04/2018	20/05/2019 A 18/06/2019	19/06/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 054, DE 23 DE JULHO DE 2019.

" Concede Férias Coletivas no período especificado do mês de JULHO de 2019 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o recesso escolar no mês de julho do ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO as atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação só retornaram no dia de 30 de julho de 2019; e

CONSIDERANDO o PrincípioConstitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público.

DECRETA :

Art. 1° - Férias coletivas no período especificado do mês de julho de 2019, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT.	NOME	CARGO	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7630	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	EFETIVO	09/07/2019 – 08/07/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
34	AMÉLIA NEVES DA MAIA	AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
262	ANA MARIA COLVEIRO PEREIRA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/04/2018 – 31/03/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7571	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	28/03/2019 – 27/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7561	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	02/03/2019 – 01/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7783	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	SELETIVO	03/04/2019 – 02/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7386	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/04/2019 – 12/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
1047	APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	17/09/2018 – 16/09/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7765	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	SELETIVO	26/03/2019 – 25/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7794	BIANCA RODRIGUES PRESOTTO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	29/04/2019 – 28/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7600	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	SELETIVO	11/06/2018 – 10/06/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7477	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	SELETIVO	07/02/2019 – 06/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
1176	CLEIDSON DONIZETI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	EFETIVO	09/03/2018 – 08/03/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
762	CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7759	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	SELETIVO	18/03/2019 – 17/03/2020	17/07/2019 – 24/07/2019
7729	DANIELA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	26/02/2019 – 25/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7509	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	20/02/2019 – 19/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7696	DINAMARA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SELETIVO	30/01/2019 – 29/01/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
767	DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	EFETIVO	06/02/2018 – 05/02/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7647	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	31/07/2019 – 30/07/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7798	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	02/05/2019 – 01/05/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7744	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	SELETIVO	11/03/2019 – 10/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7799	ELAINE DA SILVA MENDES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	15/05/2019 – 14/05/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7604	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	SELETIVO	05/06/2019 – 04/06/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
789	ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	03/04/2018 – 02/04/2019	17/07/2019 – 24/07/2019
7434	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	COORDENADORA DE ESTUDOS	COMISSIONADO	16/08/2019 – 15/08/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7629	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	SELETIVO	05/07/2018 – 04/07/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
891	EUNICE LINS OURIVES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	05/09/2017 – 04/09/2018	22/07/2019 – 29/07/2019
7627	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	SELETIVO	05/07/2018 – 04/07/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7673	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	17/09/2019 – 16/09/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	25/03/2018 – 24/03/2019	17/07/2019 – 24/07/2019
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	15/07/2019 – 29/07/2019
7770	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	SELETIVO	26/03/2019 – 25/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7569	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	09/03/2019 – 08/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
1170	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	18/12/2018 – 17/12/2019	15/07/2019 – 29/07/2019
7784	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	05/04/2019 – 04/04/2019	22/07/2019 – 29/07/2019

7682	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	29/10/2019 – 28/10/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
869	LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR	EFETIVO	03/09/2018 – 02/09/2019	17/07/2019 – 24/07/2019
7636	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	SELETIVO	18/07/2019 – 16/07/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7566	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	14/03/2019 – 13/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
626	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	04/03/2017 – 03/03/2018	22/07/2019 – 29/07/2019
7572	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	03/04/2019 – 02/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
700	LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA	GARI	EFETIVO	07/03/2018 – 06/03/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7819	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	08/07/2019 – 07/07/2020	22/07/2019 – 29/07/20199
7648	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	31/07/2019 – 30/07/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
867	LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	02/09/2018 – 01/09/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7530	LUZIA LINS SOARES	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	SELETIVO	20/02/2019 – 19/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
564	MARCIA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	15/07/2019 – 29/07/2019
575	MARIA AP BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	EFETIVO	01/03/2018 – 28/02/2019	17/07/2019 – 24/07/2019
269	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO PAULINO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
229	MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	01/04/2017 – 31/03/2018	15/07/2019 – 29/07/2019
94	MARIA JOSE CAMPOS CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	02 /04/2018 – 01/04/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
290	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	ARTÍFICE COPA E COZINHA	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
1190	MARINES MARIN	PROFESSOR	EFETIVO	13/05/2019 – 12/05/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7537	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	23/03/2019 – 22/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
307	MARLENITA RODRIGUES PARREIRA	PROFESSOR	EFETIVO	29/04/2018 – 28/04/2019	15/07/2019 – 29/07/2019
1179	MAURINETE GALDINA DE JESUS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	EFETIVO	05/03/2018 – 04/03/2019	17/07/2019 – 24/07/2019
695	MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	07/03/2018 – 06/03/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7617	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	SELETIVO	21/06/2018 – 20/06/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7493	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	19/02/2019 – 18/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7576	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/04/2019 – 12/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7801	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/05/2019 – 12/05/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
40	PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	EFETIVO	02/04/2019 – 02/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7752	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	13/03/2019 – 12/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7802	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	09/05/2019 – 08/05/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7745	RAYANNE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	12/03/2019 – 11/03/2020	17/07/2019 – 24/07/2019
7521	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	20/02/2019 - 19/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7785	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	05/04/2019 – 04/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7796	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	02/05/2019 – 01/05/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7795	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	30/04/2019 – 29/04/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
55	SOILA RODRIGUES FELIX DE FREITAS	PROFESSOR	EFETIVO	03/02/2018 – 02/02/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7751	SUZANA MERI MAZZOCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SELETIVO	12/03/2019 – 11/03/2020	17/07/2019 – 24/07/2019
7681	TALITA AFONSO CHAMA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	18/10/2019 – 17/10/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
969	UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	31/10/2017 – 30/10/2018	22/07/2019 – 29/07/2019
7753	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	SELETIVO	13/03/2019 – 12/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7654	VALMOR MARI	MOTORISTA	SELETIVO	19/07/2018 – 18/07/2019	22/07/2019 – 29/07/2019
7531	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL	SELETIVO	23/02/2019 – 22/02/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7615	VANIA DA ROCHA DE MELO	MOTORISTA	SELETIVO	26/03/2019 – 25/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019
7736	VINICIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	SELETIVO	28/03/2019 – 27/03/2020	22/07/2019 – 29/07/2019

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 196, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a retificação da ***portaria nº 103/2019 – ITIPREV,*** *que dispõe sobre a* ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Maria Eunice de Souza."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 103/2019 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 30 de abril de 2019, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra.** ***Maria Eunice de Souza*****,** portadora do RG n.º 1.249.036 SSP/GO, e do CPF sob n.º 304.180.701-72, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.04.00020P.**

Onde se Lê: CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de** Itiquira/MT; **observadas as disposições contidas no § 3º do art. 12 da Lei 675/2010**, Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos servidores públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

Lêia-se: CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de** Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos servidores públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que *Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências*;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Abril de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO
02	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO
03	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
04	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
05	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
06	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
07	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA	5º COLOCADO APROVADO
08	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUIRA	6º COLOCADO CLASSIFICADO
09	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA	7º COLOCADO CLASSIFICADO
10	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 067 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
02	THAIS GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM - MINEIRINHO	3º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 01 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, CENTRO, ITIQUIRA/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 01 de agosto de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 195, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 29/04/1994, pelo período de **10/05/2019 à 05/011/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **06/11/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário sendo de no máximo 13 (treze) anos de uso para atender a Secretaria de Assistência Social no Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 31 de julho de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa para locação de Patrulha Mecanizada, contendo: Caminhão Pipa, Rolo Tanden CC43, Rolo Pata CA15, Espargidor de Asfalto, Pá Carregadeira e Distribuidor de Agregados para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Jaciara - MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE AGOSTO DE 2019 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 01 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005-2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 158/2019 de 26 de julho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para realização/execução de serviços complementares à obra da Escola Infantil/Creche Zé Araçá no Municipal de Jaciara/MT",** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **20 DE AGOSTO DE 2019 - 14h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 31 de julho de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 20/2019

As 08:00 (oito) horas do dia 30 de Julho de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2019, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes - Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 020/2019, cujo objeto se trata-se de: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT. A

divulgação do Edital em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi realizado a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM e com a sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Todos os Licitantes conceituados no ramo do objeto. Deste modo, cumpriu-se o que determina a lei, em homenagem ao princípio da competitividade e eficiência. No ato da abertura da presente sessão constatou-se o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame junto à comissão de licitação, inclusive estando os representantes presentes a esta sessão. Dando início aos trabalhos o pregoeiro cumprimentou a todos os presentes e os membros da Comissão. Logo em seguida esclareceu sobre como os trabalhos seriam conduzidos, inclusive quanto a sua sequência.

Abaixo Segue o licitante que compareceu para participar do certame

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, Representada Por: FABRICIO MARGREITER Portador do RG:3155582 SSP/SC e CPF:84362383972 PNEUS VIA NOBRE LTDA, Representada Por: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES Portador do RG:3269869 SSP/GO e CPF:63380170178

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionada, constatando que elas cumpriu com o disposto no edital referente está fase, em seguida procedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e o Licitante Presente, após análise e estando todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que a empresa atendeu todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos participantes se havia alguma intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declara que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara o vencedor do certame.

Sagrou-se vencedoras dos itens abaixo, as respectivas empresas:

787 PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA 03.532.991/0001-41

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	12186	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	89,000	30,000	2.670,000
2	434053	CAMARA DE AR 12.16.5	UNIDADE	110,000	4,000	440,000
3	434035	CAMARA DE AR 1300/-24	UNIDADE	216,000	5,000	1.080,000
4	24260	CAMARA DE AR 1400/-24	UNIDADE	220,000	4,000	880,000
5	24748	CAMARA DE AR 14X9X28	UNIDADE	217,000	6,000	1.302,000
6	434050	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	249,000	4,000	996,000
7	10328	CAMARA DE AR 175/70 R 13	UNIDADE	35,000	24,000	840,000
8	7731	CAMARA DE AR 175/70 R14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
9	434054	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	267,000	4,000	1.068,000
10	24264	CAMARA DE AR 19,5X24	UNIDADE	248,000	4,000	992,000
11	434055	CAMARA DE AR 205.75R16	UNIDADE	55,000	12,000	660,000
12	433147	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	UNIDADE	100,000	10,000	1.000,000
13	434058	CAMARA DE AR 235.75.15	UNIDADE	50,000	12,000	600,000
14	24263	CAMARA DE AR 23X1X30	UNIDADE	350,000	4,000	1.400,000
15	434060	CAMARA DE AR 265/70.16	UNIDADE	55,000	14,000	770,000
16	24258	CAMARA DE AR 275 R22.5	UNIDADE	108,000	20,000	2.160,000

17	10449	CAMARA DE AR 900 X 20	UNIDADE	89,000	30,000	2.670,000
18	24254	CAMARA DE AR TR 13	UNIDADE	35,000	16,000	560,000
19	24255	CAMARA DE AR TR 14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
20	24240	PNEU 10.16.5 X 10 LONAS	UNIDADE	869,000	8,000	6.952,000
21	24250	PNEU 14 X 9 X 28 08 LONAS	UNIDADE	2.130,000	6,000	12.780,000
22	24230	PNEU 14.00-24X12 LONAS	UNIDADE	2.410,000	6,000	14.460,000
23	21027	PNEU 165.70 R13	UNIDADE	187,000	28,000	5.236,000
24	21441	PNEU 175.65 R14	UNIDADE	230,000	40,000	9.200,000
25	24235	PNEU 175.70 R13	UNIDADE	198,000	32,000	6.336,000
26	24236	PNEU 175.70 R14	UNIDADE	270,000	30,000	8.100,000
27	24239	PNEU 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNIDADE	2.680,000	6,000	16.080,000
28	433136	PNEU 205.75R16 - C	UNIDADE	565,000	20,000	11.300,000
29	24253	PNEU 215/75R 17,5	UNIDADE	755,000	20,000	15.100,000
30	16546	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	635,000	16,000	10.160,000
31	24241	PNEU 235.70.16	UNIDADE	573,000	20,000	11.460,000
32	24243	PNEU 235.75.15	UNIDADE	590,000	20,000	11.800,000
33	24251	PNEU 23X1X30 12 LONAS	UNIDADE	5.190,000	2,000	10.380,000
34	24242	PNEU 255.70.15	UNIDADE	780,000	20,000	15.600,000
35	6926	PNEU 265/70 R16'	UNIDADE	769,000	20,000	15.380,000
36	24248	PNEU 275.80 R22.5 LISO	UNIDADE	1.500,000	50,000	75.000,000
37	24233	PNEU 7.00X16 12 LONAS LISO	UNIDADE	649,000	40,000	25.960,000
38	24244	PNEU 750 X 16 12 LONAS LISO	UNIDADE	579,000	40,000	23.160,000
39	21983	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	1.049,000	60,000	62.940,000
40	434041	PROTETOR 13.00-24	UNIDADE	99,000	5,000	495,000
41	434039	PROTETOR 14.00-24	UNIDADE	99,000	5,000	495,000
42	434042	PROTETOR 19.5X24	UNIDADE	105,000	5,000	525,000
43	434049	PROTETOR 275.80 R 22.5	UNIDADE	54,000	24,000	1.296,000
44	434047	PROTETOR 7.00/16	UNIDADE	30,000	14,000	420,000
45	434048	PROTETOR 750/16	UNIDADE	30,000	14,000	420,000
46	439813	RESSOLAGEM PNEU 1000/20	un	465,000	28,000	13.020,000
47	439815	RESSOLAGEM PNEU 14.00/24	un	1.149,000	2,000	2.298,000
48	439817	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	un	1.200,000	4,000	4.800,000
49	439818	RESSOLAGEM PNEU 19,5/24	un	1.300,000	4,000	5.200,000
50	439820	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	un	537,000	34,000	18.258,000
51	439821	RESSOLAGEM PNEU 750/16	un	335,000	4,000	1.340,000
52	439811	RESSOLAGEM PNEU 900X20	un	509,000	24,000	12.216,000

TOTAL DO VENCEDOR

4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

449.655,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434061	CAMARA DE AR 750/16	UNIDADE	58,000	20,000	1.160,000
2	4648	PNEU 1.000X20 - LISO	UNIDADE	1.042,000	60,000	62.520,000
3	24232	PNEU 13.00-24X 12 LONAS	UNIDADE	2.050,000	6,000	12.300,000
4	24231	PNEU 17.5X25X 12 LONAS	UNIDADE	3.127,000	6,000	18.762,000
5	21178	PNEU 18.4-30 LONAS	UNIDADE	3.300,000	6,000	19.800,000
6	24237	PNEU 185.70 R14	UNIDADE	282,000	30,000	8.460,000
7	43199	PNEU 205/70 R15C	UNIDADE	477,000	20,000	9.540,000
8	24247	PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	1.558,500	60,000	93.510,000
9	24252	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	1.029,000	60,000	61.740,000
10	434045	PROTETOR 1.000X20	UNIDADE	45,000	21,000	945,000
11	434040	PROTETOR 17,5X25	UNIDADE	192,500	5,000	962,500
12	434046	PROTETOR 900X20	UNIDADE	39,500	21,000	829,500
13	439810	RESSOLAGEM PNEU 12.16.5	un	590,000	8,000	4.720,000
14	439814	RESSOLAGEM PNEU 13.00/24	un	1.180,000	4,000	4.720,000
15	439809	RESSOLAGEM PNEU 18.4-30	un	1.670,000	8,000	13.360,000
16	439819	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	un	539,000	22,000	11.858,000

TOTAL DO VENCEDOR 325.187,000

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 13:00 horas do dia 30/07/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT terça-feira, 30 de julho de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Participante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Participante

DECRETO Nº 018/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

FIXA A TARIFA DE EMBARQUE NAS LINHAS DE TRANSPORTE DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS QUE OPERAM NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JANGADA/MT, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista requerimento formulado pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Jangada/MT, datado de 28 de junho de 2019 solicitando majoração do valor da tarifa de embarque de passageiros de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 3,00 (três reais);

CONSIDERANDO os termos do Edital de Concorrência Pública nº 002/2004 que deu origem ao Contrato Administrativo de Concessão nº 041/2004, para exploração comercial e afins do Terminal Rodoviário do Município de Jangada – MT, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JANGADA/MT e a empresa CELIO QUERUBIN –ME;

CINSIDERANDO que a tarifa de embarque se trata de preço público estabelecido para viabilizar a exploração econômica dos serviços públicos prestados pelo setor privado, previsto no artigo 175, parágrafo único, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a tarifa de embarque a ser paga pelos usuários trata-se de preço público e, portanto, fica a sua fixação sob competência do Concedente;

CONSIDERANDO que a tarifa a ser paga pelos usuários visa remunerar a concessionária pela execução do serviço e a viabilizar a exploração econômica dos serviços públicos prestados pelo setor privado;

CONSIDERANDO que o Decreto é autônomo e possui nítido caráter normativo, visto que estabelece a cobrança e define o valor da respectiva tarifa, e com fundamento nos artigos 13, inciso VI e 67, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa concessionária CELIO QUERUBIN – ME, que explora o serviço público de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário do Município de Jangada/MT, efetivado por meio do Contrato Administrativo de Concessão nº 041/2004, a majorar o valor da tarifa de embarque de passageiros de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 3,00 (três reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE este expediente, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jangada – MT, 31 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019 de 01 de Agosto de 2019.

ROBSON MARCOS PERES, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I Alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o Considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018),** em seu Art. 17, e pelo anexo VIII, Tabela 04 da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento),** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º – Progredir Remuneração mensal da Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, ***RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA***, **Contadora**, conforme Lei Complementar: 140/2018 em 28/12/2018 e anexo VIII, Tabela 05 da mesma Lei conforme tabela anexa na **Portaria 19/2019**, de **19/05/2019**, **ao Nível A-06 (Seis)** no valor **de R$ 5. 225,82 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, a partir de 30 (trinta) de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de agosto de 2019.

Ver. ROBSON MARCOS PERES

Presidente do Legislativo

PORTARIA 187/2019

PORTARIA Nº 187 DE 01 AGOSTO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 01 de agosto de 2019, a Sra. LUCIA HELENA GREGORIO, Brasileira, do cargo em comissão de GESTORA I - TESOUREIRA, nomeada conforme Portaria n.º 175/2019 de 15 de julho de 2019, e, NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS.

Em conformidade com a Lei Complementar n.º 142 de 20 de Fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de agosto de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelos Secretários Municipal: Gilson Souza de Araújo, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG: 477976 SSP/MT e do CPF: 304.617.821-20, , RESOLVE, registrar os preços da empresa D´ Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.446.326/0001-02, com sede na Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP: 78.700-082 cidade Rondonópolis-MT representada pelo Reydner Roberto Souza Silva, na quantidade estimada na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

§ Único - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuam postos localizados a 650 km, do Edifício sede da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento (Contratação de Pessoa Jurídica), para atender a Secretaria Municipal do Município de Jauru/MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOS/ENTIDADE participante desta Ata de Registro de Preços ser:

Gabinete do Prefeito;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD. PRODUTO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	005.001.008	12	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de orientação parlamentar e instituição, a fim de que sejam acompanhados de perto os projetos e ações governamentais de interesse do Município	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
TOTAL					R$ 174.000,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Jauru solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Jauru, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Jauru.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº.018/2019 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam o presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 17 de Julho de 2019.

GILSON SOUZA DE ARAÚJO

Gabinete do Prefeito

D´ MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL

Reydner Roberto Souza Silva

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

TESTEMUNHAS:

GILMAR FARJADO DE MELO ROMARIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 650.985.791-04 CPF: 044.868.261-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.385/2019

Decreto nº 1.385, de 31 de julho de 2019

Regulamenta a Lei Municipal n° 2.747/2019, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, através das Parcerias Público Privadas - PPP do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os parâmetros do Decreto Federal nº 8.428/2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.747, de 13 de março de 2019.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas - PPP's, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Juara, mediante gestão do Poder Executivo Municipal, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à inclusão de projetos de interessados em PPP's, concessão patrocinada, concessão administrativa, comum e permissão.

§ 1º Poderão fazer uso do PMI os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput para realização de projetos de sua competência.

§ 2º O Requerimento de solicitação e procedimento serão submetidos à autorização do Chefe do Executivo para posterior publicação.

Art. 3º Os editais de PMI deverão demonstrar:

I - O interesse público na realização dos trabalhos;

II - Quais os estudos que permitirão a apreciação técnica do procedimento com relação a custos, benefícios, prazos e viabilidade;

III - Minuta do instrumento a ser publicado incluindo os documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e os critérios objetivos para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto;

IV - Delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

V - indicar a fonte de custeio da contraprestação pública e/ou valor máximo dela;

VI - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e, se possível, na internet;

§1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não poderão ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada, concessão ou outra figura jurídica;

§2º Os prazos para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações serão fixados de acordo com a complexidade do escopo dos trabalhos.

Art. 4º Recebido o requerimento do procedimento, por parte do Conselho Gestor, o Chefe do Executivo procederá à análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes governamentais vigentes e decidirá sobre a conveniência e oportunidade de se autorizar o procedimento, sugerir alterações e indicar a estruturação e modelagem do projeto apresentado ou determinar o seu arquivamento, mediante comunicação das conclusões ao titular do órgão ou da entidade solicitante para as providências.

Art. 5º Por decisão deste, o PMI se inicia com a publicação, no órgão oficial dos Municípios, do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto, do prazo de duração do procedimento, dos critérios objetivos para a análise, a autorização e a seleção dos projetos e, se for o caso, a respectiva página na rede mundial de computadores em que estarão disponíveis as demais normas e condições consolidadas no instrumento de solicitação, Portal do Município de Juara.

Art. 6º Poderão participar do PMI pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham relação com o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

§1º A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade solicitante, nos termos do art. 31 da Lei Federal n° 9.074/95.

§2º Fica garantida a participação de empresa estrangeira, ainda que sem habilitação no país, a qual ficará obrigada a regularizar-se perante a Receita Federal do Brasil após o transcurso de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da seleção da proposta apresentada.

Art. 7º A manifestação dos interessados em participar do PMI deverá ser apresentada mediante protocolo, no local, no prazo, nas condições estabelecidas neste Decreto pelo órgão ou pela entidade solicitante e instruídos com as seguintes informações:

I - declaração de interesse;

II - dados cadastrais, contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação, e na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a administração pública municipal com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;

III - demonstração da experiência do interessado para a realização de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares aos solicitados; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada uma das etapas e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado e dos responsáveis deverá ser imediatamente comunicada ao solicitante.

§ 2º Serão recusados requerimentos de autorização para participação do PMI que estejam em desconformidade com o escopo da solicitação.

§3º A empresas estrangeiras, para fins de habilitação no procedimento, deverão apresentar:

a) documentos em língua portuguesa, atestados por tradutor juramentado;

b) indicação do representante legal no pais, por meio de documento atestado por tradutor juramentado, o qual deverá apresentar certidões de regularidade perante órgãos de controle (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Cível e Criminal dos último 5 [cinco] anos); e

c) declaração de que regularizar-se-á perante a Receita Federal do Brasil no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da seleção da proposta.

Art. 8º Qualquer interessado poderá solicitar informações por escrito a respeito do PMI, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações solicitados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 9º O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 10. Caberá à entidade ou ao órgão solicitante proceder ao exame da documentação entregue pelo interessado e após deliberação do Prefeito expedir termo de autorização a ser publicado no órgão de imprensa oficial dos Municípios, indicando os interessados autorizados a iniciar as atividades definidas no PMI.

Art. 11. O órgão ou a entidade solicitante, a seu critério poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou pela entidade solicitante no órgão da imprensa oficial dos Municípios, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas de legislação pertinente.

Art. 12. O órgão ou a entidade solicitante poderá se valer de modelos e formulários próprios a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 13. Os particulares autorizados a participar do PMI serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo município de Juara, salvo disposição legal expressa em contrário.

§ 1º Quando expressamente previstas no PMI hipóteses de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente;

§ 2º É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no parágrafo 1º desse artigo ao futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI, observados os termos e as condições do instrumento de solicitação de manifestação de interesses, bem como as disposições relativas à aplicação do art. 31 da Lei Federal n° 9.074/1995, e do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995;

§ 3º Neste caso, no despacho do Chefe do Executivo autorizando PMIs ou MIPs, deverá ser previsto o valor de ressarcimento.

Art. 14. Uma vez realizados, os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao Conselho Gestor, que participará na escolha dos trabalhos de consolidação da modelagem final.

§ 1º O Conselho Gestor será formado pelos membros definidos pela Lei Municipal nº 2.747/2019 e terá como obrigação principal julgar os projetos de PMI's e encaminhar a proposta de licitação futura.

§ 2º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme os seguintes critérios, que serão objetivamente fixados no ato de convocação:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo Conselho Gestor;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico do município e da região, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

§ 3º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamento ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres no âmbito do Conselho, não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

Art. 15. Os critérios de avaliação consolidados no aviso público de que trata o art. 4º, obedecidos os critérios do art. 13 deste Decreto, serão definidos no PMI.

Art. 16. Concluídos os trabalhos, o Conselho deliberará sobre a proposta de modelagem final, avaliando, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, considerados os critérios definidos no edital do PMI.

Art. 17. O Conselho Gestor, em não existindo consenso em relação ao projeto escolhido, escolherá o vencedor por meio do voto, cabendo ao Chefe do Executivo a decisão final em caso de empate.

Art. 18. O Conselho publicará no órgão de imprensa oficial dos municípios o procedimento aprovado.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP)

Art. 19. Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada (MIP) a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa jurídica da iniciativa privada ou pública com comprovada capacitação na área a ser desenvolvido o projeto, para utilização em modelagem de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. A MIP será dirigida ao Conselho Gestor, devendo conter obrigatoriamente:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público e;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei Federal nº 12.930/2004.

Art. 21. Recebida a MIP, o Conselho Gestor despachará sobre sua admissibilidade ou não e, uma vez autorizado o procedimento, passará a acompanhar o projeto e disponibilidade de todas as informações necessárias para execução.

§ 1º Caso aprovada pelo Prefeito, a proposta de MIP apresentada espontaneamente por pessoa jurídica nos termos do disposto neste capítulo, será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao Conselho dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, se for o caso, em conjunto com a Secretaria Municipal competente para o desenvolvimento do projeto, publicar o aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, em até 15 (quinze) dias, de manifestação de interesses sobre o mesmo objeto, na forma do PMI constante neste Decreto;

§ 2º O Conselho Gestor dará o parecer final sobre prazos para apresentação do MIP;

Art. 22. A qualquer tempo, poderá ser solicitado ao autor da MIP a adequação desta ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo Conselho Gestor.

Art. 23. Caso a MIP não seja aprovada em sua admissibilidade pelo Prefeito, o interessado será cientificado desta deliberação, sem direito a recurso.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA PPP/JUARA

Art. 24. Os integrantes do Conselho Gestor do Programa PPP/Juara, criado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.747/2019 será nomeado pelo Prefeito.

Art. 25. Os titulares de Secretarias Municipais que originariamente não integram o Conselho Gestor participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, sempre que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

Art. 26. As deliberações do Conselho serão sempre mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

Parágrafo Único. Cada membro do Conselho terá um suplente que substituirá os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais, escolhido dentre os servidores efetivos dos respectivos órgãos e entidades integrantes do Conselho.

Art. 27. A execução do Programa PPP/Juara deverá ser acompanhada, permanentemente pelo Conselho Gestor, avaliando-se a sua eficiência por meio de critérios objetivos na forma da legislação federal, do disposto na Lei Municipal nº 2.747/2019 e neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Aprovada a modelagem final pelo Conselho e autorizada pelo Prefeito a inclusão definitiva do projeto de PPP`s, com o respectivo vencedor do PMI ou do MIP, serão iniciados os procedimentos para a licitação nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004.

Art. 29. Caberá ao vencedor do certame licitatório futuro ressarcir os custos dos estudos utilizados pelo Poder Público na modelagem final aprovada, conforme disposto no art. 21 da Lei Federal n° 8.987/1995, podendo qualquer proponente da manifestação de interesse participar da licitação da parceria público privada, nos termos do art. 31 da Lei Federal n° 9.074/1995 e da Lei das PPP's.

Art. 30. Os projetos, os estudos, os levantamentos ou as investigações, as pesquisas, as soluções tecnológicas, os dados, as informações técnicas ou os pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do órgão ou da entidade solicitante, poderão ser utilizados total ou parcialmente na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo órgão ou pela entidade solicitante não implicará abertura de processo licitatório;

§ 2º A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio dos interessados participantes do PMI;

§ 3º Os direitos autorais sobre os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e demais documentos solicitados no PMI ou fornecidos pelos particulares, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse ou apresentada espontaneamente pela iniciativa privada, serão cedidos pelos interessados participantes, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo Conselho ou pelo órgão e entidade solicitante.

§ 4º Tanto o Conselho Gestor como o órgão ou entidade solicitante assegurará o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 5º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou com a manifestação de interesses da iniciativa privada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 6º O descumprimento do disposto no §5º deste artigo sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 31. A aprovação da manifestação de interesse, a autorização para realização dos estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e de conveniência da Administração Pública, sem direito a qualquer espécie de indenização.

§ 1º A manifestação de interesse:

I - nunca será conferida em exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP ou a outorga de concessão ou permissão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação; e

IV - não gerará para o Poder Público a obrigação de ressarcir os custos incorridos na sua elaboração;

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos, ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O órgão ou a entidade solicitante ou o Conselho deverão consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Fica o Conselho Gestor autorizado a expedir os atos complementares para a execução deste Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 459/2019

Portaria n° 459/2019

Institui a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento referente a Manifestação de Interesse - PMI Cemitério.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Resolve:

Art. 1ºInstituir a Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação, referente à Manifestação de Interesse - PMI da revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão do cemitério público municipal, que será composta pelos servidores abaixo indicados:

- Leandro Francisco Schmitz, matricula 2425; - Tobias Piva, matricula 7432; - Wellington Rodrigo da Costa Leite , matricula 4474;

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de

Mato Grosso, 31 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 046/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação Serviços, Referente Construção De Sala De Aula, No Centro De Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, Localizado No Municipio de Juscimeira/MT"

PRAZO: 18/10/2019

VALOR: R$ 117.696,91 (Cento Dezessete Mil, Seiscentos Noventa Seis Reais, Noventa Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e A.De Oliveira - ME

OBJETO: "**Contratação De Serviços Em Lavagem e Polimento De Veiculos Para Atender a Demanda Das Secretarias Municipais, Do Municipio de Juscimeira/MT"**

Prazo: 12 Mêses

VALOR: R$ 309.254,50 (Trezentos Nove Mil, Duzentos Cinquenta Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e A. De Oliveira - ME – CNPJ: 17.445.125/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 153/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a portaria n° 027/2019, e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria n° 027/2019, que remove o servidor **VALDEMIR DA SILVA PEREIRA**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as atividades inerentes a função motorista.

Art. 2º. O servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal Infraestrutura, no dia 01 de Agosto de 2019, sob pena das sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste –MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 006/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Constituição Federal artigo 37 inciso IX, em conformidade com a Lei Municipal nº. 954/2017 de 08 de agosto de 2017, somada a emergência para preenchimento de vagas temporárias na área do Meio Ambiente, TORNA PUBLICO pelo presente Edital a existência de vagas por prazo determinado conforme exigências e vagas abaixo:

Vagas	Cargo	Exigências	Carga Horária	Valor
05	Brigadistas	Aprovação no Curso Teórico e Pratico de Formação de Brigadista Florestal BMM 4.	40 h/s	R$ 1. 179,73

O candidato que tenha interesse em inscrever-se para ocupar a vaga temporária ofertada através deste Edital, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia – MT, no período de 29 de julho a 12 de agosto de 2019 no horário de funcionamento de segunda a sexta feira no período das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A vaga será preenchida de acordo com a **ordem de protocolo** da documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que atendidas as exigências e requisitos do presente, sendo que as excedentes constarão como cadastro de reserva.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de contratação dos candidatos.

Marcelândia MT, em 29 de Julho de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Willian Vellini Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2019

Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no próximo dia 16 de julho 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA **PARA** AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",aonde sagrou-se vencedor o Licitante J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91, com valor total de R$ 965.769,42. Matupá – MT, 01 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF 1º SEMESTRE/2019 - RETIFICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.244.629,72	2.230.849,12	2.293.456,17	2.263.068,65	2.295.849,11	3.125.951,29	1.787.542,10	2.241.687,20	1.981.823,43	2.529.613,38	2.434.295,01	2.683.063,24	28.111.828,42	0,00
Pessoal Ativo	1.874.529,64	1.868.482,61	1.945.494,25	1.861.413,46	1.917.627,49	2.645.528,77	1.415.827,72	1.884.700,13	1.628.341,33	1.956.862,99	2.039.453,28	2.311.291,73	23.549.553,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.591.659,55	1.594.172,44	1.670.942,05	1.581.589,29	1.641.388,64	2.269.023,61	1.227.478,49	1.610.352,62	1.547.583,79	1.593.316,08	1.726.216,23	1.961.192,99	20.014.915,78	
Obrigações Patronais	282.870,09	274.310,17	274.552,20	279.824,17	276.238,85	376.505,16	188.349,23	274.347,51	280.757,54	363.546,91	313.237,05	350.098,74	3.534.637,62	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	143.900,83	143.897,30	144.552,67	132.465,94	141.922,37	244.123,27	141.495,13	141.956,82	153.482,10	157.463,09	176.622,48	153.552,26	1.875.434,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	65.561,61	66.607,65	66.607,65	66.607,65	67.606,32	132.210,56	70.595,94	68.737,87	67.555,47	67.554,80	77.065,84	69.626,24	887.337,60	
Pensões	20.192,16	20.192,16	20.192,16	20.192,16	20.192,16	43.995,28	22.357,46	22.357,46	24.602,97	24.602,97	24.729,13	24.729,13	288.335,20	
Outros Benefícios Previdenciários	58.147,06	57.097,49	57.752,86	45.666,13	54.123,89	67.917,43	48.541,73	49.861,49	61.323,66	65.305,32	74.827,51	59.196,89	699.761,46	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	226.199,25	218.469,21	203.409,25	269.189,25	236.299,25	236.299,25	230.219,25	215.030,25		415.287,30	218.219,25	218.219,25	2.686.840,76	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	148.234,14	182.120,14	157.259,72	146.515,74	207.355,25	406.273,43	176.566,58	172.952,96	164.908,75	168.006,64	200.695,78	176.814,67	2.307.703,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.333,31	38.222,84	12.707,05	14.049,80	65.432,88	162.150,16	35.071,45	30.996,14	11.426,65	10.543,55	24.073,30	23.262,41	432.269,54	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	143.900,83	143.897,30	144.552,67	132.465,94	141.922,37	244.123,27	141.495,13	141.956,82	153.482,10	157.463,09	176.622,48	153.552,26	1.875.434,26	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.096.395,58	2.048.728,98	2.136.196,45	2.116.552,91	2.088.493,86	2.719.677,86	1.610.975,52	2.068.734,24	1.816.914,68	2.361.606,74	2.233.599,23	2.506.248,57	25.804.124,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.563.903,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53.563.903,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	25.804.124,62	48,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.924.507,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.478.282,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.032.057,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.200.104,51	11.732.722,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.200.104,51	11.732.722,46	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.172.919,27	11.742.872,57	
(-) Restos a Pagar Processados	972.814,76	10.150,11	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.200.104,51	-11.732.722,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.288.417,59	53.563.903,30	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-17,94	-21,90	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.546.101,11	64.276.683,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.391.491,00	57.849.015,56	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		270.907,94	
RP Não-Processados	3.516.629,59	985.882,63	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.288.417,59	53.563.903,30	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	11.283.451,87	11.784.058,73	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.155.106,68	10.605.652,86	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.563.903,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.570.224,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.713.202,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.749.473,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	53.563.903,30
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.563.903,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.804.124,62	48,17
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	28.924.507,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.478.282,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.032.057,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.732.722,46	-21,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.276.683,96	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.784.058,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.570.224,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.516.629,59	323.207,25

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/07/2019 09:15:20

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 060/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 **de julho de 2019 às 10h40min** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÕES DE TIJOLOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde sagrou-se vencedora a Licitante: KELLY TEREZA DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.814.807/0001-00, com valor total de R$ 120.575,00. Matupá – MT, 01 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 **de junho de 2019 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 01 CADEIRANTE COM NO MÍNIMO 13 LUGARES CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR: 29360003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1180-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE",** aonde sagrou-se vencedora a Empresa: **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 30.330.883/0001-69,com um valor total de R$ 173.000,00. Matupá – MT, 01 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º BIMESTRE/2019 - RETIFICAÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.115.118,50	74.115.118,50	8.765.127,39	11,83	27.914.824,27	37,66	46.200.294,23
RECEITAS CORRENTES	57.839.413,50	57.839.413,50	8.415.853,91	14,55	27.534.655,59	47,61	30.304.757,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.678.286,00	8.678.286,00	1.281.310,69	14,76	5.498.127,37	63,35	3.180.158,63
Impostos	7.424.786,00	7.424.786,00	1.142.393,14	15,39	4.674.101,83	62,95	2.750.684,17
Taxas	800.900,00	800.900,00	117.219,70	14,64	739.590,79	92,34	61.309,21
Contribuição de Melhoria	452.600,00	452.600,00	21.697,85	4,79	84.434,75	18,66	368.165,25
CONTRIBUIÇÕES	1.869.100,00	1.869.100,00	300.412,03	16,07	732.342,63	39,18	1.136.757,37
Contribuições Sociais	1.649.100,00	1.649.100,00	237.310,60	14,39	548.260,50	33,25	1.100.839,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	63.101,43	28,68	184.082,13	83,67	35.917,87
RECEITA PATRIMONIAL	836.721,50	836.721,50	88.957,21	10,63	246.502,11	29,46	590.219,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	836.721,50	836.721,50	88.957,21	10,63	246.502,11	29,46	590.219,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	90.830,00	412,86	-68.830,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00		0,00	90.830,00	412,86	-68.830,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.304.806,00	46.304.806,00	6.738.225,00	14,55	20.922.686,95	45,18	25.382.119,05
Transferências da União e de suas Entidades	19.476.374,00	19.476.374,00	2.626.279,06	13,48	7.855.052,60	40,33	11.621.321,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.028.432,00	20.028.432,00	2.959.213,62	14,78	9.422.154,06	47,04	10.606.277,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.800.000,00	6.800.000,00	1.152.732,32	16,95	3.645.480,29	53,61	3.154.519,71
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.500,00	128.500,00	6.948,98	5,41	44.166,53	34,37	84.333,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.500,00	17.500,00	3.488,02	19,93	6.586,43	37,64	10.913,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	3.460,96	3,12	37.580,10	33,86	73.419,90

Documento gerado em 31/07/2019 12:35:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	16.275.705,00	16.275.705,00	349.273,48	2,15	380.168,68	2,34	15.895.536,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00		0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	150.659,48	753,30	181.554,68	907,77	-161.554,68
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	150.659,48	753,30	181.554,68	907,77	-161.554,68
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.254.705,00	16.254.705,00	198.614,00	1,22	198.614,00	1,22	16.056.091,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.592.586,00	10.592.586,00	198.614,00	1,88	198.614,00	1,88	10.393.972,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.662.119,00	5.662.119,00		0,00		0,00	5.662.119,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.881,50	2.574.881,50	441.670,34	17,15	1.005.950,22	39,07	1.568.931,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.690.000,00	76.690.000,00	9.206.797,73	12,01	28.920.774,49	37,71	47.769.225,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	76.690.000,00	76.690.000,00	9.206.797,73	12,01	28.920.774,49	37,71	47.769.225,51
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	76.690.000,00	76.690.000,00	9.206.797,73	12,01	28.920.774,49	37,71	47.769.225,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			2.610.442,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.610.442,52		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.675.388,50	75.167.527,38	8.391.831,13	32.777.238,85	42.390.288,53	9.180.702,53	23.747.623,78	51.419.903,60	22.810.658,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.439.177,00	51.208.476,49	7.049.132,46	27.563.012,57	23.645.463,92	8.403.019,12	21.994.542,43	29.213.934,06	21.145.495,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.518.135,00	26.543.904,64	4.355.743,48	11.644.515,70	14.899.388,94	4.409.226,21	11.636.840,58	14.907.064,06	11.495.183,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.920.042,00	24.663.571,85	2.693.388,98	15.918.496,87	8.745.074,98	3.993.792,91	10.357.701,85	14.305.870,00	9.650.312,46	
DESPESAS DE CAPITAL	22.221.211,50	23.944.050,89	1.342.698,67	5.214.226,28	18.729.824,61	777.683,41	1.753.081,35	22.190.969,54	1.665.162,91	0,00
INVESTIMENTOS	22.217.211,50	23.940.050,89	1.342.698,67	5.214.226,28	18.725.824,61	777.683,41	1.753.081,35	22.186.969,54	1.665.162,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.581.881,50	2.700.185,14	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	1.007.229,42	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.257.270,00	77.867.712,52	8.853.759,73	34.006.958,77	43.860.753,75	9.642.631,13	24.977.343,70	52.890.368,82	23.817.888,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	75.257.270,00	77.867.712,52	8.853.759,73	34.006.958,77	43.860.753,75	9.642.631,13	24.977.343,70	52.890.368,82	23.817.888,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	75.257.270,00	77.867.712,52	8.853.759,73	34.006.958,77		9.642.631,13	24.977.343,70		23.817.888,01	0,00
RESERVA DO RPPS	1.432.730,00	1.432.730,00			1.432.730,00			1.432.730,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.574.881,50	2.574.881,50	441.670,34	17,15	1.005.950,22	39,07	1.568.931,28
RECEITAS CORRENTES	2.574.881,50	2.574.881,50	441.670,34	17,15	1.005.950,22	39,07	1.568.931,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.574.881,50	2.574.881,50	441.670,34	17,15	1.005.950,22	39,07	1.568.931,28
Contribuições Sociais	2.574.881,50	2.574.881,50	441.670,34	17,15	1.005.950,22	39,07	1.568.931,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.581.881,50	2.700.185,14	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	1.007.229,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.581.881,50	2.700.185,14	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	1.007.229,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.581.881,50	2.700.185,14	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	461.928,60	1.229.719,92	1.470.465,22	1.007.229,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.108.118,50	76.600.257,38	8.391.831,13	32.777.238,85	96,38	43.823.018,53	9.180.702,53	23.747.623,78	95,08	52.852.633,60	0,00
Legislativa	1.735.000,00	1.735.000,00	275.556,91	877.687,50	2,58	857.312,50	304.055,17	794.333,14	3,18	940.666,86	0,00
Ação Legislativa	1.735.000,00	1.735.000,00	275.556,91	877.687,50	2,58	857.312,50	304.055,17	794.333,14	3,18	940.666,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	128.500,00	128.500,00	19.774,20	66.236,28	0,19	62.263,72	19.774,20	66.236,28	0,27	62.263,72	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	128.500,00	128.500,00	19.774,20	66.236,28	0,19	62.263,72	19.774,20	66.236,28	0,27	62.263,72	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.249.801,00	10.728.311,33	1.599.552,70	7.612.908,07	22,39	3.115.403,26	2.154.343,35	6.113.058,18	24,47	4.615.253,15	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.863.801,00	9.319.311,33	1.401.363,56	6.712.696,77	19,74	2.606.614,56	1.889.839,42	5.420.397,20	21,70	3.898.914,13	
Administração Financeira	1.356.000,00	1.379.000,00	198.189,14	900.211,30	2,65	478.788,70	264.503,93	692.660,98	2,77	686.339,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.702.250,00	2.817.536,92	271.190,87	978.615,07	2,88	1.838.921,85	351.203,20	849.439,35	3,40	1.968.097,57	0,00
Assistência ao Idoso	5.500,00	5.500,00			0,00	5.500,00			0,00	5.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	273.000,00	303.034,85	20.812,22	115.074,47	0,34	187.960,38	53.980,47	101.485,41	0,41	201.549,44	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	933.000,00	902.500,00	106.863,96	367.183,33	1,08	535.316,67	120.460,65	317.962,22	1,27	584.537,78	
FU08 - Demais Subfunções	1.488.250,00	1.604.002,07	143.514,69	496.357,27	1,46	1.107.644,80	176.762,08	429.991,72	1,72	1.174.010,35	
Previdência Social	4.360.000,00	4.512.523,93	361.457,42	1.057.691,44	3,11	3.454.832,49	372.712,42	1.023.926,44	4,10	3.488.597,49	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.360.000,00	4.512.523,93	361.457,42	1.057.691,44	3,11	3.454.832,49	372.712,42	1.023.926,44	4,10	3.488.597,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.611.848,00	18.531.843,02	2.142.082,33	9.899.730,82	29,11	8.632.112,20	2.743.588,11	7.033.474,60	28,16	11.498.368,42	0,00
Atenção Básica	5.487.854,00	6.072.615,35	706.746,55	2.766.076,63	8,13	3.306.538,72	746.595,75	2.080.318,36	8,33	3.992.296,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.386.855,00	9.663.758,27	962.314,35	5.701.278,16	16,77	3.962.480,11	1.460.196,83	3.745.449,28	15,00	5.918.308,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	301.050,00	321.399,18	31.445,94	144.099,80	0,42	177.299,38	33.243,64	120.913,77	0,48	200.485,41	
Vigilância Sanitária	93.629,00	98.981,00	23.330,09	68.044,30	0,20	30.936,70	24.789,81	66.773,83	0,27	32.207,17	
Vigilância Epidemiológica	629.860,00	632.530,78	70.068,25	256.987,39	0,76	375.543,39	77.449,62	217.499,48	0,87	415.031,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.712.600,00	1.742.558,44	348.177,15	963.244,54	2,83	779.313,90	401.312,46	802.519,88	3,21	940.038,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.262.509,50	13.494.701,53	1.907.194,30	5.987.268,87	17,61	7.507.432,66	2.051.542,69	5.206.373,77	20,84	8.288.327,76	0,00
Ensino Fundamental	7.066.009,50	6.559.521,37	757.741,70	2.737.905,26	8,05	3.821.616,11	916.177,64	2.384.476,62	9,55	4.175.044,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	37.000,00	37.000,00		20.977,65	0,06	16.022,35	4.400,19	8.186,40	0,03	28.813,60	
Ensino Superior	108.000,00	108.000,00	1.000,00	51.478,45	0,15	56.521,55	20.024,05	37.554,38	0,15	70.445,62	
Educação Infantil	4.091.000,00	4.772.689,80	774.559,24	2.057.228,31	6,05	2.715.461,49	798.261,46	1.948.178,70	7,80	2.824.511,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	354.000,00	329.100,00	43.020,99	172.354,10	0,51	156.745,90	51.376,95	124.209,08	0,50	204.890,92	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.076.500,00	1.251.516,71	250.751,69	704.955,46	2,07	546.561,25	170.052,02	491.597,01	1,97	759.919,70	
FU12 - Demais Subfunções	530.000,00	436.873,65	80.120,68	242.369,64	0,71	194.504,01	91.250,38	212.171,58	0,85	224.702,07	
Cultura	598.000,00	598.000,00	188.053,80	301.213,09	0,89	296.786,91	62.386,90	126.282,04	0,51	471.717,96	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	598.000,00	598.000,00	188.053,80	301.213,09	0,89	296.786,91	62.386,90	126.282,04	0,51	471.717,96	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.370.000,00	2.245.000,00	29.696,60	822.768,95	2,42	1.422.231,05	56.945,68	129.845,37	0,52	2.115.154,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	347.000,00	29.696,60	203.699,94	0,60	143.300,06	28.692,60	58.861,29	0,24	288.138,71	
Serviços Urbanos	1.970.000,00	1.898.000,00		619.069,01	1,82	1.278.930,99	28.253,08	70.984,08	0,28	1.827.015,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 31/07/2019 12:35:13

Página 8 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	111.500,00	116.000,00	3.771,00	36.842,73	0,11	79.157,27	4.197,64	29.133,09	0,12	86.866,91	0,00
Saneamento Básico Rural	19.500,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Saneamento Básico Urbano	92.000,00	107.000,00	3.771,00	36.842,73	0,11	70.157,27	4.197,64	29.133,09	0,12	77.866,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	513.000,00	513.000,00	37.092,70	127.746,38	0,38	385.253,62	37.092,70	127.746,38	0,51	385.253,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	513.000,00	513.000,00	37.092,70	127.746,38	0,38	385.253,62	37.092,70	127.746,38	0,51	385.253,62	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.005.600,00	996.300,00	89.487,96	254.217,20	0,75	742.082,80	81.630,67	181.129,16	0,73	815.170,84	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	95.000,00	88.500,00	2.633,92	2.788,49	0,01	85.711,51	2.633,92	2.788,49	0,01	85.711,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	111.000,00	119.000,00			0,00	119.000,00			0,00	119.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	756.600,00	745.800,00	79.441,04	241.715,71	0,71	504.084,29	77.447,75	174.491,67	0,70	571.308,33	
FU20 - Demais Subfunções	43.000,00	43.000,00	7.413,00	9.713,00	0,03	33.287,00	1.549,00	3.849,00	0,02	39.151,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	545.000,00	555.800,00	22.671,44	47.295,76	0,14	508.504,24	26.578,23	44.221,03	0,18	511.578,97	0,00
Promoção Industrial	260.000,00	260.000,00			0,00	260.000,00			0,00	260.000,00	
Produção Industrial	50.000,00	48.000,00			0,00	48.000,00			0,00	48.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	135.000,00	147.800,00	22.671,44	47.295,76	0,14	100.504,24	26.578,23	44.221,03	0,18	103.578,97	
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Comércio e Serviços	75.000,00	75.000,00	0,00	1.920,00	0,01	73.080,00	0,00	1.920,00	0,01	73.080,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	75.000,00	75.000,00		1.920,00	0,01	73.080,00		1.920,00	0,01	73.080,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	240.000,00	226.300,00	117.494,15	225.059,65	0,66	1.240,35	52.500,65	148.866,15	0,60	77.433,85	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	240.000,00	226.300,00	117.494,15	225.059,65	0,66	1.240,35	52.500,65	148.866,15	0,60	77.433,85	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.515.626,00	14.992.690,00	1.172.087,28	3.268.819,11	9,61	11.723.870,89	431.527,92	941.878,01	3,77	14.050.811,99	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.530.108,00	13.007.172,00	1.172.087,28	3.268.819,11	9,61	9.738.352,89	431.527,92	941.878,01	3,77	12.065.293,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.985.518,00	1.985.518,00			0,00	1.985.518,00			0,00	1.985.518,00	
Desporto e Lazer	3.409.484,00	3.477.750,65	154.667,47	916.217,93	2,69	2.561.532,72	325.273,99	689.106,37	2,76	2.788.644,28	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.025.101,00	3.093.367,65	154.667,47	915.298,71	2,69	2.178.068,94	325.273,99	689.106,37	2,76	2.404.261,28	
Lazer	384.383,00	384.383,00		919,22	0,00	383.463,78			0,00	384.383,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	590.000,00	590.000,00	0,00	295.000,00	0,87	295.000,00	105.349,01	240.654,42	0,96	349.345,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	590.000,00	590.000,00		295.000,00	0,87	295.000,00	105.349,01	240.654,42	0,96	349.345,58	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.581.881,50	2.700.185,14	461.928,60	1.229.719,92	3,62	1.470.465,22	461.928,60	1.229.719,92	4,92	1.470.465,22	
TOTAL (III) = (I + II)	76.690.000,00	79.300.442,52	8.853.759,73	34.006.958,77	100,00	45.293.483,75	9.642.631,13	24.977.343,70	100,00	54.323.098,82	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.581.881,50	2.700.185,14	461.928,60	1.229.719,92	3,62	1.470.465,22	461.928,60	1.229.719,92	4,92	1.470.465,22	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	12.746,66	33.169,91	0,10	31.830,09	12.746,66	33.169,91	0,13	31.830,09	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	12.746,66	33.169,91	0,10	31.830,09	12.746,66	33.169,91	0,13	31.830,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	30.000,00	30.000,00	3.700,12	12.376,21	0,04	17.623,79	3.700,12	12.376,21	0,05	17.623,79	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	3.700,12	12.376,21	0,04	17.623,79	3.700,12	12.376,21	0,05	17.623,79	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	492.000,00	490.900,00	89.470,27	249.904,19	0,73	240.995,81	89.470,27	249.904,19	1,00	240.995,81	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	407.000,00	405.900,00	75.367,46	212.141,21	0,62	193.758,79	75.367,46	212.141,21	0,85	193.758,79	
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	14.102,81	37.762,98	0,11	47.237,02	14.102,81	37.762,98	0,15	47.237,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	115.782,01	23.627,38	65.993,60	0,19	49.788,41	23.627,38	65.993,60	0,26	49.788,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	465,36	1.360,28	0,00	13.639,72	465,36	1.360,28	0,01	13.639,72	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	7.065,54	21.007,04	0,06	3.992,96	7.065,54	21.007,04	0,08	3.992,96	
FU08 - Demais Subfunções	71.500,00	75.782,01	16.096,48	43.626,28	0,13	32.155,73	16.096,48	43.626,28	0,17	32.155,73	
Previdência Social	30.000,00	31.418,59	2.950,66	8.625,02	0,03	22.793,57	2.950,66	8.625,02	0,03	22.793,57	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	31.418,59	2.950,66	8.625,02	0,03	22.793,57	2.950,66	8.625,02	0,03	22.793,57	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	794.251,50	862.854,62	119.505,10	363.394,18	1,07	499.460,44	119.505,10	363.394,18	1,45	499.460,44	0,00
Atenção Básica	327.000,00	364.493,63	53.244,25	169.399,21	0,50	195.094,42	53.244,25	169.399,21	0,68	195.094,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.000,00	397.776,56	52.509,49	155.805,99	0,46	241.970,57	52.509,49	155.805,99	0,62	241.970,57	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	9.000,00	9.000,00	2.096,38	5.643,18	0,02	3.356,82	2.096,38	5.643,18	0,02	3.356,82	
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	46.332,93	5.952,78	17.414,85	0,05	28.918,08	5.952,78	17.414,85	0,07	28.918,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.251,50	45.251,50	5.702,20	15.130,95	0,04	30.120,55	5.702,20	15.130,95	0,06	30.120,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	936.130,00	981.229,92	192.948,68	445.259,74	1,31	535.970,18	192.948,68	445.259,74	1,78	535.970,18	0,00
Ensino Fundamental	486.500,00	485.000,00	94.840,94	221.365,09	0,65	263.634,91	94.840,94	221.365,09	0,89	263.634,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	352.530,00	399.129,92	89.959,89	204.563,57	0,60	194.566,35	89.959,89	204.563,57	0,82	194.566,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	1.978,48	4.597,63	0,01	4.402,37	1.978,48	4.597,63	0,02	4.402,37	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	88.100,00	88.100,00	6.169,37	14.733,45	0,04	73.366,55	6.169,37	14.733,45	0,06	73.366,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.534,39	6.329,05	0,02	8.670,95	2.534,39	6.329,05	0,03	8.670,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.534,39	6.329,05	0,02	8.670,95	2.534,39	6.329,05	0,03	8.670,95	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	56.000,00	56.000,00	7.296,80	24.317,58	0,07	31.682,42	7.296,80	24.317,58	0,10	31.682,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	7.296,80	24.317,58	0,07	31.682,42	7.296,80	24.317,58	0,10	31.682,42	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.068,70	3.417,86	0,01	6.582,14	1.068,70	3.417,86	0,01	6.582,14	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.068,70	3.417,86	0,01	6.582,14	1.068,70	3.417,86	0,01	6.582,14	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	38.000,00	6.079,84	16.932,58	0,05	21.067,42	6.079,84	16.932,58	0,07	21.067,42	0,00

Documento gerado em 31/07/2019 12:35:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00	6.079,84	16.932,58	0,05	21.067,42	6.079,84	16.932,58	0,07	21.067,42	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.078.198,08	4.681.264,16	4.041.880,76	6.323.144,19	4.823.099,15	5.603.503,92	4.838.717,41	4.848.614,06	4.652.631,34	6.941.839,86	5.131.791,83	4.288.712,32	61.253.397,08	64.805.732,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	529.397,97	683.667,87	503.102,58	493.972,62	564.845,36	653.343,37	526.424,98	484.632,44	674.698,17	2.531.061,07	702.343,34	578.967,37	8.926.457,14	8.678.286,00
IPTU	174.388,76	183.545,06	138.310,72	53.536,58	164.283,38	206.386,95	65.726,25	73.383,18	180.806,78	2.024.836,05	259.822,94	131.343,46	3.658.970,11	3.439.946,00
ISS	147.733,09	177.297,14	167.147,17	165.158,58	170.601,51	192.508,73	198.015,62	141.496,77	195.720,15	152.128,13	222.240,97	180.380,87	2.110.428,73	2.420.730,00
ITBI	75.317,95	104.989,87	68.149,12	130.243,34	44.598,21	71.472,44	66.211,40	51.861,67	70.524,46	100.214,85	99.906,15	121.499,87	1.004.989,33	764.110,00
IRRF	57.034,75	56.225,74	48.864,46	62.304,19	62.572,83	89.086,69	52.251,85	54.080,09	52.552,97	51.298,47	62.792,11	64.406,77	713.470,92	800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.923,42	161.610,06	80.631,11	82.729,93	122.789,43	91.888,56	144.219,86	163.210,73	175.093,81	202.583,57	57.581,17	81.336,40	1.438.598,05	1.253.500,00
Contribuições	118.348,38	131.183,67	129.175,79	118.636,23	132.620,71	255.944,08	49.209,26	114.423,35	128.501,61	139.786,38	142.292,70	158.119,33	1.618.251,49	1.869.100,00
Receita Patrimonial	41.940,24	86.874,04	36.893,03	513.987,80	40.245,80	38.358,39	34.753,05	46.595,82	37.186,55	43.493,64	48.855,09	40.102,12	1.009.285,57	991.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.940,24	86.874,04	36.893,03	513.987,80	40.245,80	38.358,39	34.753,05	46.595,82	37.186,55	43.493,64	48.855,09	40.102,12	1.009.285,57	991.740,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							38.390,00	52.440,00					90.830,00	22.000,00
Transferências Correntes	4.384.668,40	3.774.445,67	3.369.415,08	5.181.754,00	4.083.536,30	4.619.082,77	4.189.745,32	4.149.554,45	3.810.487,51	4.193.191,52	4.234.105,40	3.508.769,82	49.498.756,24	53.116.106,00
Cota-Parte do FPM	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.601.288,61	1.123.245,31	1.232.848,90	923.087,09	900.573,07	1.155.728,60	910.364,88	12.125.176,12	14.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.724.395,82	1.466.581,20	1.254.631,96	2.077.350,15	1.444.289,49	1.416.051,70	1.563.737,65	1.306.576,73	1.233.352,77	1.347.174,43	1.291.606,55	1.097.722,87	17.223.471,32	17.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	182.044,34	132.029,70	109.015,71	97.087,89	45.992,37	65.984,22	233.212,57	218.190,26	295.496,75	360.758,90	337.972,89	226.955,33	2.304.740,93	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.623,01	346,97	46.693,61	655.499,44	17.286,99	55.458,74	16.913,65	13.198,27	14.011,36	10.288,39	1.896,24	1.004,36	834.141,03	800.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	5.203,58	5.203,58	5.203,58	5.203,58	5.203,58	5.203,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.221,48	71.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.992,26	11.479,73	9.318,69	9.348,20	8.092,82	10.739,94	12.696,31	8.987,94	7.720,41	9.715,60	9.350,00	8.046,99	114.488,89	135.000,00
Transferências do FUNDEB	595.456,87	540.767,87	452.302,53	724.622,32	538.163,80	564.179,56	669.803,67	637.920,67	569.186,31	615.837,32	628.076,22	524.656,10	7.060.973,24	6.800.000,00
Outras Transferências Correntes	723.854,03	767.806,85	851.005,08	884.193,46	1.109.488,73	900.176,42	570.136,16	731.831,68	767.632,82	948.923,81	809.474,90	740.019,29	9.804.543,23	11.259.806,00
Outras Receitas Correntes	3.843,09	5.092,91	3.294,28	14.793,54	1.850,98	36.775,31	194,80	968,00	1.757,50	34.297,25	4.195,30	2.753,68	109.816,64	128.500,00
DEDUÇÕES (II)	633.513,54	607.751,18	524.635,71	822.968,76	600.626,51	788.570,51	596.135,87	631.356,85	606.385,49	635.588,54	672.355,33	569.605,49	7.689.493,78	8.470.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.089,93	116.873,02	113.278,02	110.250,86	115.068,39	255.944,08	8.714,12	77.194,11	113.196,00	111.845,67	114.914,53	122.396,07	1.375.744,80	1.641.100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														18.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	517.443,61	490.878,16	411.357,69	712.717,90	485.558,12	532.626,43	587.421,75	554.162,74	493.189,49	523.742,87	557.440,80	447.209,42	6.313.748,98	6.811.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.444.684,54	4.073.512,98	3.517.245,05	5.500.175,43	4.222.472,64	4.814.933,41	4.242.581,54	4.217.257,21	4.046.245,85	6.306.251,32	4.459.436,50	3.719.106,83	53.563.903,30	56.335.332,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.390.000,00	4.390.000,00	1.558.694,88	1.537.569,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.641.100,00	1.641.100,00	548.260,50	527.832,23
Civil	1.641.100,00	1.641.100,00	548.260,50	527.832,23
Ativo	1.639.100,00	1.639.100,00	548.260,50	527.832,23
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.582.881,50	2.582.881,50	1.005.950,22	961.936,01
Civil	2.582.881,50	2.582.881,50	1.005.950,22	961.936,01
Ativo	2.582.881,50	2.582.881,50	1.005.950,22	961.936,01
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	155.018,50	155.018,50	4.484,16	47.800,77
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	155.018,50	155.018,50	4.484,16	47.800,77
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.390.000,00	4.390.000,00	1.558.694,88	1.537.569,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	407.270,00	407.270,00	141.744,58	121.470,40	107.979,58	99.064,27	0,00	0,00
Despesas Correntes	402.270,00	402.270,00	141.744,58	121.470,40	107.979,58	99.064,27		
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00						
PREVIDÊNCIA (VI)	2.550.000,00	2.550.000,00	924.571,88	726.083,12	924.571,88	726.083,12	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.550.000,00	2.550.000,00	924.571,88	726.083,12	924.571,88	726.083,12	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	422.136,16	372.962,76	422.136,16	372.962,76		
Pensões	450.000,00	450.000,00	143.379,12	120.439,80	143.379,12	120.439,80		
Outros Benefícios Previdenciários	1.000.000,00	1.000.000,00	359.056,60	232.680,56	359.056,60	232.680,56		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.957.270,00	2.957.270,00	1.066.316,46	847.553,52	1.032.551,46	825.147,39	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.432.730,00	1.432.730,00	492.378,42	690.015,49	526.143,42	712.421,62		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.432.730,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.839.413,50	27.534.655,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.678.286,00	5.498.127,37
IPTU	3.439.946,00	2.736.518,66
ISS	2.420.730,00	1.089.982,51
ITBI	764.110,00	510.218,40
IRRF	800.000,00	337.382,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.253.500,00	824.025,54
Contribuições	1.869.100,00	732.342,63
Receita Patrimonial	836.721,50	246.502,11
Aplicações Financeiras (II)	836.721,50	246.502,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.304.806,00	20.922.686,95
Cota-Parte do FPM	11.840.000,00	4.996.678,43
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	6.272.136,92
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.338.069,50
Cota-Parte do ITR	640.000,00	45.785,90
Transferências da LC 87/1996	57.200,00	
Transferências da LC nº 61/1989	108.000,00	56.517,25
Transferências do FUNDEB	6.800.000,00	3.645.480,29
Outras Transferências Correntes	11.259.606,00	4.568.018,66
Demais Receitas Correntes	150.500,00	134.996,53
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	150.500,00	134.996,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.002.692,00	27.288.153,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.551.410,00	760.337,36
Operações de Crédito (VI)	16.275.705,00	380.168,68
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	
Alienação de Bens	20.000,00	181.554,68
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	181.554,68
Transferências de Capital	16.254.705,00	198.614,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	16.254.705,00	198.614,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.274.705,00	380.168,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.277.397,00	27.668.322,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.208.476,49	27.563.012,57	21.994.542,43	21.145.495,68	236.071,06	907.694,78	893.056,99
Pessoal e Encargos Sociais	26.543.904,64	11.644.515,70	11.636.840,58	11.495.183,22			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	24.663.571,85	15.918.496,87	10.357.701,85	9.650.312,46	236.071,06	907.694,78	893.056,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.207.476,49	27.563.012,57	21.994.542,43	21.145.495,68	236.071,06	907.694,78	893.056,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.944.050,89	5.214.226,28	1.753.081,35	1.665.162,91	726.593,59	1.421.976,06	1.421.976,06
Investimentos	23.940.050,89	5.214.226,28	1.753.081,35	1.665.162,91	726.593,59	1.421.976,06	1.421.976,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.940.050,89	5.214.226,28	1.753.081,35	1.665.162,91	726.593,59	1.421.976,06	1.421.976,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	75.162.527,38	32.777.238,85	23.747.623,78	22.810.658,59	962.664,65	2.329.670,84	2.315.033,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.579.965,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	246.502,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.826.467,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.200.104,51	12.254.381,72
Disponibilidade de Caixa	9.200.104,51	12.254.381,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.172.919,27	12.264.531,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	972.814,76	10.150,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.200.104,51	-12.254.381,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.054.277,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	962.664,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.091.612,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.845.110,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.043.172,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.610.442,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.432.730,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	873,59	971.941,17	962.664,65	0,00	10.150,11	421.922,18	3.094.707,41	2.329.670,84	2.315.033,05	215.713,91	985.882,63	996.032,74
PODER EXECUTIVO	873,59	971.941,17	962.664,65		10.150,11	421.922,18	3.094.707,41	2.329.670,84	2.315.033,05	215.713,91	985.882,63	996.032,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	873,59	971.941,17	962.664,65	0,00	10.150,11	421.922,18	3.094.707,41	2.329.670,84	2.315.033,05	215.713,91	985.882,63	996.032,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	51.288.417,59	26.990.879,25									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.690.000,00
Previsão Atualizada	76.690.000,00
Receitas Realizadas	28.920.774,49
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.610.442,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	75.257.270,00
Créditos Adicionais	2.610.442,52
Dotação Atualizada	77.867.712,52
Despesas Empenhadas	34.006.958,77
Despesas Liquidadas	24.977.343,70
Despesas Pagas	23.817.888,01
Superávit Orçamentário	3.943.430,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.006.658,77
Despesas Liquidadas	29.477.343,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.563.903,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.558.694,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.032.551,46
Resultado Previdenciário	526.143,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.579.965,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.826.467,98	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	972.814,76	0,00	962.664,65	10.150,11
Poder Executivo	972.814,76		962.664,65	10.150,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.516.629,59	215.713,91	2.315.033,05	985.882,63
Poder Executivo	3.516.629,59	215.713,91	2.315.033,05	985.882,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.489.444,35	215.713,91	3.277.697,70	996.032,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.055.344,20	25,00	19,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.192.639,09	60,00	59,99
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.214.226,28	18.729.824,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.217.332,01	15,00	27,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2019.OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Considerando impugnação apresentada por potencial licitante e a necessidade de adequações dos itens anexos ao edital, fica SUSPENSA a sessão de abertura, sendo posteriormente publicada nova data. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro. Mirassol D' Oeste, 01 de agosto de 2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 370 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A PORTARIA 219/2019 ALTERADA PELA PORTARIA 266/2019, QUE "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de recomposição, constante de substituição de membro e representante do Legislativo Municipal de que trata a Portaria 219/2019 e alteração posterior nomeada para supervisionar e acompanhar a realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos no poder executivo municipal em vista o Oficio nº 143/2019-CMMO, protocolado sob nº 2585/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica recomposta a Comissão de que trata o art. 2º da Portaria 219/2019 alterada pela Portaria 266/2019, que passa a ter a seguinte composição

Presidente:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO – Matrícula Nº 2083 - CPF Nº 291.964.001-40 - Cargo: Agente Administrativo.

Secretário:

JOÃO CARLOS DIAS – Matrícula Nº 2034 - CPF Nº 274.493.781-91 – Cargo: Técnico de Cadastro Imobiliário.

Membros:

JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Matrícula Nº 2609 - CPF Nº 361.898.981-49 – Cargo: Escriturário;

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE - Matrícula Nº 5016 - CPF Nº 523.386.141-00, Cargo: Professora;

PAULA MAGALHãES SOUSA PADUA - Matrícula Nº 26200- CPF Nº 005.074.041-57, Cargo: Nutricionista;

RODRIGO SOUZA OLIVEIRA - Matrícula Nº 527, CPF Nº 017.467.121-04, Cargo: Bioquímico/Farmacêutico;

CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES - Matrícula Nº 908, CPF Nº 033.481.008-60, Cargo: Professor;

MARIA ARACELLY MACHADO, Matrícula Nº 423, CPF Nº 013.791. 961-16, Cargo: Auxiliar Administrativo e,

MARINEZ DE CAMPOS, RG Nº 529.908 SSP/MT e CPF Nº 474.656. 891-04, Vereadora, Representante da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 219/2019, alterada pelo Portaria 266/2019"

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, ao 01(primeiro) dia do mês de Agosto de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 372 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000, considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 342/2017 e indicação dos novos membros conforme processo CI 235/2019 – SMEC;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Mirassol D'Oeste-MT, para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Complementar nº 011/2013, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

TITULAR:

GENI FERNANDES DA CUNHA LEITE

RG: 6.948.888 SSP/SP

CPF: 735.091.248-04

ENDEREÇO: Rua Bento Alexandre dos Santos, n° 947, Bairro: Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9989-0764

E-MAIL: genifcleite@hotmail.com

SUPLENTE:

LUCIANA LUCIANO CARDOSO

RG: 000869914 SSP/MS

CPF: 871.909.741-72

ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, n° 962, Bairro: Jardim São Paulo – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9972-0856

E-MAIL: luciana_cardoso796@hotmail.com

TITULAR:

RUTH PEREIRA NUNES

RG: 837.429

CPF: 523.335.071-87

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, n° 452, Bairro: Parque Morumbi– Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9617-1899

E-MAIL: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

SUPLENTE

MARIA DE LOURDES MELO DOS SANTOS

RG: 1385910 2

CPF: 290.516.652-53

ENDEREÇO: Rua Francisco Assis Diniz, n° 4363, Bairro Jardim das Flores – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9918-2383

E-MAIL: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

TITULAR

BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA

RG: 2498687-9 SEJUSP/MT

CPF: 062.803.691-45

ENDEREÇO: Rua Benedita Silva, Bairro: Alto da Boa Vista – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9628-8933

E-MAIL: castrocarol@gmail.com

SUPLENTE

NATHALYA RITIELY BATISTA DOS REIS

RG: 27311423 5 SSP/MT

CPF: 056.250.801-51

ENDEREÇO: Rua Geraldo Luiz da Silva, n° 71, Bairro: São Francisco – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9945-5970

E-MAIL: eusoulivrepop10@gmail.com

II - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULAR

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

RG: 12246261 SSP/MG

CPF: 005.074.041-57

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, n° 234, Bairro: Jardim Santa Rosa – São José dos Quatro Marcos/MT

TELEFONE: (65) 9 9649-1124

E-MAIL: paula_padua@hotmail.com

SUPLENTE

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

RG: 500075 SSP/MT

CPF: 393.916.631-68

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, n° 1057, Bairro: Mirassol II – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9643-5770

E-MAIL: marliandromede1@hotmail.com

TITULAR

JORGE ILTON FRANCISCO ALVES

RG: 1358398-0

CPF: 970.474.221-53

ENDEREÇO: Rodovia Transefônica Km 2, Sitio RB – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9991-9306

E-MAIL: jorge_ligamunicipaldeesportes@hotmail.com

SUPLENTE:

BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS

RG: 1468852-2 SSP/MT

CPF: 959.154.941-53

ENDEREÇO: Rua D, Qd 5, Bairro: Portal do Sol – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9616-9908

E-MAIL: bas112011@hotmail.com

TITULAR

EDNÉIA DUARTE DE SOUZA

RG: 1693536-5

CPF: 011.663.631-98

ENDEREÇO: Rua Amazonas, n° 3969 – Bairro: Parque da Serra – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9938-9409

E-MAIL: neia.duarte1985@hotmail.com

SUPLENTE

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

RG: 1693536-5

CPF: 011.663.631-98

ENDEREÇO: Rua Bento Alexandre dos Santos, n° 1011, Bairro: Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9977-5640

E-MAIL: morganiarodrigues@hotmail.com

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR

JANICE DESTÁCIO

RG: 1583711-4

CPF: 000.084.831-08

ENDEREÇO: Rua João Ponce de Arruda, n° 417, Bairro: Interlagos – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9965-5977

E-MAIL: j.destacio@hotmail.com

SUPLENTE

ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

RG: 943448

CPF: 621.477.811-34

ENDEREÇO: Rua José Neto Marcucci, n° 91, Bairro: Jardim das Oliveiras – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9935-2046

E-MAIL: lilika_2eli@hotmail.com

TITULAR

MÁRCIA RIGONI

RG: 2132341-0

CPF: 048.162.861-44

ENDEREÇO: Rua Abel José dos Santos, N° 171, Bairro: Jardim Alvorada – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9686-7381

E-MAIL: marciarigoni17@gmail.com

SUPLENTE

IVETE CRISTINA DA SILVA MACHADO

RG: 972196-7

CPF: 631.132.521-72

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, n° 3093, Bairro: Centro – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9647-9608

E-MAIL: iveti_smile@hotmail.com

TITULAR

ANDRESSA PATRÍCIA DOS ANJOS COVRE

RG: 40304895-3

CPF: 351.850.578-58

ENDEREÇO: Rua Emanuel Cesário da Cruz, n° 2020, Bairro: Parque Shangrila– Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 3241-3518 – (65) 9 9987-5764

E-MAIL: filial@sementescosmorama.com.br

SUPLENTE

RAIMUNDA FELINTRO PEREIRA

RG: 596751

CPF: 429.490.171-34

ENDEREÇO: Rua Prefeito Azuir José Gonçalves, Bairro: Monte Líbano – Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) 9 9954-1377

E-MAIL: felintropereira@outlook.com

Artigo 2º - A presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pela Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 011 de 21 de março de 2000.

Artigo 3º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de **01/08/2019 a 01/08/2021,** permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 4º - As competências do Conselho são aquelas constantes no artigo 3º da Lei Complementar n° 011 de 21 de março de 2000.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de Agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 367 DE 30 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MIRASSOL D' OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir comissão para elaboração do PLANO DE AÇÃO PARA UNIVERSALIZAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do município de Mirassol d' Oeste-MT, com a seguinte composição:

Presidente:

Kerley Priscila Amaral Ferreira – Engª Sanitarista do SAEMI

Membros:

Valter César Coutinho - Diretor Geral do SAEMI

Marlúcia Alves de Souza Tolon - Assessora Jurídica do SAEMI

Marcela Cristina Colombo Martins - Secretária Municipal de Saúde

Vlaukênia Klippel Moreira - Agente Sanitarista

Everson Custódio do Nascimento - Gestor de Meio Ambiente

Chantal Burguer Beato Polarini - Gerente de Saúde - Atenção Básica

Artigo 2º - Compete à Comissão a elaboração do plano de ação detalhado, voltado à universalização do acesso aos serviços de esgotamento sanitário, com base no Plano Municipal de Saneamento Básico, contento de forma detalhada os prazos e etapas de realização dos serviços.

Artigo 3º - A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do plano, cabendo à referida Comissão a definição dos dias e horários para o desenvolvimento dos trabalhos necessários à consecução dos objetivos de que trata esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de julho de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 30 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA MÉDICOS PERITOS PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 3304 , de 11 de Maio 2018, que regulamenta a concessão do disposto nos Art. 17, 66 e 67 da Lei Complementar de nº 157/2016 resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Nomeia os médicos **IRANY DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CRM/MT sob o nº 1784, RG. 3084130-5, CPF: 353.781.826-20 e **MARCELO APARECIDO DELFORNO LEITE**, inscrito no CRM/MT sob o nº 8702, RG. 1279321-3 SSP/MT e CPF: 697.901.911-20, para realizarem as perícias médicas dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, nas hipóteses de afastamento para tratamento de saúde do servidor, licença por motivo de doença em pessoa da família e, readaptação do servidor da Administração Pública Direta e Indireta.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de Julho de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 371 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, considerando o PROT. Nº 3169/2019, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica Concedido a partir de 01/07/2019, para os servidores **GILSON DA SILVA NOBRE E JODINEY ANTONIO DA SILVA**, ocupantes do cargo de **MOTORISTA** o ***INCENTIVO DE TRASLADO*** equivalente a 45% (Quarenta e cinco por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe "A".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal

Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. de Adm. e Planej.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 13/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para **CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**. Empresa: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196. 645/0001-00, com valor total de R$8.000,00 (oito mil reais). M. D'Oeste, 02/08/19. Denilson Maia de Melo – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 49/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 49/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 15/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSAO DE DADOS (INTERNET) VIA RADIO E FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAUDE E SUB PREFEITURA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, conforme termo de referência, anexo i deste edital.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 01 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 39/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com abertura no dia 31 de julho de 2019 as 08:00, sagrou-se vencedora a empresa **ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA,** CNPJ N° 10.832.795/0003-10, com valor global de R$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).

Nobres/MT, 31 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2019

PORTARIA Nº. 304/2019

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar infrações de trânsito cometidas por servidor público efetivo e designa seus membros".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135, IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãono âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar infrações de trânsito cometidas por servidores público efetivos

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **CÉLIO FERNANDO DA SILVA DE SOUZA** Membro: **CARLOS BUENO DA ROCHA** Membro: **JOSUÉ PEREIRA MENDES**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria n.º 409/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 31 de julho de 2019.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019

Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 01/2019

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de Julho do Ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h00 (quatorze horas), reuniram – se na sala de licitação da Câmara Municipal de Nobres - MT a Pregoeira Substituta Senhora Quézia da Rosa Ferreira, juntamente com membros da Comissão de Apoio, composta pelo Sr. Yuri Fernando da Silva Leite e Edson Friedrich, designados pela portaria nº 179/2019, para analisar e julgar as propostas referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019**, ***Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação por Prazo Determinado De Empresa Especializada em Software de Gestão Pública Integrada para Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) com Acesso Ilimitado de Usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade, Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação Web, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas, Portal da Transparência e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento á Lei Nº 4.320/64, á Lei de Responsabilidade Fiscal, á NBCASP e ás normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes no Edital e seus Anexos (Anexo I)*.** Dando início aos trabalhos a Pregoeira cumprimentou a todos os presentes e Declarou Aberta a sessão. Apesar da ampla divulgação compareceu à sessão somente a empresa: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.,** inscrita no **CNPJ Nº 26.804.377/0004-30**, sendo representada pelo Senhor Daniel Teixeira de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1586829-0 SSP / MT e inscrito no CPF n° 000.840.561-18, devidamente identificado, conforme termo de Credenciamento, a qual junta - se cópia aos autos. Tendo sido identificada a empresa participante e seu representante a Pregoeira solicitou a entrega dos envelopes 01 com as propostas de preços conforme o estipulado no Edital. A Pregoeira passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Assim também procederam os membros da Comissão de Apoio e o representante presente. Feito isso a Pregoeira determinou a abertura do envelope nº. 01, que dizia conter as propostas de preço. A empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** apresentou a seguinte proposta inicial: Valor global de R$ 52.770,00 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta Reais). A pregoeira solicitou que a empresa apresentasse lances, o representante da empresa apresentou lance global para todos os itens da proposta no montante de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), sendo, portanto a referida proposta aceita pela pregoeira. Após a etapa de lances a pregoeira juntamente com os membros decidem abrir o envelope n° 2, que dizia conter os documentos de habilitação. Após analise dos documentos de habilitação a pregoeira decide habilitar a empresa participante por apresentar toda documentação exigida no edital. Sendo assim, a pregoeira adjudica os itens a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**, com o valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Como não houve participação de outras empresas, não houve manifestação de interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado a pregoeira decide encerrar a sessão. A Pregoeira pediu a Comissão de Apoio e o representante da empresa que assinassem ao final da ata, dando ciência.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

Edson Friederich

Membro

Yuri Fernando da Silva Leite

Membro

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ Nº 26.804.377/0004-30

Sr. Daniel Teixeira de Araújo

CPF Nº 000.840.561-18

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 36/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019,cujo Objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, com abertura no dia 31 de julho de 2019, sagrou-se vencedora a empresa **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP,** inscrito no **CNPJ n° 15.551.680/0001-09**, com valor global de R$ 129.192,00 (cento e vinte e nove mil cento e noventa e dois reais).

Nobres/MT, 31 de Julho de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1230040-3 SJ/MT e do CPF n.º 002.847.641-75, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **136/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 horas junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de Julho de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL Telma Cleonice de Arruda Rocha da Silva

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Tainara Alves Belem de Almeida**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **Tainara Alves Belem de Almeida,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2561915-2 SEJSP/MT e do CPF n.º 055.707.201-89, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **107/2018**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de Julho de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL Tainara Alves Belem de Almeida

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **Libia Marcia Almeida**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.

º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **Libia Marcia Almeida,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2148157-1 SSP/MT e do CPF n.º 033.496.391-51, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **77/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de Julho de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL Libia Marcia Almeida

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/2019

PORTARIA Nº. 306/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Santina Paulina Oribe,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Santina Paulina Oribe,* portadora do RG nº. 759.103 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 496.731.221-72, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/08/2019 a 29/10/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2019

PORTARIA Nº. 305/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Rosimeire Maria da Costa,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Rosimeire Maria da Costa,* portadora do RG nº. 162755-4 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 008.813.051-70, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/08/2019 a 29/10/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

AVISO DE RESULTADO do Chamamento Público/Credenciamento Nº 02/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 01 de agosto 2019, com inicio às 09:00, tendo como objeto credenciamento de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades da secretarias e seus departamentos neste município. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 32366, ADAO COUTO GARCIA - MEI inscrita no CNPJ sob o número 17.389.435/0001-72 no valor de R$ 72.401,70; Itens 32366, JAMILTON FERRAZ FILHO inscrita no CNPJ sob o número 27.761.904/0001-96 no valor de R$ 72.401,70; Itens 32366, ADAO BENEDITO DO AMARAL 33238847104 inscrita no CNPJ sob o número 30.493.343/0001-04 no valor de R$ 72.401,70. Foram fracassados os itens: 319606. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 1 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, Parecer Jurídico nº. 217/2019 e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes**, vem **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a licitação na modalidade RDC

N°. 002/2019, para produzir seus efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMLOGADO E ADJUDICADO em favor da empresa PRE-LAJES PONTES EIRELI – inscrito no CNPJ 28.108.741/0001-00, LOGRADOURO ROD MGT 122 S/N SÃO BENTO – CEP 39527-000 – MATO VERDE - MG, com valor total para os dois lotes de R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), sendo para o lote 01 R$ 790.000,00(setecentos e noventa mil reais) e lote 02 R$ 295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
RECIBO SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: CESAR AUGUSTO PERIGO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 037.458.769-89 Data: 31/07/2019 10:02:19

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2019, às 10:03:16** , é:

03.05.KL-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/07/2019 10:03:16 Página 1 de 1

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 263/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, para atuar como fiscal e designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 035/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 02 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PRIMEIRO SEMESTRE/2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.590,70	80.577,96	66.178,90	80.428,12	70.704,98	96.235,55	61.066,91	65.844,94	61.791,26	67.842,82	74.945,11	100.750,80	884.958,05	
Pessoal Ativo	58.590,70	80.577,96	66.178,90	80.428,12	70.704,98	96.235,55	61.066,91	65.844,94	61.791,26	67.842,82	74.945,11	100.750,80	884.958,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.715,59	69.341,14	54.693,31	68.942,53	58.983,43	78.165,79	50.446,86	55.144,84	50.872,30	56.068,45	61.938,11	87.774,55	740.086,90	
Obrigações Patronais	10.875,11	11.236,82	11.485,59	11.485,59	11.721,55	18.069,76	10.620,05	10.700,10	10.918,96	11.774,37	13.007,00	12.976,25	144.871,15	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.590,70	80.577,96	66.178,90	80.428,12	70.704,98	96.235,55	61.066,91	65.844,94	61.791,26	67.842,82	74.945,11	100.750,80	884.958,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	43.557.941,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	43.557.941,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	884.958,05	2,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.613.476,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.482.802,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	2.352.128,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135. 139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/08/2019, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com a execução da prestação de serviços, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS E GRAMA PARA A EXECUÇÃO DO PAISAGÍSMO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: EMIDIO LEITE DA SILVA NETO – ME CNPJ: 11.619.642/ 0001-90

Endereço: Av. Alvaro Volpe Nº: 3

Bairro: Centro Cidade: Paranaita - MT CEP: 78.590-000

Representante Legal: EMIDIO LEITE DA SILVA NETO CPF: 925.581. 861-91

Email: emidioetonytabaco@hotmail.com

Telefone: (66) 3563-2196

(66) 99974-7654

Banco: Sicredi Agencia: 0818 Conta Corrente: 56880-5

Item Descrição Unid. Quant. Valor

Unitário Valor

Total

01 PALMEIRA WODYETIA BIFURTATA NOME CIÊNTIFICO E NOME POPULAR RABO DE RAPOSA, MEDINDO NO MINIMO 3,5 METROS DE CAULE COM TOTALIDADE DE ALTURA 4 METROS COM AS FOLHAS, INCLUINDO PLANTIO. UNID 14 R$ 786,00 R$ 11.004,00

02 PALMEIRA BISMARCKIA NOME CIÊNTIFICO E NOME POPULAR PALMEIRA – AZUL COM ALTURA TOTAL DE 1 METRO, INCLUINDO PLANTIO. UNID 02 R$ 348,66 R$ 697,32

03 AGAVE-PULQUERO – (AGAVE SALMIANA), INCLUINDO PLANTIO UNID 04 R$ 147,66 R$ 590,64

04 GRAMA ESMERALDA NOME CIÊNTIFICO ZOYSIA JAPONICA, INCLUINDO PLANTIO. METRO 3.000 R$ 17,13 R$ 51.390,00

05 PEDRA LAVADA PARA JARDIM (KG) LATA DE 20 LITROS UNID 60 R$ 27,33 R$ 1.639,80

06 CASCA DE PINUS: CASCA PARA ACABAMENTO DE JARDINS, PACOTE COM6 KG. UNID 30 R$ 40,64 R$ 1.219,20

07 PALMEIRA FENIX: PHOENIX ROEBELENII NOME CIÊNTIFICO E NOME POPULAR TAMAREIRA – ANÃ OU TAMAREIRA DE JARDIM, INCLUINDO PLANTIO. UNID 08 R$ 161,66 R$ 1.293,28

08 PLANTAS DIETIS BICOLOR: MORÉIA BICOLOR NOME CIÊNTIFICO E NOME POPULAR OLHO DE TIGRE, FLORES PARA FORRAÇÃO DE JARDINS, INCLUINDO PLANTIO. UNID 89 R$ 26,63 R$ 2.370,07

09 PLANTA IXORA COCCÍNEA: ARBUSTO LENHOSO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM ACIMA DO TORRÃO, INCLUINDO PLANTIO. UNID 120 R$ 6,31 R$ 757,20

10 SEPARADOR DE GRAMA OU LIMITADOR DE GRAMA, ALTURA DE 10 CM, APLICADO NO LOCAL INCLUINDO. METRO 100 R$ 8,08 R$ 808,00

R$ 71.769,51

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominaçõescontratuaisoulegaisaqueestiversujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURAMUNICIPALDENOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão Nº 035/2019.

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.4. No caso de a cota se tornar insuficiente, o gestor da pasta onde está lotado o veículo, poderá solicitar ao administrador do sistema de cartões, a transferência de saldos entre os veículos de sua frota, limitando ao valor global previsto por Unidade;

5.5. As flores, mudas e plantas deverão ser fornecidas de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir da ordem de entrega.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as es-

pecificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

5.8. Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 035/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através da servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, designada pela Administração conforme portaria nº 261/2019, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejar em fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidadedeadesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicaras seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0034 – Gestão Para Resultado

Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete Prefeito

23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 300

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.

Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO

Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação

86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 101

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DADIVULGAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 035/2019, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em

direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EMIDIO LEITE DA SILVA NETO - ME

CNPJ: 11.619.642/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, para atuar como fiscal e designar o servidor ALESANDRO ROCHA BALANI, servidor efetivo no cargo de Professor, para atuar, como suplente da ATA de Registro de Preços Nº 034/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS E GRAMA PARA A EXECUÇÃO DO PAISAGÍSMO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 02 de Agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 347.000,00 (trezento e quarenta e sete mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0033.1005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.360,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 10.360,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 4.900,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 73.300,00
	Sub-Total:R$ 78.200,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 21.600,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 650,00
	Sub-Total:R$ 22.250,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 18.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 12.548,08
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 12.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 6.500,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 32.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 65.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 18.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2019

	Sub-Total:R$ 147.048,08

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 100,00
	Sub-Total:R$ 100,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 250,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 23.891,92
	Sub-Total:R$ 24.141,92

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 7.000,00
	Sub-Total:R$ 7.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 9.000,00
	Sub-Total:R$ 9.000,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 17.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.500,00
	Sub-Total:R$ 20.500,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.900,00
	Sub-Total:R$ 9.900,00
	Total Parcial Suplementado: R$ 347.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 4.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2019

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 9.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.40.00.00.00|115000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 30.000,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 59.000,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.366.0006.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 6.000,00
	Sub-Total:R$ 6.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 90.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 91.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0020.2134.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 90.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 20.000,00
~~05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica~~	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.40.00.00.00|142000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 160.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2019

09.001.08.244.0033.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 5.000,00**

09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES

09.003.08.243.0011.2038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
09.003.08.243.0011.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 3.000,00**

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.691.0028.2104.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 1.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 2.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 347.000,00**

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 69/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 85.482,86 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|346000000 Obrigacoes Patronais	R$ 122,39
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|346000000 Obrigacoes Patronais	R$ 9.775,36
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|346000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 34.320,18
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|346000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 38.287,99
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00|346000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.976,94

Sub-Total:R$ 85.482,86

Total Parcial Suplementado: R$ 85.482,86

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 28 de Marco de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **º 038/2019, cujo OBJETO é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, EMISSÃO DE PARECERES, EMISSÃO DE MEMORANDOS ORIENTATIVOS, DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME A DEMANDA, "*IN LOCO*.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
H. SILVA OLIVEIRA - ME	**12.212.231/0001-48**	**R$ 138.000,00**

Nova Bandeirantes - MT 02 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **035/2019, cujo OBJETOé o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS E GRAMA PARA A EXECUÇÃO DO PAISAGÍSMO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
EMIDIO LEITE DA SILVA NETO - ME	**11.619.642/0001-90**	**R$ 71.769,51**

Nova Bandeirantes – MT, 02 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 035/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. **º 035/2019, cujo OBJETO é oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS E GRAMA PARA A EXECUÇÃO DO PAISAGÍSMO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

EMIDIO LEITE DA SILVA NETO - ME

CNPJ: **11.619.642/0001-90**

VALOR GLOBAL **R$ 71.769,51 (setenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **038/2019, cujo OBJETO é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, EMISSÃO DE PARECERES, EMISSÃO DE MEMORANDOS ORIENTATIVOS, DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME A DEMANDA, "*IN LOCO*".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

H. SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: **12.212.231/0001-48**

VALOR GLOBAL **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais),** sendo o valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES - MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,** RESOLVE registrar os preços da empresa

NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.165.753/0001-85, portadora da Inscrição estadual nº 13.550.967-0, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, por despacho em sessão de 25/10/2013, sob o Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE 5120146564-9, sediada na Rua Teixeirinha, S/N, Quadra 109, Lote 03, Bairro Costa Verde, em Varzea Grande - MT, email: nacional.licitacao@grupoarcaa.com , telefone: (65) 3025-7074, neste ato representada pelo Procurador, Sr. **SIDNEY PINTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 517.792-8, expedida pela SSP/MT, CPF nº 368.566.501-68, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá - MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Presencial Nº 041/2019** Adesão Nº 007/2019 Advindos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2019 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº 065/2019 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Decretos Estaduais e Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de**

Referência, anexa ao edital do Pregão Presencial nº 041/2019, parte integrante desta ARP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO/PERFIL EM ALUMÍNIO – PARA FECHAMENTO DE PIA DE COZINHA EM ACRÍLICO DE CORRER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	150	R$ 89,25	R$ 13.387,50
2	BOX ACRÍLICO – PARA FECHAMENTO DE PIA DE COZINHA ACRÍLICO FORNECIMENTO INSTALAÇÃO.	M²	300	R$ 89,25	R$ 26.775,00
3	CANTONEIRA CROMADA PARA PRATELEIRA – CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO 1CM X 1CM.	UNID.	2.600	R$ 0,22	572,00
4	CANTONEIRA PARA FIXAR ARMÁRIO – CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 12# COM QUINAS REFORÇADAS.	UNID.	600	R$ 1,02	R$ 612,00
5	CHAPA EM MDF - MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO.	M²	500	R$ 53,01	R$ 26.505,00
6	CHAPA EM MDF - MDF DE 15MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO. PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 15MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO.	M²	350	R$ 89,78	R$ 31.423,00
7	CORREDIÇA P/ARMÁRIO (GAVETA) – CORREDIÇA TELESCÓPICA 500MM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 500MM - PAR COM 2 PEÇAS.	UNID.	250	R$ 20,43	R$ 5.107,50
8	CORREDIÇA TELESCÓPICA 300MM – CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 300MM PAR COM 2 PEÇAS.	UNID.	250	R$ 16,15	R$ 4.037,50
9	CORREDIÇA TELESCÓPICA 400MM – CORREDIÇA TELESCÓPICA COM ABERTURA TOTAL DO COMPRIMENTO NOMINAL COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE ESFERAS DE AÇO E FECHAMENTO SUAVE DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE MOLAS E PISTÃO, PEÇA ÚNICA DE MONTAGEM LATERAL AUTOTRAVANTE NO FINAL DO CURSO ABERTO E TRAVAS NO FINAL DO CURSO QUE PERMITEM A RETIRADA DA GAVETA. CAPACIDADE DE 45KG/DIMENSÕES: 400MM, PAR COM 2 PEÇAS.	UNID.	250	R$ 16,35	R$ 4.087,50
10	DIVISOR – DE TALHERES CONFECCIONADO EM ACRÍLICO 30CM A 50CM DE LARGURA, E 40CM A 50CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	70	R$ 42,94	R$ 3.005,80
11	DOBRADIÇA – RETA DE PRESSÃO, EM AÇO, MEDINDO 35MM	PÇ	450	R$ 2,97	R$ 1.336,50
12	DOBRADIÇA GAFANHOTO PRESSÃO – EM AÇO, MEDINDO 35MM, 175° DE ABERTURA.	UNID.	200	R$ 10,78	R$ 2.156,00
13	GRANITO ACINZENTADO - COM 02 CM DE ESPESSURA E ACABAMENTO SIMPLES COM BORDA. SOB MEDIDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	300	R$ 389,50	R$ 116.850,00
14	MÃO FRANCESA – CONFECCIONADA EM FERRO 30CM X 30CM, COR BRANCA.	UNID.	225	R$ 14,85	R$ 3.341,25
15	MDF 18MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO.	M²	400	R$ 86,00	R$ 34.400,00
16	MDF 18MM COM REVESTIMENTO BRANCO TX – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 18MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO.	M²	1500	R$ 60,21	R$ 90.315,00
17	MDF 6MM COM REVESTIMENTO AMADEIRADO – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADOO	M²	250	R$ 37,18	R$ 9.295,00
18	MDF 6MM COM REVESTIMENTO BRANCO – PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO BRANCO	M²	750	R$ 41,04	R$ 30.780,00
19	MDF ULTRA - MDF ULTRA PLACA DE FIBRA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE COM 06MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO LAMINADO AMADEIRADO E TRATAMENTO RESISTENTE A UMIDADE.	M²	300	R$ 56,33	R$ 16.899,00
20	PASSA FIO – CONFECCIONADO EM PLÁSTICO 62MM DE DIÂMETRO.	UNID.	250	R$ 1,11	R$ 277,50
21	PISTÃO - COM 25CM DE ALTURA, PRESSÃO 80 A 120N.	UNID.	25	R$ 9,80	R$ 245,00

22	PORTA CONDIMENTOS - 11CM DE LARGURA50 CM DE PROFUNDIDADE, EM AÇO INOX.	UNID.	65	R$ 86,26	R$ 5.606,90
23	PUXADOR – PERFIL DE ALUMÍNIO 35MM DE ALTURA, 15MM ESPESSURA, COMPRIMENTO 6M.	UNID.	175	R$ 85,06	R$ 14.885,50
24	PUXADOR EM ALUMÍNIO 96MM.	M²	250	R$ 9,45	R$ 2.362,50
25	RODÍZIO SILICONE 35MM COM TRAVA - 35MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
26	RODÍZIO SILICONE 35MM SEM TRAVA - 35MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 8,44	R$ 1.477,00
27	RODÍZIO SILICONE 50MM COM TRAVA - 50MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	200	R$ 8,86	R$ 1.772,00
28	RODÍZIO SILICONE 50MM SEM TRAVA - 50MM ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 8,15	R$ 1.426,25
29	RODÍZIO SILICONE 75MM COM TRAVA - 75MM DE ALTURA, COM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 18,45	R$ 3.228,75
30	RODÍZIO SILICONE 75MM SEM TRAVA - 75MM DE ALTURA, SEM TRAVA, COR TRANSPARENTE.	UNID.	175	R$ 16,84	R$ 2.947,00
31	SAPATA NIVELADORA COM BUCHA 1/4 – SAPATA COM MATERIAL DE AÇO, COM ACABAMENTO ZINCADO. MATERIAL: AÇO. COMPRIMENTO: 40 MM. DIÂMETRO DA BASE: 20 MM. REGULAGEM DE ALTURA: 16 MM. MATERIAL DA BUCHA: PLÁSTICO. ACABAMENTO: PRETO COMPRIMENTO DA BUCHA: 16 MM. DIÂMETRO DE FURAÇÃO: 10 MM.	UNID.	750	R$ 1,44	R$ 1.080,00
32	SUPORTE – DE PRATELEIRA FORMATO REDONDO PLÁSTICO 1CM DE DIAMETRO.	UNID.	2.600	R$ 0,17	R$ 442,00
33	TOALHEIRO - 50 CM DE PROFUNDIDADE 11CM DE LARGURA EM AÇO INOX.	PÇ	175	R$ 56,09	R$ 9.815,75
34	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO 15000MM - DIMENSÃO 15X30MM. MATERIAL AÇO CROMADO ESPESSURA 0,8MM, COMPRIMENTO 1500MM	UNID.	125	R$ 29,03	R$ 3.628,75
35	TUBO CABIDEIRO RETO OBLONGO 3000MM - DIMENSÃO: 15X30MM. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO: 3000MM.	UNID.	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
36	TUBO CABIDEIRO RETO REDONDO -DIMENSÃO: 25MM DE DIÂMETRO. MATERIAL: CROMADO EM AÇO ESPESSURA DE 0,8MM COMPRIMENTO: 3000MM.	UNID.	125	R$ 20,28	R$ 2.535,00
37	TULHA 35CM DE LARGURA.	UNID.	150	R$ 56,25	R$ 8.437,50
					R$ 488.162,95

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão:03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0033 – Renovação da Frota e Equipamentos
Projeto/Atividade: 1 093 – Aquisição de equipamentos em Geral
064 – Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão:03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
057 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:03 – Gabinete do Secretario
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração em Geral
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
061 – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **no máximo ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantesque eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de

Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do

Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercido pelos fiscais de contratos **CAREN MIDORI YOSHIDA**, **portaria nº 263/2019**, tendo como Suplente,

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua

execução.

7.4.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis.

7.4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas

convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Nova Bandeirantes - MT, 02 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EMIDIO LEITE DA SILVA NETO - ME

CNPJ:11.619.642/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, para atuar como fiscal e designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da secretaria de ind. comercio turismo, para atuar como suplente do Contrato Administrativo nº 085/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, EMISSÃO DE PARECERES, EMISSÃO DE MEMORANDOS ORIENTATIVOS, DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME A DEMANDA, "IN LOCO",

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 02 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 245/2019 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA Nº 245/2019

DE 25 DE JULHO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA "MURETA COM TELA DE ARA-

ME", NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE UMA MURETA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO COM PERIMETRO DE 139,20m, DO PATIO DA SECRETARIA DE DESPORTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** publicada no dia **12/06/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **083/2019,** firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP,** assinado em **26 de JULHO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 60.965,74 (sessenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|315000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 4.604,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00|325000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 22.361,78
04.001.12.306.0024.2090.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 28.890,96
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|325000000 Material de Consumo	R$ 3.093,40
Sub-Total:	**R$ 58.950,14**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo	R$ 2.015,60
Sub-Total:	**R$ 2.015,60**

Total Parcial Suplementado: R$ 60.965,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 60/2019

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 07 de Marco de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 56/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 56/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 75.728,62 (setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.1146.4.4.9.0.51.00.00.00|322000000 Obras e Instalacoes	R$ 38.839,10

Sub-Total:R$ 38.839,10

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|324000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 35.540,05

Sub-Total:R$ 35.540,05

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|324000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.349,47

Sub-Total:R$ 1.349,47

Total Parcial Suplementado: R$ 75.728,62

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Marco de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO Nº 098/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **WELLINGTON SANT ANNA LOPES**, com sede na Rua Sabia nº 14, Bairro União no Município de Apiacás – MT, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, Inscrição Estadual nº 13514249-0, e-mail: nortaocontabilidade@hotmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **WELLINGTON SANT' ANNA LOPES,** portador do RG nº 1188375-8 SJ/MT, e titular do CPF nº 842.232.861-53, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS,** portador da carteira profissional N.º **69841538** expedida pelo CREA **MT**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE 5.419,78 METROS DE MEIO FIO E SARJETA JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.5 do contrato 110/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais **149 (cento e quarenta e nove)** dias, passando a vigorar do dia **04/08/2019** até a data de **31/12/2019.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 29 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: **19.006.021/0001-42**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 13.500,00
	Sub-Total:R$ 13.500,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.759,80
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 6.500,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 26.101,00
	Sub-Total:R$ 38.360,80

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.980,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.550,00
	Sub-Total:R$ 4.530,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 39.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 3.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 7.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 17.000,00
	Sub-Total:R$ 66.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 19.500,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 57,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

	Sub-Total:R$ 19.557,58

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.91.00.00.00|102000000 Sentencas Judiciais	R$ 5.939,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 13.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentencas Judiciais	R$ 9.261,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.800,00
	Sub-Total:R$ 31.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|124000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 271,62
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 50.000,00
	Sub-Total:R$ 50.271,62

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 10.980,00
	Sub-Total:R$ 10.980,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 1.700,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 4.500,00
	Sub-Total:R$ 6.200,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 7.600,00
	Sub-Total:R$ 9.600,00
	Total Parcial Suplementado: R$ 251.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3.000,00
~~02.003.03.062.0016.1110.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente~~	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 6.000,00

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0033.1006.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 2.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.40.00.00.00|115000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 20.000,00
~~04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ~~	R$ 1.000,00
Sub-Total:	**R$ 36.000,00**

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
04.003.12.366.0006.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 30.000,00**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.366.0006.2190.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 10.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 2.000,00
~~05.001.10.301.0020.1033.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo~~	R$ 10.000,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.001.10.301.0020.1033.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 32.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00
05.002.10.302.0021.2082.4.4.7.1.70.00.00.00|102000000 Rateio Pela Participacao em consorcio publico	R$ 3.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.40.00.00.00|142000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 1.000,00
~~05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.40.00.00.00|142000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ~~	R$ 2.000,00
~~05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica~~	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3.000,00
~~05.002.10.304.0020.2126.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ~~	R$ 4.000,00
~~05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas~~	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 30.000,00
05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00|142000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
05.002.10.301.0020.1047.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
Sub-Total:	**R$ 73.000,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

06.001.20.605.0028.1061.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 9.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo	R$ 3.750,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 3.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 16.250,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 26.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0019.2113.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 5.000,00
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0003.2100.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 251.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 55/2019

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Marco de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
AV LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: contabilidade@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para reforco da seguinte dotacao orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00|301000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 270.000,00

Sub-Total:R$ 270.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 270.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 06 de Fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.041.000,00 (Hum Milhao Quarenta e Um mil reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 93.300,00

Sub-Total:R$ 93.300,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.200,00
04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 220.200,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|115000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 20,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 35.000,00

Sub-Total:R$ 256.420,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 17.100,00

Sub-Total:R$ 17.100,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 7.500,00

Sub-Total:R$ 7.500,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 70.870,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 6.600,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 100,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 17.700,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 9.700,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 12.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 200,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 65.000,00
Sub-Total:	**R$ 212.170,00**

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 9.500,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 64.500,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 23.500,00
Sub-Total:	**R$ 97.500,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 48.100,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 470,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 21.100,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 32.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 25.300,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.340,00
Sub-Total:	**R$ 128.310,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 105.800,00
Sub-Total:	**R$ 110.800,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.100,00
Sub-Total:	**R$ 1.100,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|143000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.600,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 16.600,00**

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.100,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 17.800,00
Sub-Total:	**R$ 20.900,00**

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

Sub-Total:R$ 1.000,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1163.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 6.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.100,00
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 40.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.800,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 24.400,00

Sub-Total:R$ 78.300,00

Total Parcial Suplementado: R$ 1.041.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 25.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 26.000,00

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 5.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO	R$ 2.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 4.000,00

Sub-Total:R$ 16.000,00

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.1110.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00
02.004.04.122.0033.1006.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 2.500,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 15.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.000,00
03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 3.000,00
03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

Sub-Total:R$ 24.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0006.1080.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00|125000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 15.000,00
04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
04.001.12.306.0024.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 25.000,00
04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.1146.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.40.00.00.00|115000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 5.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.31.00.00.00|101000000 Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 20.000,00
04.001.12.361.0006.2117.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 15.000,00
04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
04.001.12.125.0019.2112.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.40.00.00.00|115000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.000,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.36.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 142.000,00

04.003-FUNDEB 60

04.003.12.366.0006.2028.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00
04.003.12.366.0006.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 16.000,00
04.003.12.366.0006.2028.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 46.000,00

Sub-Total:R$ 69.000,00

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.366.0006.2190.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
04.004.12.366.0006.2190.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 2.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 180.000,00
04.004.12.366.0006.2190.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

Sub-Total:R$ 207.000,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil	R$ 3.000,00
05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 1.000,00
~~05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diarias - Civil~~	R$ 2.000,00
05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00
05.001.10.125.0005.2143.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 1.000,00
~~05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica~~	R$ 3.000,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.35.00.00.00|102000000 Servicos de Consultoria	R$ 2.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.000,00
05.001.10.128.0005.2144.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 28.000,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 9.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3.000,00
~~05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diarias - Civil~~	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.40.00.00.00|146000000 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	R$ 3.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais	R$ 17.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 75.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 49.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.002.10.304.0020.2126.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 5.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 25.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00|142000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 10.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.48.00.00.00|146000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	R$ 10.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00|142000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

05.002.10.305.0022.2124.3.3.9.0.14.00.00.00|142000000 Diarias - Civil	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 261.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0007.1058.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.000,00
06.001.20.605.0007.1063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.001.20.605.0007.1063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0007.2138.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0007.2138.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0007.2138.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
06.001.20.608.0007.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 2.000,00
06.001.20.608.0007.2138.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00

Sub-Total:R$ 62.500,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.1056.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 4.000,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
06.003.17.512.0012.1133.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 24.000,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 5.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 30.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 70.000,00

Sub-Total:R$ 108.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2019

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.16.482.0011.1019.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
09.001.16.482.0011.1019.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 20.000,00
	Sub-Total:R$ 30.000,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|121000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
09.002.08.244.0011.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|127000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 20.000,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 4.000,00
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 14.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 1.041.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 03 de Junho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 79/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 13.827,64 (treze mil, oitocentos e vinte sete reais e sessenta e quatro centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamen

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00|325000000 Material de Consumo	R$ 5.250,00

Sub-Total:R$ 5.250,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.4.4.9.0.52.00.00.00|343000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 600,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00|343000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.382,87
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000 Material de Consumo	R$ 4.602,48
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|343000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 1.203,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.33.00.00.00|343000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 789,29

Sub-Total:R$ 8.577,64

Total Parcial Suplementado: R$ 13.827,64

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **JEFERSON FLORENTINO ARAUJO,** portador do RG n° 1662442-4/SSP/MT e CPF n° 020.143.181-58,para exercer o cargo em provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** a partir de 29 de julho de 2019

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 078/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 078/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED,PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO,VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SÓDIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

VALOR: **R$ 116.952,00 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais).**

ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

VIGENCIA: **30 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em Secretário Executivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei Municipal nº. 779/2019 de 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Art.1° - Nomear o senhor **NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA,** portador do RG n° 0620541-0/SSP/MT e CPF n° 432.771.951-04,para exercer o cargo em provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – CMDCA, no uso de suas legais atribuições e, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, a Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, a Lei municipal Nº 585 de 05 maio de 2015, em conformidade com os subitens, 4.2.3 e 4.2.4 do Edital 001 de 23 de abril de 2019,

RESOLVE, baixar e tornar público o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. Torna-se público o resultado final da prova para o processo de escolha de Conselheiro Tutelar 2019, realizada no dia 28/07/2019:

DESCRITO EM ORDEM ALFABÉTICA.

Nº.INSC	NOME	NOTA	SITUAÇAO
008	ALINE CRISTINA GOMES DE BRITO	4,5	REPROVADA
012	ANDREIA ROSA DE SOUZA	5,5	APROVADA
004	JEANE CAROLINE DE CAMPOS	7,0	APROVADA
002	KEILA RODRIGUES FERREIRA	5,5	APROVADA
010	KESYA FERREIRA BRAGA	7,0	APROVADA
003	MARINEI PEREIRA PINHO COSTA	7,0	APROVADA
015	MERIELY ALMEIDA DE SOUZA	____	AUSENTE
007	MILANGELA RODRIGUES KHALAF	6,0	APROVADA
009	RAFAELA DA SILVA COSTA	6,5	APROVADA
005	RAFAELA DOS SANTOS	5,0	APROVADA
014	REJAINY ALVES ARAUJO	8,5	APROVADA
011	RHAQUEL BATISTA BRAGA.	4,5	REPROVADA
006	ROSIANY APARECIDA SILVA	7,0	APROVADA
001	VILMA VANELY DA COSTA ROSA	7,0	APROVADA

Artigo 2º. Transcorreu-se o prazo para interposição de recurso endereçado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha - COPE e não houve nenhum pedido recursal, segue supracitado o número de inscrição das candidatas, a identificação, a nota individual e a situação;

Artigo 3º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 01 de agosto de 2019.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidenta do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278/2019/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR Interinamente, a Srª. Daiane dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, a partir da data da presente portaria, símbolo CC e até que o Titular do cargo retorne ao exercício do cargo.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2020 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 21/2019

Na data de 24/07/2019 as 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDOS PARA FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

4712 ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME 27.331.614/0001-02

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 61.937,40

41422022 OLAPER COM E DIST DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME 17.553.866/0001-22

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 64.160,50

4713 SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI 24.717.067/0001-00

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 31.671,50

Nova Guarita - MT, 01 de Agosto de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 46/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 426/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

PRAZO: 01/08/19 A 01/08/2020

CONTRATADO: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME

CNPJ: 27.331.614/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 61.937,40 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02 001 04 122 0001 2006 339030000000 - **COD 14**

03 001 04 122 0001 2010 339030000000 - **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000 - **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000 - **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000 - **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000 - **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000 - **COD 240**

07 009 12 361 0013 2088 339030000000 - COD 269

ARP Nº. 47/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 426/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

PRAZO: 01/08/19 A 01/08/2020

CONTRATADO: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME

CNPJ: 17.553.866/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 64.160,50 (SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02 001 04 122 0001 2006 339030000000 - **COD 14**

03 001 04 122 0001 2010 339030000000 - **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000 - **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000 - **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000 - **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000 - **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000 - **COD 240**

07 009 12 361 0013 2088 339030000000 - COD 269

ARP Nº. 48/2019/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 426/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

PRAZO: 01/08/19 A 01/08/2020

CONTRATADO: SO PESADO COMERCIO DE PELAS LTDA ME

CNPJ: 24.717.067/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E ADITIVO PARA RADIADORES, PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 31.671,50 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 02 001 04 122 0001 2006 339030000000 - **COD 14**

03 001 04 122 0001 2010 339030000000 - **COD 33**

04 002 08 244 0001 2022 339030000000 - **COD 95**

05 002 04 122 0006 2043 339030000000 - **COD 132**

05 003 04 122 0006 2044 339030000000 - **COD 142**

06 002 10 301 0011 2027 339030000000 - **COD 198**

07 002 12 361 0013 2026 339030000000 - **COD 240**

07 009 12 361 0013 2088 339030000000 - COD 269

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2019

PROC. LICITATÓRIO: 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL:034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: LEANDRO REGIS DA SILVA

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa de mídia impressa, com pagina colorida , em prestação de serviços de publicidade institucional oficial do Município de Nova Lacerda-MT em jornal de grande circulação na região Oeste.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Agosto de 2019

VALOR: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

LEANDRO REGIS DA SILVA

Ata de Registro 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROC. LICITATÓRIO: 066/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa de mídia impressa, com pagina colorida , em prestação de serviços de publicidade institucional oficial do Município de Nova Lacerda-MT em jornal de grande circulação na região Oeste.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de Agosto de 2019

CONTRATADO:

LEANDRO REGIS DA SILVA,

VALOR TOTAL R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 01 de Agosto de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, situada a rua 16 de julho nº 699, bairro centro, nesta cidade de Nova Lacerda MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 28.904.403/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201570728 em sessão de 18/10/2017, neste ato, representada por seu proprietário Sr. José Abadio Fiuza, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG n° 0871578-5 e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 568.349.0001-44, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras n° 2021, Bairro Centro, na Cidade de Conquista D'oeste-MT, CEP:78.254-000, neste doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 04/2019, proveniente do processo licitatório 01/2019 – dispensa de licitação 01-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A SEGUNDA CLÁUSULA DO CONTRATO DE N° 04/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 04/2019.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 25 de junho de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

José Abadio Fiuza

Auto Posto Fiuza LTDA

Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO CONTRATO 13/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 13/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **INOCENCIO JIMENEZ**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 0155640-1 SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF: 207.906.861-04**, residente e domiciliado a Av. Irajá Fagundes, 671, Centro, Nova Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas clausulas, condições e normas legais.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de **20 dias**, iniciando em 01 de agosto e termino em 20 de agosto de 2019, para cobrir férias do servidor Henrik Junior Silva Oliveira.

DO VALOR: A contratante, em contraprestação pagará a quantia de **R$ R$ 665,33 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) mais adicional noturno de 20% (vinte por cento) R$ 133,06 (cento e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme determina a lei de cargos e salários da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de 20 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 01 de Agosto de 2019

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Inocencio Jimenez

Contratado

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 08/2018

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - C

Art. 1º - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2019.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 16 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase (análise documental),** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 119/2019.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 31 de Julho de 2019.

Eliana Viana da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
005	ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	1034486-3
003	MOTORISTA NÍVEL II/E.M. VALE DO GUAPORÉ/ COMUNIDADE SANTA AMÉLIA	JAIR ANTÔNIO DE SOUZA	119 470
006	MOTORISTA NIVEL II/ E.M. VALE DO GUAPORÉ/ COMUNIDADE. SANTA AMÉLIA	PAULO SÉRGIO CRISTIANINI	366415
004	PROF. DE ENSINO FUND. NÍVEL I/MATEMÁTICA/E.M. 15 DE SETEMBRO	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	1634551-7
017	PROFESSOR DE ENS. FUND. NÍVEL I/ MÉDIO/ E.M. VALE DO GUAPORÉ	AMANDA NOGUEIRA	1280894-6
010	PROF. DE ENSINO FUND. NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ	GLADIS SUNILDA GONÇALVES	1185595-9
011	PROF. DE ENSINO FUND. NÍVEL I/MÉDIO/ E.M. VALE DO GUAPORÉ	MARIA EMÍLIA LOPES DA SILVA	1615849-0
016	PROFESSOR DE ENS. FUND. NÍVEL I/ MÉDIO/ E.M. VALE DO GUAPORÉ	SAMARA DA SILVA ALVES	2534315-7
020	PROF. DE ENS. FUND. NÍVEL I/ MÉDIO/E.M. 1º GRAU 15 DE SETEMBRO	ALDENORA SARAIVA DE LIMA CUNHA	063.5726-1
007	PROF. DE ENSINO FUND. NÍVEL I/MÉDIO/E.M. 1° GRAU 15 DE SETEMBRO	JHANY KELY GALINDO MARQUES	3042546-8
002	PROF. DE ENSINO FUND. NÍVEL I/MÉDIO/E.M. 1° GRAU 15 DE SETEMBRO	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ	1149205-8
018	PROF. DE ENS. FUND. NÍVEL I/ MÉDIO/E.M. 1º GRAU 15 DE SETEMBRO	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	1861899-5
008	PROF. DE EN. FUND. NÍVEL I/ MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	1559448-3
019	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	MG-15.337.286
009	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	DATIANA RECH VARELA	2417588-9
001	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	JESSICA BATISTA DE ALMEIDA	1842146-6

014	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	JOSÉ CARLOS AMARAL DOS SANTOS	1323520-6
015	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	LUCIANA APRIGIO GERMANO	2336083-6
013	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	1352926-9
012	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL - SEDE	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	2392444-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2019

Data: 01 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 044/2019** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 967 035 - SSP/MT, cadastrada no CPF de Nº 764.493.601-78, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Diretor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar **CONTRATO Nº 044/2019**REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, tendo como credor a empresa **C. A. N. DA SILVA – CNPJ Nº 32.364.847/0001-41.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2019 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019
EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2019

DATA: 01 de agosto de 2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia 01 de agosto de 2019, o candidato aprovado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA- 30H	298.288.368-66

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 01-08-2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2019

Data: 01 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 046/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 046/2019 REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2019,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO, tendo como credor **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN – CPF Nº 535.240.121-91.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2019 SRP 015/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 15 de agosto de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 01 de agosto de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 014/2019 SRP 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 30/07/2019

Licitantes Vencedores:

MERCANTIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ: **14.301.827/0001-40,** ficou 1° classificada nos itens**: 1, 6, 10, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 32, 33, 35, 37, 41, 43, 45, 48, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 76, 80, 82, 84, 86, 90, 92, 93, 95, 103, 105, 107, 113, totalizando um valor de R$ 407.386,90.**

T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI ME, inscrita sob **CNPJ 14.888.194/0001-18,** ficou 1° classificada nos itens **2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 24, 28, 30, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 55, 58, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 96, 97, 98, 104, 106, 108, 109, 110, 111, 112,** totalizando um valor de **R$ 438.729,40.**

J. A. DE ABREU ARAÚJO inscrita sob CNPJ 29.304.152/0001-60, ficou 1° classificada nos itens 99, 100, 101, 102, totalizando um valor de R$ 103.750,00.

NOVA MARILANDIA / MT, 30 de julho de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANDIDATAS APTAS PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. – CMDCA – NM

Lista DEFINITIVA, Relação de candidatas APTAS Sob a avaliação da Psicóloga Jeane Tereza Cotanilla CRP 18/03598, consideradas Aptas para concorrerem ao sistema de Eleição, para votação - Conselho Tutelar de Nova Marilândia/MT - gestão 2020/2024.

A identificação numérica das candidatas serão de acordo com o numero de sua Inscrição.

Nome	Nº Inscrição
Andréia Nunes Veloso	04
Géssica Almeida Miranda	06
Gracieli dos Santos Marques	07
Hozani Okada de Moura Oliveira	01
Joelma Silva Pinheiro	14
Katia Patrícia Lima da Silva	12
Rosenil Alves de Souza	13

Cintia Tomazine Basílio

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 030/2019 AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/08/2019), PERANTE O EXMO. SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (**01/08/2019**), perante o Exmo. Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **MARLENE APARECIDA DE SOUZA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURALIDADE: **NOVA OLIMPIA-MT**

FILIAÇÃO: **ADÃO OLINDO DE SOUZA E MARIA APARECIDA DE SOUZA.**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **904-888 – SSP/MT**

CPF/MF Nº: **298.288.368-66**

ENDEREÇO**: TRAVESSA QUARENTA, S/N, QD 13, LOTE 15-JARDIM ACAPULCO-TANGARA DA SERRA.**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 014/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação**, de 24 de JUNHO de 2019, para o cargo de "**PROFESSOR PEDAGOGIA** ", em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **01/08/2019**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acumulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

RG nº 3141561-6 - SSP/PR – CPF/MF nº 459.368.209-63

P R E F E I T O M U N I C I P A L

Assinatura do EMPOSSADO (a):

_____

MARLENE APARECIDA DE SOUZA

_____

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2019 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019. EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARIL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2019

DATA: 01 de agosto de 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

FLAVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF: 026.035.181-43	Inicio: 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF: 831.874.801-87	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
MARIA ALIRIA GONÇALVES MEDEIROS	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 779.748.911-49	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 662.096.331-53	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
GESSICA ALMEIDA MIRANDA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF:043.061.691-03	Inicio: 19/08/2019 a 17/09/2019 retornando as atividades dia 18/09/2019
ROSNAGELA MARIA FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF:651.974.531-68	Inicio: 15/08/2019 a 13/09/2019 retornando as atividades dia 14/09/2019

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 01/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2019

Data: 01 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 045/2019** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 967 035 - SSP/MT, cadastrada no CPF de Nº 764.493.601-78, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Diretor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar **CONTRATO Nº 045/2019**REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, tendo como credor a empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ Nº 11.618.579/0001-77.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2019

Data: 01 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 043/2019** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 967 035 - SSP/MT, cadastrada no CPF de Nº 764.493.601-78, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Diretor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar **CONTRATO Nº 043/2019**REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, tendo como credor a empresa **G. C. FIGUEIREDO – M E – CNPJ Nº 86.739.737/0001-46.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2019

"*Dispõe sobre Conceder Posse de cargo Efetivo de Tecnico Adm Educacional - Monitor a Sra. Sueli Maria da Silva.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER POSSE de Cargo Efetivo o Sra.***SUELI MARIA DA SILVA*** portadora do RG Nº. 08342156 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 536.197.811.68, do cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE de 17 de Julho de 2019, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **14/08/2019 as 09h00-min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de preços, com o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** com recebimento e abertura de documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° **023/2019.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia .

Nova Maringá - MT, 01 de agosto de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Encarregado de Oficina Maquinas e Rodagens o Sr. Jose Carlos de Lima.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr**. JOSE CARLOS DE LIMA** portador do RG Nº. 794.732 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.970.541.20, do cargo de *ENCARREGADO DE OFICINA MAQUINAS E RODAGEM* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, e a empresa **H.S TRANSPORTES E MÁQUINAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF: 05.129.233/0001-02**, com sede na ROD. BR 163/364 KM 127, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Nobres no Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio Sr. **ANDERSON HANEL**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Promotor Mauricio Sampaio, n° 17, Bairro Centro no Município de Nobres Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1223094-4 SSP-MT e CPF/MF n.º 925.341.121-04, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA A EXECUÇÃO DE ASFALTO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ –MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2019, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Hora	600	Caminhão Basculante mínimo 12m³	R$ 98,90	R$ 59.340,00

02	Hora	600	Distribuidor de Agregados (Spreed)	R$ 63,50	R$ 38.100,00
03	Hora	600	Espargidor mínimo 140cv com capacidade de 10 mil litros	R$ 99,58	R$ 59.748,00
04	Hora	600	Motoniveladora mínimo 140hp	R$ 192,76	R$ 115.656,00
05	Hora	600	Pá Carregadeira mínimo 12 toneladas	R$ 162,63	R$ 97.578,00
06	Hora	600	Rolo Liso chapa mínimo 85 cv, 8 Toneladas	R$ 135,00	R$ 81.000,00
Valor Total: R$ 451.422,00					

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado os serviços, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 018/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	**06.001.15.451.0019.1038.449039.000000 – 538 FONTE 100**

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá executar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referencia** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 018/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser executados por hora trabalhada, na sede do município de Nova Maringá, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 018/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação dos serviços, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.14** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.1.4. A patrulha locada deverá estar disponível 48 (quarenta e oito) horas após a Ordem de Serviços, em perfeitas condições de uso e com perfeito funcionamento.

5.1.5. A disponibilidade da patrulha composta por máquinas e caminhões será em tempo integral para atender a execução de cada serviço.

5.1.6. As paradas para manutenção preventiva e/ou corretiva, ambas por conta da contratada deverão ser previamente agendadas e informadas ao encarregado responsável da Secretaria municipal de Obras do município, salvo as que ocorrerem sem a possibilidade de agendamento.

5.1.7. A contratada será responsável pela guarda e vigilância das máquinas e caminhões durante toda a execução dos serviços, incluindo o pernoite, assim como todas as despesas com manutenção, operadores, motoristas, taxas, encargos, enfim todas as despesas inerentes ao objeto deste.

5.1.8. Entregar máquinas e caminhões em perfeitas condições de uso e funcionamento;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos operadores e motoristas (alimentação, moradia, EPI – Equipamento de Proteção Individual, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc.);

5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral;

5.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plenas condições de trabalho ou fora das normas de segurança;

5.1.12. Arcar com as despesas do licenciamento, seguros, impostos, taxas e registros das máquinas e caminhões objeto desta;

5.1.13. Responsabilizar-se por qualquer dano causado por mau uso das máquinas e/ou caminhões por parte de seus funcionários;

5.1.14. Os motoristas para os veículos terão vínculo empregatício, única e exclusivamente com a CONTRATADA, que será também responsável pelo pagamento do salário e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5.1.15. Em caso de quebra ou manutenção do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo similar ou equivalente;

5.1.16 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA todas que constarem no Edital e seus anexos.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

5.2.1.12. Os gastos com combustível serão fornecidos pela Prefeitura de Nova Maringá

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para prestar os serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para a execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidades registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para os serviços da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019 e a proposta da empresa **H.S TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

H.S TRANSPORTE E MAQUINAS LTDA - ME

CNPJ: 05.129.233/0001-02

MARCIO SALES ARRUDA

DETENTORA DA ATA

OSVALDO CORREIA

CPF:432.337.911-00

FISCAL DA ATA

Testemunhas:

a) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO B) SEBASTIÃO CEZAR PINTO

CPF:849.406.201-82 CPF:662.667.931-72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2019

"*Dispõe sobre Conceder Posse de cargo Efetivo de Apoio Adm Educacional - Limpeza e Manutenção a Sra. Jocimara Arantes Bezerra.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER POSSE de Cargo Efetivo o Sra***.JOCIMARA ARANTES BEZERRA*** portadora do RG Nº. 23793376 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 058.823.921.60, do cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENCAO*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2019

"*Dispõe sobre Conceder Posse de cargo Efetivo de Professor 25hs e a Sra. Simone da Cruz Montanha.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER POSSE de Cargo Efetivo o Sra**. SIMONE DA CRUZ MONTANHA** portadora do RG Nº. 67255984 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 650.570.401.97, do cargo de PROFESSOR 25HS*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇO 018/2019.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019 de 17 de julho de 2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA A EXECUÇÃO DE ASFALTO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ –MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ. **05.129.233/0001-02.**

ITEM: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL R$ 451.422,00(quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2019.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2019

"*Dispõe sobre Conceder Posse de cargo Efetivo de Professor 25hs e a Sr. Reginaldo de Melo Santos.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER POSSE de Cargo Efetivo o Sr**. REGINALDO DE MELO SANTOS** portador do RG Nº. 17654114 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 730.433.031.72, do cargo de PROFESSOR 25HS*,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA A EXECUÇÃO DE ASFALTO NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ –MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **H.S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ. **05.129.233/0001-02.**

ITEM: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL R$ 451.422,00(quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Nova Maringá – MT, 01 de agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 217/2001, 293/2003 e suas alterações e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Analista Administrativo	Curso Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro no respectivo Conselho profissional.	Objetiva.	2.328,00	44 horas	**002**	-	**002**	Sede Município.	40,00
Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria “D”	Prova Objetiva + Prova de Prática.	1.691,14	40 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.104,36	40 horas	**001**	-	**001**	Distrito de Brianorte.	30,00
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.104,36	40 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	30,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	-	**001**	Sede Município.	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	1.104,36	40 horas	**003**	-	**003**	Sede Município.	30,00
Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	-	**001**	Sede Município.	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**003**	-	**003**	Sede do Município.	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	-	**001**	Distrito de Brianorte.	30,00
Borracheiro	Alfabetizado	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município	30,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva.	1.500,00	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	30,00
Dentista	Curso Superior em Odontologia c/ registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	4.311,69	40 horas	**001**	-	**001**	Distrito de Brianorte.	60,00
Eletricista	Alfabetizado	Objetiva.	2.000,00	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	30,00
Eletricista de Veículos Automotores	Alfabetizado	Objetiva.	2.000,00	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	30,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo de Engenheiro Civil, com Registro no Respectivo CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	Objetiva + Títulos.	3.506,76	20 horas	**Cadastro Reserva**	-	**Cadastro Reserva**	Sede/Distrito/ Município	60,00
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo de Engenharia Sanitarista, com Registro no Respectivo CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	Objetiva + Títulos.	2.805,40	20 horas	**001**	-	**001**	Sede/Distrito/ Município	60,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**Cadastro reserva**	-	**Cadastro reserva**	Sede do Município e Distrito.	30,00
Jardineiro	Alfabetizado	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**002**	-	**002**	Sede do Município.	30,00
Lavador	Alfabetizado	Objetiva.	1.500,00	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	30,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Alfabetizado.	Objetiva.	3.328,98	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	60,00
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina c/ registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	15.979,14	40 horas	**001**	-	**001**	Sede / Distrito do Município.	150,00
Mestre de Obras	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	2.500,00	44 horas	**001**	-	**001**	Sede / Distrito do Município.	40,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática.	1.262,43	44 horas	**001**	-	**001**	Sede do Município.	30,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática.	1.262,43	44 horas	**001**	-	**001**	Distrito de Brianorte.	30,00

Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetizado + CNH Categoria “C” ou “D”	Objetiva + Prática.	4.000,00	44 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	60,00
Operador de Máquinas Leves	Alfabetizado + CNH na Categoria “C”.	Objetiva + Prática.	1.582,97	44 horas	001	-	001	Sede do Município/ Distrito.	30,00
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH Categoria “D”	Objetiva + Prática.	3.328,98	44 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede / Distrito do Município.	60,00
Pregoeiro	Ensino Superior em qualquer área de formação + Curso de formação de pregoeiro ***(4)**.	Objetiva + Título.	3.600,00	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	60,00
Recepcionista	Fundamental Completo.	Prova Objetiva.	1.104,36	44 horas	**003**	**-**	**003**	Sede do Município.	30,00
Secretário Administrativo	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.104,36	44 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar)	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.229,06	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.364,09	40 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	1.220,31	44 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Total de Vagas					**041**	**-**	**041**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)**Escolaridade Mínima Exigida,** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

(3)O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(4)** *O candidato aprovado e classificado, quando da convocação para ser nomeado, deverá possuir o Curso de Formação de Pregoeiro.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas; prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 160/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

b) Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Os horários neste Edital terão como referência:

a) Inscrições o oficial de Brasília/DF.

b) Realização das provas o oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 06/08/2019 às 12h00min do dia 04/09/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 06/08/2019 às 12h00min do dia 04/09/2019 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizadana Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E -** Centro - Nova Maringá/MT.

3.3.2. Período: **06/08/2019 a 04/09/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.3.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

3.3.4. O pagamento da inscrição será feito por meio de boleto bancário disponível para impressão imediatamente após a realização da solicitação da inscrição.

3.3.5. A segunda via do boleto estará disponível na Área do Candidato no site da empresa organizadora até a data do vencimento.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 06/08/2019 e 12h00min do dia 04/09/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**05/09/2019**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro - CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro - CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, res-

pondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Maringá/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 06/08/2019 às 16h59min do dia 08/08/2019**, **observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **12/08/2019** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 293, de 01 de julho de 2003.

4.1.1. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Cargos – Alfabetizado e Fundamental – Completo e Incompleto)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	4,0	40,0
Total	**40**		**100,00**

TABELA II - (Cargos – Médio, Técnico e Superior)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	20	3,0	60,0
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/09/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.2.1. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.3.1. Haverá prova prática para o (s) candidato (s) ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar, MOTORISTA, Operador de Escavadeira Hidráulica**, **Operador de Máquinas Pesadas** e **Operador de Máquinas Leves**.

5.3.2. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

5.3.3. As provas práticas serão realizadas no dia **22/09/2019 (domingo)** em local e o horário a ser informado na ficha definitiva de inscrição e **divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br)**.

5.3.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.3.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.3.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.3.7. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.3.8. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento. Os candidatos deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3.9. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar** e **MOTORISTA**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.3.9.1. A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;

b) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;

c) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

5.3.9.2. Constituem faltas no exame de direção:

I - FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

a) Não respeitar as placas de sinalização;

b) Não respeitar os limites de velocidade;

c) Uso incorreto do cinto de segurança;

d) Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.

II - FALTA MÉDIA - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

a) Uso de marcha desapropriada para a velocidade;

b) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

c) Arrancar o veículo sem liberar o freio de mão;

d) Controle incorreto de embreagem.

III - FALTA LEVE - MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:

a) Regulagem incorreta dos retrovisores;

b) Uso incorreto da seta;

c) Mudança incorreta de marchas;

d) Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

5.3.9.3. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.3.9.4. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.3.9.5. Para a realização da prova prática para os candidatos deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.3.10. Avaliar-se-á na prova prática para os cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, **Operador de Máquinas Pesadas** e **Operador de Máquinas Leves** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.3.10.1. A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.3.10.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 1,5 (um e meio) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 4,0 (quatro) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **22/09/2019**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova Prática (quando houver) e de títulos (quando houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital,

inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de **Nova Maringá/MT**, no horário de expediente, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro, CEP 78.445-000, **Nova Maringá/MT**;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Prefeitura Municipal de **Nova Maringá/MT**, no horário de expediente, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro, CEP 78.445-000, **Nova Maringá/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
02/08/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Quadro de avisos eDiário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
06/08/2019 a 04/09/2019	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	www.w2consultores.com.br
06/08/2019 a 08/08/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br.
12/08/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
05/09/2019	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR.
10/09/2019	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
16/09/2019	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
22/09/2019	Realização da prova escrita e objetiva, prática e de títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
23/09/2019, a partir das 16h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
Até 04/10/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos e o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
11/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
18/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal,** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

→Auxiliar de Mecânico.

→Auxiliar de Serviços Gerais.

→Borracheiro.

→Coveiro.

→Eletricista.

→Eletricista de Veículos Automotores.

→Jardineiro.

→Lavador.

→Mecânico de Máquinas Pesadas.

→Mestre de Obras.

→Motorista.

→Operador de Escavadeira Hidráulica.

→Operador de Máquinas Leves.

→Operador de Máquinas Pesadas.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Mecânico: Execução de trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função. Condução de material necessário ao local de serviço. Formas de auxílio nas tarefas atinentes à função junto ao mecânico. Engraxamento, lubrificação e lavagem de instrumentos de trabalhos da oficina/garagem. Limpeza e realização de pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos. Formar de execução de serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Como trocar pneus e consertá-los. Como controlar o uso de ferramentas de trabalho. Higiene do local de trabalho. Segurança do trabalho e das instalações. Zelo do patrimônio público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Borracheiro: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílio e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coveiro: Serviços ligados à área de limpeza de cemitérios. Manuseio de produtos de limpeza e outros. Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério. Noções básicas sobre a exumação de cadáver. Noções de pequenos reparos na área de construção. Caiação, pinturas de paredes e muros do cemitério. Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com ferramentas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Comportamento no local de trabalho. Comunicação. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Eletricista:** Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no de Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Eletricista de Veículos Automotores:** Sistema elétrico de veículos automotores; Identificação de peças, ferramentas e suas serventias; Técnicas de Injeção Eletrônica; Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos; Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica e alarme de veículos; Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais; Elaboração de orçamentos de serviços elétricos em veículos; Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos; Utilização sistêmica da simbologia de projetos elétricos em veículos; Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos; Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo; Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores e chave de comando.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Jardineiro:** Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; Limpeza de estátuas e monumentos públicos; Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Manejo de instrumentos agrícolas; Poda de árvores; Identificação de ferramentas; Manutenção da segurança no trabalho; Regras de relações humanas; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Lavador:** Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores, lavando-os interna e externamente, a mão ou por meio de máquinas; Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamentos. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos; Produtos químicos para limpeza e higiene; Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc.; Finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Locais de lubrificação de um veículo. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação; Equipamentos de proteção individual; Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes à especialidade.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico de Máquinas Pesadas:** Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mestre de Obras:** Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista**: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Escavadeira Hidráulica:** Conhecimentos de operacionalização de escavadeira hidráulica; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de MÁQUINAS LEVES:** Conhecimentos de operacionalização de máquinas leves; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados

necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Máquinas Pesadas**: Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar.

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção).

→Auxiliar Administrativo.

→Auxiliar de Consultório Dentário.

→Recepcionista.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar Administrativo: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Consultório Dentário:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→**Fiscal de Tributos.**

→**Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar).**

→**Técnico Administrativo Educacional (Monitor).**

→**Técnico em Enfermagem.**

→**Secretário Administrativo.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/ por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos:** Legislação Tributária do Município de Nova Maringá/MT: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal e suas alterações. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei Federal nº 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar):** Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Monitor):** Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei Federal nº 9.394/1996.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Secretário Administrativo:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**ANALISTA ADMINISTRATIVO.**

→**Dentista.**

→**ENGENHEIRO CIVIL.**

→**ENGENHEIRO SANITARISTA.**

→**Médico.**

→**PREGOEIRO.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período; Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO:** Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Estatística: probabilidade. Estatística descritiva. Gestão de pessoas. Estratégias de RH. Relações com empregados. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiência organizacional. Administração de pessoal. Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Maringá. Leis Tributárias Municipais. Benefícios: Benefícios sociais. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Recrutamento e seleção. Concurso Público. Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Dentista:** Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **SAÚDE PÚBLICA:** Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**específica para o cargo de Engenheiro CIVIL:** Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas.

→**específica para o cargo de Engenheiro Sanitarista:** Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública; Hidrologia. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico:** Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão.Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarréia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibronoliticos. **SAÚDE PÚBLICA:** Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PREGOEIRO:** Legislação que trata das licitações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, decretos e regulamentos específicos; Base Legal: Princípios Aplicáveis ao Pregão; Vantagens do Pregão; Designação do Pregoeiro/Equipe de apoio; Perfil do Pregoeiro; Atribuições da Autoridade Competente e do Pregoeiro; Fase Preparatória do Pregão Presencial e Eletrônico; Fase Externa do Pregão Presencial e Eletrônico; Recursos no Pregão; Adjudicação/Homologação; Penalidades; Elaboração do Edital do Pregão.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**ANALISTA ADMINISTRATIVO**: Descrição Analítica: Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos ou tributários. Suas atividades compreendem as seguintes atividades dependendo da lotação do servidor: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos. Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Elaborar e programar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal; Desenvolver programas de treinamento. Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho. Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques. Participar na fiscalização e arrecadação tributária, controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal. Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais; Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores. Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções. Estudar e propor normas para a administração de pessoal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar**: Descrição Analítica: Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso (lavagem e higienização dos veículos) e, detectar, registrar e relatar ao superior hie-

rárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção):** Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Auxiliar Administrativo**: Descrição Analítica: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional do FPM; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela FPM; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

→**Auxiliar de Consultório Dentário:** Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; executar atividades inerentes ao cargo.

→**Auxiliar de Mecânico:** Descrição Analítica: Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

→**Auxiliar de Serviços Gerais:** Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

→**Borracheiro**: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos dos veículos e máquinas, baseando-se em ordens de serviço e programas elaborados pelo superior imediato. Trocar pneus e remendar câmaras de ar. Recauchutar pneumáticos. Vulcanizar câmaras de ar. Cuidar da organização e limpeza do local de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Coveiro**: Descrição Analítica: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar e observar pela se-

gurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais. Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Dentista:** Descrição Analítica: Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Participar de programas voltados para saúde pública; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; Participação junto à equipe; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

→**ENGENHEIRO CIVIL:** Descrição Analítica: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas. Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder a vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→**ENGENHEIRO SANITARISTA:** Descrição Analítica: Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão de obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Eletricista**: Descrição Analítica: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos; Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; Zelar pela conservação; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Eletricista de Veículos Automotores:** Descrição Analítica: Montar e recuperar instalações elétricas em veículos, observando critérios técnicos específicos. Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento; Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, remoinhando, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes; Ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas; Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes; Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas; Lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; Testar baterias e verificar o nível d'água; Carregar e preparar soluções ácidas para bateria, utilizando equipamento próprio; Recondicionar baterias efetuando limpeza na caixa, confeccionando novos elementos como placas positivas e negativas, soldando conexões, aplicando betume e solução apropriada; Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço do município; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, Mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Fiscal de Tributos:** Descrição Analítica: Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações tributarias; Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Estado de Fazenda com instituições financeiras para execução de tal serviço; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Representar a Secretaria de Estado de Fazenda junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como micro municípios e municípios de pequeno porte. Fiscalizas os impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência municipal. Exercer plantão fiscal internamente, em shows e programações extraordinárias; Públicos Municipais, específicos e divisíveis; Realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando e preparando os elementos necessários à ação fiscalizadora; Participar do cadastramento de contribuintes, bem como do lançamento, da cobrança e do controle do recebimento dos tributos; Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do Município, de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; Participar, juntamente com técnicos da área, da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; Manter articulação com os cartórios, de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliária realizadas no Município, com vistas ao lançamento do ITBI; Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos, de forma a inspecionar novas construções; Auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; Participar de fiscalizações em estabelecimentos comerciais, para verificar a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Participar de estudos de investigação da evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; Participar do lançamento e da cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual; Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no Município e a repartição e transferência de tributos federais e estaduais para o Município, bem como em relação às legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Jardineiro:** Descrição Analítica: Colher policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

→**Lavador**: Descrição Analítica: Atuar em atividades relativas a limpeza e conservação de veículos automotores e máquinas de pequeno, médio e grande porte. Executar serviços de limpeza interna e externa e conservação de veículos automotores e máquinas de pequeno, médio e grande porte através de aplicação de e material de polimento; Usar técnicas produtos e procedimentos adequados para a execução dos serviços; Adotar as medidas cabíveis contra riscos de acidentes, utilizando inclusive o EPI pertinente; zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos e equipamentos utilizáveis no desenvolvimento de seu as atribuições; Executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação, zelo e responsabilidade; Utilizar a carga horária atribuída a seu emprego, tão somente a serviço da Município; Utilizar as recomendações do fabricante quando do uso de produtos de limpeza e higienização de caminhões, máquinas e equipamentos; Proteger as partes elétricas ao efetuar a limpeza interna; Utilizar produtos de consumo adquiridos pela município; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Mecânico de Máquinas Pesadas**: Descrição Analítica: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Médico:** Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Mestre de Obras:** Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira; Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagem; Fazer orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins.

→**Motorista**: Descrição Analítica: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registro dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Operador de Escavadeira Hidráulica:** Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

→**Operador de MÁQUINAS LEVES:** Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas; Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Operador de Máquinas Pesadas:** Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, moto scraper, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção

quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**PREGOEIRO:** I.A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios; II. O credenciamento dos interessados; III. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostos e os documentos de habilitação; IV. A abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; V. a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; VI. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; VII. A negociação do preço, visando à sua redução; VIII. A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; IX. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; X. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; XI. A elaboração da ata da sessão pública; XII. A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; XIII. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. XIV. Demais atos e funções relacionados aos processos de licitação; XV. Outros que venham a ser determinados por lei ou por ato do Prefeito Municipal.

→**Recepcionista**: Descrição Analítica: Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

→**Secretário Administrativo**: Descrição Analítica: Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia. Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de informá-la sobre as obrigações assumidas. Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados. Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário. Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento. Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da prefeitura. Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; Efetua cálculos e conferências numéricas simples; Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar):** Descrição Analítica: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico Administrativo Educacional (Monitor):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico em Enfermagem:** Descrição Analítica: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodi-

nâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2019

Nova Maringá/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Maringá/MT, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(__) Prova Ampliada.

(__) Ledor.

(__) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(__) Sala de Fácil Acesso.

(__) Tempo Adicional.

(__) Permissão para Amamentação.

(__) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o

cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

RECURSOS HUMANOS
RS

0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2019

"*Dispõe sobre Conceder Posse de cargo Efetivo de Professor 25hs e a Sra. Irone Dameda Lodi.*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER POSSE de Cargo Efetivo o Sra**. IRONE DAMEDA LODI** portadora do RG Nº. 889906 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 496.335.970.72, do cargo de PROFESSOR 25HS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADA 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.415.920,70	29.293.980,70	4.931.953,14	16,84	13.234.747,38	45,18	16.059.233,32
RECEITAS CORRENTES	24.983.161,54	24.983.161,54	4.151.205,83	16,62	12.342.405,98	49,40	12.640.755,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.542.862,23	1.542.862,23	412.079,41	26,71	1.170.852,91	75,89	372.009,32
Impostos	1.238.152,23	1.238.152,23	359.253,03	29,02	942.690,78	76,14	295.461,45
Taxas	295.310,00	295.310,00	52.826,38	17,89	228.162,13	77,26	67.147,87
Contribuição de Melhoria	9.400,00	9.400,00		0,00		0,00	9.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.338,08	1.515.338,08	188.178,77	12,42	604.001,27	39,86	911.336,81
Contribuições Sociais	1.277.756,00	1.277.756,00	113.049,94	8,85	373.853,45	29,26	903.902,55
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.182,08	237.182,08	75.128,83	31,68	230.147,82	97,03	7.034,26
RECEITA PATRIMONIAL	847.463,00	847.463,00	7.130,90	0,84	24.011,38	2,83	823.451,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Valores Mobiliários	841.445,40	841.445,40	7.130,90	0,85	24.011,38	2,85	817.434,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.388,20	3.388,20		0,00	0,00	0,00	3.388,20
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.329,40	1.329,40		0,00		0,00	1.329,40
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.035,20	10.035,20		0,00		0,00	10.035,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.047,00	6.047,00		0,00		0,00	6.047,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.329,40	1.329,40		0,00		0,00	1.329,40
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.658,80	2.658,80		0,00		0,00	2.658,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.048.163,03	21.048.163,03	3.531.904,66	16,78	10.478.248,26	49,78	10.569.914,77
Transferências da União e de suas Entidades	9.645.326,09	9.645.326,09	1.772.290,46	18,37	4.561.678,73	47,29	5.083.647,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.998.611,37	7.998.611,37	1.110.280,88	13,88	3.858.874,62	48,24	4.139.736,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		1.012,50		-1.012,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.404.225,57	3.404.225,57	649.333,32	19,07	2.056.682,41	60,42	1.347.543,16
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.300,00	19.300,00	11.912,09	61,72	65.292,16	338,30	-45.992,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.300,00	5.300,00	5.081,63	95,88	29.211,86	551,17	-23.911,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	994,51	39,78	4.195,09	167,80	-1.695,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.500,00	11.500,00	5.835,95	50,75	31.885,21	277,26	-20.385,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.432.759,16	4.310.819,16	780.747,31	18,11	892.341,40	20,70	3.418.477,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.596,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.596,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.029,40	1.029,40		0,00	0,00	0,00	1.029,40
Alienação de Bens Móveis	1.029,40	1.029,40		0,00		0,00	1.029,40
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.729,76	3.535.193,76	780.747,31	22,08	892.341,40	25,24	2.642.852,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.431.729,76	3.535.193,76	780.747,31	22,08	892.341,40	25,24	2.642.852,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.163.798,80	2.163.798,80	204.013,81	9,43	674.901,69	31,19	1.488.897,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.579.719,50	31.457.779,50	5.135.966,95	16,33	13.909.649,07	44,22	17.548.130,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.579.719,50	31.457.779,50	5.135.966,95	16,33	13.909.649,07	44,22	17.548.130,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.579.719,50	31.457.779,50	5.135.966,95	16,33	13.909.649,07	44,22	17.548.130,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.326.492,49	28.226.852,49	5.196.020,62	16.666.087,83	11.560.764,66	4.535.501,69	12.896.667,38	15.330.185,11	10.050.750,06	
DESPESAS CORRENTES	23.405.656,56	23.513.206,52	4.766.945,26	14.246.644,76	9.266.561,76	4.423.062,59	12.503.103,46	11.010.103,06	9.738.830,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.919.494,76	11.893.332,32	2.358.642,26	6.781.997,60	5.111.334,72	2.358.642,26	6.763.874,28	5.129.458,04	5.155.174,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	4.500,00	11.749,27	143.250,73	2.335,33	5.255,72	149.744,28	5.255,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.331.161,80	11.464.874,20	2.403.803,00	7.452.897,89	4.011.976,31	2.062.085,00	5.733.973,46	5.730.900,74	4.578.400,47	
DESPESAS DE CAPITAL	1.504.239,12	4.297.049,16	429.075,36	2.419.443,07	1.877.606,09	112.439,10	393.563,92	3.903.485,24	311.919,59	
INVESTIMENTOS	1.114.239,12	3.907.049,16	343.009,14	2.242.346,92	1.664.702,24	105.238,00	307.137,29	3.599.911,87	225.492,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	86.066,22	177.096,15	212.903,85	7.201,10	86.426,63	303.573,37	86.426,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.596,81	416.596,81			416.596,81			416.596,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.080.099,78	236.024,20	685.504,62	394.595,16	236.024,20	685.504,62	394.595,16	543.304,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.432.044,82	17.351.592,45	11.955.359,82	4.771.525,89	13.582.172,00	15.724.780,27	10.594.054,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.432.044,82	17.351.592,45	11.955.359,82	4.771.525,89	13.582.172,00	15.724.780,27	10.594.054,86	
SUPERÁVIT (XIII)							327.477,07		2.582.513,77	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.432.044,82	17.351.592,45		4.771.525,89	13.909.649,07		13.176.568,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.163.798,80	2.163.798,80	204.013,81	9,43	674.901,69	31,19	1.488.897,11
RECEITAS CORRENTES	2.163.798,80	2.163.798,80	204.013,81	9,43	674.901,69	31,19	1.488.897,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.163.798,80	2.163.798,80	204.013,81	9,43	674.901,69	31,19	1.488.897,11
Contribuições Sociais	2.163.798,80	2.163.798,80	204.013,81	9,43	674.901,69	31,19	1.488.897,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.080.099,78	236.024,20	685.504,62	394.595,16	236.024,20	685.504,62	394.595,16	543.304,80	
DESPESAS CORRENTES	1.102.399,78	1.080.099,78	236.024,20	685.504,62	394.595,16	236.024,20	685.504,62	394.595,16	543.304,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.399,78	1.080.099,78	236.024,20	685.504,62	394.595,16	236.024,20	685.504,62	394.595,16	543.304,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.326.492,49	28.226.852,49	5.196.020,62	16.666.087,83	96,05	11.560.764,66	4.535.501,69	12.896.667,38	94,95	15.330.185,11	
Legislativa	1.031.575,99	1.031.575,99	176.791,42	541.745,29	3,12	489.830,70	171.751,09	474.416,26	3,49	557.159,73	
Ação Legislativa	1.031.575,99	1.031.575,99	176.791,42	541.745,29	3,12	489.830,70	171.751,09	474.416,26	3,49	557.159,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	149.000,00	163.000,00	34.948,10	88.829,05	0,51	74.170,95	34.948,10	88.829,05	0,65	74.170,95	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	149.000,00	163.000,00	34.948,10	88.829,05	0,51	74.170,95	34.948,10	88.829,05	0,65	74.170,95	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.058.084,01	3.018.800,23	643.693,68	2.102.178,36	12,12	916.621,87	633.312,78	1.797.660,89	13,24	1.221.139,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.748.822,97	2.539.089,64	563.260,51	1.821.896,73	10,50	717.192,91	536.507,20	1.526.255,64	11,24	1.012.834,00	
Administração Financeira	222.767,08	404.216,63	63.789,72	234.226,18	1,35	169.990,45	80.162,13	225.349,80	1,66	178.866,83	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	77.493,96	64.493,96	15.218,45	41.030,45	0,24	23.463,51	15.218,45	41.030,45	0,30	23.463,51	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	11.000,00	1.425,00	5.025,00	0,03	5.975,00	1.425,00	5.025,00	0,04	5.975,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.775.475,00	1.778.675,00	265.721,29	764.155,84	4,40	1.014.519,16	253.728,98	659.038,32	4,85	1.119.636,68	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	61.100,00	2.407,99	19.998,92	0,12	41.101,08	5.037,99	19.998,92	0,15	41.101,08	
Assistência Comunitária	1.710.875,00	1.679.175,00	256.116,71	722.007,10	4,16	957.167,90	241.294,84	619.763,58	4,56	1.059.411,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	25.100,00	38.400,00	7.196,59	22.149,82	0,13	16.250,18	7.396,15	19.275,82	0,14	19.124,18	
Previdência Social	1.250.800,00	1.250.800,00	322.451,09	691.207,42	3,98	559.592,58	187.289,07	534.540,92	3,94	716.259,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.250.800,00	1.250.800,00	322.451,09	691.207,42	3,98	559.592,58	187.289,07	534.540,92	3,94	716.259,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.107.922,86	5.162.822,86	1.063.697,51	3.243.460,86	18,69	1.919.362,00	957.448,84	2.841.490,82	20,92	2.321.332,04	
Atenção Básica	2.040.391,38	1.959.670,45	407.745,19	1.205.791,04	6,95	753.879,41	391.565,00	1.086.042,29	8,00	873.628,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.769.931,48	2.903.152,41	617.526,20	1.931.735,80	11,13	971.416,61	527.457,72	1.649.621,46	12,15	1.253.530,95	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	289.500,00	38.426,12	105.934,02	0,61	183.565,98	38.426,12	105.827,07	0,78	183.672,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	13.500,00	10.500,00				10.500,00				10.500,00	
Trabalho	15.000,00	200,00				200,00				200,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	200,00				200,00				200,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.832.127,03	5.934.627,03	1.172.182,39	3.673.552,34	21,17	2.261.074,69	1.106.982,30	3.360.890,14	24,74	2.573.736,89	
Ensino Fundamental	4.447.127,03	4.552.754,40	855.498,49	2.772.090,41	15,98	1.780.663,99	790.298,40	2.459.428,21	18,11	2.093.326,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Educação Infantil	1.363.000,00	1.363.000,00	316.683,90	901.461,93	5,20	461.538,07	316.683,90	901.461,93	6,64	461.538,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	14.000,00	10.872,63				10.872,63				10.872,63	
Cultura	212.879,84	145.379,84	35.369,93	74.626,55	0,43	70.753,29	15.346,12	54.487,74	0,40	90.892,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	212.879,84	145.379,84	35.369,93	74.626,55	0,43	70.753,29	15.346,12	54.487,74	0,40	90.892,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	56.000,00	26.894,45				26.894,45				26.894,45	
Infra-Estrutura Urbana	56.000,00	26.894,45				26.894,45				26.894,45	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	275.000,00	300.000,00	0,00	122.635,97	0,71	177.364,03	26.334,00	122.635,97	0,90	177.364,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	300.000,00	0,00	122.635,97	0,71	177.364,03	26.334,00	122.635,97	0,90	177.364,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	32.500,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	21.500,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	913.700,00	931.856,00	193.753,55	493.607,67	2,84	438.248,33	194.920,04	423.440,77	3,12	508.415,23	
Abastecimento	19.600,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Extensão Rural	867.600,00	917.856,00	193.753,55	493.607,67	2,84	424.248,33	194.920,04	423.440,77	3,12	494.415,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	26.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	10.000,00	0,00	9.570,00	0,06	430,00	0,00	9.570,00	0,07	430,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/07/2019 19:39:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	10.000,00	0,00	9.570,00	0,06	430,00	0,00	9.570,00	0,07	430,00	
Energia	140.000,00	140.000,00	31.464,65	76.324,50	0,44	63.675,50	31.464,65	76.324,50	0,56	63.675,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	31.464,65	76.324,50	0,44	63.675,50	31.464,65	76.324,50	0,56	63.675,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.814.100,00	6.805.893,33	1.104.751,11	4.175.262,23	24,06	2.630.631,10	816.784,73	2.107.713,53	15,52	4.698.179,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.779.100,00	6.790.060,00	1.104.751,11	4.175.262,23	24,06	2.614.797,77	816.784,73	2.107.713,53	15,52	4.682.346,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	15.833,33				15.833,33				15.833,33	
Desporto e Lazer	398.730,95	309.730,95	60.629,68	170.086,33	0,98	139.644,62	54.992,68	151.027,33	1,11	158.703,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	398.730,95	309.730,95	60.629,68	170.086,33	0,98	139.644,62	54.992,68	151.027,33	1,11	158.703,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	795.000,00	795.000,00	90.566,22	438.845,42	2,53	356.154,58	50.198,31	194.601,14	1,43	600.398,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	545.000,00	90.566,22	188.845,42	1,09	356.154,58	9.536,43	91.682,35	0,68	453.317,65	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,44	0,00	40.661,88	102.918,79	0,76	147.081,21	
Reserva de Contingência	416.596,81	416.596,81				416.596,81				416.596,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.080.099,78	236.024,20	685.504,62	3,95	394.595,16	236.024,20	685.504,62	5,05	394.595,16	
TOTAL (III) = (I + II)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.432.044,82	17.351.592,45	100,00	11.955.359,82	4.771.525,89	13.582.172,00	100,00	15.724.780,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.080.099,78	236.024,20	685.504,62	3,95	394.595,16	236.024,20	685.504,62	5,05	394.595,16	
Legislativa	39.000,00	39.000,00	8.363,09	24.792,57	0,14	14.207,43	8.363,09	24.792,57	0,18	14.207,43	
Ação Legislativa	39.000,00	39.000,00	8.363,09	24.792,57	0,14	14.207,43	8.363,09	24.792,57	0,18	14.207,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	145.000,00	140.000,00	25.811,47	71.983,00	0,41	68.017,00	25.811,47	71.983,00	0,53	68.017,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	120.000,00	80.000,00	17.675,40	47.415,77	0,27	32.584,23	17.675,40	47.415,77	0,35	32.584,23	
Administração Financeira	10.000,00	45.000,00	5.305,12	16.781,91	0,10	28.218,09	5.305,12	16.781,91	0,12	28.218,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	2.830,95	7.785,32	0,04	7.214,68	2.830,95	7.785,32	0,06	7.214,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	71.500,00	71.500,00	9.517,40	34.909,95	0,20	36.590,05	9.517,40	34.909,95	0,26	36.590,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	9.517,40	34.909,95	0,20	36.090,05	9.517,40	34.909,95	0,26	36.090,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	663,96	1.991,88	0,01	6.008,12	663,96	1.991,88	0,01	6.008,12	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	663,96	1.991,88	0,01	6.008,12	663,96	1.991,88	0,01	6.008,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	224.000,00	208.700,00	58.452,14	165.466,35	0,95	43.233,65	58.452,14	165.466,35	1,22	43.233,65	
Atenção Básica	121.000,00	108.500,00	38.605,49	102.120,76	0,59	6.379,24	38.605,49	102.120,76	0,75	6.379,24	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	77.200,00	16.338,31	54.913,99	0,32	22.286,01	16.338,31	54.913,99	0,40	22.286,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00	3.508,34	8.431,60	0,05	14.568,40	3.508,34	8.431,60	0,06	14.568,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	463.899,78	463.899,78	109.199,41	314.987,84	1,82	148.911,94	109.199,41	314.987,84	2,32	148.911,94	
Ensino Fundamental	283.899,78	283.899,78	64.006,14	183.029,84	1,05	100.869,94	64.006,14	183.029,84	1,35	100.869,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	45.193,27	131.958,00	0,76	48.042,00	45.193,27	131.958,00	0,97	48.042,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 31/07/2019 19:39:46

Página 12 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	39.500,00	39.500,00	4.497,84	12.273,02	0,07	27.226,98	4.497,84	12.273,02	0,09	27.226,98	
Abastecimento	500,00	500,00				500,00				500,00	
Extensão Rural	39.000,00	39.000,00	4.497,84	12.273,02	0,07	26.726,98	4.497,84	12.273,02	0,09	26.726,98	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	80.000,00	16.852,25	50.332,97	0,29	29.667,03	16.852,25	50.332,97	0,37	29.667,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	16.852,25	50.332,97	0,29	29.667,03	16.852,25	50.332,97	0,37	29.667,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	2.666,64	8.767,04	0,05	16.232,96	2.666,64	8.767,04	0,06	16.232,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	2.666,64	8.767,04	0,05	16.232,96	2.666,64	8.767,04	0,06	16.232,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,541,832.09	2,346,300.99	1,900,833.63	2,684,676.27	2,563,361.14	4,145,579.61	2,216,213.05	2,388,687.48	2,084,930.47	2,237,459.29	2,376,850.04	2,176,416.89	29,663,140.95	26,862,531.12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278,821.94	496,188.80	214,754.09	167,103.98	297,714.85	1,604,312.50	152,991.55	267,120.60	190,837.07	207,824.28	257,092.80	154,986.61	4,229,749.07	1,542,862.23
IPTU	55,921.03	217,995.49	34,353.96	20,771.72	45,231.35	19,437.05	10,036.22	14,843.22	25,596.51	48,010.30	12,066.73	13,765.97	518,029.55	-58,624.81
ISS	67,703.25	61,940.08	80,643.51	54,962.94	178,029.84	73,997.28	86,694.05	39,757.43	54,797.84	51,691.88	54,554.60	58,251.97	863,054.67	643,262.18
ITBI	65,874.75	46,569.43	56,590.27	10,197.74	9,352.88	1,426,395.96	8,529.12	79,087.59	46,270.96	4,047.23	105,389.34	24,861.89	1,883,167.18	340,323.52
IRRF	37,162.85	32,058.10	14,824.76	47,129.79	29,602.82	53,918.11	37,607.57	28,554.74	29,022.63	18,860.44	55,054.99	35,116.55	418,913.35	312,491.34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52,160.06	137,625.70	28,341.59	34,041.79	35,497.96	30,564.10	10,124.59	44,847.62	35,149.11	85,214.43	30,027.14	22,990.23	546,584.32	305,410.00
Contribuições	27,861.26		70,610.27	30,450.65				91,179.74	30,141.74	33,697.51	34,751.61	40,377.22	359,070.00	877,110.08
Receita Patrimonial	5,878.97	5,824.05	4,343.44	4,819.46	4,439.83	4,277.30	5,035.03	4,545.79	3,808.20	3,491.46	3,801.79	3,329.11	53,594.43	518,055.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5,878.97	5,824.05	4,343.44	4,819.46	4,439.83	4,277.30	5,035.03	4,545.79	3,808.20	3,491.46	3,801.79	3,329.11	53,594.43	512,037.40
Outras Receitas Patrimoniais														6,017.60
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														10,035.20
Transferências Correntes	2,218,626.48	1,830,863.33	1,606,388.30	2,478,706.22	2,232,391.58	2,525,983.74	2,050,742.98	2,077,684.83	1,849,402.00	1,973,850.58	2,075,471.41	1,973,473.56	24,893,585.01	23,895,168.61
Cota-Parte do FPM	685,859.11	510,137.85	394,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	891,155.94	546,218.93	7,472,824.47	7,451,420.00
Cota-Parte do ICMS	628,531.38	534,559.58	457,305.42	757,181.00	526,434.40	516,141.90	587,538.45	498,631.90	470,687.26	514,125.29	295,200.03	418,926.51	6,205,263.12	5,970,520.00
Cota-Parte do IPVA	60,466.78	46,275.60	35,984.29	26,280.93	13,056.62	41,198.81	87,734.39	82,338.76	72,505.18	106,417.14	95,184.11	85,556.26	752,998.87	610,434.20
Cota-Parte do ITR	3,790.79	2,141.98	43,472.50	422,758.26	113,554.65	91,618.95	62,011.65	19,270.28	1,942.48	15,630.13	17,197.23	235,763.34	1,029,152.24	587,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	1,896.67	1,896.67	1,896.67	1,896.67	1,896.67	1,896.67							11,380.02	28,017.52
Transferências da LC nº 61/1989	2,857.25	3,187.36	2,871.09	3,407.36	2,456.33	3,290.68	4,186.09	2,678.83	2,946.35	3,345.51	2,814.79	3,071.00	37,112.64	39,136.13
Transferências do FUNDEB	348,078.09	316,109.26	264,374.79	423,582.54	314,587.01	329,794.76	380,485.79	359,340.26	320,622.31	346,900.73	353,794.87	295,538.45	4,053,208.86	3,404,225.57
Outras Transferências Correntes	487,146.41	416,555.03	415,737.18	406,530.09	711,394.79	581,268.80	254,839.42	375,715.46	426,846.16	447,087.94	420,124.44	388,399.07	5,331,644.79	5,804,415.19
Outras Receitas Correntes	10,643.44	13,424.81	4,737.53	3,595.96	28,814.88	11,006.07	7,443.49	8,156.52	10,741.46	18,595.46	5,732.43	4,250.39	127,142.44	19,300.00
DEDUÇÕES (II)	219,811.26	219,002.24	184,680.98	329,037.18	240,790.62	264,623.31	282,246.27	267,989.96	219,797.35	235,303.21	259,747.36	257,292.95	2,980,322.69	3,485,233.58
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														638,228.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219,811.26	219,002.24	184,680.98	329,037.18	240,790.62	264,623.31	282,246.27	267,989.96	219,797.35	235,303.21	259,747.36	257,292.95	2,980,322.69	2,847,005.58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,322,020.83	2,127,298.75	1,716,152.65	2,355,639.09	2,322,570.52	3,880,956.30	1,933,966.78	2,120,697.52	1,865,133.12	2,002,156.08	2,117,102.68	1,919,123.94	26,682,818.26	23,377,297.54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00					
PREVIDÊNCIA (VI)			0,00					
Benefícios - Civil			0,00					
Aposentadorias			0,00					
Pensões			0,00					
Outros Benefícios Previdenciários			0,00					
Benefícios - Militar			0,00					
Reformas								
Pensões			0,00					
Outros Benefícios Previdenciários			0,00					
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)		0,00	0,00					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.653.753,54	12.342.405,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.862,23	1.170.852,91
IPTU	-58.624,81	124.318,95
ISS	643.262,18	345.777,77
ITBI	340.323,52	268.186,15
IRRF	312.491,34	204.216,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	305.410,00	228.353,12
Contribuições	1.515.338,08	604.001,27
Receita Patrimonial	518.055,00	24.011,38
Aplicações Financeiras (II)	512.037,40	24.011,38
Outras Receitas Patrimoniais	6.017,60	0,00
Transferências Correntes	21.048.163,03	10.478.248,26
Cota-Parte do FPM	6.051.436,00	3.156.182,15
Cota-Parte do ICMS	4.776.416,00	2.228.087,68
Cota-Parte do IPVA	488.347,34	423.788,80
Cota-Parte do ITR	469.600,00	281.452,16
Transferências da LC 87/1996	22.414,02	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.308,91	19.042,57
Transferências do FUNDEB	3.404.225,57	2.056.682,41
Outras Transferências Correntes	5.804.415,19	2.313.012,49
Demais Receitas Correntes	29.335,20	65.292,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.335,20	65.292,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.141.716,14	12.318.394,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.310.819,16	892.341,40
Operações de Crédito (VI)	774.596,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.029,40	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.029,40	0,00
Transferências de Capital	3.535.193,76	892.341,40
Convênios	3.413.193,76	877.851,25
Outras Transferências de Capital	122.000,00	14.490,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.536.223,16	892.341,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.677.939,30	13.210.736,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.420.206,52	14.246.644,76	12.496.938,68	10.471.910,91	932.360,96	13.892,84	11.892,84
Pessoal e Encargos Sociais	11.893.332,32	6.781.997,60	6.763.874,28	5.888.254,72	365.954,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	11.749,27	5.255,72	5.255,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.371.874,20	7.452.897,89	5.727.808,68	4.578.400,47	566.406,19	13.892,84	11.892,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.265.206,52	14.234.895,49	12.491.682,96	10.466.655,19	932.360,96	13.892,84	11.892,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.390.049,16	2.419.443,07	393.563,92	311.919,59	173.545,97	1.137.258,18	1.137.258,18
Investimentos	4.000.049,16	2.242.346,92	307.137,29	225.492,96	173.545,97	1.137.258,18	1.137.258,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	390.000,00	177.096,15	86.426,63	86.426,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.000.049,16	2.242.346,92	307.137,29	225.492,96	173.545,97	1.137.258,18	1.137.258,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	416.596,81						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.681.852,49	16.477.242,41	12.798.820,25	10.692.148,15	1.105.906,93	1.151.151,02	1.149.151,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	263.529,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.011,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.758,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	284.782,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		1.982.123,38
Disponibilidade de Caixa		1.982.123,38
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.189.567,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		207.444,18
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.982.123,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.982.123,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-207.444,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.189.567,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.176.149,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.374,88	1.250.976,23	1.105.906,93		207.444,18	964.327,40	635.490,58	1.151.151,02	1.149.151,02		450.666,96	658.111,14
PODER EXECUTIVO	62.374,88	1.250.976,23	1.105.906,93		207.444,18	964.327,40	635.490,58	1.151.151,02	1.149.151,02		450.666,96	658.111,14
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		131.378,20	131.378,20		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.374,88	1.382.354,43	1.237.285,13		207.444,18	964.327,40	635.490,58	1.151.151,02	1.149.151,02		450.666,96	658.111,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		131.378,20	131.378,20		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		131.378,20	131.378,20		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.415.920,70
Previsão Atualizada	29.293.980,70
Receitas Realizadas	13.909.649,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.608.868,48
Créditos Adicionais	2.900.360,00
Dotação Atualizada	30.509.228,48
Despesas Empenhadas	16.666.087,83
Despesas Liquidadas	12.896.667,38
Despesas Pagas	10.783.830,50
Superávit Orçamentário	327.477,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.351.592,45
Despesas Liquidadas	13.576.007,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.682.818,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.059.127,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	249.315,62
Resultado Previdenciário	809.811,93
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		263.529,90	
Resultado Nominal - Acima da Linha		284.782,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.444.729,31	0,00	1.237.285,13	207.444,18
Poder Executivo	1.444.729,31	0,00	1.237.285,13	207.444,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.599.817,98	0,00	1.149.151,02	450.666,96
Poder Executivo	1.599.817,98	0,00	1.149.151,02	450.666,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.044.547,29	0,00	2.386.436,15	658.111,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

0

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019 - MÓVEIS PLANEJADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3256/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GERSON LINO DA SILVA MÓVEIS, CNPJ: 06.178.911/0001-90**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 32/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/ MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 32/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GERSON LINO DA SILVA MÓVEIS

CNPJ: 06.178.911/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Clementino Lima da Silva, S/N, Centro, Nova Monte Verde-MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	49539	SERVICOS DE CONFECCOES E MONATAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ESCRIVANINHA EM L 1,70X0,40X0,80MTX4,5CM (1,70X0,75X0,80MTX4,5CM) EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA 3 GAVETAS COM PEZINHOS E PUXADORES DE ALUMINIO	UND	2	R$ 1.825,00	R$ 3.650,00	Marcenaria Movelar
2	49542	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ARMARIO 2,20X0,40X2,10MT TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, PORTAS E 5 DIVISORIAS DE 0,28MT, RODAPES EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES EM ALUMINIO	UND	1	R$ 3.048,00	R$ 3.048,00	Marcenaria Movelar
3	49540	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ARMARIO 3,60X0,40X2,10MT TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, PORTAS E 5 DIVISORIAS DE 0,28MT, RODAPES EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES EM ALUMINIO	UND	1	R$ 5.145,00	R$ 5.145,00	Marcenaria Movelar
4	49543	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ARMARIO 3X0,40X2,10MT TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, PORTAS E 5 DIVISORIAS DE 0,28MT, RODAPES EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES EM ALUMINIO	UND	1	R$ 4.420,00	R$ 4.420,00	Marcenaria Movelar
5	49548	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ARMARIO DE CANTO 3X0,40X2,10MT (3X0,40X2,10MT) TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, PORTAS E 5 DIVISORIAS DE 0,28MT, RODAPES EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES EM ALUMINIO	UND	1	R$ 7.440,00	R$ 7.440,00	Marcenaria Movelar
6	49535	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ARQUIVO 1,67X0,56X0,51MT, TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS, RODAPE EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES EM ALUMINIO	UND	5	R$ 1.550,00	R$ 7.750,00	Marcenaria Movelar
7	49533	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ARQUIVO 1X0,40X2,10MT TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, PORTAS E 5 DIVISORIAS DE 0,28MT, RODAPES EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES DE ALUMINIO	UND	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00	Marcenaria Movelar
8	49541	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: BALCAO 2,50X1X0,60MT TAMPONADO C/ 3CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA, PORTAS DE CORRER E RODAPES EM MADEIRA REVESTIDOS EM MDF, PUXADORES EM ALUMINIO	UND	1	R$ 2.680,00	R$ 2.680,00	Marcenaria Movelar
9	49547	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: BANCADA EM L 1,50X1,85X0,80MT EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA 3 GAVETAS E PUXADORES EM ALUMINIO	UND	1	R$ 1.670,00	R$ 1.670,00	Marcenaria Movelar
10	49537	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: BANCADA PARA O CAFE ANEXO ARMARIO DE FERRAMENTA, 0,69X0,52X0,90MT COM GRANITO, EM MDF AZUL VEU E CINZA, RODAPE EM MADEIRA REVESTIDO COM MDF, PUXADORES DE ALIMINIO	UND	1	R$ 930,00	R$ 930,00	Marcenaria Movelar
11	49534	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: CARRINHOS PARA CPU 0,45X0,23MT. COM RODIZIOS, EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA	UND	8	R$ 95,00	R$ 760,00	Marcenaria Movelar
12	49550	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ESCRIVANINHA 1,70X0,80X0,75MTX4,5CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA 3 GAVETAS COM PEZINHOS E PUXADORES DE ALUMINIO	UND	1	R$ 1.277,00	R$ 1.277,00	Marcenaria Movelar
13	49538	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS E SUPORTE SUPERIOR PARA IMPRESSORA, 1,70X0,80X0,80MT, EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA COM PEZINHOS E PUXADORES DE ALUMINIO	UND	1	R$ 1.348,00	R$ 1.348,00	Marcenaria Movelar
14	49549	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ESCRIVANINHA EM L 1,70X0,75X0,80MTX4,5CM (1,57X0,40X0,80MTX4,5CM) EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA 3 GAVETAS COM PEZINHOS E PUXADORES DE ALUMINIO	UND	2	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00	Marcenaria Movelar
15	49536	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: ESCRIVANINHA EM L, 1º LADO 1,70X0,75X0,80MTX4,5CM E 2º LADO 1,57X0,40X0,80MTX4,5CM EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA 3 GAVETAS, COM PEZINHOS E PUXADORES DE ALUMINIO	UND	2	R$ 1.721,00	R$ 3.442,00	Marcenaria Movelar
16	49545	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: MESA 0,70X0,40X0,80MT EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA COM PEZINHOS EM ALUMINIO 4CM	UND	1	R$ 685,00	R$ 685,00	Marcenaria Movelar
17	49544	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: MESA 1X0,40X0,8MT EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA C/ PEZINHOS EM ALUMINIO 4CM.	UND	1	R$ 754,00	R$ 754,00	Marcenaria Movelar
18	49546	SERVICOS DE CONFECCOES E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS TIPO: MESA 1X2X0,80MT EM MDF NA COR AZUL VEU E CINZA C/ PEZINHOS EM ALUMINIO 4CM	UND	2	R$ 1.310,00	R$ 2.620,00	Marcenaria Movelar
					TOTAL R$ 58.699,00		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Confeccionar e instalar os móveis nos departamentos da Prefeitura quando da aquisição.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.18. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0012 – Reformas e Ampliações das Estruturas Físicas

1 004 – Aquisição de Equipamentos, Móveis e Utensílios

047 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e *Material Permanente*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 32/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

GERSON LINO DA SILVA MÓVEIS

CNPJ: 06.178.911/0001-90

CONTRATADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4263/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: E. B. ZAMAR JUNIOR - ME

CNPJ: 17.125.126/0001-65

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA Á REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO ÀS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2019.*

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais) que serão pagos em parcela única, após a prestação dos serviços ora contratados e mediante apresentação da ordem de serviços atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA – 01 DE AGOSTO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Nova Monte Verde/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

PROCESSO Nº. 3256/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 PMNV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2019 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 31 de Julho de 2019, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:
Ø ***GERSON LINO DA SILVA MÓVEIS, CNPJ: 06.178.911/0001-90,*** para um Valor Total de R$ 58.699,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADA 1° SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.088.336,76	1.062.537,25	1.106.844,39	1.081.241,62	1.770.170,29	1.390.965,44	1.075.383,63	1.076.395,88	1.204.983,62	1.232.920,64	1.217.862,04	1.244.520,77	14.552.162,33	
Pessoal Ativo	1.005.695,62	975.905,38	1.027.157,91	1.014.023,71	1.695.371,50	1.258.607,72	1.005.366,31	1.003.904,39	1.124.498,05	1.154.881,40	1.138.033,73	1.160.297,27	13.563.742,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	864.960,97	834.813,93	879.561,35	869.046,66	1.439.381,21	1.058.152,64	865.291,29	859.218,36	964.812,92	991.109,88	971.951,10	991.146,99	11.589.447,30	
Obrigações Patronais	140.734,65	141.091,45	147.596,56	144.977,05	255.990,29	200.455,08	140.075,02	144.686,03	159.685,13	163.771,52	166.082,63	169.150,28	1.974.295,69	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.641,14	86.631,87	79.686,48	67.217,91	74.798,79	132.357,72	70.017,32	72.491,49	80.485,57	78.039,24	79.828,31	84.223,50	988.419,34	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	47.566,88	47.566,88	47.566,88	47.566,88	47.566,88	95.133,76	48.036,56	50.796,14	50.796,14	55.842,78	55.842,78	55.842,78	650.125,34	
Pensões	6.301,80	6.301,80	6.301,80	6.301,80	6.301,80	12.603,60	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	6.517,95	83.220,30	
Outros Benefícios Previdenciários	28.772,46	32.763,19	25.817,80	13.349,23	20.930,11	24.620,36	15.462,81	15.177,40	23.171,48	15.678,51	17.467,58	21.862,77	255.073,70	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.641,14	86.631,87	79.686,48	67.217,91	74.798,79	132.357,72	70.017,32	72.491,49	80.485,57	78.039,24	79.828,31	84.223,50	988.419,34	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	82.641,14	86.631,87	79.686,48	67.217,91	74.798,79	132.357,72	70.017,32	72.491,49	80.485,57	78.039,24	79.828,31	84.223,50	988.419,34	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.005.695,62	975.905,38	1.027.157,91	1.014.023,71	1.695.371,50	1.258.607,72	1.005.366,31	1.003.904,39	1.124.498,05	1.154.881,40	1.138.033,73	1.160.297,27	13.563.742,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.682.818,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.682.818,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	13.563.742,99	50,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.408.721,86	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.688.285,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	12.967.849,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	2.474,07	1.209,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.474,07	1.209,86	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.474,07	1.209,86	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.474,07	1.209,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	12.924.023,57	14.939.190,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.924.023,57	14.939.190,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.368.752,88	15.148.634,80	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.444.729,31	209.444,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-12.921.549,50	-14.937.980,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.957.967,80	26.682.818,26	0,00
% da DC sobre a RCL (**I**/RCL)	0,01	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (**III**/RCL)	-49,78	-55,98	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.149.561,36	32.019.381,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	28.034.605,22	28.817.443,72	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	9.880.052,63	9.880.052,63	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	18.349,63	96.600,90	0,00
RP Não-Processados	1.599.817,98	448.666,96	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.957.967,80	26.682.818,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.710.752,91	5.870.220,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.139.677,62	5.283.198,01	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.682.818,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.269.250,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.842.325,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.867.797,28	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.682.818,26
Receita Corrente Líquida Ajustada	26.682.818,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.563.742,99	50,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	14.408.721,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.688.285,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.967.849,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.937.980,76	55,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.019.381,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.710.752,91	5.870.220,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.269.250,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.867.797,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	156.666,50	5.970.447,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/07/2019 19:53:29 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO N°. 1955 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N°. 1955 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da Constituição de Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais Da Educação – FUNDEB, e dá outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso Senhor **João Teodoro Filho** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal de n°. 210 de 09 de Maio de 2007, e

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal de n° 409 de 14 de outubro de 2013.

Considerando que dispõe a portaria do FNDE de nº 481 de 11 de Outubro de 2013.

DECRETA

Art. 1°. – O Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso.

Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Aurelino Silva da Conceição Suplente: Maria Isabel Teixeira dos Santos Representante do Conselho Tutelar: Titular: Rubens Teodoro Alves Suplente: Rosemeire Rodrigues da Silva Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Nilza Rosa Giacomini Suplente: Marcio Luiz Rotta. Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas: Titular: Woliver Rodrigues de Oliveira. Suplente: Gustavo Paes Lemes de Oliveira. Representante dos estudantes da educação básica pública-Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Eder Pereira da Silva. Suplente: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Kete Rita de Oliveira. Suplente: Marlene L.de Bastos Titular: Adalgisa Gomes Ribeiro Suplente: Ronilda Batista dos Santos Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Jefferson Batista Santos Suplente: Jair Neri dos Santos Filho Rep. do Poder Executivo Municipal-Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jose Luis Carrasco Martins. Suplente: Antônio Vilmar de Lara. Representante dos Professores da Educação Básica Públicas: Titu-

lar: Sheila Maria de Oliveira Suplente: Ueudison Alves Guimarães. **Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas: Titular: Antonio Vilmar de Lara**. **Suplente**: Geliane Steffenon Fontoura.

Representante da Assistência Social: Titular: Luiz Sobrinho de Albuquerque Damião. Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda.

Art. 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1872 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 01 de agosto de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais** de Nova Nazaré-MT**,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/08/2019 às 08h00-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 01 de Agosto de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 147 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor LAERCIO APARECIDO MOREIRA DE LIMA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 146 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a senhora **MONICA LARISSA DO NASCIMENTO,** brasileira, casada,portador da Cédula de Identidade RG: 2286490-3 SSP-MT e do CPF: 047.319.271-37, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** de acordo com a Lei 775/2008, Símbolo DAS-03.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 148 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 036/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 31/07/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 31/07/2019 **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇAO DE CAMINHAO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇAO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.LICITANTE VENCEDOR: RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26 VALOR GLOBAL: R$ 184.582,50 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 31 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 034/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 30/07/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 30/07/2019 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,**

LICITANTE VENCEDOR: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELlinscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86 ,Valor Global: R$**288.548,40** (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Nova Olímpia/MT, 30 de Julho de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º 004/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA NA RUA 05 NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI COM AREA DE 3.439,43 M² NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

RESULTADO: DESERTO (NÃO HOUVE LICITANTES NA SESSÃO)

Nova Olímpia/MT, 01 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

Port. 057/2019

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 151 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LUZIVETE PONCE ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 152 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor JOEL DA SILVA SOARES ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE Prefeito Mu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **05 de agosto de 2019 (05/08/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 016/2019:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
65º	145	Maria Carneiro de Olinda***	0997926-3 SSP/MT	38,50	8,50	47,00	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 01 de agosto de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora IVANIDE VIEIRA SALOMÃO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 150 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora LENIR RIBEIRO MARTINS ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo **início em 01 de Agosto de 2019 e término em 29 de Outubro de 2019**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.227,20 (mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa n° 889/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CLAUDIANE DUARTE BETARELLI.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de FARMACEUTICA, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 3499,20 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa n° 889/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: WILLIANS MATUES DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2019 e Lei Autorizativa n° 889/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 01 de Agosto de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
24°	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	5,5	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	Kais Rodrigues dos Santos	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã,

havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 01 de Agosto de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000422	CARLA ANDRÉIA JACOBS BRITO DE SOUZA	9º CLASSIFICADO
0000002126	ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI	10º CLASSIFICADO

CARGO: 046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002007	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	6º CLASSIFICADO

CARGO: 048 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – DISTRITO PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000279	FABIANE FIIRST KLEIN	2º CLASSIFICADO

CARGO: 051 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – DISTRITO STO ANTONIO DO RIO BONITO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000816	DIONICE LEITE DA SILVA COSTA	2º CLASSIFICADO

CARGO: 055 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000007	EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA	2º CLASSIFICADO

CARGO: 058 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001804	RODOLFO PERES LESSI	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 120/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IRISVAM RODRIGUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2661849-4 SJSP/MT e CPF N° 057.656.751-58, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (MOTORISTA),** Nível Fundamental, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação de Novo Mundo com carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.268,91** (Um Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**08/07/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 08 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 124/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LEONARDO MEDINA SCHEMMER,** portadora da cédula de identidade Nº 2587881-6 SSP/MT e CPF N°.054.203.701-74, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional, (VIGIA)** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** e a carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00**(novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/07/2019 a 30/07/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 123/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANDREIA MAIARA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 2230259-0 SSP/MT e CPF N°. 033.700.801-92, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João, com carga horária de 30 horas.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 108/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANDERSON HUHN,** portador da cédula de identidade Nº 16621786 SSP /MT e CPF. N°. 030.440.641-47, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.**
Vigência do Contrato	20/05/2019 a 01/07/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 007/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	***CLEILSON MATOS FEITOSA***, portador da cédula de identidade Nº 14813092000-7 GEJSPC/MA e CPF N° 005.067.223.17, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **MOTORISTA CAT. D.**
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 01/07/2019.

Novo Mundo / MT, 01 de julho de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 122/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GEISE CLEY DIAS DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade Nº 1889411-9 SSP/MT e CPF N° 808.277.211-53, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da **EMEB DANTE MARTINS DE OLIVEIRA,** e a carga horária corresponde a **20** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.278,88** (Um Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 121/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**DALILA DE CAMARGO MARQUES,** portadora da cédula de identidade Nº 8.247.855-8 SESP/PR e CPF N° 029.709. 019-43, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA,** Nível Médio, lotado e a disposição da **CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO** e a carga horária corresponde a **40** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.081,28** (Um Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/07/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de julho de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 01 de agosto de 2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado;

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA com o valor global de R$ 279.627,00 (**Duzentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais), exceto os itens 33858, 33860,33861,34666,34667 e 34668 estes restaram desertos.Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 01 de agosto de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 037/2019, de 30/07/2019, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.451.088/0001-09, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 29 DE SETEMBRO E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO**, fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA

Local: AV. 29 DE SETEMBRO, CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

ÁREA: EXTENSÃO: 535,00 M

VALOR GLOBAL: R$ 835.977,00 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais), conforme planilha de preços em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias.

INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA: 10 Dias.

Novo Santo Antônio - MT, 01 de Agosto de 2.019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

ANDRÉ PEREIRA DIAS - Engenheiro Civil/CREA MT 033017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 22.451.088/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 835.977,00 (OITOCENTOS TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 29 DE SETEMBRO E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

VIGÊNCIA: 30/07/2019 a 27/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 30 DE JULHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

PROCESSO Nº 045/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 019/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **05 de Julho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT."**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
IRES DA SILVA ROCHA 02888915111	33.372.894/0001-08	21	R$: 84.178,00

VALOR TOTAL R$ 84.178,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **31 de Julho de 2019.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ADRIELLI BEZERRA GUIMARÃES 03398990185

CNPJ: 23.662.808/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 9.949,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CONFIGURAÇÃO DA REDE E GRUPO DE TRABALHO NA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA NAIR BARBOSA DE SOUZA (LABORATORIO ESCOLAR, SECRETARIA ESCOLAR E SALA DE PROFESSORES).

VIGÊNCIA: 18/06/2019 a 18/08/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 19 DE JUNHO DE 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

CNPJ: 19.480.903/0001-45

VALOR TOTAL: R$ TRINTA E TRÊS MIL E SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS (R$ 33.750,00).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVOS CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES E ACERVOS LITERARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/10/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 04 DE JULHO DE 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 90/2019

Contrato nº. 90/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: ANDERSON BARON - 09060415116, CNPJ: 34.047.314/0001-61. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: R$: 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais). Vigência: 29/07/2019 A 29/07/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2018

Aditivo nº 01 ao Contrato 58/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TAGLIANI & CIA LTDA**, **CNPJ: 03.002.671/0001-80** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 30/07/2019 A 30/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos.

Leia se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 58/2018

Aditivo nº 02 ao Contrato 58/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME**, **CNPJ 09.666.823/0001-25.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo: 30/07/2019 A 30/01/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2019

Contrato nº. 89/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: LAERCIO RÔMULO DE SOUZA – 00331657180, CNPJ 27.072.600/0001-11. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: R$: 70.992,00 (setenta mil e novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 29/07/2019 A 29/07/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85/2019

Contrato nº. 85/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 24.528.636/0001-79. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Construção de Recipiente para Resíduos Sólidos (lixeiras) visando melhorias sanitárias domiciliares, com recurso do Convênio nº 1714/17- FUNASA (Convênio SICONV nº 855226/2017), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Valor**:** R$: 450.827,04 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Vigência: 22/07/2019 A 22/07/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83/2019

Contrato nº. 83/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 23.635.392/0001-60. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: R$: 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência: 05/07/2019 A 05/12/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2019

Contrato nº. 88/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: ROGERIO FREITAS STEIN - ME, CNPJ 20.136.752/0001-91. Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Valor: R$: 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: 29/07/2019 A 28/02/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 231 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. LUIZA MARIA BARRETO DOS SANTOS**, Matrícula 2317, portadora do RG sob o nº 981527 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.732.631-20, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	24/06/2019 a 21/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87/2019

Contrato nº. 87/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: **03.534.450/0001-52.** Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, visando a prestação de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – Categoria Ultimate, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II da lei 8.666/93, à pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito. Valor**:** R$: 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 24/07/2019 A 23/10/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86/2019

Contrato nº. 86/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: BRUNA BARBOSA SILVA MOURA 01144919258, CNPJ: 31.883.574/0001-89. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Equipamento de Segurança para a Casa Transitória, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor**:** R$: 4.114,82 (Quatro mil cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 22/07/2019 A 22/10/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 232 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ROSELENE SANTOS CARLINI**, Matrícula 1938, portadora do RG sob o nº 0373692-0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 353.738.731-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2019 a 29/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 91/2019

Contrato nº. 91/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Revisão (Garantia – 20.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018), em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Valor**:** R$: 2.608,59 (Dois mil seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 30/07/2019 A 30/10/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 230 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 230 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o servidor **SR. LINDOMAR GALBIATI,** inscrito no CPF/MF sob o n. 194.929.558-30 e portadora do RG sob o n. 24707148-1 SSPPC/SP, do cargo de **"MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82/2019

Contrato nº. 82/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, CNPJ: 07.838.209/0001-78. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo para manutenção/revisão do Micro-ônibus Volare, placa QCP 9373, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Valor: R$: 1.271,27 (Um mil duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). Vigência: 02/07/2019 A 02/10/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81/2019

Contrato nº. 81/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; CONTRATADA: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ: 02.688.100/0004-20 FILIAL. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (Um) Kit Biométrico para o Sistema de Identificação Civil (Identidade), atendendo as Necessidades do Posto de Identificação – PI/035 do Município de Paranatinga-MT, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, a pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito. Valor**:** R$: 15.495,94 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 01/07/2019 A 01/10/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84/2019

Contrato nº. 84/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga; FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 19.560.627/0001-25. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos sinalização viária para atender a gestão de transito transporte e segurança do município de Paranatinga - MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Prefeitura Gestora da ATA Município de Alta Floresta - MT, a pedido das secretarias Municipais do Município de Paranatinga-MT. Valor: R$: 172.625,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 05/07/2019 A 03/07/2020. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de agosto de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N° 233 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – NOMEAR a **SRa. LURDES EUSTÁQUIO DE SOUSA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 402.035.731-53 e portadora do RG sob o n. 1227170-5 SSP/MT, para responder pelo cargo de **"DIRETOR DE DEP DE UNIDADE BASICA RURAL".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 009/2019			
Razão Social/Nome:			MAX ADRIANO DE ABREU
CNPJ/CPF:			15.239.988/0002-02063.155.991-41
Endereço Completo:			RUA LUIZ CORREA DE LIMA - S/N
Telefones:			66-99664-4046
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RETIRADA DE CERCA DE DIVISA QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO CANUDOS E REALOCAÇÃO DE CERCA DE DIVISA APÓS O SERVIÇO DE ALARGAMENTO DE ESTRADA VICINAL.
Quantidade:			300 METROS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	1.800,00		
Elemento de Despesa:			3.3.90.36

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão da se de faces de Lances das licitantes Classificadas abaixo, a sessão se realizará no dia **07/08/2019** (sete de agosto de dois mil e dezenove), **quarta-feira, às 09h30min** (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente à **Pregão Presencial SRP nº 022/2019.**

HABILITADA (S)

v **AGUAPE SOLUÇÕES EM LIMPEZAS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 24.446.420/0001-64;** v **GUERRA DE OLIVEIRA SANTO & CIA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 09.166.609/0001-00;** v **S. A. IZAIAS COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ: 09.554.955/0001-65.**

Pedra Preta – MT, 01 de Agosto de 2019.

_____

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro

PORTARIA Nº 327/2019 - FÉRIAS REGULARES - SILVIA FERREIRA DE MELO

31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2015 à 04/10/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora **SILVIA FERREIRA DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Contínua, a serem usufruídas no período de **05/08/2019 à 03/09/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 119/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) aos servidores:

Ord.	Mat.	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe/Nível	Classe/Nível após Enquadramento
1	5247	Ana Vivia Heck Campos	05/07/2016	Professora 30h	B-02	C-02
2	5239	Cintia Aparecida Bezerra de Souza	05/07/2016	Monitora	A-03	B-03

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 015/2019	
Razão Social/Nome:	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
CNPJ/CPF:	24.774.390/0001-15
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS
Telefones: 66-3439-2000	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 01(UMA) BOMBA SUBMERSA 1,CV MONOFÁSICO 230V
Quantidade:	1
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor: R$ 15.283,06	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 014/2019	
Razão Social/Nome:	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/CPF:	92.682.038/0001-00
Endereço Completo:	AV. RIO DE JANEIRO Nº 555 - 19 ANDAR - RJ
Telefones: 21-2503-1838	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEUCLOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL.
Quantidade:	1
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor: R$ 15.283,06	
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 013/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 013/2019	
Razão Social/Nome:	MARTA MARIA DE JESUS PAULINO
CNPJ/CPF:	28.453.567/0001-32
Endereço Completo:	RUA Q Nº 8
Telefones:	66-99976-9508
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA LDO - REVISÃO PPA E ELABORAÇÃO LOA.
Quantidade:	6
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor:	R$ 30.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 012/2019	
Razão Social/Nome:	GERMANO GUERCHI
CNPJ/CPF:	098070518-51
Endereço Completo:	RUA PORTO MURTINHO Nº 538 - PEDRA PRETA/MT
Telefones:	066-3427-0912
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE - PEDRA PRETA X CUIABÁ X PEDRA PRETA
Quantidade:	500 KM
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor:	R$ 1.400,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.36

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 011/2019	
Razão Social/Nome:	VOLTASA ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ/CPF:	24.149.586/0001-19
Endereço Completo:	AVENIDA DANIEL CLEMENTE Nº 363 - RONDONÓPOLIS
Telefones:	066-3427-0912
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE 40 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE .
Quantidade:	(40) QUARENTA TONELADAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 17.800,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 010/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 010/2019	
Razão Social/Nome:	CARTORIO DO 1 OFICIO E A EM GERAL
CNPJ/CPF:	15.031.933/0001-13
Endereço Completo:	AV: PRESIDENTE MÉDICE, 1183

Telefones:	66-3486-1414
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CARTORIO PRIMEIRO OFICIO.
Quantidade:	1
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	19.210,90
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 008/2019	
Razão Social/Nome:	ROEHT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	15.239.988/0002-02
Endereço Completo:	RUA PANORAMA, 3352
Telefones:	062-03333-2800
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES GENUÍNOS E 07 DENTES DE AÇO PARA CAÇAMBA, PARA EXECUÇÃO DA 2ª REVISÃO DE 500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E-245 EVO.
Quantidade:	15 (QUINZE)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor: 3.851,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 007/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 007/2019	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	066-3486-1301
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ENTRESTO 24/26MG C/30 COMP
Quantidade:	9 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: 1.125,00	
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 28/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 006/2019	
Razão Social/Nome:	S. A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ/CPF:	09.554.955/0001-65
Endereço Completo:	RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ, 934
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-TOLREST 50MG C/30 COMP
Quantidade:	8 (OITO) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor:	400,00	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 005/2019		
Razão Social/Nome:		E. OLEGINI - ME
CNPJ/CPF:		08.946.693/0001-11
Endereço Completo:		RUA AUGUSTO DE MORAES, 386
Telefones:		066-3421-8463
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PELICULAS PARA JANELAS E PORTAS DO HOSPITAL MUNICIPAL
Quantidade:		160 (CENTO E SESSENTA) METROS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 13.600,00	
Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA		
DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO		
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA		
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 01/07/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.		
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 004/2019		
Razão Social/Nome:		SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104
CNPJ/CPF:		19.404.459/0001-89
Endereço Completo:		RUA TIRADENTES, 466
Telefones:	66-99621-8906	
- Dados do Produto e/ou Serviços		
Produtos/Serviços:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE
Quantidade:		450 HORAS
Destinação/Justificativa:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valor:	R$ 15.750,00	
Elemento de Despesa:		3.3.90.39

DECRETO Nº118/2019.

DE 31 DE JULHO 2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.001.08.244.0030.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0030.2.071. AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS

357 - 3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 36.000,00

Total Suplementação: 36.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso oda Lei Federal nº 4.320/64. Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

41 - 3.3.90.35.00.00 1 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 36.000,00

Total Redução: 36.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 14/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 003/2019	
Razão Social/Nome:	BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI - ME
CNPJ/CPF:	17.467.151/0001-57
Endereço Completo:	AV TIRADENTES, s/n
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNACAO COMPULSORIA
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 6.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 26/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 002/2019	
Razão Social/Nome:	ROEHT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	15.239.988/0002-02
Endereço Completo:	RUA PANORAMA, 3352
Telefones:	062-03333-2800
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	REVISÃO DE 500 HORAS
Quantidade:	(01) UM
Destinação/Justificativa:	REVISÃO DE 500 HORAS ESCAVDEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND EVO.
Valor:	R$2.540,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 00/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 26/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 002/2019	
Razão Social/Nome:	ROEHT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	15.239.988/0002-02
Endereço Completo:	RUA PANORAMA, 3352
Telefones:	062-03333-2800
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	REVISÃO DE 500 HORAS
Quantidade:	(01) UM
Destinação/Justificativa:	REVISÃO DE 500 HORAS ESCAVDEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND EVO.
Valor:	R$2.540,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 26/06/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 001/2019			
Razão Social/Nome:			2 TABELIONATO DE NOTAS PROT. OF. DE RE. CIV. E P. J
CNPJ/CPF:			05.757.485/0001-86
Endereço Completo:			AV: FREI SERVÁCIO, 457
Telefones:		~	3486 - 2898
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CERTIDÕES DOS LOTEAMENTOS PARQUE INDEPENDENTE, VILA CANAÃ E CIDADE VIVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
Quantidade:			1(UM)
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor:	R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.39.

PORTARIA Nº 329/2019 - FÉRIAS REGULARES LUZIA NUNES BARBOSA

01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2018 à 02/04/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora LUZIA NUNES BARBOSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/08/2019 à 03/09/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 328/2019 - LICENÇA PRÊMIO INÊS OLIVEIRA DA SILVA

01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2009 à 03/01/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora INÊS OLIVEIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **31/07/2019 à 28/10/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI Nº 1.025/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro Educacional Infantil Professor José Luiz Bárbara Filho do Bairro São Sebastião e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 1.120/2019 de 9 de maio de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI Nº 1.026/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro de Educação Infantil Prefeito Arlindo Domingos do Bairro Vila Goiás e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ARLINDO DOMINGOSpassa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ARLINDO DOMINGOS**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 436/2005 de 22 de dezembro 2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI Nº 1.027/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 10/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

LEI Nº 1.028/2019.

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre denominação do Centro Educacional Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Lei nº 760/2014 de 7 de fevereiro de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/GP/2019

PORTARIA Nº 142/GP/2019 Em 25 de Julho de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um) dia** de férias na data de 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017 adiado pela Portaria nº 123/2018, restando ainda 17 (dezessete) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo aquisitivo**.**

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/GP/2019

PORTARIA Nº 143/GP/2019 Em 25 de Julho de 2019.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **26/07/2019**, referente período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017, concedida através da Portaria n° 127/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria n° 143/2018, restando 05 (cinco) dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/GP/2019

PORTARIA Nº 144/GP/2019 Em 01 de Agosto de 2019.

"Altera cargo de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o cargo do servidor, Sr. **Jorge Marcolino dos Santos Silva,** portador do CPF n.º 880.439.751-91, em forma de ascensão, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Esportes - CC-1**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 145/GP/2019

PORTARIA N.º 145/GP/2019 Em 01 de Agosto de 2019.

"Concede Licença a servidor para tratar de Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do(a) servidor(a) através de requerimento formulado em 25/07/2019;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** a servidora **PAULA KARINNE FERNANDES FEITOZA RODRIGUES**, por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir de **01/08/2019 até 30/07/2021**, sem ônus, conforme inciso IV do Art. 81 e Art. 92 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 75 da Lei Municipal nº 534/2009 de 03/11/2009, retornando suas atividades normais no dia 31 de julho de 2021.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro para **Aquisição futura de Panificação tais como Pães, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com exclusividade para Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 15/08/2019, A PARTIR DAS 08:00 HORAS (horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 146/GP/2019

PORTARIA N.º 146/GP/2019 Em 01 de Agosto de 2019.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo de férias regulamentares concedido ao servidor **Iuri Silva Sorrentinio Sespede**, cargo de Contador, por meio da Portaria abaixo especificada, ficando a ser usufruído oportunamente:

Portarias nº	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
140/2019	25/06/2017 a 24/06/2018	20

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/GP/2019

PORTARIA Nº 141/GP/2019 Em 17 de Julho de 2019.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores**à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** nos dias 18 e 19/07/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, pago no mês de 01/2019 conforme Portaria n° 006/2019, restando ainda 03 dias à serem usufruidos referente ao período aquisitivo acima citado.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de julho de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. º 019/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/08/2019, A PARTIR DAS 08:00h (Horário de Brasília), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O Edital completo e Proposta Eletrônica deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br

Pontal do Araguaia-MT, 01 de Agosto de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 03/2019, originada pregão Presencial nº 07/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**. Detentora da Ata de Reg. de Preço a Empresa: **Arapetro Distribuidora de Petróleo EIRELI** inscrita no CNPJ: inscrita no CNPJ: 07.489.111/0001-52 valor total R$ 365.700,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
ERRATA PORTARIA Nº 0121/2019

Em razão de erro de digitação contido na Portaria nº 0121/2019, que dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscal de contrato nº 027/2019, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê: Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 18 de Junho de 2018.

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, 18 de Junho de 2019. 2. As demais informações constantes na Portaria nº 0121/2019 e que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas. Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, 01 de Agosto de 2019. EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2019 INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

ADJANE MINOTTI DE ARAUJO

NIZAINE TENÓRIO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

BERENICE FERREIRA RAMOS

ANDREIA FARIA LOPES

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

MANOEL ODIR DA CRUZ

ANA MARIA PARRON B. SANTOS FERRARI

LUCIANE PAES FRANCO

ALESSA BUENO POLEGATI SECONELLO

ALINE PRISCILA GUEDES

REPRESENTANTES E.E. REGINA TENÓRIO DE OLIVEIRA:

Maria Ivanilza Magalhães Costa

Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 30 de Julho de 2019

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0143/2019

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI PARA FISCAL DE CONTRATO DE N° 028/2019).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Srº **CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 1882887-6 SSP/MT e CPF. Nº. 036.404.681-39**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
028/2019	CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA	Aquisição de Equipamento – Servidor do Tipo NAS com a configuração mínima: (01 – SERVIDOR NAS C/ 4 BAIAS – PADRÃO RACK; 02 – HD SATA CAPACIDADE DE 4TB; 02 – SSD 240 GB ENTERPRISE)

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 29 de Julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 43 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DISPOE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO AMBITO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1o O Transporte Escolar Publico Municipal tem como objetivo garantir aos alunos matriculados na rede publica de ensino o acesso às escolas municipais e estaduais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O transporte escolar publico municipal atendera prioritariamente os alunos que residem na zona rural, onde não existem escolas e naqueles cuja oferta de vagas não atende a demanda.

Art. 2o Para participar do programa de transporte escolar publico municipal de que trata a presente lei, o aluno devera estar matriculado em escolas da rede publica municipal de ensino.

Art. 3o O transporte de alunos da rede publica municipal de ensino residente na zona rural será executado do ponto de embarque, localizado na linha mestra compreendida pelas estradas municipais ate a unidade escolar de ensino de destino e vice-versa.

Art. 4o Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro dos limites das estradas municipais. Sendo que o transporte será feito somente nas linhas mestra.

Art. 5o O município responsabilizar-se-á pelo transporte escolar da rede municipal de ensino realizado nas linhas mestras e a família juntamente com a sociedade organizada. Das sedes das propriedades rurais ate linha mestras em consonância com o artigo 205 da constituição federal CF.

Art. 6o O tempo máximo de permanência do aluno no veiculo de transporte escolar não será superior á 05 (Cinco) horas. Compreendido o percurso de ida e volta de 2h: 30 Minutos cada.

Art. 7o O veiculo de transporte no turno e no período escolar será de uso exclusivo de transporte de alunos.

Art. 8o A rota do transporte escolar será definida conforme a demanda de alunos.

Art. 9o A Secretaria Municipal de Educação-SME. A cada exercício financeiro através de regulamento divulga o itinerário. Estabelecendo linhas mestra com as respectivas quilometragens previsão dos locais e horários de embarque e desembarque. Inicio e final da linha, garantindo aos alunos do transporte escolar publica municipal acesso ao ensino publico.

PARAGRAFO ÚNICO: o município mediante estudos de casos poderá suspender fundir ou alterar itinerários do transporte escolar publico municipal atendendo aos interesses da administração publica sem, contudo ferir o direito constitucional.

Art. 10o Os concomitantes aos roteiros criados para o transporte escolar publico municipal. O município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares desde que não implique na alteração de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Art. 11o Os veículos do transporte escolar publico municipal adquirido com recursos e convênios ou repasse somente poderão ser usado para finalidades especifica da educação.

Art. 12o Os veículos do transporte escolar publico municipal adquirido com recurso próprio vinculado a manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizado para atender a interesse publico sem prejuízos da finalidade do transporte escolar excluindo-se as despesas deste uso residual no computo do limite mínimo de aplicações nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13o De acordo com as leis federais nº 9.394/1996, nº10. 880/2004 e a lei complementar nº101/2000. O transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino poderá ser feito pelo município sob a condição de o estado de Mato Grosso repassar os recursos necessidades para esse transporte através de convenio.

Art. 14o Os recursos previsto no orçamento para execução de transporte escolar publico municipal ficarão a conta de recursos próprios convenio estadual e do programa nacional do transporte escolar PNATE.

Art. 15o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Julho de 2019.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL Nº 006/2019/CMDCA DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: "Publicação e divulgação dos Pré-Candidatos aprovados na Avaliação Psicológica para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT e outras Providências".

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho-MT.

DIVULGA

Artigo 1º - Divulgação e publicação do resultado dos Pré-Candidatos Aprovados na Avaliação Psicológica no Processo de Escolha para a Eleição do Conselho Tutelar de Ribeirãozinho-MT, nos termos do Edital nº 001/2019.

Nº INSC	CANDIDATOS	RESULTADO
003	Jaine Ferreira de Souza Nunes	APTO
004	Gilseane Bento Carrijo	APTO
005	Edilene Diniz Coimbra	APTO
006	Lucineide Cardoso de Oliveira	APTO
007	Samuel Lucas Figueiredo Santos	APTO
008	Cleirismar Socorro Lourenço dos Santos	APTO
009	Sandra Maria Ferreira de Santana	APTO
010	Vanessa Rodrigues Mendes	APTO
011	Edilaine Rodrigues Caetano da Silva	APTO
002	Divino Nogueira Souza Neto	INAPTO
001	Rafael Augusto Ribeiro do Nascimento	DESISTENTE
012	Ritielly Coelho Figueiredo	DESISTENTE

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 01 de Agosto de 2019.

THIAGO BARBOSA VIANA

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **Antonio Xavier de Araújo** – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019 a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.302.764/0001-06**, e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Avenida General Mello, 1455 – sala 111, bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro Campo Velho, no município de Cuiabá – MT, representada neste ato por sua sócia administradora a Senhora **GRAZIELA ELIAS PEREIRA BRAGA DA SILVA**, brasileira, empresária, residente e domiciliado no município de Cuiabá – MT, CEP: 78.088-515, portadora do RG nº 1179903-0 SJ/MT e inscrito no CPF nº 969.559.881-15,que sagrou-se vencedora do certame com valor global de R$ 381.461,04 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos), cujo objeto é **"PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, e CONTRATO REPASSE Nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA"**.

RIO BRANCO – MT, 01 de agosto de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2019. "DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO-MT, PELO FALECIMENTO DA SRª JOSÉ FRANCISCO MARIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO-MT, PELO FALECIMENTO DA SRª **JOSÉ FRANCISCO MARIANO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere á Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO; os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Rio Branco-MT no decorrer de sua vida como cidadão

CONSIDERANDO; o consternamento geral da comunidade de Rio Branco-MT, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO; finalmente, que é dever do Poder Público de Rio Branco-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rio Branco-MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Srª JOSÉ FRANCISCO MARIANO, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Rio Branco-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, 31 de julho de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

Processo Administrativo nº 085/2019-SEMAD, DE 14/06/2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços e substituição de *hardware* se necessário.

ASSUNTO: **ASSUNTO***: Homologação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993. Ratificação. Pregão Presencial convertido em dispensa de licitação com fundamento no inciso V, do art. 24 da lei nº 8.666 de 1993. Regularidade da licitação.*

Vieram os autos do processo administrativo na Procuradoria na data de 01/08/2019, vindos do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.536/GAB/PMR, 10/01/2019, alterado pelo Decreto nº 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019 e Decreto n. 1.594/GAB/PMR, 28/03/2019, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitura do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c inciso VI, art. 43 e inciso V do art. 24, ambos da Lei nº 8.666 de 1993.

O Certame iniciou-se pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP tendo como objeto: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e manutenção da rede informatizada da prefeitura municipal, assim como dependências, além de prestar serviços de manutenção nos computadores promovendo serviços e substituição de hardware se necessário.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares da Unidades Administrativas requisitantes, acompanhada do termo de referência; Integralização das solicitações no sistema BETHA/COMPRAS; termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-54)

O valor estimado global para os (12) doze meses, considerando a cesta de preços informado ás fls. 07-30, restou fixado em **R$ 31.123,32 (trinta e um mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos**), fls. 31.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 26/PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 112-124), contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 030/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 56-109 com seus anexos, incluindo o termo de referência consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes.

Na data de 28/06/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.259, Ano XIV, de 1/07/2019, p. 537.

Retificação do edital de chamamento e abertura publicado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.260, Ano XIV, de 2/07/2019, p. 315, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 127-134)

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 23/07/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado deserto, a vista da Ata de fls.136-139.

Edital de resultado certame deserto publicado no dia 23/07/2019, afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.276, Ano XIV, de 24/07/2019, p. 352 (fls. 140-142).

A vista do comunicado do fato acostado de fls. 143, onde a Pregoeira solicita pronunciamento do Gabinete do Prefeito acerca da hipótese de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, o Prefeito Municipal autorizou a conversão do pregão em licitação dispensada, conforme documento de fls. 144.

As fls. 145-148, justificativa da Pregoeira, expondo suas razões da opção pela conversão do pregão em licitação dispensada, corroborando com a autorização prefeitural, encaminhando os autos a Comissão permanente de Licitações.

Por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ato de designação de juntado de fls. 189, a Presidente da CPL formalizou carta convidando o fornecedor do ramo de atividades ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, CNPJ Nº 32.673.541/0001-77, endereço comercial na Avenida André Maggi, s/n, Centro Rondolândia/MT, cep: 78.338-000, para ofertar proposta aos itens dos serviços licitados no PP nº 30/2019.

Em resposta, o interessado apresentou a documentação exigida no edital pregão presencial nº 30/2019 e respectiva proposta de preços, conforme documentos juntados de fls. 151-177.

A Comissão de licitação, vencidas as fases de análise dos documentos apresentados (habilitação e proposta de preços), tendo considerado por cumpridas as exigências editalícias e os preços ofertados se encontrarem dentro das médias parametrizadas e em sintonia com a os praticados no mercado, declarou em favor do convidado ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, CNPJ Nº 32.673.541/0001-77, conforme fundamentos e justificativas constantes das Atas de fls. 179-184, o item listados no Quadro Comparativo de Preços (fls. 185), termo de fls. 186 o valor global pelos (12) doze meses de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**

Resultado levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.281, Ano XIV, de 31/07/2019, p. (fls. 188-196).

Decisão.

O procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial nº 030/2019, sendo prejudicado o certame no primeiro chamado público a vista de não terem acudido interessados, apesar de amplamente divulgado.

Dado a urgência da necessidade aquisição dos produtos, buscou-se a contratação direta para a compra dos bens com fundamento do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002.

Nesse procedimento, que tramitou nos mesmos autos e na sequência dos atos finalizados do pregão presencial nº 30/2019 (deserto), o empreendedor individual ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, CNPJ Nº 32. 673.541/0001-77, apresentou proposta tendo-lhe sido adjudicado nos termos do Termo de fls. 186, o item e no preço listados no quadro comparativo de preços (fls. 185), perfazendo o valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais),** pelo prazo de (12) doze meses.

É sabido a grande dificuldade pela qual tem passado o Departamento de Compras para promover as licitações municipais, dificuldades que somente serão superadas, cremos, quando os procedimentos dos pregões passarem a forma eletrônica, cujo modal está em vias de entrar em operação.

De qualquer sorte, fato é que, em outros casos semelhantes as sucessivas tentativas de licitar bens de consumo, sem êxito, em razão dos fracassos e da ausência de interessados, têm causam enormes entraves administrativos, ocasionando solução de continuidade de serviços essências e ações relevantes do Governo, o que por si só justifica-se, por derradeiro, a contratação pela via da dispensa de licitação, conforme, igualmente, ocorrido nesse caso, ancorado no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Portanto, não há olvidar que a melhor opção, senão a única, neste momento, para atender ao interesse público foi a contratação direta, na forma com que foi levada a termo neste autos.

Assim, quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal tanto das fases do certame PP nº 30/2019, declarado deserto, quanto neste procedimento de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, sejam as práticas tanto do Pregoeiro quanto da Comissão de Licitação revelam que o procedimento apresenta condições favoráveis para a homologação/ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR, CNPJ Nº 32.673.541/0001-77, os preços ofertados nos itens constantes do termo de fls. 186, Adjudicando-lhe, totalizando o valor global de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais),** pelo prazo de (12) doze meses.

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 1 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/ 2019-SEMEC, DE 28/05/2019

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 0*24/2019* - SRP.

OBJETO: *Aquisição de veículo usado, tipo ônibus, para atendimento a secretaria municipal de educação e órgãos vinculados.*

ASSUNTO: **ASSUNTO**:. **Homologação.** Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 *e normas do edital PP nº 024/2019*

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/ Betha como Pregão Presencial nº 024/2019 - SRP tendo como objeto *Aquisição de veículo usado, tipo ônibus, para atendimento a secretaria municipal de educação e órgãos vinculados.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/ 2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-54).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado para todos o item e prazo da licitação, restou fixado em R$ 120.373,75 (cento e vinte mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), fls. 33-34.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 17/PGM/ GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 111-123), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 024/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 56-101 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 44-51 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 57-83, integrantes.

Na data de 13/06/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 125), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.248, Ano XIV, de 13/06/2019, p. 232-233, Jornal A Gazeta do mato Grosso, de 13/06/2019, PG 128; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 140-146).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 02/07/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 024/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado BILU COMÉRCIO ONIBUS LTDA Nº 05.482. 295/0001-01, etc (134-136)

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 02/07/2019, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram na sessão pública, no dia e hora aprazados, o representantes da empresa BILU COMÉRCIO DE ÔNIBUS, CNPJ Nº 05.482.295/ 0001-01 validamente credenciados, conforme ATA de fls. 138-166 e demais documentos encartados.

Proposta de preço da licitante encartada de fls. 249,257

Validamente Habilitados, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da ATA de fls. 291-298 e documentos encartados.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços (fl. 309-401), nos termos do relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor de fls. 300, adjudicando (fl.301) BILU COMÉRCIO DE ÔNIBUS, CNPJ Nº 05.482.295/0001-01, o valor global de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**

De fls. 405-407, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e Diários Oficiais.

2 - DECISÃO:

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 024/2019-SRP**,** em favor da licitante BILU COMÉRCIO DE ÔNIBUS, CNPJ Nº 05.482.295/0001-01, o valor global de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais**)**, conforme termo de adjudicação e mapa de resultado de folhas 301 e 404

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 01 de agosto de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019-SEMUSA, DE 29/05/2019

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 0*25/2019* - SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento e abastecimento de agua atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: **ASSUNTO**:. **Homologação.** Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 *e normas do edital PP nº 025/2019*

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 025/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento e abastecimento de agua atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares de cada Secretaria Municipal acompanhada do termo de referência; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016, autorização do ordenador de despesas; o que de mais relevante importa. (fls. 02-64).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fls. 43-44.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 24/PGM/GAB/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 124-137), contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial n.º 025/2019 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 66-121 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 99-105 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 113-120, integrantes.

Na data de 27/06/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 140), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.258, Ano XIV, de 28/06/2019, p. 537, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27533, de 28/06/2019, p. 68, Jornal Estado do mato Grosso, de 28/06/2019, PG 14; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 140-146).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 16/07/2019, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

O Edital de PP/SRP n.º 025/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelo interessado QUIMAR COMERCIO; SNF DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 00.934286/0001-82; CALDAS QUIMICAS; HD PRODUTOS D ELIMPEZA LTDA, etc (148-162)

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 16/07/2019, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram na sessão pública, no dia e hora aprazados, os representantes das empresas SAMEM COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ Nº 28.977.441/0001-67; HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.677.787/0001-592, ambos validamente credenciados, conforme ATA de fls. 211-219 e demais documentos encartados.

Propostas de preços das licitantes encartadas de fls. 188-193.

Validamente Habilitados, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, conforme evidenciado pela pronuncia do pregoeiro constante da ATA de fls. 211-214 e documentos encartados.

Encerrado os lances, juntou-se a convalidação da proposta de preços (fl. 233-234), nos termos do relatório betha/compras quadro comparativo por vencedor de fls. 235, adjudicando (fl. 215-216) HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.677.787/0001-59, o valor global de **R$ 80.065,00 (Oitenta mil e sessenta e cinco reais).**

De fls. 236-239, publicação do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e Diários Oficiais.

2 - DECISÃO:

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão,

estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 025/2019-SRP**,** em favor da licitante HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.677.787/0001-59, o valor global de **R$ 80.065,00 (Oitenta mil e sessenta e cinco reais),** nos itens 01 e 02, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de adjudicação e mapa de resultado de folhas 215-235.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 01 de agosto de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 089/2014-GAB.

ASSUNTO: Licença Prêmio para o Servidor **JOÃO BATISTA SOARES,** no Cargo efetivo de ***FISCAL DO TESOURO DO ESTADO,*** Matricula ***nº 09.***

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir regularizando a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor JOÃO BATISTA SOARES, No Cargo efetivo de FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL, Matricula nº 09, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2013 até 04/10/2018, gozado consecutivamente nos meses de AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2019.

2– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 01 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019-SEMUSA, DE 23/05/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2019 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo/ madeiras serradas, e materiais de construção para atender necessidades nas aldeias indígenas conforme plano de aplicação elaborado pela Coordenação da DSEI Vilhena/RO e Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia, na Saúde indígena do povo Paiter Suruí.*

ASSUNTO*: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

Veio os autos do processo administrativo à Procuradoria na data de 23/07/2019, proveniente do Gabinete do Prefeito para análise dos aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.536/GAB/PMR, 10/01/2019, alterado pelo Decreto nº 1564/GAB/PMR, de 26/02/2019 e Decreto n. 1.594/GAB/PMR, 28/03/2019, com o fim de minutar decisão de homologação prefeitural do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Presencial nº 023/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo/ madeiras serradas, e materiais de construção para atender necessidades nas aldeias indígenas conforme plano de aplicação elaborado pela Coordenação da DSEI Vilhena/RO e Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia, na Saúde indígena do povo Paiter Suruí.*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhada do termo de referência; Integralização da solicitação no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sitio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 aletrado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas, sendo o que de mais relevante importa. (fls. 02-107)

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer nº 16/PGM/GAB/19 exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 169-180), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n.º 023/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, onde se encontram encartados de fls. 110-165 e o incluso Termo de Referência e minuta da ARP que o compõe.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 21-87, é R$ 56.409,55 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Na data de 10/06/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.246, Ano XIV, de 11/06/2019, p. 246, Diário Oficial da União Ed. nº 111, de 11/06/2019, Seção 3, p. 184, Gazeta Digital de Cuiabá de 11/06/2019, classifácil 7C, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 183-191).

Ao chamado público não acudiram interessados, sendo declarado deserto. (fls. 192-196)

No chamado foi realizado na data de 128/09/2019. Publicações do extrato do edital de chamamento público, segundo ato, afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.259, Ano XIV, de 1/07/2019, p. 536, Diário Oficial do Es-

tado, ed. 27536, de 2/07/2019, p. 62, Diário Oficial da União Ed. nº 125, de 02/07/2019, Seção 3, p. 140, Jornal Estado de Mato Grosso, 2/07/2019, PG14, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 254-262).

Ao segundo chamado público acudiram interessados, sendo o Edital de PP/SRP n.º 023/2019 e seus anexos retirado pelos interessados: VASTIR E. B. CARDOSO – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42. (fls. 264).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 18/07/2019, às 09h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceram à sessão pública, no dia e hora aprazados, compareceu único licitante VASTIR E. B. CARDOSO – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42, endereço comercial na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia/MT, cep: 78-338-000, validamente credenciado conforme resumido no parecer da Comissão na Ata de fls. 293-309 e dos próprios documentos encartados de fls. 265-291.

Proposta de preço do licitante encartada de fls. 275-277. Validadas por conformidade, nos termos do parecer da Comissão na Ata de fls. 7265-291 e documentos encartados.

Habilitação, documentos encartados. Licitantes validamente habilitado, conforme ressai do parecer da Comissão Ata de fls. 7265-291 e documentos encartados.

Passou-se a fase dos lances livres que, encerrada fechou-se a negociação, conforme parecer da Comissão de fls. 713, adjudicando, conforme termo de fls. 310 em favor de VASTIR E. B. CARDOSO – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42, os itens da proposta de preços adequada de fls. 318-320, o valor global da licitação, referentes os itens do Quadro Comparativo de Preços de fls. 305-309, de **R$ 41.158,49 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**

Relatório preço unitário do sistema/betha de fls. 305-309.

Certidões negativas do licitante confirmada suas validades conforme fls. 311-317.

Convalidação da propostas de preços pelo licitante, ajustando os preços por item conforme os lances na fase da negociação, acostadas de fls. 318-320.

Resultado final levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal e Diários Oficiais. (fls. 321-324).

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da pregoeira e equipe de Apoio e demais envolvidos com o procedimento, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, inclusive edital.

Diante do exposto, com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município HOMOLOGO o certame Pregão Presencial nº 0023/2019-SRP**,** no valor global da licitação de **R$ 41.158,49 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos),** em favor de VASTIR E. B. CARDOSO – ME, CNPJ Nº 09.004.129/0001-42, pelos itens 001 a 015, constantes da proposta de preços encartada de fls. 319-320**.**

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT, 1 de julho de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - RONDOLANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, 01 de agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivos(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANA CLAUDIA SOARES MATOS	764.211.472-91	1092/00021/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo IT
Nome: EDNA MARIA ANDRADE Matrícula: 00000465 Cargo/Portaria de Nomeação n° : Auditor Fiscal do Tesouro Municipal Assinatura

DATA DA AFIXAÇÃO: 01/08/2019

DATA DA DESAFIXAÇÃO: 16/08/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4003-2019-EXONERA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PORTARIA Nº.4003/GP/PMR/19

DE 01 DE AGOSTO DE 2019

EXONERA- MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA No cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 01/08/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4002-2019- EXONERA-JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 4002/GP/PMR/19

DE 01 DE AGOSTO DE 2019

*EXONERA-**JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES** do cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial de Planejamento-CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – **JEFERSON GETULIO FRANCISCO ALVES** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, CDS-6 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 01/08/2019.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 129 - 2019

PORTARIA N° 129/2019

de 01 de Agosto de 2.019

"Dispõe sobre nova composição do Conselho de acompanhamento e controle social do CACS-FUNDEB no âmbito do município de Rosário Oeste – MT para o Biênio de 2019/2021, e da outras providencias."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição do Conselho de acompanhamento e controle social do CACS – FUNDEB de Rosário Oeste – MT, para o Biênio 2019/2021 passará a vigorar da seguinte forma:

Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Viviane Cristina Brito de Lima

Suplente: Eduardo Luiz Trindade

Titular: Iraci Santos Silva

Suplente: Joildo Jovino de Oliveira

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública e Estudantes da Educação Básica Pública – Estudante Secundarista

Titular: Marinaldo Domingos dos Santos

Suplente: Josinete Maria de Moraes

Titular: Jucineide Maria Gomes

Suplente: Nely Aparecida Vila Ferreira

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: José George Bezerra Ribeiro

Suplente: Manoel da Silva Neto

Representantes de Professores da Educação Básica Pública

Titular: Melissa Jasche Quadros

Suplente: Ariane Amiki da Silva

Representantes de Diretores das Escolas da Educação Básica Pública

Titular: Vanuzia Araujo Alves de Souza Santos

Suplente: Mariel de Souza Ourives

Representantes do Conselho Tutelar

Titula: Dasya Lilian de Aguiar

Suplente: Vivian Cintia Pereira Bueno

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eunice Seniz de Souza Zark

Suplente: Márjori Loide Bedreske Petrenko

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Gilson da Silva

Suplente: Dirce Regina Correa da Luz

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alcilene Teixeira de Araújo

Suplente: Thiago César de Araújo Passos

Artigo 2° - Ficam eleitas respectivamente para o cargo de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de acompanhamento e controle social do CACS-FUNDEB, **Vanuzia Araujo Alves de Souza Santos** e **Melissa Jasche Quadros.**

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário em especial a Portaria 123/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ n. 25.165.749/0001-10, representada neste

ato pelo Sr. **FELIX JODOVAL GIL,** portador do CPF n. 220.409.038-79, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 032/2019**, com fundamento nas Leis Federais n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do **Pregão Presencial n. 032/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP CNPJ:25.165.749/0001-10	
CEP: 06454-000	**CIDADE/UF: ALPHAVILLE INDUSTRIAL BARUERI/SP**
TELEFONE: (11) 3631-7730	**E-mail:felixfrnandes@facilidades.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: FELIX JODOVAL GIL	
CPF n. 220.409.038-79	

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Aquisição de combustível por Secretaria	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Tabela ANP	Valor Total	DESCONTO NEO -0,01
Governo	Litros	Gasolina	28.000	R$ 4,44	R$ 124.320,00	R$ 124.307,56
Administração	Litros	Gasolina	22.000	R$ 4,44	R$ 97.680,00	R$ 97.670,23
Saúde	Litros	Gasolina	29.000	R$ 4,44	R$ 128.760,00	R$ 128.747,12
	Litros	Diesel s10	20.000	R$ 3,92	R$ 78.400,00	R$ 78.392,16
Finanças	Litros	Gasolina	4.500	R$ 4,44	R$ 19.980,00	R$ 19.978,00
Educação	Litros	Gasolina	24.000	R$ 4,44	R$ 106.560,00	R$ 106.549,34
	Litros	Diesel	287.000	R$ 3,86	R$ 1.107.820,00	R$ 1.107.709,21
Infra-Estrutura	Litros	Gasolina	18.000,00	R$ 4,44	R$ 79.920,00	R$ 79.912,00
	Litros	Diesel s10	40.000,00	R$ 3,92	156.800,00	R$ 156.784,32
	Litros	Diesel comum	70.000,00	R$ 3,86	R$ 270.200,00	R$ 270.172,98
Agricultura	litros	Gasolina	1.000,00	R$ 4,44	R$ 4.440,00	R$ 4.439,55
	Litros	Diesel s10	10.000,00	R$ 3,92	R$ 39.200,00	R$ 39.196,08
Assistência Social	Litros	Gasolina	20.000,00	R$ 4,44	R$ 88.800,00	R$ 88.791,12
Valor Total Estimativo de Combustível:					**R$ 2.302,880,00**	
Taxa de Administração					**-0.01**	
Valor Total Contratação					**Taxa de Administração -0.01**	**R$ 2.302.649,67**

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à contados recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Secretaria de Administração

Elemento de despesa: **0095-03.003.08.243.0080.2015.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0337- 08.001.04.122.0003.2054.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Elemento de despesa**: 0353 – 08.001.26.782.0026.2212.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Elemento de despesa: **0387 - 08.002.17.512.0060.2060.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social

Elemento de despesa **0399- 09.001.08.244.0090.2101.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Educação

Elemento de despesa: **0173 – 05.003.12.361.0010.2023.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Elemento de despesa: **0134 – 05.001.12.122.0003.2058.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: **0011-02.001.04.122.0003.2003.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria do Finanças

Elemento de despesa: **0506-04.001.04.123.0003.2016.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: **0318-07.001.20.122.0003.2051.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0267-06.001.10.304.0042.2119.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Elemento de despesa: **0299-06.001.10.302.0045.2047.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Elemento de despesa: **0249-06.001.10.301.0022.2043.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Elemento de despesa: **0277-06.001.10.305.0042.2120.339030000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços prestados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos serviços, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n.32/2019,** o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 32/2019** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, 29 de julho de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Município de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLI – EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

FELIX JODOVAL GIL

CPF 220.409.038-79

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT", conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ 10.717.170/0001-45,** vencedora deste certame perfazendo um valortotal de todos os itens em R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais). Os valores unitários de cada item, estão registrados no relatório final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 31 de Julho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 318/2019 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Carmosita Maria da Silva, inscrita no CPF nº 654.118.971-49, para fiscalização do Contrato nº 052/2019, referente a contratação de empresa especializada com notório conhecimento para prestação de serviços de elaboração da prova do processo de escolha do conselho tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE AGOSTO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº028/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA DOS SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 22 e 24, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 063/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira aos servidores de carreira efetiva aprovados em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão	Pontos
Adriana de Abreu Preuss	Assessor Jurídico	CC-01	A-II	A-III	56

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de Agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de agosto de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 01.08.2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0319/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0319/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS, portadora do RG nº 20945701 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.285.621-47, no período de 05/08/2019 a 09/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019-CANDIDATOS CLASSIFICADOS PRÓXIMA DA ETAPA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019

EDITAL Nº 001/2019

Em cumprimento ás determinações do Edital n° 001/2019 do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato-MT:

TORNAR PÚBLICO:

Candidatos Classificados para Participar da Próxima Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato-MT.

LISTA DE INSCRITOS		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	**SITUAÇÃO**
Allison Luis da Silva	18/05/1988	Classificado
Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi	06/04/1965	Classificado
Andrea Pedrozo Generoso	24/09/1987	Classificado
Brunno Aparecido de Souza	14/11/1983	Classificado
Carmoza Santana da Silva	01/06/1992	Classificado
Cleonice de Almeida Silva	10/01/1985	Classificado
Eber Garcia Boerer	21/05/1967	Desclassificado

Evelyn Meridiane Campos Pereira	23/11/1995	Classificado
Helineia Lemes da Silva	07/09/1990	Desclassificada
Jackeline Pereira dos Santos	06/12/1988	Classificado
Jane Oleinik de Mello	24/06/1975	Classificado
Jânio Cantanhedes Nascimento	23/02/1989	Classificado
Jéssika Lemes Magalhães	21/02/1983	Desclassificada
Joanice da Silva de Souza	18/11/1980	Classificado
Joyce Sualy Afonso Barbosa	15/11/1982	Classificado
Katia Loeri Batistela	25/02/1989	Classificado
Marcia Luiza da Silva Santos	18/08/1983	Desclassificada
Patrícia de Oliveira Bitencourt	09/12/1985	Classificado
Silvana Helena Alves de Arruda	20/10/1973	Classificado
Sueli Miranda	20/01/1981	Classificado
Tamires Cavalcante da Silva Andrade	04/08/1993	Classificado

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Agosto de 2019.

HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI

Presidente da Comissão Processo de Escolha do Conselho Tutelar

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0317/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0317/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível/Classe das Servidoras efetivas relacionadas abaixo, conforme a Lei Complementar nº 082/2018 de 11 de Junho de 2018 e a Lei 086/2018 de 26 de Julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
1721	ANDRE LUIS CHERONI	A-02	A-03
1331	DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA	A-03	A-04
1330	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	B-03	B-04
1722	MARA REGINA FERNANDES	A-02	A-03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **030/2019**

Contratado: **DONIZETE SOARES DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR 30HORAS SEMANAIS**

Valor Mensal: **R$ 2.877,30**

Vigência: 30/07/2019 A 29/07/2020

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 027/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: ***"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDORA ADRINA DE ABREU PREUSS, EFETIVO, ASSESSORA JURIDICA, LOTADO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE O TRIVELATO-MT A CONSIDERAR APTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO SR. WANDERSON PEREIRA DIAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 064/2015, DE 09 DE ABRIL DE 2015 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme a Avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, constituída pela Portaria nº. 007/2019 vem informar a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidora ADRIANA DE ABREU PREUSS, Assessora Jurídica, efetivo, conforme portaria nº. 033/2016, de 01 de Agosto de 2016, portador do RG: 8.681.8736 SSP/PR e CPF: 000.735.841-50, lotado na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT e completar 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme ANEXO V – Ficha de Avaliação.

Art. 2º A referida Avaliação de Estágio Probatório do servidor está em conformidade com CF art. 41 Caput e § 4º e "a", Lei Complementar Municipal Nº. 064/2015, de 09 de Abril de 2015 e Lei Complementar Municipal Nº 063/2014 de 19 de Dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 01 de agosto de 2019.

Wanderson Pereira Dias

CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 01.08.2019.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA AO SERVIDOR LOTADO NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos Artigos 15, Inciso IV, alínea "b" e do artigo 18, da Lei Complementar nº 063/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira ao servidor de carreira efetiva aprovado em concurso público da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/ Grau Atual	Classe/Grau Progressão
ADRIANA DE ABREU PREUSS	ASSESSORIA JURIDICA	CE-07	A-III	Nível XVI-D

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de Agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 01 de agosto de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 01.08.2019.

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SEMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.085,85	69.166,00	58.164,71	63.139,95	95.998,80	70.301,72	49.132,34	69.793,75	74.729,54	73.392,02	69.973,58	76.712,24	824.590,50	0,00
Pessoal Ativo	54.085,85	69.166,00	58.164,71	63.139,95	95.998,80	70.301,72	49.132,34	69.793,75	74.729,54	73.392,02	69.973,58	76.712,24	824.590,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	50.301,70	54.748,19	49.238,49	54.174,64	82.039,15	60.058,30	41.505,07	59.194,59	63.622,76	62.231,47	59.399,01	65.565,92	702.079,29	
Obrigações Patronais	3.784,15	14.417,81	8.926,22	8.965,31	13.959,65	10.243,42	7.627,27	10.599,16	11.106,78	11.160,55	10.574,57	11.146,32	122.511,21	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.085,85	69.166,00	58.164,71	63.139,95	95.998,80	70.301,72	49.132,34	69.793,75	74.729,54	73.392,02	69.973,58	76.712,24	824.590,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.496.686,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.496.686,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	824.590,50	3,11
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.589.801,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.510.311,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	1.430.821,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 023/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECOSNTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTILHÕES E PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.

Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/08/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br **ou pelo endereço eletrônico** https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 01 de agosto de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

AVISO DE ADITIVO DO CONTRATO 055/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BRITAS, A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICAS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT E A FIRMA BRITAZIL XINGU LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA DE Nº. 055/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA, BRITAZIL XINGU LTDA-EPP.

Primeiro Aditivo contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o município de Santa Terezinha Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa à rua 25 s/nº, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**EUCLESIO JOSE FERRETTO**, brasileiro casado, residente e domiciliado à rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha-MT, portador da RG nº 3028554412 SSP/RS e do CPF nº 405.119.101-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BRITAZIL XINGU LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 28.942.414/0001-59, estabelecida na Rodovia BR 158-KM 20 s/n, Zona Rural, cep: 78652-000, No município de Confresa-MT, representada neste ato por seu Administrador Sr. LEONARDO BROGES CARRIJO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado, na Rua São João, nº 14, Vila Nova, na cidade de Confresa-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total original de cada item do contrato, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na clausula sétima item "(f" do contrato nº 055/2018 de acordo com o previsto no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 conforme planilha abaixo.

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor R$ total
1		BRITA Nº 0	Ton	50	R$ 2.950,00
2		BRITA Nº 1	Ton	200	R$ 11.780,00
3		PÓ DE BRITA	Ton	25	R$ 1.462,50
TOTAL ADITAMENTO 25%: R$ 16.192,50					

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover o aditivo do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento do acréscimo é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os produtos fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido as necessidades da Contratante.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O presente termo aditivo tem o valor total de R$ 16.192,50 (dezesseis mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocado na dotação de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 31 de julho de 2019.

_____

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

CONTRATANTE

_____

BRITAZIL XINGU LTDA-EPP

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/GP/2019

ATO Nº 065/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 1530/2019.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. VILSON PEDROSO BOTELHO, do cargo de Operador de ETA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 26/GP/2004, sob matrícula nº 308, sendo transferido na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 1067/GP/2011, a partir de 01 de agosto de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 31 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2019

DISPENSA 008/2019.

CONTRATO N° 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 048/2019** PARA O SEGUINTE OBJETO:

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

VALOR DO MENSAL DE R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentaria :Fonte:0101,Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de despesa: 33.90.39.00

CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT,* inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:ELIETH CASSIANO PAES DA CONCEIÇÃO ITACARAMBY, pessoa física, inscrita no CPF:776.887.9811-200.

DATA DE ASSINATURA:1º/08/2019.

VIGENCIA: 12 MESES.

Santo Antônio de Leverger–MT, 1ºde Agostode 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2019.

PORTARIA N.º 193/2019.

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 149/2019, que concedeu o benefício Aposentadoria por Invalidez ao **Sr. Benedito Aquino Rodrigues”.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 149/2019 – PREVI-LEVERGER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,** na data de 27 de junho de 2019, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Senhor *Benedito Aquino Rodrigues***, portador da cédula de Identidade n.º **0398850-3 SSP/MT** e CPF n.º **140.412.431-49**, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2019.03.00001P,** a partir de **01/05/2019** até posterior deliberação.

Onde se Lê: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por **Idade** ao servidor Sr. Benedito Aquino Rodrigues”.

Leia-se: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por **Invalidez** ao servidor Sr. Benedito Aquino Rodrigues.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos partir de **01/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 10 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – SRP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019 – SRP

A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER através do Senhor**Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal com suas atribuições legais juntamente com a Procuradoria Municipal torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interpôs pela Empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & LIMA LTDA-ME ,inscrita no CNPJ sob o n° 86.982.790/0001-73, após analise dos fatos e diligencia nas documentações de habilitação apresentada pela a empresa *TEIXEIRA NETO & TEIXEIRA LTDA -ME.*

"Submetida à decisão da Procuradoria Geral do Município juntamente com seu Gestor Municipal está devidamente ***DEFERIDA*** o pedido da solicitante, desabilitando a empresa *TEIXEIRA NETO & TEIXEIRA LTDA -ME* inscrita no CNPJ sob o n° 18.184.229/0001-99. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

A empresa TEIXEIRA NETO & TEIXEIRA LTDA -ME, deixou de transcorre in albis o prazo apresentação das contrarazoes recursais.

Santo Antonio de Leverger – MT, 30 de Julho de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Agosto de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE TURMA
01	NIARA GOMES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 369/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSELI MENEGASSI TAFAREL** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSELI MENEGASSI TAFAREL,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 370/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MICHELLY CAROLINA FERREIRA DO CARMO,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 371/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 19/05/2018 a 18/05/2019, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 372/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIEL MARCOS ARAUJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIEL MARCOS ARAUJO,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 09/11/2017 a 08/11/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 373/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAIANY AQUINO SALES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JUANA DA COSTA OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JUANA DA COSTA OLIVEIRA,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOAO PEREIRA DE ABREU** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JOAO PEREIRA DE ABREU,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 376/2019.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva**EVANETE VIEIRA TOMICHA** para os meses de **AGOSTO, SETEMBRO** e **OUTUBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDAD

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2019.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva**ARLETE ANTONIO DA FONSECA** para o mês de **AGOSTO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 378/2019.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva**VERA LUCIA DA SILVA** para os meses de **AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/2019.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE a servidora pública efetiva **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, para o mês de **AGOSTO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380/2019.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em ESPÉCIE a servidora pública efetiva **JARINEIDE RESPLANDE MARQUES**, para os meses de **AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO** de 2019, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2019.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **VILMAR DE SOUZA,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **VILMAR DE SOUZA,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 085/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na Av. Goiás n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº **02.799.882/0001-22**, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoan, nº45, bairro: Faron. Pato Branco-

PR CEP: 85503-380 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **LUIZA MARIA SPOLADORE PISTELLI,** portador da cédula de identidade nº9.405.375-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº070.357.189-31, considerando o constante no processo licitatório nº 067/2019, pregão eletrônico n° 014/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 067/2019, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **014/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de equipamento fixo digital para radiologia e impressora a seco para imagens médicas, destinado a atender o Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 29/07/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 178.714,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e quatorze reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – Da Contratada:

4.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando

à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos para Média e Alta Complexidade
Ficha	229	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

6.2**.** A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198**.**

10.2. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de julho de 2019.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 086/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na Av. Goiás n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ com o nº **33.255.787/0001-91**, com sede na Rua Doutor Sabino Ariais, nº187, bairro: Mantiquira. Duque de Caxias - RJ CEP: 25250-613, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **ANDÉ LUIZ ARIAS ,** portador da cédula de identidade nº 02561514-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 299.714.627-53, considerando o constante no processo licitatório nº 067/2019, pregão eletrônico n° 014/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 067/2019, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **014/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de equipamento fixo digital para radiologia e impressora a seco para imagens médicas, destinado a atender o Centro Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 29/07/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – Da Contratada:

4.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a aquisição, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos para Média e Alta Complexidade
Ficha	229	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O licitante adjudicatário compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

6.2**.** A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Servidora efetiva Ita Roberta Soares, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 188/2019 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso – ANO XIV – nº 3.198**.**

10.2. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM

COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 31 de julho de 2019.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

02)_____.

NOME:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 368/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ADELICO DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ADELICO DOS SANTOS,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 12/02/2017 a 11/02/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 366/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSENY MACEDO DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSENY MACEDO DE SOUZA,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 365/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUCIA DE OLIVEIRA NUNES,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 364/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 05/12/2017 a 04/12/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 363/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 362/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **AMANDA CAMARGO FACCO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **AMANDA CAMARGO FACCO,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VALCIR DOS SANTOS LUIS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LAILTON PAULO SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LAILTON PAULO SOARES,** em 01/08/2019 a 14/08/2019, com período aquisitivo de 07/08/2016 a 06/08/2017, com retorno as suas atividades em 15 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOACI INACIO PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **JOACI INACIO PEREIRA,** em 01/08/2019 a 20/08/2019 em gozo e em 21/08/2019 á 30/08/2019 em espécie, com período aquisitivo de 16/05/2017 a 15/05/2018, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 358/2019

DE: 01 DE AGOSTO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA,** em 01/08/2019 a 30/08/2019, com período aquisitivo de 10/05/2018 a 09/05/2019, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: DS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CNPJ nº 29.094.050/0001-67, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 9.985,00 (Nove Mil, e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 79/2015, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Pessoa Física: **ESDRA MARTINHÃO TOSTA**, inscrita no CPF sob o nº 882.663.541-20; **Objeto: Locação de imóvel** tendo como finalidade funcionamento do Centro Terapêutico em São José dos Quatro Marcos - MT.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 072, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre alteração do **Conselho de Alimentação Escolar-CAE**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, do município de São José dos Quatro Marcos, em detrimento à saída do Sr. Rogério Silva (Representante da Sociedade Civil) – outrora presidente do CAE.

Art. 2º O CAE passará à seguinte composição:

Presidente: Cláudio Júnior de Souza (Segmento Pais de Alunos)

Vice-Presidente: Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo (Segmento dos Professores)

Parágrafo Único. Os demais membros e dispostos constantes no Decreto nº 032/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RREO DO 3º BIMESTRE DE 2019

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.161.947,04	40.161.947,04	6.101.000,91	15,19	18.141.722,33	45,17	22.020.224,71
RECEITAS CORRENTES	38.498.001,09	38.498.001,09	6.082.878,13	15,80	18.075.538,16	46,95	20.422.462,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	4.852.770,68	4.852.770,68	747.470,57	15,40	2.003.161,43	41,27	2.849.609,25
Impostos	4.492.713,83	4.492.713,83	692.219,41	15,40	1.742.227,73	38,77	2.750.486,10
Taxas	360.056,85	360.056,85	55.251,16	15,34	260.933,70	72,47	99.123,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.462.399,40	1.462.399,40	248.654,97	17,00	674.911,43	46,15	787.487,97
Contribuições Sociais	1.210.100,00	1.210.100,00	194.938,38	16,10	479.070,39	39,58	731.029,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	252.299,40	252.299,40	53.716,59	21,29	195.841,04	77,62	56.458,36
RECEITA PATRIMONIAL	95.020,90	95.020,90	50.710,17	53,36	95.270,98	100,26	-250,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	95.020,90	95.020,90	50.710,17	53,36	95.270,98	100,26	-250,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.600,00	775.600,00	148.672,08	19,16	446.589,51	57,57	329.010,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	700.000,00	700.000,00	148.672,08	21,23	417.166,98	59,59	282.833,02
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	29.422,53	38,91	46.177,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.985,11	31.227.985,11	4.796.207,99	15,35	14.671.822,82	46,98	16.556.162,29
Transferências da União e de suas Entidades	12.910.394,49	12.910.394,49	1.743.364,51	13,50	4.950.140,12	38,34	7.960.254,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	12.647.590,62	12.647.590,62	2.149.328,91	16,99	6.856.550,29	54,21	5.791.040,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.670.000,00	5.670.000,00	903.514,57	15,93	2.865.132,41	50,53	2.804.867,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.225,00	84.225,00	91.162,35	108,23	183.781,99	218,20	-99.556,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	1.142,00	380,66	3.702,00	1234,00	-3.402,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	83.925,00	83.925,00	90.020,35	107,26	180.079,99	214,57	-96.154,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	18.122,78	1,08	66.184,17	3,97	1.597.761,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.663.945,95	1.663.945,95	18.122,78	1,08	66.184,17	3,97	1.597.761,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.370.000,00	1.370.000,00	18.122,78	1,32	66.184,17	4,83	1.303.815,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	293.945,95	293.945,95	0,00	0,00	0,00	0,00	293.945,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.244.000,00	2.244.000,00	362.530,06	16,15	899.309,26	40,07	1.344.690,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	42.405.947,04	42.405.947,04	6.463.530,97	15,19	19.041.031,59	45,17	23.364.915,45
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	42.405.947,04	42.405.947,04	6.463.530,97	15,24	19.041.031,59	44,90	23.364.915,45
DEFICT (VI)					357.981,34		
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.405.947,04	42.405.947,04	6.463.530,97	15,24	19.399.012,93	44,90	23.364.915,45
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

40.066.067,28

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII	39.927.027,04	40.066.067,28	7.371.475,87	22.521.586,91	17.544.480,37	7.044.647,18	18.515.258,33	21.550.808,95	17.611.393,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.605.697,55	33.306.213,03	6.505.005,84	20.242.703,32	13.063.509,71	6.717.611,65	18.067.345,97	15.238.867,06	17.210.156,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.616.349,50	15.692.807,98	2.777.293,57	8.128.571,35	7.564.236,63	2.747.962,79	8.099.240,57	7.593.567,41	8.086.806,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.984.348,05	17.608.405,05	3.727.712,27	12.114.131,97	5.494.273,08	3.969.648,86	9.968.105,40	7.640.299,65	9.123.349,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.319.869,99	4.758.394,75	866.470,03	2.278.883,59	2.479.511,16	327.035,53	447.912,36	4.310.482,39	401.236,91	0,00
INVESTIMENTOS	3.282.869,99	4.721.394,75	866.470,03	2.278.883,59	2.442.511,16	327.035,53	447.912,36	4.273.482,39	401.236,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	2.001.459,50	2.001.459,50	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX	2.478.920,00	2.339.879,76	361.466,03	1.058.662,25	1.281.217,51	210.074,34	883.754,60	1.456.125,16	881.867,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.405.947,04	42.405.947,04	7.732.941,90	23.580.249,16	18.825.697,88	7.254.721,52	19.399.012,93	23.006.934,11	18.493.261,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI	42.405.947,04	42.405.947,04	7.732.941,90	23.580.249,16	18.825.697,88	7.254.721,52	19.399.012,93	23.006.934,11	18.493.261,02	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.405.947,04	0,00	7.732.941,90	23.580.249,16	18.825.697,88		19.924.786,19		18.493.261,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	2.478.920,00	2.339.879,76	361.466,03	1.058.662,25	1.281.217,51	210.074,34	883.754,60	1.456.125,16	881.867,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.478.920,00	2.339.879,76	361.466,03	1.058.662,25	1.281.217,51	210.074,34	883.754,60	1.456.125,16	881.867,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.477.420,00	2.338.379,76	361.466,03	1.058.662,25	1.279.717,51	210.074,34	883.754,60	1.454.625,16	881.867,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ — Emissão: 31/07/2019 07:07:22

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	39.927.027,04	40.066.067,28	7.371.475,87	22.521.586,91	0,00	17.544.480,37	7.044.647,18	18.515.258,33	0,00	21.550.808,95	0,00
LEGISLATIVA	1.463.494,00	1.579.000,00	215.749,10	754.768,04	0,03	824.231,96	229.229,67	724.883,64	0,04	854.116,36	0,00
Ação Legislativa	1.463.494,00	1.579.000,00	215.749,10	754.768,04	0,03	824.231,96	229.229,67	724.883,64	0,04	854.116,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.013.395,22	5.118.365,22	629.798,77	2.967.630,58	0,12	2.150.734,64	765.787,32	2.384.365,53	0,12	2.733.999,69	0,00
Administração Geral	3.836.975,22	3.883.695,22	476.135,02	2.226.994,25	0,09	1.656.700,97	533.548,84	1.769.561,92	0,09	2.114.133,30	0,00
Administração Financeira	1.176.420,00	1.234.670,00	153.663,75	740.636,33	0,03	494.033,67	232.238,48	614.803,61	0,03	619.866,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.178.835,00	1.240.575,00	186.671,50	634.926,90	0,03	605.648,10	181.891,08	534.004,95	0,03	706.570,05	0,00
Administração Geral	590.625,00	619.625,00	90.541,43	354.927,66	0,02	264.697,34	96.545,52	307.553,78	0,02	312.071,22	0,00
Formação de Recursos Humanos	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00
Assistência ao Idoso	59.850,00	61.850,00	1.391,20	9.554,95	0,00	52.295,05	3.461,70	9.554,95	0,00	52.295,05	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.825,00	370.325,00	52.926,35	190.747,38	0,01	179.577,62	47.435,47	147.978,82	0,01	222.346,18	0,00
Assistência Especial	150.885,00	157.325,00	41.812,52	79.696,91	0,00	77.628,09	34.448,39	68.917,40	0,00	88.407,60	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.906.000,00	1.906.000,00	240.812,94	674.314,43	0,03	1.231.685,57	240.812,94	674.314,43	0,03	1.231.685,57	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.906.000,00	1.906.000,00	240.812,94	674.314,43	0,03	1.231.685,57	240.812,94	674.314,43	0,03	1.231.685,57	0,00
SAÚDE	8.122.235,39	7.513.429,39	1.246.246,26	4.637.320,80	0,20	2.876.108,59	1.543.531,12	4.092.866,17	0,21	3.420.563,22	0,00
Administração Geral	721.350,00	947.450,00	154.615,78	669.213,78	0,03	278.236,22	180.478,01	525.902,19	0,03	421.547,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	36.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Atenção Básica	3.331.980,00	2.837.080,00	392.055,05	1.311.364,24	0,06	1.525.715,76	427.070,42	1.275.932,83	0,07	1.561.147,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.952.605,39	2.760.599,39	601.296,84	2.346.038,88	0,10	414.560,51	836.454,69	1.989.637,14	0,10	770.962,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	272.250,00	19.973,83	85.828,40	0,00	186.421,60	20.964,03	77.416,78	0,00	194.833,22	0,00
Vigilância Sanitária	389.700,00	398.700,00	28.512,80	80.453,86	0,00	318.246,14	28.772,01	79.555,59	0,00	319.144,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	222.600,00	270.600,00	49.791,96	144.421,64	0,01	126.178,36	49.791,96	144.421,64	0,01	126.178,36	0,00
EDUCAÇÃO	12.761.718,66	9.636.283,14	1.691.434,38	5.048.441,14	0,22	4.587.842,00	1.655.584,92	4.550.044,27	0,24	5.086.238,87	0,00
Administração Geral	674.350,00	1.465.100,00	267.815,92	1.049.702,23	0,04	415.397,77	290.125,91	848.106,39	0,04	616.993,61	0,00
Alimentação e Nutrição	212.336,50	242.336,50	24.945,86	118.888,81	0,01	123.447,69	11.283,54	104.837,03	0,01	137.499,47	0,00
Ensino Fundamental	6.743.151,04	4.357.665,52	1.006.957,15	2.718.614,57	0,12	1.639.050,95	981.626,98	2.515.664,61	0,13	1.842.000,91	0,00
Ensino Superior	17.860,00	42.860,00	0,00	30.000,00	0,00	12.860,00	5.000,00	12.500,00	0,00	30.360,00	0,00
Educação Infantil	5.114.021,12	3.528.321,12	391.715,45	1.131.235,53	0,05	2.397.085,59	367.548,49	1.068.936,24	0,06	2.459.384,88	0,00
CULTURA	142.800,00	142.800,00	5.827,82	22.549,11	0,00	120.250,89	7.005,09	20.917,42	0,00	121.882,58	0,00
Difusão Cultural	142.800,00	142.800,00	5.827,82	22.549,11	0,00	120.250,89	7.005,09	20.917,42	0,00	121.882,58	0,00
URBANISMO	2.314.835,92	3.648.055,92	690.644,71	2.710.061,23	0,11	937.994,69	510.368,23	1.277.811,04	0,07	2.370.244,88	0,00
Infra-estrutura Urbana	237.500,00	1.192.500,00	0,00	1.042.334,67	0,04	150.165,33	0,00	0,00	0,00	1.192.500,00	0,00
Serviços Urbanos	2.077.335,92	2.455.555,92	690.644,71	1.667.726,56	0,07	787.829,36	510.368,23	1.277.811,04	0,07	1.177.744,88	0,00
SANEAMENTO	194.250,00	459.850,00	138.080,20	439.958,80	0,02	19.891,20	158.986,67	343.189,14	0,02	116.660,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	194.250,00	459.850,00	138.080,20	439.958,80	0,02	19.891,20	158.986,67	343.189,14	0,02	116.660,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	440.600,00	357.710,00	46.001,67	119.369,85	0,01	238.340,15	46.444,45	119.369,85	0,01	238.340,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.600,00	357.710,00	46.001,67	119.369,85	0,01	238.340,15	46.444,45	119.369,85	0,01	238.340,15	0,00
AGRICULTURA	429.175,00	603.475,00	183.433,41	486.114,89	0,02	117.360,11	180.855,78	478.947,36	0,02	124.527,64	0,00
Abastecimento	429.175,00	603.475,00	183.433,41	486.114,89	0,02	117.360,11	180.855,78	478.947,36	0,02	124.527,64	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	280.875,00	225.865,00	14.508,79	47.120,83	0,00	178.744,17	15.741,90	41.718,46	0,00	184.146,54	0,00
Comercialização	280.875,00	225.865,00	14.508,79	47.120,83	0,00	178.744,17	15.741,90	41.718,46	0,00	184.146,54	0,00
ENERGIA	262.799,40	225.480,16	29.421,60	56.538,00	0,00	168.942,16	43.281,60	52.974,00	0,00	172.506,16	0,00
Energia Elétrica	262.799,40	225.480,16	29.421,60	56.538,00	0,00	168.942,16	43.281,60	52.974,00	0,00	172.506,16	0,00
TRANSPORTE	2.450.750,00	4.471.115,00	1.890.204,50	3.648.939,92	0,15	822.175,08	1.295.834,44	2.961.719,54	0,15	1.509.395,46	0,00
Transporte Rodoviário	2.450.750,00	4.471.115,00	1.890.204,50	3.648.939,92	0,15	822.175,08	1.295.834,44	2.961.719,54	0,15	1.509.395,46	0,00
DESPORTO E LAZER	540.275,00	513.075,00	162.640,22	273.532,39	0,01	239.542,61	169.291,97	258.132,53	0,01	254.942,47	0,00
Desporto Comunitário	540.275,00	513.075,00	162.640,22	273.532,39	0,01	239.542,61	169.291,97	258.132,53	0,01	254.942,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	423.528,95	423.528,95	0,00	0,00	0,00	423.528,95	0,00	0,00	0,00	423.528,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	381.528,95	381.528,95	0,00	0,00	0,00	381.528,95	0,00	0,00	0,00	381.528,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	2.001.459,50	2.001.459,50	0,00	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00	0,00	0,00	2.001.459,50	0,00
Reserva do RPPS	1.577.400,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00
Reserva de Contingência	424.059,50	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00	0,00	0,00	424.059,50	0,00
RESERVA DO RPPS	1.577.400,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00	0,00	0,00	1.577.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.478.920,00	2.339.879,76	361.466,03	1.058.662,25	0,00	1.281.217,51	210.074,34	883.754,60	0,00	1.456.125,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.405.947,04	42.405.947,04	7.732.941,90	23.580.249,16	100,00	18.825.697,88	7.254.721,52	19.399.012,93	100,00	23.006.934,11	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	2.478.920,00	2.339.879,76	361.466,03	1.058.662,25	210.074,34	883.754,60	2,83	37,77	1.456.125,16
LEGISLATIVA	29.000,00	29.000,00	8.656,72	24.993,12	8.656,72	24.993,12	2,83	86,18	4.006,88
Ação Legislativa	29.000,00	29.000,00	8.656,72	24.993,12	8.656,72	24.993,12	2,83	86,18	4.006,88
ADMINISTRAÇÃO	265.545,00	319.904,76	38.552,60	116.202,44	32.430,85	95.280,64	7,75	29,55	163.238,85
Administração Geral	177.345,00	231.704,76	28.578,76	83.597,65	26.444,14	68.465,91	7,75	29,55	163.238,85
Administração Financeira	88.200,00	88.200,00	9.973,84	32.604,79	5.986,71	26.814,73	3,03	30,40	61.385,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.750,00	57.750,00	7.874,63	22.400,93	3.449,74	17.976,04	2,03	31,13	39.773,96
Administração Geral	57.750,00	57.750,00	7.874,63	22.400,93	3.449,74	17.976,04	2,03	31,13	39.773,96
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	457.800,00	559.200,00	93.958,71	267.573,15	52.817,66	223.309,09	3,28	78,89	7.757,83
Administração Geral	36.750,00	36.750,00	8.668,64	31.247,15	7.167,50	28.992,17	3,28	78,89	7.757,83
Atenção Básica	229.950,00	330.150,00	39.669,18	134.307,70	18.744,14	112.352,42	12,71	34,03	217.797,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	126.000,00	126.000,00	32.968,25	82.501,05	18.135,30	66.329,17	7,51	52,64	59.670,83
Vigilância Sanitária	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
Vigilância Epidemiológica	25.200,00	26.400,00	12.652,64	19.517,25	8.770,72	15.635,33	1,77	59,22	10.764,67

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

EDUCAÇÃO	1.428.425,00	1.129.925,00	167.090,57	496.653,13	88.484,01	414.465,08	6,28	72,43	21.118,82
Administração Geral	12.600,00	76.600,00	12.920,17	68.401,35	0,00	55.481,18	6,28	72,43	21.118,82
Ensino Fundamental	819.325,00	566.825,00	97.316,62	371.398,00	43.917,18	314.417,07	35,58	55,47	252.407,93
Educação Infantil	596.500,00	486.500,00	56.853,78	56.853,78	44.566,83	44.566,83	5,04	9,16	441.933,17
URBANISMO	84.000,00	84.000,00	17.234,53	42.234,83	9.400,63	32.672,07	3,70	38,90	51.327,93
Serviços Urbanos	84.000,00	84.000,00	17.234,53	42.234,83	9.400,63	32.672,07	3,70	38,90	51.327,93
GESTÃO AMBIENTAL	16.800,00	16.800,00	1.147,78	2.800,54	573,89	2.226,65	0,25	13,25	14.573,35
Preservação e Conservação Ambiental	16.800,00	16.800,00	1.147,78	2.800,54	573,89	2.226,65	0,25	13,25	14.573,35
AGRICULTURA	33.600,00	33.600,00	8.885,19	22.227,10	5.362,70	18.704,61	2,12	55,67	14.895,39
Abastecimento	33.600,00	33.600,00	8.885,19	22.227,10	5.362,70	18.704,61	2,12	55,67	14.895,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.650,00	17.350,00	0,00	3.729,64	0,00	3.729,64	0,42	21,50	13.620,36
Comercialização	13.650,00	17.350,00	0,00	3.729,64	0,00	3.729,64	0,42	21,50	13.620,36
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	17.381,01	56.242,71	8.213,85	46.793,00	5,29	55,71	37.207,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	17.381,01	56.242,71	8.213,85	46.793,00	5,29	55,71	37.207,00
DESPORTO E LAZER	7.350,00	7.350,00	684,29	3.604,66	684,29	3.604,66	0,41	49,04	3.745,34
Desporto Comunitário	7.350,00	7.350,00	684,29	3.604,66	684,29	3.604,66	0,41	49,04	3.745,34
TOTAL	2.478.920,00	2.339.879,76	361.466,03	1.058.662,25	210.074,34	883.754,60	100,00	49,04	1.456.125,16

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT — Emissão: 31/07/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/2018 A JUNHO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.317.767,03**	**2.859.860,25**	**2.565.937,71**	**4.615.920,79**	**3.503.367,56**	**3.482.652,96**	**3.209.641,61**	**3.330.776,62**	**3.343.211,79**	**3.542.722,28**	**3.795.488,01**	**2.952.366,95**	**40.519.713,56**	**42.749.366,96**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	***255.056,65***	***212.526,72***	***145.284,03***	***247.237,15***	***284.214,90***	***199.012,43***	***137.651,80***	***198.712,69***	***475.453,83***	***443.872,54***	***577.504,85***	***169.965,72***	**3.346.493,31**	***4.852.770,68***
IPTU	31.706,49	30.640,01	11.413,32	30.090,79	48.366,27	17.023,83	30.908,12	21.213,54	19.932,73	44.487,53	30.388,73	25.598,50	341.769,86	659.091,57
ISS	122.776,84	112.808,53	109.677,12	124.092,50	127.502,40	88.638,79	77.549,22	110.064,45	99.230,50	189.054,65	119.193,55	96.476,21	1.377.064,76	1765600
ITBI	33.664,94	2.528,67	10.694,02	14.231,50	632,78	28.746,72	4.292,70	7.232,85	289.119,13	142.698,02	394.893,60	15.997,33	944.732,26	1.575.000,00
IRRF	47.690,71	48.889,42	2.268,58	49.716,33	91.464,50	54.043,86	0,00	4.380,08	5.098,86	4.745,94	5.483,54	4.187,95	317.969,77	493.022,26
Outros Imp., Taxas e Contrib. de Melhor	19.217,67	17.660,09	11.230,99	29.106,03	16.248,95	10.559,23	24.901,76	55.821,77	62.072,61	62.886,40	27.545,43	27.705,73	364.956,66	360.056,85
Contribuições	***20.781,54***	***22.476,19***	***0,00***	***42.316,28***	***26.982,25***	***0,00***	***56.264,66***	***119.634,30***	***124.576,12***	***125.781,38***	***119.515,98***	***129.138,99***	**787.467,69**	**1.462.399,40**
Receita Patrimonial	***13.032,34***	***11.781,28***	***9.224,11***	***15.771,00***	***10.190,93***	***10.312,90***	***12.733,85***	***10.738,11***	***10.511,64***	***10.577,21***	***11.815,60***	***38.894,57***	**165.583,54**	***95.020,90***
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.032,34	11.781,28	9.224,11	15.771,00	10.190,93	10.312,90	12.733,85	10.738,11	10.511,64	10.577,21	11.815,60	38.894,57	165.583,54	95.020,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	0,00	***0,00***
Receita Industrial	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	***0,00***	0,00	***0,00***
Receita de Serviços	***68.124,52***	***82.336,06***	***68.573,48***	***85.444,35***	***72.984,48***	***70.960,00***	***75.855,32***	***63.890,95***	***90.351,56***	***67.819,60***	***47.672,78***	***100.999,30***	**895.012,40**	**775.600,00**
Transferências Correntes	***2.953.652,24***	***2.519.365,27***	***2.340.386,56***	***4.218.781,20***	***3.108.556,38***	***3.201.109,34***	***2.922.352,93***	***2.929.403,31***	***2.633.967,46***	***2.823.583,40***	***2.948.893,52***	***2.512.291,30***	**35.112.342,91**	**35.479.350,98**
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.275.105,70	8.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.140.455,35	969.945,73	829.769,88	1.373.887,06	955.202,77	936.527,28	1.120.298,30	973.879,74	919.300,99	1.004.139,94	962.721,45	818.206,87	12.004.335,36	10800000
Cota-Parte do IPVA	61.814,40	36.652,06	40.238,65	34.368,47	15.772,86	18.476,64	77.876,91	97.209,33	109.244,56	128.799,11	134.003,23	76.385,45	830.841,67	830.000,00
Cota-Parte do ITR	6.407,62	2.270,94	80.314,35	1.181.530,39	178.789,18	150.017,31	105.655,35	84.190,80	20.856,88	23.159,15	83.578,69	10.333,00	1.927.103,66	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	3.441,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.648,82	51.329,39
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.045,21	6.699,32	5.754,54	7.241,71	6.969,18	5.997,96	41.707,92	75.500,00
Transferências do FUNDEB	497.692,78	451.982,79	378.048,48	605.651,44	449.806,29	471.550,71	532.789,34	500.003,89	446.129,73	482.694,88	492.287,77	411.226,80	5.719.864,90	5.670.000,00
Outras Transferências Correntes	557.981,51	544.934,43	623.827,37	582.833,00	956.532,70	660.322,76	402.740,63	527.710,89	578.828,50	637.204,77	575.896,03	643.922,29	7.292.734,88	7.817.521,59
Outras Receitas Correntes	***7.119,74***	***11.374,73***	***2.469,53***	***6.370,81***	***438,62***	***1.258,29***	***4.783,05***	***8.397,26***	***8.351,18***	***71.088,15***	***90.085,28***	***1.077,07***	**212.813,71**	**84.225,00**
DEDUÇÕES (II)	**323.297,89**	**304.489,53**	**267.702,06**	**606.059,27**	**340.443,40**	**356.144,58**	**395.555,46**	**472.953,66**	**319.850,74**	**529.464,42**	**374.748,03**	**290.228,80**	**4.580.937,84**	**4.819.629,89**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.955,91	0,00	190.176,10	0,00	0,00	284.132,01	568.264,02
Compensação Financ. entre Regimes Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUN	323.297,89	304.489,53	267.702,06	606.059,27	340.443,40	356.144,58	395.555,46	378.997,75	319.850,74	339.288,32	374.748,03	290.228,80	4.296.805,83	4.251.365,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (	**2.994.469,14**	**2.555.370,72**	**2.298.235,65**	**4.009.861,52**	**3.162.924,16**	**3.126.508,38**	**2.814.086,15**	**2.857.822,96**	**3.023.361,05**	**3.013.257,86**	**3.420.739,98**	**2.662.138,15**	**35.938.775,72**	**37.929.737,07**

FONTE: Sistema Orca.lex, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade. Emissão: <29.07.2019>.

NOTA:

ADAIR JOSÉ SHENEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2019 - MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.430.500,00	3.430.500,00	1.415.291,80	1.154.739,19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.210.000,00	1.210.000,00	479.070,39	408.842,30
Civil	1.210.000,00	1.210.000,00	479.070,39	408.842,30
Ativo	1.210.000,00	1.210.000,00	479.070,39	408.842,30
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.190.200,00	2.190.200,00	899.309,26	732.471,39
Civil	2.190.200,00	2.190.200,00	899.309,26	732.471,39
Ativo	2.190.200,00	2.190.200,00	899.309,26	732.471,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00	30.389,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	6.522,47	13.425,50
Comp.Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	6.522,47	13.425,50
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit	200,00	200,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS-(IV) = (I + III - II)	**3.430.500,00**	**3.430.500,00**	**1.415.291,80**	**1.154.739,19**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	**250.000,00**	**250.000,00**	**72.531,96**	**209.461,61**	**72.531,96**	**145.065,59**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	72.531,96	209.461,61	72.531,96	145.065,59	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	**1.657.000,00**	**1.657.000,00**	**601.782,47**	**367.347,68**	**601.782,47**	**367.347,68**	**0,00**	**0,00**
Benefícios - Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	595.784,43	364.852,04	595.784,43	364.852,04	0,00	0,00
Aposentadorias	1.227.000,00	1.227.000,00	400.158,66	364.852,04	400.158,66	364.852,04	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	195.625,77	0,00	195.625,77	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	5.998,04	2.495,64	5.998,04	2.495,64	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS p/ o RGPS	10.000,00	10.000,00	5.998,04	2.495,64	5.998,04	2.495,64	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVID RPPS (VII) = (V + VI	**1.907.000,00**	**1.907.000,00**	**674.314,43**	**576.809,29**	**674.314,43**	**512.413,27**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	1.523.500,00	1.523.500,00	740.977,37	577.929,90	740.977,37	642.325,92		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.577.400,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	166.921,01	221.327,67
Investimentos e Aplicações	21.403.542,77	18.810.731,23
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia
NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.498.001,09**	**18.075.538,16**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.770,68	2.003.161,43
IPTU	659.091,57	172.529,15
ISS	1.765.600,00	691.568,58
ITBI	1.575.000,00	854.233,63
IRRF	481.073,26	23.896,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.005,85	260.933,70
Contribuições	1.462.399,40	674.911,43
Receita Patrimonial	95.020,90	95.270,98
Aplicações Financeiras (II)	95.020,90	95.270,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.985,11	14.671.822,82
Cota-Parte do FPM	6.735.000,00	2.998.007,13
Cota-Parte do ICMS	8.640.000,00	4.638.837,98
Cota-Parte do IPVA	664.000,00	498.814,98
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	263.019,29
Transferências da LC 87/1996	41.063,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	60.400,00	41.707,92
Transferências do FUNDEB	5.670.000,00	2.865.132,41
Outras Transferências Correntes	7.817.521,59	3.366.303,11
Demais Receitas Correntes	859.825,00	630.371,50
Outras Receitas Financeiras (III)	68.725,00	173.557,52
Receitas Correntes Restantes	791.100,00	456.813,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**38.334.255,19**	**17.806.709,66**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.663.945,95**	**66.184,17**
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.663.945,95	66.184,17
Convênios	1.081.445,95	39.000,00
Outras Transferências de Capital	582.500,00	27.184,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**1.663.945,95**	**66.184,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**39.998.201,14**	**17.872.893,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2019 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**35.646.092,79**	**21.301.365,57**	**18.951.100,57**	**18.092.024,11**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	18.031.187,74	9.187.233,60	8.982.995,17	8.968.674,43	27.104,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.609.905,05	12.114.131,97	9.968.105,40	9.123.349,68	350,00	0,00	3.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**35.641.092,79**	**21.301.365,57**	**18.951.100,57**	**18.092.024,11**	**27.454,75**	**0,00**	**3.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**4.758.394,75**	**2.278.883,59**	**447.912,36**	**401.236,91**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
Investimentos	4.721.394,75	2.278.883,59	447.912,36	401.236,91	124.515,14	0,00	39.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -)	**4.721.394,75**	**2.278.883,59**	**447.912,36**	**401.236,91**	**124.515,14**	**0,00**	**39.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**40.362.487,54**	**23.580.249,16**	**19.399.012,93**	**18.493.261,02**	**151.969,89**	**0,00**	**42.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-814.337,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIC	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-42.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2019 VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.890.892,84
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.076.555,76

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAI	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-480,00

ACIMA DA LINHA

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 2 of 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) **R$ 1,00**

ACIMA DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2017 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES (XXIX)	**0,00**	**4.701.394,05**
Disponibilidade de Caixa	**0,00**	**4.701.394,05**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.900.997,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	(199.603,67)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**0,00**	**4.701.394,05**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-4.701.394,05

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	199.603,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-4.900.997,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-6.791.890,56

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: Label56 Emissão: 31/07/2019 07:10:34

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ Emissão: 31/07/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
PODER EXECUTIVO	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Prefeitura	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.297,00	306.853,74	151.969,89	0,00	199.180,85	327.094,47	367.574,50	42.000,00	42.000,00	147.161,71	505.507,26	704.688,11

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ Emissão: 31/07/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do Art 212 da Constituição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.492.713,83**	**4.492.713,83**	**1.742.227,73**	**38,77**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**659.091,57**	**659.091,57**	**172.529,15**	**26,17**
1.1.1- IPTU	380.000,00	380.000,00	111.386,73	29,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	279.091,57	279.091,57	61.142,42	21,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	**1.575.000,00**	**1.575.000,00**	**854.233,63**	**54,23**
1.2.1- ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	854.233,63	54,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**1.765.600,00**	**1.765.600,00**	**691.568,58**	**39,16**
1.3.1- ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	688.360,56	39,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	3.208,02	152,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	493.022,26	493.022,26	23.896,37	4,84
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.991.829,39**	**21.991.829,39**	**10.539.056,40**	**47,92**
2.1- Cota-Parte FPM	**8.235.000,00**	**8.235.000,00**	**3.747.508,73**	**45,50**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	3.747.508,73	49,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.500,00	367.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	5.798.547,29	53,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	41.707,92	55,24
2.5- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	327.773,87	16,38
2.6- Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	623.518,59	75,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.484.543,22**	**26.484.543,22**	**12.281.284,13**	**46,37**

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINC	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**638.980,75**	**638.980,75**	**353.742,74**	**55,36**
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	246.459,38	77,01
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	220.756,20	220.756,20	69.329,00	31,40
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	92.974,55	92.974,55	34.699,44	37,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.150,00	3.150,00	3.254,92	103,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**710.000,00**	**710.000,00**	**401.087,20**	**56,49**
6.1- Transferências de Convênios	710.000,00	710.000,00	401.087,20	56,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	265.000,00	265.000,00	205.401,09	77,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.613.980,75**	**1.613.980,75**	**960.231,03**	**59,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**4.251.365,87**	**4.251.365,87**	**2.098.669,10**	**49,36**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	749.501,60	49,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.160.000,00	2.160.000,00	1.159.709,31	53,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.265,87	10.265,87	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	400.000,00	400.000,00	64.754,58	16,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	166.000,00	166.000,00	124.703,61	75,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.679.868,37**	**5.679.868,37**	**2.869.410,24**	**50,51**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.670.000,00	5.670.000,00	2.865.132,41	50,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.868,37	9.868,37	4.277,83	43,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**1.418.634,13**	**1.418.634,13**	**766.463,31**	**54,02**

Label60

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	1.957.973,96	1.942.973,96	652.493,60	33,58	640.206,65	32,94	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.532.561,94	1.403.289,30	55,40	1.364.118,64	53,86	0,00
13.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	3.310.671,94	2.532.561,94	1.403.289,30	55,40	1.364.118,64	53,86	0,00
14.1 - COM EDUCACAO INFANTIL	229.025,00	458.325,00	329.993,83	71,99	329.993,83	71,99	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	603.173,47	498.054,43	82,57	480.244,16	79,61	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	603.173,47	498.054,43	82,57	480.244,16	79,61	0,00
14.2 - COM ENSINO FUNDAMENTAL	182.197,47	603.173,47	498.054,43	82,57	480.244,16	79,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22 - EDUCACAO INFANTIL	5.321.648,96	3.625.948,96	1.171.610,81	32,31	1.097.024,57	30,25	0,00
22.1 - Creche	3.362.173,96	2.128.473,96	495.877,41	23,29	453.578,12	21,31	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.414.473,96	1.508.773,96	386.624,75	25,62	386.624,75	25,62	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.947.700,00	619.700,00	109.252,66	17,62	66.953,37	10,80	0,00
22.2 - Pre-escola	1.959.475,00	1.497.475,00	675.733,40	45,12	643.446,45	42,96	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB	772.525,00	892.525,00	595.862,68	66,76	583.575,73	65,38	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.186.950,00	604.950,00	79.870,72	13,20	59.870,72	9,89	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.670,83	5.116.675,31	3.242.918,58	63,37	2.966.650,92	57,98	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.492.869,41	3.135.735,41	1.901.343,73	60,63	1.844.362,80	58,81	0,00
23.2 - DESPESAS Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.207.801,42	1.980.939,90	1.341.574,85	67,72	1.122.288,12	56,65	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

24 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23	12.022.319,79	8.742.624,27	4.414.529,39	95,68	4.063.675,49	88,23	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)	766.463,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	766.463,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.648.066,08
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE	51.641,57	51.641,57
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	51.641,57	51.641,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.865.132,41	246.459,38
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.810.328,02	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.810.328,02	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.804,39	246.459,38
51- (+) Ajustes	135.325,79	0,00
51.1 Retenções	151.062,49	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	190.130,18	246.459,38

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 31/07/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Secretário Municipal de Finanças

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CRC RO-008951/0

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 9 (LRF, Art. 53, Paragrafo 1° Inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.394,75	2.278.883,59	447.912,36	0,00	2.479.511,16
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUICOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II	4.758.394,75	2.278.883,59	447.912,36	0,00	2.479.511,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-4.758.394,75	-2.278.883,59	-	-	-2.479.511,16

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 31/07/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	19.032.058,90
2019	3.929.282,29	955.198,09	2.974.084,20	22.006.143,10
2020	4.155.377,54	1.135.834,19	3.019.543,35	25.025.686,45
2021	4.403.160,74	1.227.795,55	3.175.365,19	28.201.051,64
2022	4.660.432,45	1.338.621,24	3.321.811,21	31.522.862,85
2023	4.936.204,67	1.413.027,09	3.523.177,58	35.046.040,43
2024	5.379.221,73	1.617.001,82	3.762.219,91	38.808.260,34
2025	5.671.572,72	1.715.191,42	3.956.381,30	42.764.641,64
2026	5.962.278,89	1.886.592,68	4.075.686,21	46.840.327,85
2027	6.270.232,38	2.034.305,00	4.235.927,38	51.076.255,23
2028	6.543.503,25	2.360.961,09	4.182.542,16	55.258.797,39
2029	6.929.357,52	2.566.610,75	4.362.746,77	59.621.544,16
2030	7.221.552,21	2.774.233,19	4.447.319,02	64.068.863,18
2031	7.338.548,80	3.704.455,12	3.634.093,68	67.702.956,86
2032	7.572.711,72	4.009.806,15	3.562.905,57	71.265.862,43
2033	7.811.500,49	4.268.727,53	3.542.772,96	74.808.635,39
2034	8.323.268,06	4.853.732,73	3.469.535,33	78.278.170,72
2035	8.482.324,12	5.312.190,94	3.170.133,18	81.448.303,90
2036	8.522.703,44	5.990.528,20	2.532.175,24	83.980.479,14
2037	8.670.164,56	6.364.157,95	2.306.006,61	86.286.485,75
2038	8.547.859,70	7.204.640,70	1.343.219,00	87.629.704,75
2039	8.901.663,33	7.979.582,65	922.080,68	88.551.785,43
2040	8.914.110,40	8.347.179,71	566.930,69	89.118.716,12
2041	9.023.382,42	8.419.570,55	603.811,87	89.722.527,99
2042	9.101.529,06	8.579.568,40	521.960,66	90.244.488,65
2043	9.092.121,48	8.950.842,81	141.278,67	90.385.767,32
2044	5.788.543,60	9.400.582,41	-3.612.038,81	86.773.728,51
2045	5.577.772,44	9.320.280,10	-3.742.507,66	83.031.220,85
2046	5.359.249,98	9.230.390,88	-3.871.140,90	79.160.079,95
2047	5.133.083,78	9.130.196,00	-3.997.112,22	75.162.967,73
2048	4.899.427,31	9.018.961,90	-4.119.534,59	71.043.433,14
2049	4.000.091,17	8.829.088,18	-4.828.997,01	66.214.436,13
2050	3.714.820,42	8.678.781,10	-4.963.960,68	61.250.475,45
2051	3.421.900,94	8.513.370,00	-5.091.469,06	56.159.006,39
2052	3.121.795,43	8.332.337,21	-5.210.541,78	50.948.464,61
2053	2.815.019,27	8.135.372,46	-5.320.353,19	45.628.111,42
2054	2.502.141,61	7.922.022,14	-5.419.880,53	40.208.230,89
2055	2.183.782,79	7.692.175,67	-5.508.392,88	34.699.838,01
2056	1.860.608,29	7.445.679,24	-5.585.070,95	29.114.767,06
2057	1.819.645,87	7.183.281,59	-5.363.635,72	23.751.131,34
2058	1.914.388,77	6.906.049,01	-4.991.660,24	18.759.471,10
2059	2.014.858,71	6.614.855,45	-4.599.996,74	14.159.474,36
2060	2.121.395,68	6.310.882,99	-4.189.487,31	9.969.987,05
2061	2.234.359,56	5.994.799,66	-3.760.440,10	6.209.546,95
2062	2.354.138,09	5.671.019,67	-3.316.881,58	2.892.665,37
2063	2.481.142,49	5.341.576,64	-2.860.434,15	32.231,22
2064	2.615.808,94	5.008.525,94	-2.392.717,00	-2.360.485,78
2065	2.758.593,60	4.674.129,05	-1.915.535,45	-4.276.021,23
2066	2.909.979,50	4.340.190,66	-1.430.211,16	-5.706.232,39
2067	3.070.484,78	4.008.663,58	-938.178,80	-6.644.411,19
2068	3.240.658,93	3.681.461,17	-440.802,24	-7.085.213,43
2069	3.421.084,64	3.360.455,07	60.629,57	-7.024.583,86
2070	3.612.373,52	3.047.680,16	564.693,36	-6.459.890,50
2071	3.815.173,37	2.744.703,81	1.070.469,56	-5.389.420,94
2072	4.030.176,90	2.453.211,28	1.576.965,62	-3.812.455,32

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2018 - 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2073	4.258.118,57	2.174.801,63	2.083.316,94	-1.729.138,38
2074	4.499.777,20	1.910.975,30	2.588.801,90	859.663,52
2075	4.755.972,40	1.663.334,02	3.092.638,38	3.952.301,90
2076	5.027.572,45	1.432.961,63	3.594.610,82	7.546.912,72
2077	5.315.503,62	1.220.997,66	4.094.505,96	11.641.418,68
2078	5.620.748,02	1.028.434,95	4.592.313,07	16.233.731,75
2079	5.944.346,92	856.103,27	5.088.243,65	21.321.975,40
2080	6.287.398,23	704.857,83	5.582.540,40	26.904.515,80
2081	6.651.065,26	574.957,52	6.076.107,74	32.980.623,54
2082	7.036.586,90	466.603,19	6.569.983,71	39.550.607,25
2083	7.445.276,63	379.694,53	7.065.582,10	46.616.189,35
2084	7.878.526,95	313.732,04	7.564.794,91	54.180.984,26
2085	8.337.808,22	267.846,64	8.069.961,58	62.250.945,84
2086	8.824.678,52	239.891,59	8.584.786,93	70.835.732,77
2087	9.340.795,12	226.456,19	9.114.338,93	79.950.071,70
2088	9.887.914,93	222.188,86	9.665.726,07	89.615.797,77
2089	10.467.900,55	221.156,97	10.246.743,58	99.862.541,35
2090	11.082.720,69	220.639,31	10.862.081,38	110.724.622,73
2091	11.734.461,72	220.096,22	11.514.365,50	122.238.988,23
2092	12.425.340,79	219.519,90	12.205.820,89	134.444.809,12
2093	13.157.708,27	218.906,69	12.938.801,58	147.383.610,70

[1]Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 of 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATUALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Alienação	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A REALIZAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Resposável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ Emissão: 31/07/2019 07:15:01

*** Regime Geral da Previdência Social: Essa linha apresenta valores somente no demonstrativo da União.**

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.938.775,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E	5.750.204,12	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.175.183,70	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.515.714,30	7,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.264.142,87	6,30%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00%
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00%

FONTE: Sistema Siconfi (dados 2018) Sistema Duralex (Dados 2019), Unidade Responsável Depto. Contabilidade - Secr Mun Finanças, Data da emissão <30-04-2019> e hora de

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 1 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.492.713,83	4.492.713,83	1.742.227,73	38,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	380.000,00	380.000,00	111.386,73	29,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.575.000,00	1.575.000,00	854.233,63	54,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.763.500,00	1.763.500,00	688.360,56	39,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.022,26	493.022,26	23.896,37	4,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.430,03	8.430,03	1.529,47	18,14
Dívida Ativa dos Impostos	191.050,00	191.050,00	42.631,05	22,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.711,54	81.711,54	20.189,92	24,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.256.829,39	21.256.829,39	10.539.056,40	49,57
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.747.508,73	49,96
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	327.773,87	16,38
Cota-Parte IPVA	830.000,00	830.000,00	623.518,59	75,12
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	5.798.547,29	53,69
Cota-Parte IPI-Exportação	75.500,00	75.500,00	41.707,92	55,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	51.329,39	51.329,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.749.543,22	25.749.543,22	12.281.284,13	47,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (c/d) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.679.904,25	3.679.904,25	1.421.543,52	38,62
Provenientes da União	3.063.717,22	3.063.717,22	1.234.271,16	40,28
Provenientes dos Estados	608.215,40	608.215,40	180.472,85	29,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	7.971,63	7.971,63	6.799,51	85,29
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.679.904,25	3.679.904,25	1.421.543,52	38,62

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.005.625,40	7.456.725,40	4.760.254,05	63,83	4.243.535,36	56,90	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.750,00	3.632.450,00	2.009.366,03	55,31	1.962.676,69	54,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.522.875,40	3.824.275,40	2.750.888,02	71,93	2.280.858,67	59,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	574.409,99	615.903,99	144.639,90	23,48	72.639,90	11,79	0,00
Investimentos	574.409,99	615.903,99	144.639,90	23,48	72.639,90	11,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.580.035,39	8.072.629,39	4.904.893,95	60,75	4.316.175,26	53,46	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.679.904,25	3.627.504,25	1.930.050,40	39,34	1.853.278,78	42,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.679.904,25	3.627.504,25	1.930.050,40	39,34	1.853.278,78	42,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.679.904,25	3.627.504,25	1.930.050,40	39,34	1.853.278,78	42,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.900.131,14**	**4.445.125,14**	**2.974.843,55**	**0,00**	**2.462.896,48**	**0,00**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,05

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	620.703,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15
...					
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,15	0,00	0,00	10,15	10,15

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 (SOMATORIO)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferenca de limite nao cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
...	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferenca de limite nao cumprido em 2014 (Somatorio)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Exercício: 2019
Página.: 4 de 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.561.930,00	3.167.230,00	1.445.671,94	29,47	1.388.285,25	32,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.078.605,39	2.886.599,39	2.428.539,93	49,51	2.055.966,31	47,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	467.250,00	272.250,00	85.828,40	1,74	77.416,78	1,79	0,00
Vigilância Sanitária	429.600,00	438.600,00	80.453,86	1,64	79.555,59	1,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	247.800,00	297.000,00	163.938,89	3,34	160.056,97	3,70	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	36.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.580.035,39	8.072.629,39	4.904.893,95	100,00	4.316.175,26	100,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT Emissão: 31/07/2019

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER Secretário Municipal de Finanças	ELAINE SOUZA DOS SANTOS CRC RO-008951/0	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE 2019 - MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00 #	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	36.558.724,03	35.712.630,65									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA: O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NÃO POSSUI PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º BIMESTRE 2019 - MAIO / JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.405.947,04
Previsão Atualizada	42.405.947,04
Receitas Realizadas	19.041.031,59
Déficit Orçamentário	357.981,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.405.947,04
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	42.405.947,04
Despesas Empenhadas	23.580.249,16
Despesas Liquidadas	19.399.012,93
Despesas Pagas	18.493.261,02
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.580.249,16
Despesas Liquidadas	19.399.012,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.938.775,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.415.291,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	512.413,27
Resultado Previdenciário	642.325,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-42.000,00	-814.337,08	19,39
Resultado Nominal - Acima da Linha	-480	1.076.555,76	-2242,82

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	351.150,74	0,00	151.969,89	199.180,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	694.668,97	147.161,71	42.000,00	505.507,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.045.819,71	147.161,71	193.969,89	704.688,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv. do Ensin	3.648.066,08	<18% / 25%>	29,70%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fundamental e Médi	0,00	60%	0%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Educ. Infantil e Ens. Fundan	2.004.325,29	60%	70,10%
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	**0,00**	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.929.282,29	6.929.357,52	8.901.663,33	2.183.782,79
Despesas Previdenciárias	955.198,09	2.566.610,75	7.979.582,65	7.692.175,67
Resultado Previdenciário	2.974.084,20	4.182.542,16	922.080,68	-5.508.392,88
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.700.608,58	15%	20,05%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0%

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/2019

CONVOCAR O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,realizado no período de 02/05/ 2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Saúde 001/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA
40	EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em02 deAgosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 005/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE – 001/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 01/2019 e da Portaria nº 401/2019, de convocação a posse, publicada em 18/07/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA, Sr(a) SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA, INSCRIÇÃO 005,** apresentou Termo de Desistência, em 25/07/2019.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 02 de Agosto de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** com matricula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 12, para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 6.509,43 (Seis Mil, Quinhentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 418/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CLAUDINEI RAMPI DIAS**, servidor efetivo, admitido em 14/08/2013, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1492, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 05 para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 1.797,44 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 37 (trinta e sete) dias, iniciando-se em 01/08/2019 com término em 06/09/2019**,** *do período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 02/07/2012, com matricula no RH nº. 1405, nocargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**,** de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 419/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 07/08/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 886, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.635,90 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Cen-**

tavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de Agosto de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

AVISO DE REABERTURA - 2ª CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **3ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **14 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 01 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO MUNICIPAL- AMM-3.280- DE 30.07.19- PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DIÁRIO MUNICIPAL- AMM-3.280- de 30.07.19, Página 1004**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ACIMA CITADO, que passa a vigorar com a seguinte redação: " **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019**, que fará realizar no dia **12 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA KITS DE BEBÊS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital.O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 31de julho de 2019, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800". Tangará da Serra- MT, 31 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SERRAPREV
LEI COMPLEMENTAR Nº 239 - REVISÃO ATUARIAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 239, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação da Lei Complementar n. 153 de 14 de abril de 2011, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará da Serra/MT e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 53 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011,passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 53. .....

"IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na avaliação atuarial igual a 22,94% (vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,34% (dezesseis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 6,60% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial **escalonado nos termos do Anexo I desta Lei**."

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da avaliação atuarial, realizado em abril/2019.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Heliton Luiz de Oliveira

Diretor Executivo - SERRAPREV

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2019	6,60%
2020	7,09%
2021	7,57%
2022	8,06%
2023	8,54%
2024	9,03%
2025	9,52%
2026	10,00%
2027	10,49%
2028	10,97%
2029	11,46%
2030	11,94%
2031	12,43%
2032	12,92%
2033	13,40%
2034	13,89%
2035	14,37%
2036	14,86%
2037	15,34%
2038	15,83%
2039	16,32%
2040	16,80%
2041	17,29%
2042	17,77%

2043	18,26%
2044	18,74%
2045	19,23%
2046	19,72%

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA N.º 5.146, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.146, DE **27** DE **JUNHO** DE **2019.**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano Plurianual do período de 2018/2021, instituído pela Lei n.º 4.888, de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à inclusão do Projeto Atividade nº 1168 - Programa Avançar Saneamento no Município - Natureza 4.4.90.00-Obras e Instalações - Fonte 4190000000 no valor de R$ 25.488.062,74 no SAMAE e também alterações na nomenclatura de ações já existentes, atualização das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Fica atualizado com a substituição do anexo de Custeio das Ações do PPA pela **Tabela XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão** da Lei n.º 4.888, de 30 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício financeiro 2020, e inclusão da **Tabela XI-Relação de Programas**, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME. **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 025/2019/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 30.000 LITROS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO TOTAL) DA MESMA E POSTERIOR REINSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** a empresa **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 12.939.813/0001-20**

Tangará da Serra/MT, 31 de Julho de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA FABRICAÇÃO NACIONAL ZERO KM, MOTOR ÁLCOOL OU GASOLINA, NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019** realizado pela **ÁGUAS DO PANTANAL - Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres – MT.**O valor global da aquisição será de **R$ 11.270,00 (Onze mil, Duzentos e Setenta Reais),** signatário do Procedimento através da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ: 13.976.589/0001-00.**

Tangará da Serra - MT, 31 de Julho de 2019.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 160/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 160/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EMANOEL LEMES DA SILVA04995270116

OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA , PARA REFORMAS DE ÔNIBUS.

VALOR: R$ 61.900,00

VIGÊNCIA: 01/08/2019 até 01/08/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE AVALIACAO N°3

Oficio 03/2019

REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE AVALIACAO N°3

Informo aos interessados, e aos de mais, que: na condição de Presidente da Comissão de Especial de Avaliação do Procedimento de manifestação de interesse n°1 de 2019, **AVALIEI**, e **CONSIDEREI PERTINENTE O ADITIVO DE PRAZO**, solicitado pelo CONSORCIO TERRA NOVA SUSTENTAVEL ,sob o numero de correspondência n° 001/2019, encaminhado no dia 31/07/2019, através do e-mail da senhora; Lucélia Periz, informando a instalação dos equipamentos necessários para o estudo, entretanto, solicitando 90 (noventa) dias para a entrega do produto final.

Sendo o que era pra tratar, encaminho para a publicação do ato.

Rafael Souza Barros

Presidente da Comissão de Especial de Avaliação do Procedimento de manifestação de interesse n°1 de 2019

CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO ITEM N°. 62/ 2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO ITEM N°. 62/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 62/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL**, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 13:00 H00MIN (TREZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº: PP N 04/2019

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº: PP N **04/2019**

PROCESSO: **68/2019**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Terra Nova do Norte. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 2988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8242/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 202, de 04/05/00, Lei Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

REGISTRO DO CREDENCIAMENTO

to contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, ficou classificada a seguinte proposta:

MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

ITEM	UNID. PADRAO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
04	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA**	74	R$ 1. 200,00
05	UNID	SERVICOS DE PLANTOES **MEDICOS DIURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA**	15	R$ 1. 200,00
06	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA**	15	R$ 1. 200,00

TOTAL 124.800,00

J L REIS EIRELI

ITEM	UNID. PADRAO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	UNID	SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENSAL **DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA PARA CUIABA-MT**	06	R$ 2. 400,00
02	UNID	SERVICOS MEDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO **HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA GUARANTÃ, MATUPA, PEIXOTO DE AZEVEDO OU SINOP - MT.**	08	R$ 600,00
03	UNID	SERVICOS MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE **DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO OU LUCAS DO RIO VERDE -MT.**	10	R$ 1. 200,00
04	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA**	96	R$ 1. 200,00
05	UNID	SERVICOS DE PLANTOES **MEDICOS DIURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA**	72	R$ 1. 200,00
06	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA**	84	R$ 1. 200,00

TOTAL 333.600,00

LUANA DAGUETTI DE BRITTOS

ITEM	UNID. PADRAO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	UNID	SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENSAL **DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA PARA CUIABA-MT**	10	R$ 2. 400,00
02	UNID	SERVICOS MEDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO **HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA GUARANTÃ, MATUPA, PEIXOTO DE AZEVEDO OU SINOP - MT.**	30	R$ 600,00
03	UNID	SERVICOS MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE **DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO OU LUCAS DO RIO VERDE -MT.**	10	R$ 1. 200,00
04	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA**	180	R$ 1. 200,00
05	UNID	SERVICOS DE PLANTOES **MEDICOS DIURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA**	60	R$ 1. 200,00
06	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM FINS DE SEMANA E FERIADOS DE 12 HORAS CADA**	60	R$ 1. 200,00
07	UNID (MÊS)	SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), P/ ATENDIMENTO EM POSTO DE SAÚDE NA ÁREA RURAL (CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO), COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA FEIRA – 5 DIAS DA SEMANA).	12 MESES	R$ 11. 000,00

TOTAL 534.000,00

CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA LTDA - ME

ITEM	UNID. PADRAO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	UNID	SERVICOS MEDICOS TRANSFERENCIA DE PACIENTE MENSAL **DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA PARA CUIABA-MT**	04	R$ 2. 400,00
02	UNID	SERVICOS MEDICOS DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE DO **HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA GUARANTÃ, MATUPA, PEIXOTO DE AZEVEDO OU SINOP - MT.**	08	R$ 600,00
03	UNID	SERVICOS MEDICO DE TRANSFERENCIA DE PACIENTE **DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PARA SORRISO OU LUCAS DO RIO VERDE -MT.**	04	R$ 1. 200,00

04	UNID	SERVICOS DE **PLANTOES MEDICOS NOTURNOS** PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL **EM DIAS UTEIS DE 12 HORAS CADA**	120	R$ 1.200,00

TOTAL 163.200,00

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas CREDENCIADAS as empresas:

MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA
CLAUDEMIR MENDES BARRANCO & CIA – LTDA - ME
J L REIS EIRELI
LORENZO CLINICA MEDICA

CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

***CONTRATADO:*ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LIMITADOS LTDA-ME.**

OBJETOA: PRORROGAR, PRORROGAR POR 4(QUATRO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 27/2019, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO ITEM N°. 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP - DO TIPO MENOR PREÇO ITEM N°. 62/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 62/2019, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA DE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DESTE EDITAL**, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 13:00 H00MIN (TREZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO:161/2019

EXTRATO DO CONTRATO:161/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:ANDREY JEAN PELISSARI

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS

VIGÊNCIA: 01/08/2019 ATE 31/12/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 71/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 53/2019, TEVE COMO OBJETO **:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA , SE FAZ NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO PARA ATENDIMENTO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05/2017 DO MINISTÉRIO DE SAÚDE QUE DETERMINA OS PADRÕES DE POTABILIDADE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO,

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 11/2019

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação,nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13 , de 14/02/2019, informe que às **10:00 horas do dia 14/08/2019**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP , nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de pontes de madeira no interior do município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br, ou solicitar através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 01 de Agosto de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 15 de agosto de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventualContratação de empresa para futura e eventual locação de veículos leves e pesados para atender demanda das Secretarias solicitantes. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 31 de julho de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO N° 021/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 021/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1068/2018 E DECRETO N° 018/2018.

A Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, Srª Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município/1990, nos artigo 9º, Capítulo II do Decreto n° 018/2018, que regulamenta a Lei Municipal n° 1068/2018, a qual trata da criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura do Município de Torixoréu-MT,

DECRETA,

Art. 1º. Fica NOMEADA a Conselheira Paula Fernanda Martins de Sousa, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, atuando em consonância com o Poder Executivo e com a titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de vigência do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os atos anteriores e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, aos 28 dias do mês de junho 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT TORNA PÚBLICO que, será remarcada uma nova data para abertura do processo licitatório no dia 19 de agosto de 2019 às 09h00min horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios. O edital completo e seus anexos com está disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados somente por e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 31 de julho de 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: ROBSON FAVORINO TONIAL - 02830318161, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.647.760/0001-01, estabelecida à Rua São João da Urtiga nº 105, Bairro São Luiz, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR PARTE DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM GERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DO APOSTILAMENTO: 31 DE JULHO DE 2019.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇO REGISTRADO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM BUSCA DO EQUILÍBRIO DE VALORES REGISTRADOS COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 014/2019, NA FORMA DO ITEM CONSTANTE NA TABELA ABAIXO:

Ord.	Cod.	Descrição	Valor Atual	Valor Readequado
01	26672	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 81,00	R$ 60,00

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 014/2019, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ROBSON FAVORINO TONIAL 02830318161

ROBSON FAVORINO TONIAL

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04, AO EDITAL Nº 01/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, conjuntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL instituída para Coordenar o Processo referente a Eleição para o Conselho Tutelar do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, abaixo subscritos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, com observância do disposto no Item 11.6, combinado com o item 18 do Anexo único

do EDITAL Nº 01/2019, de 29 de abril de 2019, que regulamenta a eleição para Conselheiros Tutelares, prevista para a data nacionalmente unificada de 06 de outubro de 2019;

Considerando o resultado da aplicação e correção da Prova (teste) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando ainda que não houve nenhuma interposição de recurso quanto ao resultado da Prova (teste) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA;

RESOLVE:

I – Publicar a relação definitiva dos Candidatos Habilitados ao Processo de Escolha (eleição popular) de Conselheiros Tutelares, a realizar-se na data nacionalmente unificada de 06 de outubro de 2019, conforme abaixo:

CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS):

1 – Cleidiana Aparecida Pereira; 2 – Diene Arquino Xavier; 3 – Eremilda Ferraz de Oliveira; 4 – Fabiani Fátima Garcez; 5 – Fausta Bárbara Nunes Contijo; 6 – Jéssica Martins Rosário; 7 – Kelbia Vieira de Lima; 8 – Marilene dos Santos Rosa; 9 – Miriam Cruz dos Santos; 10 – Olívia Cordeiro dos Santos; 11– Rosinete Ferreira da Guia Alves; 12 – Rubenilde da Conceição Santos; 13 – Valdete Guareze da Silva; 14 – Vilma da Silva Hargesheimer; 15 – Maria Antonia Rodrigues; 16 – Maria Cícera Alves Duarte de Souza; 17 – Marlei de Fátima Boreli; 18 – Vilma Velozo da Rocha; 19 – Jéssica Martins Santana; 20 – Kaiury Ribeiro Moreira; 21 – Leandro Padilha dos Santos. **II –** Para todos os fins e efeitos, a publicação deste Edital Complementar nº 04 ao Edital Nº 01/2019 do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares dispensará a elaboração de termo de registro individual de candidatura para cada um dos candidatos(as).

III – Ficam convocados todos os candidatos(as) para comparecerem à uma reunião a realizar-se no dia 06 de agosto de 2019, às 17:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral e CMDCA, quando serão explicadas as regras da campanha eleitoral constantes do Edital do processo eleitoral e assinados os termos de compromisso dos candidatos, sob pena de indeferimento do registro da candidatura (Item 6, subitem 6.2, letra *f*, do Edital nº 01/2019).

IV – A ausência de candidato(a) à reunião mencionada no item III acima, sem justificativa legalmente aceitável, acarretará o indeferimento da candidatura.

V – Este Edital Complementar Nº 04 ao Edital Nº 01/2019 de Eleição para o Conselho Tutelar entra em vigor na data de sua publicação. **VI –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO - Presidente do CMDCA,

ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM CACERES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Para o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -EPP**

CNPJ: 09.136.878/0002-04

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	18.800,00	LT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,60	R$ 86.480,00
2	20.000,00	LT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 4,08	R$ 81.600,00
TOTAL					R$ 168.080,00

No valor global de R$ 168.080,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitenta Reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 31 de Julho de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	574.324,70	539.829,39	559.732,23	548.534,90	520.283,60	648.939,91	548.174,00	577.726,07	566.478,32	559.182,67	593.658,00	567.918,38	6.804.782,17	0,00
Pessoal Ativo	574.324,70	539.829,39	559.732,23	548.534,90	520.283,60	648.939,91	548.174,00	577.726,07	566.478,32	559.182,67	593.658,00	567.918,38	6.804.782,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	503.642,60	471.687,69	492.723,39	484.370,05	453.746,50	551.754,22	500.325,95	526.611,54	514.626,04	505.020,99	522.866,19	496.825,71	6.024.200,87	
Obrigações Patronais	70.682,10	68.141,70	67.008,84	64.164,85	66.537,10	97.185,69	47.848,05	51.114,53	51.852,28	54.161,68	70.791,81	71.092,67	780.581,30	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	574.324,70	539.829,39	559.732,23	548.534,90	520.283,60	648.939,91	548.174,00	577.726,07	566.478,32	559.182,67	593.658,00	567.918,38	6.804.782,17	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.794.430,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.794.430,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.804.782,17	43,08
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.528.992,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.102.543,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	7.676.093,39	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.555.388,87	1.807.852,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.555.388,87	1.807.852,73	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.808.320,85	3.923.164,85	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.808.320,85	3.923.164,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.383.469,17	5.318.377,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	575.148,32	1.395.212,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.252.931,98	-2.115.312,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.246.021,52	15.794.430,83	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,20	11,45	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-27,90	-13,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	18.295.225,82	18.953.317,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.465.703,24	17.057.985,30	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	71.375,62	146.139,09	0,00
RP Não-Processados	123.668,86	1.753.978,30	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.246.021,52	15.794.430,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.354.124,73	3.474.774,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.018.712,26	3.127.297,30	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.794.430,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.527.108,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.274.398,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.105.610,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	15.794.430,83
Receita Corrente Líquida Ajustada	15.794.430,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.804.782,17	43,08
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	8.528.992,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.102.543,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.676.093,39	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.115.312,12	-13,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.953.317,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.474.774,78	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.527.108,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.105.610,16	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.688.065,66	2.023.047,46

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 01/08/2019 10:15:13

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM CACERES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV e V da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

Para o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -EPP**

CNPJ: 09.136.878/0002-04

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	18.800,00	LT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R$ 4,60	R$ 86.480,00
2	20.000,00	LT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	R$ 4,08	R$ 81.600,00
TOTAL					R$ 168.080,00

No valor global de R$ 168.080,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitenta Reais)

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 31 de Julho de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.574.492,64	14.574.492,64	2.567.615,47	17,62	7.598.982,64	52,14	6.975.510,00
RECEITAS CORRENTES	14.574.492,64	14.574.492,64	2.567.615,47	17,62	7.598.982,64	52,14	6.975.510,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	614.360,80	614.360,80	70.932,42	11,55	286.114,08	46,57	328.246,72
Impostos	591.360,80	591.360,80	70.932,42	11,99	281.272,09	47,56	310.088,71
Taxas	23.000,00	23.000,00	0,00		4.841,99	21,05	18.158,01
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00		8.339,10	33,36	16.660,90
Contribuições Sociais	25.000,00	25.000,00			8.339,10	33,36	16.660,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.724,54		22.818,24		-22.818,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			4.724,54		22.818,24		-22.818,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	7.693,00		30.411,00		-30.411,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			7.693,00		30.411,00		-30.411,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.930.131,84	13.930.131,84	2.484.265,51	17,83	7.251.300,22	52,05	6.678.831,62
Transferências da União e de suas Entidades	8.407.466,23	8.407.466,23	1.388.779,63	16,52	3.987.417,11	47,43	4.420.049,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.922.665,61	3.922.665,61	816.367,97	20,81	2.377.521,94	60,61	1.545.143,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.600.000,00	1.600.000,00	279.117,91	17,44	886.361,17	55,40	713.638,83
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 01/08/2019 10:10:05

Página 1 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.574.492,64	14.574.492,64	2.567.615,47	17,62	7.598.982,64	52,14	6.975.510,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.574.492,64	14.574.492,64	2.567.615,47	17,62	7.598.982,64	52,14	6.975.510,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.574.492,64	14.574.492,64	2.567.615,47	17,62	7.598.982,64	52,14	6.975.510,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.070.647,80	14.239.746,73	2.194.779,43	10.531.295,32	3.708.451,41	3.079.999,47	8.843.229,66	5.396.517,07	7.935.539,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.883.034,13	12.202.001,22	1.751.031,36	8.675.706,62	3.526.294,60	2.411.219,90	7.242.231,07	4.959.770,15	6.540.466,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.009.031,80	5.958.346,42	1.080.178,18	3.275.119,22	2.683.227,20	1.100.043,01	3.188.446,93	2.769.899,49	3.038.224,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.874.002,33	6.243.654,80	670.853,18	5.400.587,40	843.067,40	1.311.176,89	4.053.784,14	2.189.870,66	3.502.242,11	
DESPESAS DE CAPITAL	987.613,67	2.037.744,51	443.748,07	1.855.588,70	182.155,81	668.779,57	1.600.998,59	436.745,92	1.395.073,74	0,00
INVESTIMENTOS	687.613,67	1.588.868,44	443.748,07	1.406.713,63	182.154,81	590.169,71	1.371.039,70	217.828,74	1.165.114,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	448.876,07	0,00	448.875,07	1,00	78.609,86	229.958,89	218.917,18	229.958,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	1,00			1,00			1,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.070.647,80	14.239.746,73	2.194.779,43	10.531.295,32	3.708.451,41	3.079.999,47	8.843.229,66	5.396.517,07	7.935.539,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.070.647,80	14.239.746,73	2.194.779,43	10.531.295,32	3.708.451,41	3.079.999,47	8.843.229,66	5.396.517,07	7.935.539,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.070.647,80	14.239.746,73	2.194.779,43	10.531.295,32		3.079.999,47	8.843.229,66		7.935.539,88	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.070.647,80	14.239.746,73	2.194.779,43	10.531.295,32	100,00	3.708.451,41	3.079.999,47	8.843.229,66	100,00	5.396.517,07	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.706.410,00	2.996.175,69	464.877,01	2.423.263,84	23,01	572.911,85	736.307,70	1.881.565,00	21,28	1.114.610,69	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.628.410,00	2.927.674,69	449.765,90	2.387.263,84	22,67	540.410,85	721.196,59	1.845.565,00	20,87	1.082.109,69	
Administração Financeira											
Controle Interno	78.000,00	68.501,00	15.111,11	36.000,00	0,34	32.501,00	15.111,11	36.000,00	0,41	32.501,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	892.886,03	859.683,39	126.393,11	611.421,24	5,81	248.262,15	142.270,57	517.676,15	5,85	342.007,24	0,00
Assistência ao Idoso	130.980,00	130.976,13	13.463,93	92.262,12	0,88	38.714,01	16.700,16	77.762,86	0,88	53.213,27	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	95.091,56	17.134,12	47.873,02	0,45	47.218,54	17.134,12	47.628,02	0,54	47.463,54	
Assistência Comunitária	648.406,03	633.615,70	95.795,06	471.286,10	4,48	162.329,60	108.436,29	392.285,27	4,44	241.330,43	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.028.969,06	3.662.076,12	710.533,48	2.687.773,30	25,52	974.302,82	798.481,46	2.450.625,82	27,71	1.211.450,30	0,00
Atenção Básica	1.757.199,80	2.009.765,31	391.403,65	1.418.215,66	13,47	591.549,65	454.078,47	1.302.351,11	14,73	707.414,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	730.600,00	992.334,48	228.620,18	759.734,62	7,21	232.599,86	219.218,83	670.689,50	7,58	321.644,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	191.169,26	133.752,36	20.668,68	64.841,77	0,62	68.910,59	20.668,68	64.841,77	0,73	68.910,59	
Vigilância Sanitária	38.000,00	80.446,98	4.840,58	71.920,03	0,68	8.526,95	24.024,09	65.524,19	0,74	14.922,79	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	134.190,41	39.853,54	103.241,57	0,98	30.948,84	47.047,95	89.792,33	1,02	44.398,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	242.000,00	311.586,58	25.146,85	269.819,65	2,56	41.766,93	33.443,44	257.426,92	2,91	54.159,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	170.000,00	154.633,11	0,00	100.000,00	0,95	54.633,11	20.222,05	81.106,59	0,92	73.526,52	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	154.633,11		100.000,00	0,95	54.633,11	20.222,05	81.106,59	0,92	73.526,52	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.525.411,64	3.427.124,55	573.828,47	1.959.513,72	18,61	1.467.610,83	596.014,39	1.717.056,09	19,42	1.710.068,46	0,00
Ensino Fundamental	3.241.069,64	3.140.724,99	551.668,60	1.868.335,71	17,74	1.272.389,28	576.117,92	1.628.141,48	18,41	1.512.583,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	284.342,00	286.399,56	22.159,87	91.178,01	0,87	195.221,55	19.896,47	88.914,61	1,01	197.484,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	121.710,46	95.931,44	95.931,44	0,91	25.779,02	95.931,44	95.931,44	1,08	25.779,02	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	121.710,46	95.931,44	95.931,44	0,91	25.779,02	95.931,44	95.931,44	1,08	25.779,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.588.971,07	1.941.517,51	142.027,51	1.734.419,80	16,47	207.097,71	480.395,95	1.427.837,19	16,15	513.680,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.573.971,07	1.941.515,51	142.027,51	1.734.419,80	16,47	207.095,71	480.395,95	1.427.837,19	16,15	513.678,32	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	15.000,00	2,00				2,00				2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 01/08/2019 10:10:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	326.500,00	397.919,36	45.472,04	300.827,66	2,86	97.091,70	80.281,40	277.587,42	3,14	120.331,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	326.500,00	397.919,36	45.472,04	300.827,66	2,86	97.091,70	80.281,40	277.587,42	3,14	120.331,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	121.000,00	58.887,63	10.249,65	29.407,96	0,28	29.479,67	10.249,65	29.407,96	0,33	29.479,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	58.887,63	10.249,65	29.407,96	0,28	29.479,67	10.249,65	29.407,96	0,33	29.479,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	68.000,00	25.834,00	0,00	22.333,00	0,21	3.501,00	5.309,79	18.956,65	0,21	6.877,35	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	25.834,00		22.333,00	0,21	3.501,00	5.309,79	18.956,65	0,21	6.877,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 01/08/2019 10:10:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	112.500,00	145.307,84	25.466,72	117.528,29	1,12	27.779,55	35.925,21	115.520,46	1,31	29.787,38	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	112.500,00	145.307,84	25.466,72	117.528,29	1,12	27.779,55	35.925,21	115.520,46	1,31	29.787,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	300.000,00	448.876,07	0,00	448.875,07	4,26	1,00	78.609,86	229.958,89	2,60	218.917,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	448.876,07		448.875,07	4,26	1,00	78.609,86	229.958,89	2,60	218.917,18	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	1,00				1,00				1,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	13.070.647,80	14.239.746,73	2.194.779,43	10.531.295,32	100,00	3.708.451,41	3.079.999,47	8.843.229,66	100,00	5.396.517,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.558.809,93	1.164.648,54	1.108.219,34	1.424.064,67	1.399.131,44	2.452.989,28	1.419.049,69	1.573.695,29	1.346.093,27	1.446.083,53	1.615.926,69	1.312.055,85	17.822.767,52	16.688.002,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.446,72	26.637,94	53.877,33	27.058,97	26.673,02	52.624,76	21.690,68	125.803,86	31.918,42	35.768,70	43.692,96	27.239,46	500.632,82	614.360,80
IPTU	0,00	65,70	133,00	148,65	120,10	140,00	85,00	361,50	1.121,20	418,50	793,80	0,00	3.387,45	20.600,00
ISS	10.241,45	11.385,79	15.658,48	11.559,50	11.892,66	23.125,38	6.743,98	5.822,97	12.890,79	16.830,13	22.720,75	10.051,68	158.723,56	295.760,80
ITBI	2.818,88	0,00	21.031,30	363,00		7.701,00		100.090,80	392,45		1.309,48		133.706,91	50.000,00
IRRF	14.098,39	14.970,45	16.910,55	14.987,82	14.894,92	21.586,38	14.509,38	16.672,59	16.369,98	18.030,40	18.868,93	17.187,78	199.087,57	225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288,00	216,00	144,00		165,34	72,00	352,32	2.856,00	1.144,00	489,67			5.727,33	23.000,00
Contribuições							4.334,92			4.004,18			8.339,10	25.000,00
Receita Patrimonial	3.926,29	3.991,03	2.977,54	3.297,75	3.192,15	3.225,23	3.890,95	6.822,52	3.912,85	3.467,38	2.843,41	1.881,13	43.428,23	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.926,29	3.991,03	2.977,54	3.297,75	3.192,15	3.225,23	3.890,95	6.822,52	3.912,85	3.467,38	2.843,41	1.881,13	43.428,23	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços		1.200,00	986,00				4.035,00	4.036,45	9.993,00	4.653,55	2.222,05	5.470,95	32.597,00	
Transferências Correntes	1.527.436,92	1.132.819,57	1.050.378,47	1.393.707,95	1.369.066,27	2.394.851,91	1.385.098,14	1.437.032,46	1.300.269,00	1.400.189,72	1.567.168,27	1.277.464,31	17.235.482,99	16.043.641,52
Cota-Parte do FPM	685.859,11	510.137,85	394.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	674.988,40	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.276.146,91	7.630.685,00
Cota-Parte do ICMS	339.328,57	289.345,63	247.431,33	408.492,68	284.318,78	279.309,14	332.623,68	288.136,68	271.821,47	297.187,82	284.937,20	242.187,16	3.565.120,14	3.139.839,39
Cota-Parte do IPVA	3.691,51	1.403,79	2.480,65	724,17	1.381,13	367,27	12.895,81	17.927,14	18.697,10	28.593,38	18.523,94	18.916,09	125.601,98	192.024,00
Cota-Parte do ITR	363,04	2.864,55	4.493,18	184.016,48	20.328,69	11.041,22	9.031,80	1.314,99	117,20	27,10	1.034,45	391,40	235.024,10	150.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65	1.018,65							6.111,90	15.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	158.720,68	144.143,17	120.566,27	193.150,05	143.449,04	150.383,64	165.842,95	154.463,50	137.820,47	149.116,34	152.079,83	127.038,08	1.796.774,02	1.600.000,00
Outras Transferências Correntes	338.455,36	183.905,93	289.642,03	169.236,55	369.558,87	991.958,82	189.715,50	235.480,81	317.960,50	384.921,24	417.155,68	342.712,65	4.230.703,94	3.316.093,13
Outras Receitas Correntes						2.287,38							2.287,38	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	152.020,04	161.499,97	129.428,13	206.411,67	171.874,11	192.639,23	205.166,62	209.023,84	168.559,37	172.804,78	199.176,92	161.190,15	2.129.794,83	2.113.509,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.020,04	161.499,97	129.428,13	206.411,67	171.874,11	192.639,23	205.166,62	209.023,84	168.559,37	172.804,78	199.176,92	161.190,15	2.129.794,83	2.113.509,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.406.789,89	1.003.148,57	978.791,21	1.217.653,00	1.227.257,33	2.260.350,05	1.213.883,07	1.364.671,45	1.177.533,90	1.275.278,75	1.416.749,77	1.150.865,70	15.692.972,69	14.574.492,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.574.492,64	7.598.982,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	614.360,80	286.114,08
IPTU	20.600,00	2.780,00
ISS	295.760,80	75.060,30
ITBI	50.000,00	101.792,73
IRRF	225.000,00	101.639,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	4.841,99
Contribuições	25.000,00	8.339,10
Receita Patrimonial	0,00	22.818,24
Aplicações Financeiras (II)		22.818,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	13.930.131,84	7.251.300,22
Cota-Parte do FPM	6.216.548,00	2.999.048,34
Cota-Parte do ICMS	2.511.871,51	1.375.967,85
Cota-Parte do IPVA	153.619,20	92.442,89
Cota-Parte do ITR	120.000,00	9.533,59
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	886.361,17
Outras Transferências Correntes	3.316.093,13	1.887.946,38
Demais Receitas Correntes	5.000,00	30.411,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	30.411,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.574.492,64	7.576.164,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.574.492,64	7.576.164,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.202.001,22	8.675.706,62	7.242.231,07	6.540.466,14	109.546,44	57.756,22	57.600,39
Pessoal e Encargos Sociais	5.958.346,42	3.275.119,22	3.188.446,93	3.038.224,03			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.243.654,80	5.400.587,40	4.053.784,14	3.502.242,11	109.546,44	57.756,22	57.600,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.202.001,22	8.675.706,62	7.242.231,07	6.540.466,14	109.546,44	57.756,22	57.600,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.037.744,51	1.855.588,70	1.600.998,59	1.395.073,74	19.061,00	0,00	0,00
Investimentos	1.588.868,44	1.406.713,63	1.371.039,70	1.165.114,85	19.061,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	448.876,07	448.875,07	229.958,89	229.958,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.588.868,44	1.406.713,63	1.371.039,70	1.165.114,85	19.061,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.790.870,66	10.082.420,25	8.613.270,77	7.705.580,99	128.607,44	57.756,22	57.600,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-315.624,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.818,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-292.806,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.555.388,87	1.807.852,73
DEDUÇÕES (XXIX)	5.808.320,85	3.923.164,85
Disponibilidade de Caixa	5.808.320,85	3.923.164,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.383.469,17	5.318.377,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	575.148,32	1.395.212,30
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.252.931,98	-2.115.312,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.137.619,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-820.063,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.317.555,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.340.374,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	887.796,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	887.796,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	427.724,52	138.387,78	128.607,44	0,00	437.504,86	64.159,39	59.509,47	57.756,22	57.600,39	0,00	66.068,47	503.573,33
PODER EXECUTIVO	427.724,52	138.387,78	128.607,44		437.504,86	64.159,39	59.509,47	57.756,22	57.600,39		66.068,47	503.573,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.084,61	1.951,41	1.951,41		7.084,61							7.084,61
TOTAL (III) = (I + II)	434.809,13	140.339,19	130.558,85	0,00	444.589,47	64.159,39	59.509,47	57.756,22	57.600,39	0,00	66.068,47	510.657,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.084,61	1.951,41	1.951,41	0,00	7.084,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.084,61
PODER EXECUTIVO	7.084,61	1.951,41	1.951,41		7.084,61							7.084,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.599.492,64
Previsão Atualizada	14.599.492,64
Receitas Realizadas	7.598.982,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.819.492,64
Créditos Adicionais	1.024.506,83
Dotação Atualizada	14.843.999,47
Despesas Empenhadas	10.839.294,87
Despesas Liquidadas	9.111.145,89
Despesas Pagas	8.160.678,89
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.839.294,87
Despesas Liquidadas	9.111.145,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.692.972,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		-315.624,42	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-292.806,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	575.148,32	130.558,85	66.068,47	0,00
Poder Executivo	575.148,32	130.558,85	66.068,47	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	123.668,86	57.600,39	444.589,47	0,00
Poder Executivo	123.668,86	57.600,39	444.589,47	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	698.817,18	188.159,24	510.657,94	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.100.911,13	25,00	1.818,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	644.109,54	60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.600.998,59	436.745,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.479.302,68	15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

Várzea Grande, 01 de agostode 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 09 de agosto de 2019 as 10:00h na sede desta Secretaria,na Avenida da FEB, 2138, Várzea Grande – MT, ondeserá realizada reuniãoOrdináriado Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta :

1. Considerações da Câmara Técnica; 2. Revisão do Plano Diretor.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ANDRÉ LUIS PEREIRA BARROS	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
VALKYRIA LOPES CAMELO	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

EXTRATO CONTRATO N. 137/2019

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89, NIRE nº 53600018621. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 07/2019, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO ÚNITÁRIO no Processo Administrativo nº 52/2019 na 1º Retificação ao Projeto Básico nº 10/2019 desta Secretaria Municipal de Saúde. GRESPO nº 573418/2019. OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e adequação das dependências do Bloco E (banco de sangue, box infantil e laboratório) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 422.128,78 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e vinte e oito mil e setenta e oito centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.122.0015. **P/A: 2.305. ND.** 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE: 0102. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2019.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Contratada

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019

Processo N. 598736/2019. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 433/2019, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**TOMADA DE PREÇOS N. 13/2019, cujo objeto é seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo "Antônio Sotero de Almeida", localizado na Avenida Julião de Brito, s/n.º - Loteamento Parque do Lago, no Município de Várzea Grande/MT incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**, se dará no dia **09 de agosto de 2019, às 08h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis –** Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 09/SEGEFAZ/2019

"Dispõe sobre os servidores responsáveis pelo sistema da Redesim/Jucemat no Município de Várzea Grande – MT e dá outras providências".

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598/2007 que dispõe sobre a REDESIM;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STB 05 IN 17-04 de 2019que disciplina os procedimentos de análise e aprovação cadastral do contribuinte na REDESIM;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores para serem responsáveis pelas análises de Consulta de Viabilidade e Licenças de Localização e Funcionamento, no âmbito do município de Várzea Grande – MT, junto a REDESIM.

Art. 2°Os servidores designados para atividade de Consulta de Viabilidade deverão consultar o sistema da REDESIM diariamente para responder as solicitações no prazo de 48 (quarenta e oito horas), considerando dias úteis.

Art. 3°Os servidores designados para o exame do licenciamento deverão efetuar as análises dos protocolos registrados online na REDESIM, conforme Instrução Normativa STB 05 IN 17-04 de 2019.

Art. 4° Ficam nomeados os servidores responsáveis pelas análises da Consulta de Viabilidade e Licença de Localização e Funcionamento:

Consulta de Viabilidade			
Servidor	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Secretaria**
Marielza Botelho Sabadini	133046	Assistente Técnico	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Ana Rita Maciel Ribeiro	132514	Coordenadora	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Licença de Localização e Funcionamento, conforme Instrução Normativa STB 05 IN 17-04			
Servidor	**Matrícula**	**Cargo/Função**	**Secretaria**
Marielza Botelho Sabadini	133046	Assistente Técnico	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Ana Rita Maciel Ribeiro	132514	Coordenadora	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
Maurício José dos Reis	130478	Coordenador de Gestão de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Letícia Ribeiro França Cavalcanti	135547	Assessoria Jurídica	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Erica Regina de Oliveira Souza	135511	Assistente Técnico	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
Maxwel Silva Alves	86784	Auditor Fiscal Tributário	Secretaria de Gestão Fazendária
Christian Laert Campos de Almeida	7665	Auditor Fiscal Tributário	Secretaria de Gestão Fazendária
Marcelo Henrique Alves de Siqueira	30757	Auditor Fiscal Tributário	Secretaria de Gestão Fazendária
Rubens Galdino Paiva	96322	Auditor Fiscal Tributário	Secretaria de Gestão Fazendária

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 01 de Agosto de 2019.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

DAE/VG
PORTARIA 079/2019

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe/ Nível
Paulo Roberto da Silva	516	Op. Sist. Água e Esgoto	01/07/2004	Não	40 horas	B/6

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31/07/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

DAE/VG
ERRATA

ERRATA

PORTARIA N° 077/2019

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/07/2019, pág.1056, **PORTARIA n° 077/2019**, que seja retificado o número da portaria:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 077/2018

LEIA-SE:

PORTARIA N° 077/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CONTRATADA: N R DE SANTA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS ME

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: motocicletas, carro de passeio, utilitário leve, utilitário médio e utilitário (tipo van) todos sem motoristas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor global do contrato é de R$ 164.509,98 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou até que cesse os motivos da emergencial.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 18/07/2019

Várzea Grande, 18 de Julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº082/2019

PORTARIA Nº082/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 22, de 01 de Agosto de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de

Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30-minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
11	11258	TATIANE MACIEL DOS REIS	4876121--SSP/PA	ANALISTA DE SANEAMENTO /CONTADOR	CLASSIFICADO
51	4303	FELIPE GUILHERME DE ALMEIDA MIGUEL	17260787-SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
52	13357	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	20534035 – SJ/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	APROVADO
40	25582	REGINALDO GALEGO	13524827 –SSP/SSP	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
41	18806	FRANCISMAR NEY DE ALMEIDA	14878100 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
14	17223	ELIANE PEREIRA DE CASTRO	18761119 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	CLASSIFICADO
9	2345	RUBENS RODRIGUES CORRÊA JUNIOR	09941355 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL - PCD	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 01 de Agosto de 2019.

.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- **Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2019

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2019.

_____ Assinatura do Declarante

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

RECONHEÇO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 095/2019, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: motocicletas, carro de passeio, utilitário leve, utilitário médio e utilitário (tipo van) todos sem motoristas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

EMPRESA: N R DE SANTA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS ME

PROCESSO Nº: 021/2019 DAE-VG

DL Nº: 003/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.01.17.512.0040.2301.33.90.39.100

VALOR: Custo fixo no valor de R$ 164.509,98 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e oito centavos).

Várzea Grande, 18 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019,** tendo como objeto:Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 13 de Agosto de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DAE/VG
PORTARIA Nº 081/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 – ARAXÁ AMBIENTAL LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

PROCESSO: 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Suplente de Fiscal: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 083/2019

PORTARIA Nº 083/2019

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico nº 091/2019/JUR/DAEVG – Procurador Chefe – DAE/VG.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2290/01	BENEDITO BUENO DA SILVA	31/07/2019	31/07/2020	AUX. SANEAMENTO /SEGURANÇA PATRIMONIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 02/2.019 CONCIDADE

Dispõe sobre o cancelamento de Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, o art. 16 do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE – Decreto Municipal n.° 23/2.017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a reunião do dia 06/08/2.019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2.019.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Secretário Geral

PORTARIA N° 749/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVEAS DA SILVA**, Matrícula 32240, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Médico - Cirurgião Geral**, referente ao **qüinqüênio 15.07.2004/2009**, **90 (noventa) dias, de Licença**

Prêmio a vigorar em **31.05.2019 à 28.08.2019**, interrupção a partir de**30. 07.2019,**devido ao fluxo de trabalho na Secretaria.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 31 de Julho de 2019.

I

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

TERMO DE POSSE

Aos Quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença daSrª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES,** RG n°21580618- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 15 de Julho 2019.

RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 014/2019, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 008/ 2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Lote

Realizado no dia: 12/07/2019

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 03.417.494/0001-00, foi a classificada para o lote, fechou com a proposta no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**

Várzea Grande, 31 de julho de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA- DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N°. 171/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e n°. 088/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**LUAN BRENO ZANOLLO MILANI** como fiscal da obra e do contrato nº. 88/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 174/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n. 145/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**YURI HENRIQUE BARROS GIM** como fiscal da obra e do contrato nº. 145/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 175/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n. 016/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**YURI HENRIQUE BARROS GIM** como fiscal da obra e do contrato nº. 016/2019em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir desta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 173/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 0122/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARo servidor**YURI HENRIQUE BARROS GIM** como fiscal da obra e do contrato nº. 122/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 01/07/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 172/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 048/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNARos servidores**LUAN BRENO ZANOLLO MILANI** como fiscais do contrato nº. 048/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2019

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de relatório de controle ambiental com ênfase na operação, parametrização dos Boletins de Análise dos efluentes com laudos técnicos de operação, monitoramento e caracterização estrutural das ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETA's (Estação de Tratamento de Água), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O **valor estimado** pra esta licitação foi de **R$ 274.216,56 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)** e o **valor fechado** foi **270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** restando uma economia de **R$ 4.216,56 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta seis centavos)** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 31 de julho de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Várzea Grande, 01 de agosto de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 06 de agosto de 2019 as 08:00h na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo nº 9070/2018	INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001435 AUTO DE INSPEÇÃO 000123 AUTO DE INSPEÇÃO 003229 AUTO DE INSPEÇÃO 003230 AUTO DE EMBARGO 001262
Recurso Administrativo nº 8617/2018	ADRIANO PIRES-ME (ADRIANO CAÇAMBAS)	AUTO DE INFRAÇÃO 001432 AUTO DE INSPEÇÃO 001734 AUTO DE INSPEÇÃO 003180 NOTIFICAÇÃO 002873 AUTO DE EMBARGO 001400
Recurso Administrativo nº 7174/2018	REAL CAÇAMBA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001322

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS - PMVG

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº 009/2019

Esta Resolução tem a finalidade de criar a Comissão organizadora da VIII Conferência Municipal da Assistência Social de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir a comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "**Em Defesa da Política de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado**". Conforme segue:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal da Assistência Social de Várzea Grande conforme indicação do Pleno do CMAS do dia 01 de Agosto de 2019 em sua Ata 010/2019, constituída da seguinte forma:

I- Comissão de Organização e Sistematização:

a- A comissão será composta por 08 (oito) integrantes conselheiros:

- Bernadete Antunes Miranda;

- Adriely da Cruz e Silva Rompate;

- Maria Domingas da Silva;

- Isis Kátia Novaes Hauer;

- Ana Carolina Soares de Souza;

- Walkiria Laura de Godoy Sales;

- Celina Silva Leite;

- Yonice Feliciano Ribeiro.

§ 1º - A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do CMAS.

Art. 2º- A Comissão Organizadora tem as seguintes funções:

I- Organizar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

II- Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

III- Estimular a participação da sociedade civil;

IV- Credenciar os Delegados e Observadores;

V- Elaborar relatório final das propostas e registro dos anais, encaminhando para a Conferência Estadual;

VI- Encaminhar as propostas aprovadas para o referendo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande, 01 de Agosto de 2019.

Bernadete Antunes Miranda

Presidente do CMAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2019

PROCESSO 595131/2019 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 67/2019 no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 44/2019 tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS DE COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO/BIÓPSIA, DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, ORIUNDOS DO SUS, COMO TAMBÉM DE MUNICÍPIOS PACTUADOS ATRAVÉS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA – PPI.** Na ocasião da abertura da sessão pública realizada em **31/07/2019,** em decorrência da falta de interessados foi declarado **DESERTO.** Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2019. Francisca Luzia de Pinho Pregoeira Oficial

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2019.

Processo n.589356/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios específicos destinados a merenda escolar para atender alunos com restrições alimentares da rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT.O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**em **31/07/2019**, sagrando vencedora a empresa:**LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.920.168/0001-39, nos **itens01, 02, 03, 04, e 05,** com o valor total de **R$ 2.780,20** (dois mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos); sendo **CANCELADO** o item **06** e **DESERTO** os itens **07 e 08**. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS 08/2019.

Processo n.585404/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Abdala José de Almeida”, localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63, e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **DEU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84 e **DECLAROU** a recorrente**HABILITADA**, pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo.Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2019. - **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 748/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 747/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios, página 231/232, em 14 de maio de 2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 751/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**AVANIL MARIA DE CAMPOS**, Matrícula 5220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao **qüinqüênio 05.09.2013/2018**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **03.06.2019 à 31.08.2019**, interrupção a partir de **01.08.2019, devido aposentadoria,** (conforme Portaria nº 118/2019/PREVIVAG, publicado em 31.07.2019 no Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 01 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 752/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EVALDO DOMINGOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	15611
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	108936/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.08.2019 à 01.11.2019

SERVIDOR	**MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO**
MATRÍCULA	31442
CARGO	Médico - Pediatra
PROCESSO N°	610274/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

SERVIDOR	**LUIZA MARIA DA COSTA**
MATRICULA	29743
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	605945/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2019 à 02.11.2019

SERVIDOR	**MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO**
MATRICULA	31898
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	459195/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2019 à 02.11.2019

SERVIDOR	**ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO**
MATRICULA	47821
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	3736/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2019

Processo n.595094/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CAPACITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL COM PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM FORMAÇÃO CONTINUADA E CIRURGIA GINECOLÓGICA E MASTOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER ELETIVO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi**ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em29/07/2019, sagrando-se vencedora no lote 01 a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2019

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CENTRO DE ESTUDOS DRO CERVANTES CAPOROSSI LTDA CNPJ sob nº 06.941.337/0001-80									
LOTE 01									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**CÓD UNID**	**CÓD SIGTAP**	**TAB SIGTAP**	**VALOR UNIT.**	**UNID**	**QTD ANO**	**VLR ANO**
01	COLECISTECTOMIA	307938-4	1	0407030026	695,77	1.738,18	UND	120	208.581,60
02	COLECISTOSTOMIA	307933-3	1	0407030042	632,50	1.580,13	UND	48	75.846,24
03	COLECTOMIA	307869-8	1	0407020071	1.403,91	3.507,25	UND	48	168.348,00
04	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0004672	1	0301010072	10,00	24,98	UND	1.200	29.976,00
05	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	326541-2	1	0407020217	246,81	615,771	UND	48	29.557,008

06	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	307881-7	1	0407020241	650,09	1.624,06	UND	48	77.954,88
07	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	317741-6	1	0407020250	896,25	2.239,02	UND	48	107.472,96
08	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	307904-0	1	0407020268	374,14	934,67	UND	48	44.864,16
09	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	307906-6	1	0407020276	254,12	634,84	UND	96	60.944,64
10	HEMORROIDECTOMIA	307910-4	1	0407020284	315,94	789,28	UND	96	75.770,88
11	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	309451-0	1	0407040064	559,87	1.398,67	UND	60	83.920,20
12	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	309453-7	1	0407040080	539,92	1.348,83	UND	96	129.487,68
13	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	309456-1	1	0407040099	426,02	1.064,28	UND	96	102.170,88
14	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	309455-3	1	0407040102	445,51	1.112,97	UND	96	106.845,12
15	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	TCEMT0000419	1	0407040129	434,99	1.086,69	UND	96	104.322,24
16	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	317708-4	1	0406020566	582,04	1.454,04	UND	108	157.036,32
17	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	307170-7	1	0406020574	483,37	1.207,56	UND	48	57.962,88
18	ANESTESIA GERAL	309282-8	1	0417010044	84,00	209,84	UND	1.200	251.808,00
19	PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM FORMAÇÃO CONTINUADA COM ATUAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS, COMPOSTAS POR EQUIPE DE PROFISSIONAIS MESTRES E DOUTORES, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016.	00021109	1	0	0	3.330,43	BOLSA	24	79.930,32
TOTAL LOTE 01									
VALOR TOTAL R$ 1.952.800,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)									

Várzea Grande – MT. 29 de julhode 2019.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

CENTRO DE ESTUDOS DR. CERVANTES CAPOROSSI LTDA

CNPJ sob nº 06.941.337/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 070/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 134/2019-PMVB)

PREGÃO N. 069/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “MARCHA PARA JESUS” EDIÇÃO 2019, NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 14/08/2019.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 14/08/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 275/2019

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **BÁRBARA DURAN,** portadora da Cédula de Identidade n. 0423451-0 SSP/MT e CPF n. 304.640.561-87**,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de “Assistência Social e Trabalho”, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três)** meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **26/07/2010 a 26/07/2015**, tendo início **05/08/2019** e término em **05/11/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 065/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de óleo lubrificante, fluído de freio, graxa, produtos de limpeza e outros, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA**, com proposta no valor global de **R**$ **234.219,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dezenove reais) e **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA BORRACHARIA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 479.880,00** (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), **MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 264.670,00** (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais) e **REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 219. 810,00** (duzentos e dezenove mil e oitocentos e dez reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 272/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **VICENTE MATUCARI,** portador do **RG: 0477151-6 SSP/MT e CPF: 340.221.391-53,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/08/2019 a 31/08/2019;

01/10/2019 a 31/10/2019;

01/01/2020 a 31/01/2020.

.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 065/2019**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de óleo lubrificante, fluído de freio, graxa, produtos de limpeza e outros, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA**, com proposta no valor global de **R**$ **234.219,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e dezenove reais) e **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA BORRACHARIA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 479.880,00** (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), **MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 264.670,00** (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais) e **REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME** com proposta no valor global de **R$ 219.810,00** (duzentos e dezenove mil e oitocentos e dez reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 274/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **AIRA BONFIM DE MORAES**, portadora do **RG: 1984628-2 SSP/MT e CPF: 036.132.441-36,** Auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por um período de **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **06/08/2012 a 06/08/2017**, tendo inicio **04/08/2019** e término em **03/09/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2019 PROCESSO: 122/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 31 de julho de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
SUPERSOFT TREINAMENTO EM INFORMATICA EIRELI- ME	**03.831.877/0001-12**	**R$ 28.932,00**
ENTECH INFORMATICA LTDA – ME	**07.869.187/0001-03**	**R$ 14.709,15**
ENCANTUS NOVIDADES EIRELI	**09.228.468/0001-02**	**R$ 13.944,00**
VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	**15.252.973/0001-95**	**R$ 12.843,20**
A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP	**12.544.341/0001-07**	**R$ 5.274,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2019.

PORTARIA N. 271/2019

"Dispõe sobre a aplicação de advertência a funcionário efetivo e dá outras providências".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 01/10, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 075/2019:

CONSIDERANDO o que consta na Sindicância n° 05/2017, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 132, XV da lei 424/1992 a bem do serviço público.

Art. 2° -Determino a divulgação a comissão sindicante, o servidor sindicado, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal, ao chefe do servidor sindicado, ao respectivo órgão de recursos humanos/gestão de pessoas, aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 31 de julho de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 273/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ANA ELISNETE RAMOS**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 072.792 SSP/MT e CPF: 208.345.191-00,** merendeira, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** pelo período de **03 (três)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **14/03/2014 a 13/03/2019**, tendo inicio **05/08/2019** e término em **04/11/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019 PROCESSO: 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO DE FREIO, GRAXA, PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de agosto de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA	**01.395.632/0001-64**	**R$ 234.219,00**
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA BORRACHARIA - ME	**00.998.170/0001-07**	**R$ 479.880,00**
MASTER PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI	**03.141.960/0001-60**	**R$ 264.670,00**
REIS & LOPES DOS REIS LTDA - ME	**015.318.473/0001-55**	**R$ 219.810,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA NAZARÉ DE CARVALHO BORGES matricula nº 199 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora de I a IV em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 172/2019

De 01 de Agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social. Considerando, o oficio nº 024/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE

CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA SALOME LOPES DOS SANTOS, Matricula 203,

portadora do CPF sob o nº 557.538.091-20 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de

Professora V a VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 175/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor JOVAIR DOS SANTOS LUZ matricula nº 86 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AGT DE VIG ESCOLAR no período de 01/08/ 2019 a 01/08/2021 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em

contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO Nº DO PE

RETIFICAÇÃO DE AVISO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775281

A Pregoeira Oficial, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que HOUVE ALTERAÇÃO NO NUMERO DO PREGÃO, referente ao processo supra citado, segue correção:

ONDE –LÊ-SE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775281

LEIA-SE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775281

Permanece inalteradas demais informações referente a este processo.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 01 de Agosto de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 067/2019

e 01 de Agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso das atribuições legais lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e:

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, conforme constam do Anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Processo Seletivo 001/2019

Resultado Final Definitivo Homologado, com as seguintes informações:

Cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Processo Seletivo.

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398223	LUZINETE DA PAZ LUZ	10/01/1977	40,0	30,0	70,0	
398263	MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	06/01/1996	20,0	30,0	50,0	
398349	MARGARETE FERREIRA NASCIMENTO	15/05/1983	---	---	N/C	Desclassificado
396999	MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO	10/05/1980	---	---	N/C	Desclassificado
395981	TAINAN REIS DA SILVA	07/04/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396071	ANDÉIA CRISTINA ALVES	05/08/1989	30,0	40,0	70,0	
396149	FERNANDA ANDREZA CARVALHO DE ARAUJO	27/11/1988	30,0	30,0	60,0	
398366	DAIANE CARVALHO FEITOSA	16/04/1990	20,0	40,0	60,0	

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DA BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396382	MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA SOUZA	02/01/1971	40,0	40,0	80,0	
398396	ELIANA JOSE MENDANHA CABRAL	26/12/1981	40,0	40,0	80,0	
398423	AMANDA ALMEIDA DOS SANTOS	29/09/1995	40,0	40,0	80,0	
395689	ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS	06/06/1983	30,0	40,0	70,0	
398439	CLAUDIMAR MENDES DAS NEVES	09/09/1977	30,0	30,0	60,0	
395634	GLAUCIA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1994	20,0	40,0	60,0	
395667	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398485	ROSELI DE FATIMA GOMES	24/06/1963	40,0	40,0	80,0	
396824	MARCIA CLEMENTE DA COSTA	16/09/1982	40,0	40,0	80,0	
396255	EUZELIA OLIVEIRA COSTA	12/05/1985	40,0	40,0	80,0	
396274	CLEIDIANE GOMES ARAUJO	01/12/1985	40,0	40,0	80,0	
395887	ARIOLINDA NASCIMENTO DA COSTA	19/12/1985	30,0	50,0	80,0	
398067	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	10/12/1986	40,0	40,0	80,0	
396844	RAIELE PEREIRA DE ARAUJO	21/12/1996	40,0	40,0	80,0	
396634	MARIA DAS DORES ALVES DE ALMEIDA SOUSA	15/09/1970	40,0	30,0	70,0	
398441	LUZIA BARBOSA DA CRUZ	28/03/1974	40,0	30,0	70,0	
395547	IVONE OLIVEIRA ALVES	27/09/1976	40,0	30,0	70,0	
396135	LUCIELMA FERREIRA SOUZA FRANCISCONI	29/09/1976	20,0	50,0	70,0	
398440	MARCIA APARECIDA ANCHESKI SILVA	16/12/1977	30,0	40,0	70,0	
396005	ROSILDA MARINHO	12/03/1979	30,0	40,0	70,0	
397755	AGINEI ALVES DA COSTA	11/05/1980	40,0	30,0	70,0	
395556	ANA ROSA REIS DOS SANTOS	05/11/1981	30,0	40,0	70,0	
397552	ARLETE SILVA AGUIAR	31/07/1984	30,0	40,0	70,0	
396271	VALQUIRIA FRANCISCA VIEIRA	29/05/1985	30,0	40,0	70,0	
398411	KAROLINE FELIX BARBOSA GONÇALVES SILVA	01/11/1986	30,0	40,0	70,0	
396241	ARTAMIRE DOS SANTOS DOURADO	22/01/1987	30,0	40,0	70,0	
396295	ELIZANGELA DOS SANTOS	25/02/1987	40,0	30,0	70,0	
398494	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	19/08/1994	30,0	40,0	70,0	
396470	ILCA RODRIGUES DA SILVA	28/05/1995	40,0	30,0	70,0	
395583	ALDAIRES DE SOUSA ROCHA	25/10/1962	30,0	30,0	60,0	
396113	SEBASTIAO CARVALHO	10/06/1963	30,0	30,0	60,0	
397430	ROMILDA JOAQUINA FONTELA	03/11/1971	30,0	30,0	60,0	
397765	VALDINEIA MARTINS DA SILVA	06/11/1975	20,0	40,0	60,0	
395628	ELIZA RIBEIRO SILVA	22/12/1983	20,0	40,0	60,0	
395554	FRANCISCA COSTA ALENCAR	25/07/1985	30,0	30,0	60,0	
395875	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	10/08/1985	30,0	30,0	60,0	
398337	JOSIAINE DA COSTA SILVA	22/04/1987	30,0	30,0	60,0	
398155	ALINE VITORINO PEREIRA	08/09/1990	30,0	30,0	60,0	
398033	LEIDIANI DELFINO DE OLIVEIRA	28/06/1991	30,0	30,0	60,0	
396351	DANIELA MARINHO SANTOS	14/08/1992	30,0	30,0	60,0	
397607	JOICE ADRIANE BEHRNINGER	26/02/1994	30,0	30,0	60,0	
398279	LEITIELLE PEREIRA DE AGUINO	20/12/2000	30,0	30,0	60,0	
398560	MARIA APARECIDA DE AGUILAR REIS	13/08/1958	20,0	30,0	50,0	
396266	ROSA ANA SIMAO	15/01/1975	20,0	30,0	50,0	
397758	ELISMAR PEREIRA DA SILVA	10/09/1976	20,0	30,0	50,0	
398531	ROZANE FERREIRA LISBOA	16/08/1978	20,0	30,0	50,0	
398598	DANIELA MOURA FEITOZA GONÇALVES	15/05/1979	20,0	30,0	50,0	
396681	VANIA CASTILHO DE LIMA	05/10/1982	20,0	30,0	50,0	
398344	MARIA LUIZA DA SILVA	29/01/1985	20,0	30,0	50,0	
396260	CARLEANE SANTOS DOS SANTOS	12/11/1993	20,0	30,0	50,0	
396642	ANA DE ARAUJO CORTES DIAS	12/10/1974	10,0	30,0	40,0	
398558	ALDINA DA SILVA GOMES	07/03/1975	10,0	30,0	40,0	
397077	EVA SOUSA MARINHO	22/09/1975	20,0	20,0	40,0	
396243	ADRIANA PESSOA FERREIRA	16/03/1987	20,0	20,0	40,0	
396136	ELISÂNGELA RODRIGUES SANTOS	05/03/2001	20,0	20,0	40,0	
396016	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	28/09/1982	0,0	30,0	30,0	

397326	LUANA BELARMINO DOS SANTOS	14/11/1998	0,0	20,0	20,0	
396466	ADAUTO FRANCISCO SALES	19/08/1966	---	---	N/C	Desclassificado
396118	ADEMAIRE DA SILVA	30/05/1988	---	---	N/C	Desclassificado
396615	ANA LUCIA LIMA CANTUARIO	27/12/1994	---	---	N/C	Desclassificado
396981	CREUZENIR SILVA RODRIGUES	05/04/1998	---	---	N/C	Desclassificado
396097	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	18/12/1991	---	---	N/C	Desclassificado
396637	DIANA NUNES DA SILVA	30/07/1988	---	---	N/C	Desclassificado
398505	ELIENE PEREIRA GUIMARÃES	05/10/1978	---	---	N/C	Desclassificado
396330	MARINILCE SIQUEIRA	19/02/1994	---	---	N/C	Desclassificado
396609	NEILA MARA DUARTE FRANCO	13/01/1981	---	---	N/C	Desclassificado
395953	VALDENIZA BATISTA FERREIRA	25/10/1985	---	---	N/C	Desclassificado
396982	VALDIVIA DO NASCIMENTO ARAUJO	18/08/1985	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397138	LUCILENE FEITOSA DA SILVA	27/12/1979	40,0	20,0	60,0	
397175	ZUILA MOURA DE SOUSA	29/12/1986	20,0	40,0	60,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396395	ELIANA VIEIRA DA SILVA	07/02/1979	40,0	50,0	90,0	
396879	DEUSIRENE PEREIRA MARINHO	05/03/1974	40,0	30,0	70,0	
396086	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	16/02/1984	30,0	40,0	70,0	
398397	GEANE SOARES DA SILVA GUEDES	18/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado
396562	SAMILA CAMPOS ALVES	21/07/1995	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397653	PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	06/05/1992	40,0	40,0	80,0	
396915	ELIANE DE MEDEIROS CLEMENTINO	10/11/1983	40,0	20,0	60,0	
397918	SIMONE ROSA DA SILVA	21/11/1988	30,0	30,0	60,0	
398551	DIVINA ARCANJO LEITE	10/01/1970	10,0	10,0	20,0	

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396652	CRISTIANE LIMA VIANA	23/03/1978	30,0	50,0	80,0	
396345	EUDINEIA PINTO MACIEL	29/01/1982	40,0	40,0	80,0	
395903	MIRIZETE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1982	40,0	40,0	80,0	
398597	LEILANE SOARES MACHADO	18/11/1987	30,0	50,0	80,0	
398566	ANAIANE BARBOSA DA SILVA	08/08/1994	40,0	40,0	80,0	
398039	ROSANA SENA FREITAS AMANCIO	20/07/1968	20,0	50,0	70,0	
396067	VERA LUCIA BERNARDO DA SILVA	01/12/1973	30,0	40,0	70,0	
398580	JUSSARA MARIA VASIAK	12/07/1979	30,0	40,0	70,0	
398404	ANA PAULA LUCIO DE AGUIAR	01/06/1984	30,0	40,0	70,0	
396494	MARIZETE DE MORAES SANTOS	07/03/1985	40,0	30,0	70,0	
395370	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	15/04/1988	30,0	40,0	70,0	
395889	IONE BORGES ADORNO	23/07/1988	40,0	30,0	70,0	
396906	IARA MONTEIRO DOS SANTOS	28/03/1993	30,0	40,0	70,0	
398517	KAROLINE OLIVEIRA CARVALHO	05/09/1994	30,0	40,0	70,0	
395429	ELIETH RIBEIRO SILVA	12/04/1979	20,0	40,0	60,0	
398546	EILANE SOARES GRIZORTE PEREIRA	06/04/1983	20,0	40,0	60,0	
398288	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	28/10/1986	30,0	30,0	60,0	
398265	FRANCINEIDE DUARTE DA SILVA	03/11/1986	30,0	30,0	60,0	
398336	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	12/02/1996	30,0	30,0	60,0	
398434	LUCINEIDE COUTO ARAUJO	06/01/1982	20,0	30,0	50,0	
395593	DAYANNE DE SOUSA E SOUSA	26/07/1984	30,0	20,0	50,0	
398330	ALINE PEREIRA DA SILVA ANDRADE	28/10/1995	20,0	30,0	50,0	
398734	MARIA DE LURDES SANTOS	15/02/1962	10,0	30,0	40,0	
398390	ONORINA DA COSTA GAMA	04/08/1967	20,0	20,0	40,0	
395816	MARIA ENI LUCAS	04/09/1968	30,0	10,0	40,0	
396074	SILVANIA MARCIA DA SILVA	26/11/1975	10,0	30,0	40,0	
396341	MARILENE RODRIGUES PINTO DOS SANTOS	07/04/1979	0,0	40,0	40,0	
398271	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS	21/08/1981	0,0	40,0	40,0	
398574	LEIDIMAR SOARES GRISORTE	05/06/1984	30,0	10,0	40,0	
398571	MARIA SOUSA OLIVEIRA	01/12/1972	10,0	20,0	30,0	
398585	MARLENE NASCIMENTO DE SOUSA	20/06/1973	10,0	20,0	30,0	
396228	ALZIRENE COSTA DE AQUINO RECKZIEGEL	20/04/1967	20,0	0,0	20,0	
396131	ELENI ALVES DOS SANTOS REIS	09/09/1961	0,0	10,0	10,0	Não aprovado
398393	FABIANA SILVA MALAQUIAS	04/07/1978	---	---	N/C	Desclassificado
398276	LETICIA PEREIRA DE AGUINO	26/11/1999	---	---	N/C	Desclassificado
396888	LORRANY SOUZA DA SILVA	29/08/2000	---	---	N/C	Desclassificado
395900	LUCILEIA ROCHA DOS SANTOS	29/07/1986	---	---	N/C	Desclassificado
396021	RAQUEL PEREIRA ALVES	13/12/1990	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396239	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1967	40,0	50,0	90,0	
396827	CYNTIA SILVIA ESTEVES	09/02/1974	40,0	40,0	80,0	
395824	CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA	10/06/1982	40,0	40,0	80,0	
395462	MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA	14/05/1984	40,0	40,0	80,0	
395644	EDÍLAINE INÁCIO FERREIRA RODRIGUES	19/06/1983	40,0	30,0	70,0	
396397	IVANEIDE QUERINA ALVES	17/06/1981	10,0	40,0	50,0	
395865	PAULA DA GUIA CASTRO PEREIRA	02/05/1995	20,0	30,0	50,0	
396144	LOURDES DE ALMEIDA CORTES	28/01/1973	30,0	10,0	40,0	
395701	WALDETE FERREIRA CRUZ	04/08/1968	10,0	20,0	30,0	
397002	DEUSIVANIA LIMA DOS SANTOS	29/04/1987	10,0	10,0	20,0	
395599	PATRICIA SILVA DE ABREU	12/12/1991	20,0	0,0	20,0	
395978	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	26/10/1981	---	---	N/C	Desclassificado
397088	MARIA COSTA ARAUJO	10/06/1990	---	---	N/C	Desclassificado
396527	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1970	---	---	N/C	Desclassificado
395408	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	---	---	N/C	Desclassificado
398600	SONIA MOREIRA BARROS	23/04/1979	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396332	GENILENE BRITO DE OLIVEIRA	27/04/1976	30,0	40,0	70,0	
396339	NEUMARA FERREIRA LOPES DA SILVA	05/01/1986	40,0	30,0	70,0	
395493	LIVINA CARVALHO DA SILVA	20/05/1970	30,0	30,0	60,0	
397872	IRANILDE SILVA CHAVES	08/06/1979	20,0	40,0	60,0	
395718	TEREZA NOGUEIRA E SILVA CORTES	12/02/1986	30,0	30,0	60,0	
395929	JACILENE ALVES BARROS	16/05/1995	30,0	30,0	60,0	
395931	ARLENE B.O.R. ASSIS	01/03/1978	---	---	N/C	Desclassificado
395623	MARIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	10/12/1976	---	---	N/C	Desclassificado
395759	THAIS NANDA BARROS SANTOS	01/08/1998	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395935	LARA DE OLIVEIRA ARAUJO	16/01/1987	15,0	10,0	10,0	12,5	10,0	17,5	75,0		75,0	
395531	TIAGO DE ALMEIDA SILVA	15/02/1984	22,5	12,5	2,5	12,5	5,0	15,0	70,0	2,5	72,5	
397143	TAÍS SILVA BARCELOS	28/03/1989	17,5	10,0	5,0	10,0	5,0	22,5	70,0		70,0	
397261	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	14/04/1990	15,0	10,0	0,0	12,5	2,5	15,0	55,0	5,0	60,0	
395827	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	28/02/1993	7,5	12,5	5,0	10,0	5,0	20,0	60,0	0,0	60,0	
397459	JOELMA FERNANDES RODRIGUES VIEIRA	20/03/1987	2,5	12,5	5,0	10,0	5,0	17,5	52,5		52,5	
397198	GLEICY MARQUES PINHEIRO	01/05/1988	5,0	10,0	5,0	10,0	5,0	17,5	52,5	0,0	52,5	
396680	EDILENE APARECIDA BARCELOS MARTINS FURTUNATO	02/07/1965	10,0	5,0	2,5	12,5	0,0	20,0	50,0	0,0	50,0	
398471	WANIA FERREIRA DE FREITAS	03/12/1970	5,0	12,5	0,0	12,5	2,5	17,5	50,0		50,0	
397797	CÉLIA FÁTIMA COSTA LOPES	10/11/1968	5,0	5,0	2,5	10,0	0,0	12,5	35,0	2,5	37,5	
398132	EDINEZIA MOURA ALVES	26/01/1977	7,5	7,5	0,0	10,0	5,0	7,5	37,5		37,5	
398702	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS MIRANDA	02/10/1975	2,5	7,5	2,5	7,5	2,5	7,5	30,0		30,0	
396225	ANÁLIA RAQUEL CALIXTO MOURA	10/12/1991	0,0	5,0	0,0	10,0	2,5	7,5	25,0	0,0	25,0	
398596	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA	19/06/1969	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398509	ODILÉIA RIBEIRO	09/02/1980	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398507	SIRLENE SANTOS DA ROCHA	03/04/1984	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398486	JUNIMAR PRUNZEL	13/07/1997	15,0	25,0	15,0	25,0	80,0	
398631	LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS	03/12/1973	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	
395703	FERNANDA ALVES DA SILVA	23/02/1986	15,0	15,0	15,0	20,0	65,0	
397223	CINTIA MONTEIRO LOPES	19/01/1987	20,0	10,0	15,0	20,0	65,0	
398591	ELISANGELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	10/06/1975	5,0	15,0	20,0	20,0	60,0	
396468	GLACE MAGALHAES SILVA	17/03/1980	15,0	5,0	25,0	15,0	60,0	
395899	SAMARA RITHYELE DIAS DE ALENCAR	15/05/1995	10,0	15,0	15,0	20,0	60,0	
398328	RAFAELA RIBEIRO ALVES DA SILVA	23/06/1997	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	
398348	DAKSON PETRONIO DA SILVA BARBOSA	21/12/1997	10,0	10,0	15,0	20,0	55,0	
396320	JULIANA MARIOTI	18/06/2000	5,0	10,0	20,0	20,0	55,0	
398622	LARA FERNANDA DE SOUZAL	23/09/2000	20,0	10,0	10,0	15,0	55,0	
395967	ROSA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	07/01/1976	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
398052	SOLANGE GRIEBELER	05/04/1986	5,0	20,0	15,0	10,0	50,0	
396126	JOSILEIDE ARAUJO SILVA	12/10/1986	15,0	0,0	20,0	15,0	50,0	
396585	DANIELA CABRAL PESSOA	01/08/1994	15,0	5,0	15,0	15,0	50,0	
396936	BRUNA SOUSA	12/07/1998	10,0	10,0	20,0	10,0	50,0	
395500	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	14/01/1998	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	

398604	ANDRESSA SOARES SANTOS ANTUNES	17/01/2000	10,0	5,0	15,0	10,0	40,0	
398683	CELENDILAMILA JESUS SOUZA	09/01/1999	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0	
397389	IZIANE FERREIRA DA SILVA	29/03/2001	10,0	0,0	15,0	10,0	35,0	
397259	ARLEIDE LIMA DE ARAÚJO	03/10/1967	0,0	5,0	20,0	5,0	30,0	
396008	NEIDIMAR CORDEIRO DOS SANTOS	07/06/2000	15,0	0,0	15,0	0,0	30,0	
395520	ANA CRISTINA SOUZA PIZZATTO	30/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395444	DANIELY COSTA SOARES	29/07/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395867	EDENIA MOURA SA	07/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396410	EVA USILEY ALVES DA SILVA	17/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398601	JANE CLESS COSTA BARROS	01/02/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398664	KARIELE SOUSA PARENTE	21/04/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398150	KAROLINE ALVES DA SILVA	02/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396007	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	04/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396872	LEILA SUELLEN OLIVEIRA FARIAS	04/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398701	NELI BATISTA SIQUEIRA	15/05/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396499	POLIANA FERNANDES DE FREITAS	21/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395496	SARA PEREIRA DE CARVALHO	18/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
398577	ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	11/09/1994	12,0	12,0	6,0	12,0	15,0	15,0	72,0	90,0	81,0	1.
396930	QUEILA ALVES DE ARAUJO	15/11/1973	8,0	16,0	9,0	3,0	15,0	6,0	57,0	70,0	63,5	2.
396084	FLÁVIO GOMES DA SILVA	10/08/2000	20,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	59,0	*	---	Desclassificado
398302	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	13/08/2000	12,0	4,0	9,0	6,0	9,0	12,0	52,0	N/C	---	Desclassificado
397781	VANESSA FOLHA DA SILVA	17/04/1991	4,0	12,0	15,0	0,0	12,0	9,0	52,0	N/C	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397301	GISELE CARDOSO CAMPELO	30/05/1996	8,0	16,0	9,0	0,0	9,0	6,0	48,0	
395776	CLAUDIENE MENDES GOMES	04/07/1999	8,0	8,0	9,0	3,0	12,0	3,0	43,0	
395419	LUCIMAR RAUBER SINHORI	16/07/1986	8,0	0,0	9,0	3,0	12,0	9,0	41,0	
395339	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	27/02/1989	4,0	12,0	6,0	0,0	12,0	6,0	40,0	
398532	MARISA FERREIRA BERVANGER	24/01/1995	4,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	40,0	
395545	ZULEICA PESSOA	05/03/1973	4,0	8,0	3,0	0,0	15,0	9,0	39,0	
398383	TATIANE BARBOSA	22/03/1979	4,0	4,0	9,0	6,0	9,0	6,0	38,0	
395499	TAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	06/07/1989	0,0	4,0	3,0	3,0	12,0	12,0	34,0	
398331	FABRICIA ROCHA PEREIRA	17/08/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396121	JUSSARA MARIA VASIAK	12/07/1979	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397813	TEREZA ANA MARIA SANA AGUIAR	08/11/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
397028	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	25/02/1991	12,5	12,5	10,0	10,0	10,0	20,0	75,0		75,0	
398278	JARYD MATIAS CARDOSO	03/03/1995	15,0	12,5	10,0	10,0	10,0	17,5	75,0		75,0	
397374	MARCELO DIAS CAMPOS	25/04/1996	10,0	12,5	12,5	10,0	10,0	20,0	75,0		75,0	
395347	ANA VALÉRIA GOETZ PREUSSLER	13/01/1995	15,0	12,5	10,0	12,5	10,0	12,5	72,5		72,5	
398634	LUIZ TOMAZ DE AQUINO NETO	02/11/1968	12,5	7,5	12,5	10,0	10,0	17,5	70,0		70,0	
396547	MATHEUS CESTARI	04/12/1992	12,5	10,0	10,0	12,5	10,0	15,0	70,0		70,0	
398338	TALVAN SANTOS COELHO	16/02/1993	10,0	7,5	10,0	12,5	12,5	17,5	70,0	0,0	70,0	
397830	HILDO VERISSIMO OLIVEIRA VIANA	18/09/1995	7,5	12,5	12,5	12,5	7,5	17,5	70,0		70,0	
395707	WALTEANY BRITO DE FRANÇA	25/06/1990	7,5	10,0	10,0	12,5	10,0	17,5	67,5		67,5	
396957	MARLON ADRIEL ARAÚJO PIZZATTO	14/05/1996	10,0	7,5	12,5	12,5	12,5	12,5	67,5		67,5	
396178	JOSÉ LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	19/11/1992	17,5	7,5	7,5	12,5	10,0	10,0	65,0		65,0	
397498	BHEATRYZ CHRYSTINA NANDI	13/01/1996	12,5	7,5	12,5	12,5	7,5	12,5	65,0		65,0	
398693	KEWEM WYTCHER MEIRA PEREIRA	12/06/1997	10,0	10,0	12,5	10,0	10,0	12,5	65,0		65,0	
395426	GABRIEL ALENCAR MARTINS REIS	24/08/1997	7,5	7,5	10,0	12,5	10,0	17,5	65,0		65,0	
395566	FELIPE MORATO LIMA	01/10/1997	10,0	12,5	10,0	12,5	7,5	12,5	65,0		65,0	
396210	LUCIANA DIAS SANTIAGO	26/08/1976	10,0	12,5	5,0	10,0	12,5	12,5	62,5		62,5	
397880	JEFFERSON LUIZ SCOPEL	23/02/1994	15,0	5,0	10,0	10,0	5,0	17,5	62,5		62,5	
398163	FRANCIELLEN TAMIRES DA SILVA	21/11/1995	7,5	10,0	12,5	10,0	10,0	12,5	62,5		62,5	
397330	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	13/06/1994	12,5	12,5	7,5	10,0	5,0	12,5	60,0		60,0	

398536	CAYTTANO SAUL DE SA ZARPELLON	05/04/1996	12,5	10,0	10,0	10,0	7,5	10,0	60,0		60,0	
398510	RODRIGO VANZELLA MENEGHEL	27/08/1996	12,5	7,5	10,0	10,0	7,5	12,5	60,0		60,0	
395509	DIONE ROSA DA SILVA	16/02/1992	7,5	7,5	7,5	12,5	10,0	12,5	57,5		57,5	
396669	EDEANE LOPES SILVA	04/09/1993	10,0	12,5	7,5	12,5	7,5	7,5	57,5		57,5	
397956	RILLARI CUSTODIO LOBO	11/01/1996	7,5	7,5	10,0	10,0	7,5	12,5	55,0		55,0	
397681	ANA LAURA ALVES MENDONÇA	24/02/1996	5,0	10,0	5,0	10,0	10,0	15,0	55,0		55,0	
398465	KAMILA PONTES GOMES	09/12/1996	12,5	10,0	7,5	10,0	5,0	10,0	55,0		55,0	
397386	GENESSON FERREIRA MENDES	17/11/1992	5,0	7,5	12,5	10,0	7,5	10,0	52,5		52,5	
398617	ALDO JUNIOR MARTINS COELHO	23/03/1996	5,0	7,5	10,0	12,5	5,0	12,5	52,5		52,5	
396550	CALIXTO LEITE DE MELO NETO	31/05/1996	7,5	5,0	7,5	12,5	10,0	7,5	50,0		50,0	
397188	STÉPHENSON ANICÉSIO BRITO	25/11/1989	7,5	5,0	2,5	10,0	10,0	12,5	47,5		47,5	
398489	KALIL GILIAN COELHO CARDOSO	18/01/1993	5,0	5,0	5,0	12,5	5,0	12,5	45,0		45,0	
398313	DJEYFER STÜLP DOS SANTOS	29/10/1995	7,5	10,0	0,0	10,0	10,0	7,5	45,0		45,0	
398367	MARCO AURELIO RESENDE ARAUJO	14/07/1993	5,0	7,5	5,0	12,5	5,0	7,5	42,5		42,5	
398318	MARCOS ANTONIO MARQUES CRUZ	09/05/1985	10,0	2,5	2,5	10,0	5,0	10,0	40,0		40,0	
398466	BARBARA RODRIGUES MENEZES	15/09/1992	2,5	10,0	2,5	7,5	7,5	7,5	37,5		37,5	
397357	ALBEDS MESQUITA POVUAÇÃO	09/09/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398511	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	12/04/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398418	ALINY DOS SANTOS TINAN MONTANARI	19/05/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397896	ANDERSON RAMOS DA CRUZ	07/07/1986	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397148	ARMANDO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	14/07/1993	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398407	BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA	19/10/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398655	BRÍGIDA FERREIRA DA CUNHA SANTOS BRIZOT	18/03/1985	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396027	CLEITON ROSA DE ALMEIDA SANROS	10/01/1985	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398270	DANILO NECESIO MIRANDA MACHADO	03/07/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396834	DIEGO MANFREDI SOLDERA	22/12/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398523	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	30/05/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395513	FLAVIO AUGUSTO LIMA CARDOSO	10/04/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397124	HEITOR PIRANI SALMAZI	10/12/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398561	JOELSON MONTEIRO SOARES SILVA	04/12/1990	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397032	JULLIAN MITSUO MIYAMOTO	13/08/1990	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398667	LUMA OLIVEIRA ALKMIM	17/06/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398458	MARCUS VINICIUS DA SILVA BARROS	16/02/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398618	MARKUS TÚLIO FERRO DE BRITO	19/08/1977	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398431	MOISES DE OLIVEIRA TEX	20/09/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398705	PAULA LETÍCIA NOGUEIRA SANTOS	24/09/1996	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395401	REGINALDO FERREIRA SANTANA	19/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398368	RENATO VALADARES RODRIGUES	18/05/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398447	RENNAN POSCA DE SOUZA	23/01/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396436	VANDERSON CHOPTIAN	30/11/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396419	WELLBER ROBERTO CORREA NICHIKUMA	26/07/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398731	WEVERTON SILVA SANTOS NASCIMENTO	16/06/1991	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ESCRITURÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
396002	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	09/05/1985	16,0	8,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	90,0	73,5	1.
398082	ÍTALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	29/04/1998	0,0	8,0	12,0	6,0	12,0	6,0	44,0	90,0	67,0	2.
398010	LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM	15/05/1993	0,0	20,0	9,0	6,0	12,0	6,0	53,0	50,0	51,5	3.
397914	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	16/02/2001	4,0	16,0	3,0	3,0	12,0	9,0	47,0	50,0	48,5	4.
396538	ELCIVANIA DA CONCEIÇAO SOUSA DOS SANTOS	23/02/1998	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	12,0	42,0	*	---	Desclassificado
397996	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	27/11/1998	4,0	12,0	6,0	0,0	12,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
395342	LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO	17/03/1997	8,0	12,0	6,0	12,0	12,0	3,0	53,0	*	---	Desclassificado
395576	LUCAS GRANJA	29/03/2000	0,0	12,0	9,0	3,0	12,0	12,0	48,0	*	---	Desclassificado

395510	LUIZ FERNANDO DE SOUZA MAZETTO	07/10/2000	12,0	4,0	9,0	0,0	15,0	12,0	52,0	*	---	Desclassificado
396611	MARCILENE SCHWARZ	15/08/1996	12,0	4,0	6,0	0,0	12,0	9,0	43,0	*	---	Desclassificado
398587	POLYANNA ARRUDA	18/04/1993	8,0	12,0	9,0	0,0	6,0	6,0	41,0	*	---	Desclassificado
395962	UELIDA LAGARES GUIMARÂES	31/05/1985	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	6,0	45,0	*	---	Desclassificado
395948	BRUNA ARCAL SILVA	03/04/1997	8,0	4,0	9,0	3,0	15,0	3,0	42,0	N/C	---	Desclassificado
396924	JEZIEL SANTOS MOURA	08/04/1996	4,0	8,0	12,0	6,0	12,0	3,0	45,0	N/C	---	Desclassificado
395810	LARISSE SANTOS REIS	31/08/2000	8,0	8,0	6,0	0,0	12,0	6,0	40,0	N/C	---	Desclassificado

* Não atingiu o mínimo de toques líquidos por minuto.

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398640	BRUNA RODRIGUES OLIVEIRA	13/02/1989	17,5	10,0	5,0	10,0	7,5	22,5	72,5	0,0	72,5	
398498	BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO	15/07/1988	10,0	10,0	5,0	12,5	12,5	17,5	67,5		67,5	
395356	ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA	15/10/1982	10,0	10,0	0,0	12,5	2,5	15,0	50,0		50,0	
395575	ANDER PAULO BATISTA DOS SANTOS	03/06/1990	5,0	10,0	2,5	10,0	7,5	15,0	50,0		50,0	
397642	JANIANE SILVA ABREU	24/11/1994	5,0	5,0	2,5	10,0	10,0	17,5	50,0		50,0	
395991	CLARICE SILVA CUNHA	17/10/1994	10,0	5,0	2,5	10,0	10,0	7,5	45,0		45,0	
398605	DEBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	08/04/1986	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397331	FRANCINALDO MENDES	23/08/1981	8,0	16,0	15,0	6,0	15,0	3,0	63,0	
398452	ANTÔNIO FREDSON DA SILVA GOMES	12/02/2001	16,0	12,0	9,0	6,0	12,0	6,0	61,0	
398171	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	21/12/1965	8,0	8,0	12,0	6,0	15,0	3,0	52,0	
398506	SUZETE SUR	03/10/1975	8,0	8,0	9,0	3,0	15,0	3,0	46,0	
398686	EDUARDO OLIVEIRA DE FREITAS	27/10/2000	8,0	8,0	6,0	6,0	12,0	6,0	46,0	
398603	GUSTAVO LIRA	14/05/2000	0,0	16,0	12,0	0,0	12,0	3,0	43,0	
398031	WANDERSON LUIS DE SENA AMANCIO	30/07/1986	8,0	12,0	6,0	0,0	9,0	3,0	38,0	
398672	EDIMARA DIAS MARQUES SERRANO	23/05/1986	4,0	8,0	9,0	6,0	9,0	0,0	36,0	
398512	ALESSANDRO FERNADES BARROS	06/07/1993	4,0	8,0	3,0	3,0	15,0	3,0	36,0	
395670	ALINE RIBEIRO DE JESUS	10/07/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398311	CARLAS JOSIANE FERNANDES DA SILVA	03/06/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398160	CLEISTIONE GONCALVES	17/03/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396631	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	18/07/1977	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396201	FENANDO WAROMAXI TAPIRAPÉ	10/08/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397100	GILBERTO DOS SANTOS ARAUJO	03/05/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395603	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	10/08/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395994	JORDANY CAROLINE MOREIRA LIMA	07/06/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396502	TIAGO GOMES RESENDE	17/03/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398542	WALLAS JUNIOR SOUZA VASCONCELOS	23/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396925	ESMERALDA PEREIRA DA SILVA	15/09/1975	12,0	0,0	12,0	3,0	15,0	6,0	48,0	
395525	KARINA FERREIRA	16/08/1995	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	0,0	43,0	
396186	JEOVÁ MUNIZ VIANA	21/03/2000	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
397925	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	20/01/1993	12,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	38,0	

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398478	POLLYANY SANTANA CARVALHO	21/08/1983	12,0	12,0	9,0	12,0	12,0	6,0	63,0	
395803	JONATHAN FELIX PEREIRA	16/06/1992	8,0	16,0	9,0	12,0	9,0	9,0	63,0	
398056	THAYNARA RAMOS SOUZA	06/12/1995	16,0	16,0	6,0	3,0	15,0	6,0	62,0	
397828	JOÃO VITOR VILELA DA SILVA	06/11/2000	0,0	12,0	6,0	9,0	15,0	15,0	57,0	
395755	MATHEUS EDUARDO FIORENTIN	11/09/1991	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	9,0	52,0	
396073	FABIANA ARAUJO NASCIMENTO	28/12/1984	8,0	12,0	9,0	3,0	9,0	9,0	50,0	
397551	CLEIDIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	24/01/1988	0,0	8,0	9,0	9,0	12,0	9,0	47,0	
395941	MATHEUS JOSE MORAIS	22/02/2000	4,0	12,0	12,0	3,0	12,0	3,0	46,0	
397585	CAMILA DE SOUZA LUIZ	05/12/1997	8,0	4,0	3,0	0,0	15,0	15,0	45,0	
397135	THAILOR EDUARDO BALLIN DE ALMEIDA	24/09/1992	8,0	12,0	3,0	0,0	15,0	6,0	44,0	
396273	DANIELA PEREIRA DA SILVA	30/05/1995	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
395378	ELIANE DA SILVA VILAS BOA	18/07/1977	8,0	4,0	12,0	6,0	9,0	3,0	42,0	
397163	SIMONE COSTA DE MELO	28/10/1978	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
398473	MARCOS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	02/06/1995	4,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	40,0	
396421	CHERLLES SOUSA GUIMARÃES	27/07/1987	0,0	8,0	6,0	0,0	12,0	0,0	26,0	
398530	JENNIFER SILVA ARAUJO	14/11/1990	4,0	0,0	6,0	3,0	6,0	3,0	22,0	

398324	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	13/02/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395398	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	02/11/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395523	GUSTAVO AVELINA DEMETRIO	19/02/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396604	KÁTIA URSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	23/07/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396687	KETELEN SUR ALENCAR	26/10/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398718	QUELITA RODRIGUES DA SILVA FARIA	12/09/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398726	RAQUEL CORDEIRO DE SOUZA	09/02/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398408	STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA	16/02/2001	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398462	ZILDA OLIVEIRA BORGES	15/12/1966	12,5	10,0	2,5	7,5	0,0	10,0	42,5		42,5	
398647	ARMANDO CANAVIRI LARREA	15/04/1953	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398360	MÁRCIA KAEFER DE FREITAS SOUZA	05/02/1981	8,0	20,0	15,0	6,0	15,0	9,0	73,0	
396766	BERGSON DA COSTA SILVA	14/09/1982	8,0	20,0	12,0	6,0	12,0	9,0	67,0	
397592	LORENA RODRIGUES DA SILVA	24/04/1996	8,0	20,0	9,0	6,0	12,0	9,0	64,0	
396715	ELIANE BELISKI	01/06/1998	12,0	20,0	9,0	3,0	12,0	6,0	62,0	
398586	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	05/08/1981	4,0	20,0	12,0	3,0	12,0	9,0	60,0	
397090	ALINE ALVES FERREIRA	21/03/1999	8,0	16,0	15,0	3,0	9,0	9,0	60,0	
398264	ELIETE DA SILVA MOURA	27/07/1984	12,0	20,0	6,0	0,0	15,0	6,0	59,0	
396055	ANDRESSA FERNANDA DA MOTA KEIBER	06/02/2000	4,0	16,0	12,0	0,0	15,0	12,0	59,0	
398475	IVANA CATARINA GONÇALVES GOMES	28/11/2000	12,0	20,0	6,0	0,0	12,0	9,0	59,0	
397147	ELISANE TEREZINHA DALMAGRO	25/03/1971	8,0	20,0	12,0	3,0	15,0	0,0	58,0	
398624	ANA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	07/08/1995	8,0	20,0	12,0	6,0	12,0	0,0	58,0	
396749	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	21/01/2001	12,0	16,0	9,0	3,0	15,0	3,0	58,0	
397489	EDIANE PEREIRA SIMSEN	17/07/1990	4,0	20,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	
396798	MARCOS VINICIUS DIAS DA SILVA	09/03/1998	12,0	20,0	3,0	3,0	12,0	6,0	56,0	
397019	DIVANIR PEREIRA LEMES	28/10/1976	8,0	20,0	6,0	3,0	12,0	6,0	55,0	
398719	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	03/03/1993	12,0	16,0	6,0	3,0	9,0	9,0	55,0	
395756	MAISA SOARES DA LUZ	09/07/1996	8,0	20,0	9,0	6,0	9,0	3,0	55,0	
396817	HEULILIA CELMA FAGUNDES DA SILVA	18/10/1977	8,0	16,0	6,0	6,0	15,0	3,0	54,0	
398482	MARTA TAVARES DE SOUZA	17/02/1985	12,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	54,0	
396803	ANDREIA COSTA GUIMARAES	10/02/1987	12,0	12,0	6,0	3,0	12,0	9,0	54,0	
397619	ALINE GONÇALVES ARANTES	30/04/1993	8,0	16,0	3,0	0,0	15,0	12,0	54,0	
397666	ALIANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA	24/05/1997	8,0	16,0	15,0	3,0	12,0	0,0	54,0	
395751	HELEN ROSE PEREIRA NERES DE FRANCA	04/08/1979	8,0	12,0	12,0	9,0	9,0	3,0	53,0	
396818	MARISE DA SILVA DOURADO	09/01/1998	4,0	16,0	12,0	3,0	15,0	3,0	53,0	
396846	RAQUEL DA SILVA SANTOS	21/04/1992	4,0	12,0	9,0	9,0	15,0	3,0	52,0	
396745	THAIS SOUSA SILVA	12/07/1993	8,0	20,0	6,0	0,0	12,0	6,0	52,0	
396795	DIVINA EBIAINE NOGUEIRA SILVA	09/12/1999	8,0	20,0	9,0	0,0	12,0	3,0	52,0	
396837	ELIANE PIRES DOS SANTOS	16/06/1990	8,0	16,0	9,0	0,0	12,0	6,0	51,0	
398602	CELENITA SOUZA CORREIA FONTELA	07/05/1997	4,0	20,0	6,0	3,0	15,0	3,0	51,0	
396768	GABRIELA LIMA PEREIRA	18/12/1999	4,0	20,0	6,0	6,0	9,0	6,0	51,0	
398493	ALCIONE FERREIRA VIANA BORGES	03/03/1977	0,0	20,0	12,0	6,0	6,0	6,0	50,0	
397422	VALDINEIA SOUZA SILVA	15/05/1987	16,0	16,0	3,0	0,0	9,0	6,0	50,0	
398299	HERICA CRISTINA MESSIAS	10/01/1988	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	9,0	50,0	
397372	TAMAR MARTINS VILELA	10/01/1988	4,0	16,0	9,0	3,0	15,0	3,0	50,0	
398565	ERICA PINHEIRO DA SILVA	16/10/1998	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	9,0	50,0	
396714	JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	17/02/1977	8,0	20,0	6,0	3,0	9,0	3,0	49,0	
398557	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ	10/05/1988	0,0	16,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398651	FLAVIANE ALVES DA SILVA	01/04/1989	12,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	49,0	
398124	SANDRA RAQUEL ALVES BATISTA	10/07/1989	0,0	16,0	12,0	0,0	12,0	9,0	49,0	
398514	KATIELE DE SOUSA COSTA	21/01/1995	4,0	12,0	6,0	6,0	12,0	9,0	49,0	
396221	ANGELA SILVA BENTO	13/03/1995	0,0	16,0	9,0	6,0	15,0	3,0	49,0	
396710	ADMONTYELLY CAMARGO FARIA	07/09/1997	0,0	16,0	12,0	0,0	12,0	9,0	49,0	
396728	VALTENES DORTA BRITO JÚNIOR	26/08/1998	0,0	16,0	6,0	3,0	15,0	9,0	49,0	
398730	MARIA CLAUDETE FERREIRA DOS SANTOS	15/03/1972	12,0	12,0	12,0	0,0	9,0	3,0	48,0	
398708	ROSEMAR ALVES CORREIA	11/06/1980	8,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	48,0	
396801	JAQUELINE POÇADILHA ARAUJO	01/06/1988	8,0	16,0	9,0	0,0	15,0	0,0	48,0	
396790	LUANA DOS SANTOS ROCHA	04/11/1991	8,0	16,0	12,0	0,0	6,0	6,0	48,0	
398662	ALANA DE FÁTIMA GOMES	15/04/1993	8,0	16,0	6,0	0,0	9,0	9,0	48,0	
395735	AMANDA DE FAVERI	14/01/1995	8,0	16,0	12,0	0,0	9,0	3,0	48,0	
396191	EDIVANIS PEREIRA DA SILVA SANTOS	31/01/1995	0,0	12,0	15,0	3,0	15,0	3,0	48,0	
398317	JAYNNE MONTEIRO RODRIGUES	17/01/2001	12,0	12,0	3,0	6,0	12,0	3,0	48,0	
398321	MARINES JUVILESCHI	02/04/1984	4,0	16,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
396789	DANIELLE CANDIDA ARRUDA	28/10/1985	8,0	12,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
396740	MARIA JOSÉ DA SILVA CAMPOS	16/01/1986	8,0	12,0	3,0	3,0	15,0	6,0	47,0	
396799	THAIS MILHOMEM SANTOS	29/06/1989	4,0	16,0	9,0	0,0	15,0	3,0	47,0	

396755	QUEILIANE SOARES DA SILVA	12/04/1991	8,0	12,0	9,0	3,0	9,0	6,0	47,0	
398685	WHAINNY ROSA FERREIRA BORGES SANTANA DE SOUZA	07/08/1991	0,0	20,0	9,0	3,0	12,0	3,0	47,0	
396778	OZENI GONÇALVES CAVALCANTE	22/02/1993	8,0	12,0	3,0	3,0	12,0	9,0	47,0	
396796	ANA CÉLIA PEREIRA ABREU	17/10/1993	4,0	16,0	6,0	3,0	9,0	9,0	47,0	
396231	TAINARA APARECIDA DA SILVA CAÇOL	26/02/1995	4,0	16,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
397638	AMANDA CAMILA LOPES DA SILVA	15/04/1997	4,0	16,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
396783	ALANNA GOUVEIA STOLL	10/06/1998	8,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
397977	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	01/09/1979	12,0	16,0	9,0	0,0	6,0	3,0	46,0	
395817	CARLEANE GOMES ARAUJO	05/01/1983	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	3,0	46,0	
396753	GABRIELLA ALVES TAVARES	28/06/1984	4,0	12,0	9,0	6,0	9,0	6,0	46,0	
396742	SILMARA FERNANDES DA SILVA	07/11/1988	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	9,0	46,0	
396987	IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO	03/01/1989	8,0	20,0	6,0	0,0	9,0	3,0	46,0	
398671	DORIELMA TEREZA CASTRO PEREIRA	17/12/1990	12,0	16,0	3,0	0,0	12,0	3,0	46,0	
398666	MARIA DOS REMEDIOS MARQUES	20/01/1972	4,0	8,0	12,0	6,0	9,0	6,0	45,0	
396754	MARIA APARECIDA PEREIRA SOBRINHO	10/01/1981	4,0	8,0	6,0	6,0	15,0	6,0	45,0	
398529	AUDINEIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	22/08/1991	4,0	20,0	9,0	3,0	6,0	3,0	45,0	
398268	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	31/07/1992	4,0	8,0	6,0	3,0	12,0	12,0	45,0	
397497	EDRYZIA LOURRAYNNE SANTANA SOARES	01/07/1994	12,0	12,0	6,0	0,0	9,0	6,0	45,0	
397048	ALINETE MIRANDA DA SILVA	15/12/1994	8,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	45,0	
398589	KEYLA CRISTINA ROMINA DA COSTA	10/09/1995	4,0	20,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
397165	AMANDA CLEMENTE DOS SANTOS	17/09/1995	8,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	45,0	
395872	MYLLENA ALVES SANTOS	12/03/1997	8,0	16,0	3,0	0,0	12,0	6,0	45,0	
398652	AUANA MÁRIA MORAES COSTA	07/11/1998	4,0	20,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
398365	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1973	12,0	20,0	6,0	0,0	6,0	0,0	44,0	
398088	MARIA DOS SANTOS BORGES	12/04/1981	4,0	16,0	9,0	3,0	9,0	3,0	44,0	
396741	LAIRSE KRANZ	14/08/1972	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	6,0	43,0	
398372	ZENAIDE DE ALMEIDA SILVA SANTOS	02/09/1979	4,0	12,0	15,0	0,0	12,0	0,0	43,0	
396775	VANESSA NATALINA SIMAO DO NASCIMENTO	09/12/1996	4,0	12,0	0,0	6,0	12,0	9,0	43,0	
396758	VANESSA RODRIGUES OLIVEIRA	07/12/1998	0,0	16,0	12,0	0,0	6,0	9,0	43,0	
398711	IVANILZA PEREIRA TAVARES	07/10/1973	8,0	16,0	3,0	0,0	6,0	9,0	42,0	
396711	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	25/01/1987	4,0	20,0	9,0	0,0	6,0	3,0	42,0	
397493	MARIA TEREZA DE SANTANA	23/12/1961	0,0	20,0	3,0	3,0	12,0	3,0	41,0	
398712	LEIDINAURA PEIXOTO ALVES	20/01/1986	8,0	12,0	6,0	0,0	9,0	6,0	41,0	
397959	RUBISNEIA RODRIGUES DA COSTA CARVALHO	17/10/1988	0,0	20,0	3,0	3,0	12,0	3,0	41,0	
395698	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	01/12/1990	4,0	16,0	6,0	3,0	6,0	6,0	41,0	
397901	LEANDRA LOPES MOREIRA	10/04/1993	12,0	8,0	3,0	3,0	9,0	6,0	41,0	
396747	CELIA NATALYA MARINHO DE OLIVEIRA	07/03/1995	4,0	16,0	3,0	3,0	15,0	0,0	41,0	
398715	DENISE PEIXOTO ALVES	27/10/1996	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
396737	ADÉLIA CRISTINA CAMPOS PEDROTTI	16/01/2000	4,0	16,0	9,0	0,0	6,0	6,0	41,0	
398474	MARIA MARCIA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	08/10/1975	4,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
397168	LIDINALVA RIBEIRO DA CRUZ	29/04/1978	4,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
398436	LEIDIANE DE BRITO PESSOA	05/10/1986	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
398612	JOCELIA DIAS DA SILVA	17/02/1990	4,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
396750	ERLINDA COSTA TAVARES	08/06/1995	0,0	16,0	3,0	3,0	15,0	3,0	40,0	
396739	LIBBY RHYANNA SANTANA SCARPIN	29/05/1996	0,0	16,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396731	RAFAELA SANTOS BARCELOS	28/08/1997	0,0	16,0	9,0	3,0	9,0	3,0	40,0	
396720	CLAUDIA MARA FORTUNA	20/10/2001	4,0	12,0	6,0	0,0	9,0	9,0	40,0	
398637	JOSEILMA MARIA DO NASCIMENTO	22/03/1982	4,0	20,0	6,0	0,0	9,0	0,0	39,0	
396748	ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA	24/08/1982	8,0	16,0	0,0	0,0	9,0	6,0	39,0	
398488	AMANDA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	30/07/1996	0,0	12,0	12,0	0,0	12,0	3,0	39,0	
398042	KEILA BRAZ DA SILVA	16/07/1980	8,0	12,0	6,0	3,0	9,0	0,0	38,0	
398291	RAISSA LEANDRA BRAIT DA SILVA	13/09/1998	4,0	16,0	3,0	0,0	9,0	6,0	38,0	
398613	JORDANY CAROLINE MOREIRA LIMA	07/06/1999	4,0	16,0	0,0	0,0	15,0	3,0	38,0	
397587	MARIA TEREZITA RODRIGUES DA SILVA	21/01/1972	4,0	12,0	6,0	3,0	6,0	6,0	37,0	
396792	LUCILEIA DIAS DA SILVA MOREIRA	06/01/1974	4,0	12,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
398682	CHARLENE APARECIDA CÂMARA DE OLIVEIRA	20/08/1983	0,0	12,0	9,0	3,0	9,0	3,0	36,0	
398469	LAZIENE ROCHA DA SILVA	27/04/1988	8,0	16,0	9,0	0,0	3,0	0,0	36,0	
398516	ANA FLÁVIA GOMES DE FREITAS	19/01/1998	4,0	8,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
396776	DAIANE ALVES MELLO	03/05/2000	0,0	12,0	6,0	6,0	9,0	3,0	36,0	
396761	LILIANE NUNES REIS	07/06/1986	0,0	20,0	3,0	0,0	9,0	3,0	35,0	
396744	MARIA EVANIR PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1987	0,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	35,0	
398549	KALITA LORRAYNE SANTOS ARAUJO	22/01/2001	0,0	8,0	12,0	3,0	9,0	3,0	35,0	
396882	EDIELLY DOANE SILVEIRA DE FARIA	13/05/1995	0,0	16,0	6,0	3,0	9,0	0,0	34,0	
396975	ELIZA MARIA FERNANDES DA COSTA SILVA	11/06/1979	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	3,0	33,0	
395988	JANARA PEREIRA MARINHO	12/05/1987	4,0	8,0	9,0	3,0	3,0	6,0	33,0	
396791	KATIANA DOS SANTOS ROCHA	05/12/1989	0,0	12,0	6,0	0,0	15,0	0,0	33,0	
396875	THAYSE SOUSA SILVA	25/09/1993	0,0	12,0	6,0	3,0	6,0	6,0	33,0	
396724	ESTEFANY NASCIMENTO LIMA	18/03/1992	4,0	16,0	0,0	0,0	12,0	0,0	32,0	
396804	KEILIANE ARAÚJO DA SILVA	08/03/1994	4,0	16,0	6,0	0,0	6,0	0,0	32,0	
396725	RAYANA SOARES DA SILVA	18/01/1997	0,0	20,0	6,0	0,0	6,0	0,0	32,0	
398322	ZENILDA MARIA JUVILESCHI	03/08/1986	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	0,0	31,0	
396780	ANDRESSA RAQUEL RODRIGUES	09/11/1996	4,0	12,0	0,0	3,0	9,0	3,0	31,0	
398568	KARINE PINTO MACIEL	18/04/2001	8,0	8,0	12,0	0,0	3,0	0,0	31,0	
396781	ISETE PINTO DA SILVA	21/07/1982	0,0	12,0	6,0	3,0	9,0	0,0	30,0	
397084	ISA MÁRCIA SANTOS PIEDADE	17/10/1980	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	0,0	28,0	

398290	MARIA DOMINGAS RODRIGUES DA COSTA BRITO	23/07/1978	4,0	8,0	0,0	6,0	6,0	3,0	27,0	
398379	ALDENIR PEREIRA ALVES	21/10/1981	4,0	8,0	0,0	6,0	9,0	0,0	27,0	
395771	ANTONIA KEILA MUNIZ DE OLIVEIRA	14/10/1989	0,0	16,0	3,0	0,0	6,0	0,0	25,0	
397478	CHARLANE AMERICO COELHO	13/02/1992	8,0	4,0	3,0	3,0	3,0	0,0	21,0	
395532	SUELY BELO DE MIRANDA SILVA	11/01/1982	0,0	8,0	6,0	0,0	3,0	3,0	20,0	
396752	ALINIANI COSTA SILVA	07/08/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396757	ANA FABRICIA CARLOS DA COSTA LIMA	12/11/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396735	ANYELLA ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	21/01/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396746	ARLETE ALVES DOS SANTOS	10/04/1969	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397741	CAROLINE SUZANA LANGE FEITOSA	05/11/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398728	CINTHIA DAS MERCÊS GOMES	25/08/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397920	CLÉIA MARTINS MAIA SILVA	26/03/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398639	CRISTIANE FERNANDES FEITOSA	25/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396727	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	19/12/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396797	DANIELA PEREIRA SOBRINHO	17/01/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397547	DANIELLA FERREIRA GUIMARÃES	03/05/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398545	EDUARDA LORRANA FERNANDES	17/10/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398454	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	27/06/1974	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397125	ELIDA PINHEIRO DA SILVA CRUZ	13/09/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398496	FABIANA DE ANDRADE SOUZA	19/08/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395914	FERNANDA CANOVA LIMA	30/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398284	GABRIELE TEREZINHA BARTNIK SOUZA	06/04/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396800	GILMARA MARQUES CARDOSA	17/08/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395526	IRACEMA BUENOS DE ALMEIDA PEREIRA	18/06/1965	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396773	JACIANE PEREIRA DE SOUZA	01/09/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396777	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	10/10/1969	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396718	JOYCE FERREIRA SOUSA	10/07/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396770	KATIA HAYSNNEER OLIVEIRA RODRIGUES	25/10/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396763	KELI BANDEIRA DE LIMA	04/08/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398533	LAYS MENDES ALVARENGA	06/08/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396730	LICIANA DIAS DA SILVA	17/01/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398628	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398501	MARLUCIA BARROS	11/07/1972	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397025	NÚBIA CRISTINA ÂNGELO DE SOUZA LUZ	11/07/1983	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396738	RENATO DE MOURA RODRIGUES	05/09/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396772	TAINÁ BEZERRA DA SILVA	24/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396759	TEREZINHA FEITOSA BARROS	22/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396226	VERONICA DA SILVA DUARTE	09/06/1985	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398315	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	20/10/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398668	WLLANA ENDIL RIBEIRO	11/06/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396729	ZELIA ARRUDA DA SILVA	22/01/1973	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR – (ARACATI)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
396545	AILTON TELES DOS SANTOS	11/10/1978	40,0	40,0	80,0	95,0	87,5	1.
396111	LAERCIO ALVES DA SILVA	14/11/1985	40,0	30,0	70,0	*	---	Desclassificado
396056	MAURICIO TAVARES DA SILVA	11/04/1977	30,0	10,0	40,0	**	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática;

* * Avançou via preferencial quando da realização da prova prática.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
396495	LEONI BISPO	09/09/1969	30,0	40,0	70,0	95,0	82,5	

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
395997	ANTONIO CARLOS SANTANA JUNIOR	03/01/1986	30,0	30,0	60,0	100,0	80,0	1.
398543	MARCIANO SOUZA SILVA	16/08/1979	30,0	20,0	50,0	95,0	72,5	2.
395388	WAGNER DA SILVA QUEIROZ	22/03/1988	20,0	10,0	30,0	100,0	65,0	3.
396404	ANTONIO PAULO RODRIGUES DA SILVA	03/06/1981	30,0	20,0	50,0	*	---	Desclassificado
395569	CLECIO DORVALINO RASIA	27/08/1977	40,0	40,0	80,0	*	---	Desclassificado
395985	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	18/06/1984	30,0	40,0	70,0	N/C	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

MOTORISTA ESCOLAR - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

395883	IVONEI MEURER	06/12/1979	30,0	30,0	60,0	85,0	72,5	

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
397693	AUTIERES SEBASTIÃO OLIVEIRA FERREIRA	25/02/1984	40,0	40,0	80,0	95,0	87,5	1.
398359	JEANDRO HOROZINO LEAL	01/08/1985	40,0	50,0	90,0	85,0	87,5	2.
395407	MARCOS PEREIRA DA SILVA	02/03/1986	40,0	30,0	70,0	100,0	85,0	3.
396391	ELICIO DIAS DA SILVA	06/06/1981	30,0	20,0	50,0	87,0	68,5	4.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
398373	GEICIVALDO INOCENCIO COSTA	26/02/1972	40,0	20,0	60,0	95,0	77,5	1.
395884	ELESSANDRO ALMEIDA TELES	17/12/1978	30,0	10,0	40,0	90,0	65,0	2.
396069	IZAEL PACHECO DE LIMA	16/09/1969	10,0	20,0	30,0	90,0	60,0	3.
396640	DARMELICIO DIAS DA SILVA	14/08/1976	10,0	10,0	20,0	85,0	52,5	4.
395538	DOMINGOS SANATANA	01/04/1963	30,0	30,0	60,0	*	---	Desclassificado
398704	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	04/02/1979	10,0	30,0	40,0	*	---	Desclassificado
395573	ROBERTO MENDES DA SILVA	15/05/1978	20,0	40,0	60,0	**	---	Desclassificado
396077	GENTIL DA SILVA MUNIZ	23/08/1984	20,0	10,0	30,0	N/C	---	Desclassificado
395749	JOAQUIM SILVA DOS ANJOS JUNIOR	08/01/1988	30,0	30,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
398377	PEDRO ADÃO DA SILVA	28/07/1959	40,0	20,0	60,0	N/C	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática;

** Não apresentou a CNH de acordo com o item 10.1.4. do edital de abertura.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
395834	JHONNATAN DOS REIS COSTA	07/01/1990	40,0	30,0	70,0	95,0	82,5	1.
395665	ENIO LAZARO BORGES	18/05/1965	30,0	30,0	60,0	100,0	80,0	2.
398520	MARCOS ALEXANDRE ALVES DIAS	03/02/1997	40,0	20,0	60,0	100,0	80,0	3.
396942	SERGIO DIAS DA SILVA	21/05/1974	30,0	20,0	50,0	100,0	75,0	4.
398308	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	19/05/1995	40,0	20,0	60,0	85,0	72,5	5.
397052	NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/03/1973	30,0	10,0	40,0	95,0	67,5	6.
397883	DENNER DOS REIS DIAS	10/03/1997	40,0	10,0	50,0	*	---	Desclassificado

* Avançou sobre o meio-fio quando da realização da prova prática.

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
397320	VALDIR ALVES PESSOA	20/09/1988	40,0	40,0	80,0	100,0	90,0	1.
397523	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	10/05/1970	40,0	20,0	60,0	73,0	66,5	2.

PROFESSOR I A IV - EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396179	SIMONE ROSA NUNES	22/07/1981	10,0	5,0	2,5	10,0	7,5	20,0	55,0	2,5	57,5	
397080	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	11/09/1982	15,0	7,5	2,5	10,0	7,5	12,5	55,0	0,0	55,0	
396245	DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES	26/06/1963	5,0	7,5	0,0	10,0	5,0	15,0	42,5	0,0	42,5	

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396166	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	24/08/1991	12,5	10,0	2,5	12,5	7,5	17,5	62,5	0,0	62,5	
395564	JUSSARA DA ROSA RASIA	15/10/1982	7,5	10,0	7,5	7,5	5,0	15,0	52,5	2,5	55,0	
395964	NATALIA COSTA RECKZIEGEL	13/01/1991	5,0	7,5	2,5	7,5	7,5	15,0	45,0		45,0	
398455	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	16/10/1992	2,5	7,5	0,0	10,0	5,0	12,5	37,5	2,5	40,0	
396187	JOÃO BATISTA SOARES CAMPOS	25/10/1976	7,5	0,0	5,0	7,5	0,0	17,5	37,5		37,5	
398363	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	19/06/1985	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398433	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/01/1992	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396961	LILIAN DE OLIVEIRA CORRÊA	27/10/1974	5,0	5,0	0,0	5,0	2,5	12,5	30,0	2,5	32,5	
396920	LIVIA CHERLLY SANTOS ABREU	14/04/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398676	NEUZILENE SOARES DOS SANTOS	04/08/1983	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396695	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	17/02/1991	5,0	10,0	2,5	12,5	5,0	20,0	55,0	2,5	57,5	
398326	NÚBIA JARDIM DA SILVA	02/12/1985	12,5	10,0	0,0	10,0	2,5	15,0	50,0		50,0	
396297	LAUREANA BARBOSA PROENCA	06/03/1984	7,5	5,0	2,5	7,5	7,5	17,5	47,5	0,0	47,5	

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398660	SARA CRISTINY DE FARIA LUCAS	25/01/1992	7,5	10,0	2,5	10,0	2,5	17,5	50,0	0,0	50,0	
398717	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	20/09/1972	10,0	5,0	0,0	7,5	5,0	15,0	42,5		42,5	
396919	ALINE BEZERRA DE LIMA	08/11/1988	5,0	5,0	0,0	12,5	2,5	17,5	42,5	0,0	42,5	
398346	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398481	DANILO BONFIM DA SILVA	14/09/1979	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395369	TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA	30/06/1963	7,5	12,5	0,0	10,0	7,5	17,5	55,0	2,5	57,5	
398352	MARIZA PEREIRA DA SILVA	12/01/1974	5,0	5,0	0,0	10,0	2,5	22,5	45,0		45,0	
395654	ROSICLÉIA FERREIRA ROCHA	05/06/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398361	FRANCIANA NOVATO NEVES	11/03/1988	15,0	7,5	0,0	12,5	10,0	15,0	60,0		60,0	
395511	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	04/05/1994	10,0	7,5	0,0	10,0	5,0	20,0	52,5	0,0	52,5	

PROFESSOR I A IV – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398065	CARLENE APARECIDA DE BARROS	04/08/1975	7,5	12,5	7,5	12,5	10,0	15,0	65,0	0,0	65,0	
395788	WESLEY LOPES FONSECA	22/01/1979	12,5	12,5	2,5	10,0	5,0	20,0	62,5	2,5	65,0	
396338	LEOMAR SILVA PACHECO	03/02/1986	10,0	7,5	2,5	12,5	12,5	17,5	62,5	2,5	65,0	
396145	LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO	19/01/1969	12,5	10,0	2,5	12,5	7,5	17,5	62,5		62,5	
398153	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	10/06/1973	10,0	12,5	2,5	10,0	7,5	17,5	60,0	2,5	62,5	
398342	DIRCILENE JENEROSA DE REZENDE	14/05/1978	10,0	12,5	2,5	12,5	5,0	17,5	60,0		60,0	
398456	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	23/05/1980	12,5	7,5	2,5	12,5	2,5	17,5	55,0	5,0	60,0	
395480	KEILA COSTA DOS SANTOS	29/06/1994	15,0	10,0	0,0	12,5	10,0	12,5	60,0	0,0	60,0	
395625	LEANDRA TRINDADE DE ALMEIDA	29/01/1979	7,5	10,0	2,5	12,5	7,5	12,5	52,5	5,0	57,5	
396665	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	27/07/1984	7,5	7,5	2,5	12,5	5,0	20,0	55,0	2,5	57,5	
395471	LUZIENE ALVES RODRIGUES	04/07/1989	7,5	10,0	0,0	12,5	7,5	15,0	52,5	5,0	57,5	
398281	JÉSSICA TEIXEIRA ALMEIDA	01/02/1991	7,5	12,5	0,0	12,5	7,5	17,5	57,5	0,0	57,5	
395607	LOURDES ALVES BORGES GUIMARÃES	22/04/1972	7,5	10,0	0,0	12,5	5,0	17,5	52,5	2,5	55,0	
396174	LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA	13/11/1973	10,0	10,0	0,0	12,5	7,5	15,0	55,0		55,0	
396151	TANIA PEDROSO	29/08/1985	7,5	10,0	2,5	12,5	7,5	15,0	55,0	0,0	55,0	
395477	JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA	11/10/1987	15,0	7,5	0,0	10,0	10,0	10,0	52,5	2,5	55,0	

395413	MARIA JOSE DE JESUS ALVES	18/01/1978	10,0	5,0	0,0	10,0	7,5	20,0	52,5		52,5	
396409	ANA CATIA DA SILVA	01/08/1980	2,5	10,0	0,0	10,0	12,5	17,5	52,5		52,5	
395704	ANDRE LACERDA ALENCAR	10/11/1988	5,0	12,5	0,0	12,5	5,0	17,5	52,5	0,0	52,5	
396534	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	22/07/1994	7,5	2,5	5,0	10,0	7,5	20,0	52,5		52,5	
398283	VANIA CLERIA DE FARIA	08/09/1967	10,0	5,0	2,5	10,0	2,5	17,5	47,5	2,5	50,0	
398362	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	20/09/1982	10,0	10,0	0,0	10,0	2,5	17,5	50,0	0,0	50,0	
398714	CLAUDINETE VIANA MENDES	20/03/1983	10,0	10,0	2,5	10,0	2,5	15,0	50,0	0,0	50,0	
397045	ROSEMERE DOS SANTOS ALVES	23/10/1987	2,5	12,5	0,0	10,0	5,0	17,5	47,5	2,5	50,0	
396272	SILMARA DOURADA ARAÚJO DE JESUS	09/11/1988	2,5	10,0	2,5	7,5	7,5	17,5	47,5	2,5	50,0	
398345	QUÉZIA ALMEIDA DE ARAÚJO	14/09/1990	12,5	5,0	0,0	10,0	5,0	17,5	50,0	0,0	50,0	
397559	TIAGO SILVA GALLO	22/10/1990	7,5	7,5	2,5	12,5	5,0	15,0	50,0		50,0	
397289	VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO	05/03/1977	7,5	5,0	0,0	10,0	5,0	17,5	45,0	2,5	47,5	
398275	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	09/02/1978	5,0	2,5	5,0	12,5	10,0	12,5	47,5	0,0	47,5	
398282	JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	08/09/1979	5,0	7,5	0,0	12,5	7,5	12,5	45,0	2,5	47,5	
397139	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	08/06/1981	5,0	5,0	5,0	12,5	2,5	15,0	45,0	2,5	47,5	
396673	MARCELIA GUIMARÃES MORAES	12/10/1982	12,5	7,5	0,0	12,5	5,0	10,0	47,5		47,5	
398410	FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA	06/12/1991	10,0	2,5	5,0	7,5	7,5	15,0	47,5	0,0	47,5	
397162	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	10,0	5,0	0,0	10,0	7,5	15,0	47,5		47,5	
395475	TATIANE HEIMERDINGER	19/04/1992	7,5	12,5	2,5	7,5	5,0	12,5	47,5		47,5	
397121	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	14/12/1974	2,5	2,5	2,5	12,5	5,0	17,5	42,5	2,5	45,0	
398654	DIOLINA ALVES DOS SANTOS	20/11/1980	5,0	2,5	0,0	10,0	7,5	17,5	42,5		42,5	
396165	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	7,5	7,5	0,0	12,5	0,0	15,0	42,5	0,0	42,5	
398457	MICHELLI NUNES LOPES SCHEFFLER	02/06/1993	2,5	7,5	0,0	12,5	0,0	20,0	42,5		42,5	
395946	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	05/02/1980	5,0	7,5	2,5	7,5	0,0	15,0	37,5	2,5	40,0	
396219	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	22/01/1998	5,0	5,0	0,0	10,0	2,5	17,5	40,0		40,0	
396704	MARY ROSA ROCHA DE JESUS	29/04/1980	12,5	7,5	0,0	7,5	0,0	10,0	37,5		37,5	
398415	TAIANE MIRANDA MARTINS	05/04/1989	10,0	0,0	0,0	10,0	0,0	17,5	37,5		37,5	
397281	NIVALDO TECO ARAÚJO JUNIOR	06/10/1995	0,0	10,0	2,5	10,0	7,5	7,5	37,5		37,5	
396586	FERNANDA CLEMENTE DA COSTA	12/06/1992	7,5	2,5	2,5	5,0	2,5	15,0	35,0		35,0	
395399	PATRICIA ADELAIDE BARBOSA DE MELO	18/06/1993	5,0	2,5	2,5	12,5	0,0	12,5	35,0		35,0	
398309	JOSE COSTA FILHO	18/10/1988	5,0	7,5	0,0	10,0	2,5	7,5	32,5		32,5	
398453	ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA	27/06/1974	2,5	2,5	0,0	7,5	0,0	12,5	25,0	0,0	25,0	
398477	GISLANIA DOS SANTOS LEAL	23/06/1994	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395820	JUCÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	04/11/1981	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398037	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/07/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398650	MARIA ALDEIRI FERNANDES FEITOSA	18/04/1972	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396663	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/03/1984	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII – EMEF MENINO JESUS/PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	A. P.	MAT.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395497	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	10/11/1994	5,0	7,5	0,0	7,5	7,5	15,0	42,5	0,0	42,5	

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398670	CRISTIANO CARVALHO DA SILVA	22/12/1990	15,0	10,0	2,5	12,5	7,5	20,0	67,5		67,5	
398450	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	23/05/1993	12,5	12,5	5,0	12,5	7,5	17,5	67,5	0,0	67,5	
395908	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	07/02/1991	10,0	10,0	5,0	10,0	7,5	15,0	57,5	0,0	57,5	
397393	ROSANE NASCIMENTO MAIDANO	20/01/1990	5,0	7,5	0,0	12,5	5,0	15,0	45,0	0,0	45,0	
395488	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	29/04/1982	2,5	5,0	5,0	7,5	5,0	10,0	35,0	0,0	35,0	
398310	ANA JULIA DOS SANTOS SILVA	27/07/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
398706	NOEMI MARIA WAGNER	15/08/1961	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398492	HANDRIELLY AZEVEDO DE FARIA	11/05/1982	7,5	7,5	2,5	12,5	10,0	15,0	55,0	0,0	55,0	
395863	GLAUCIA FOLADOR RECH	30/06/1990	7,5	7,5	2,5	10,0	10,0	17,5	55,0	0,0	55,0	
396171	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	26/05/1984	10,0	7,5	2,5	7,5	5,0	17,5	50,0	0,0	50,0	
395613	ANDRESSA MOTA ZANELLA	27/05/1992	10,0	7,5	0,0	10,0	7,5	10,0	45,0	0,0	45,0	
396169	LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR	04/06/1984	7,5	2,5	2,5	10,0	2,5	17,5	42,5		42,5	

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396923	ALESSANDRA ALVES REIS PACHECO	14/07/1990	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396235	ALESSANDRA DIAS DE SOUZA ROSA	17/07/1982	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
397074	ISAC ROSA RODRIGUES	08/01/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
396950	MOISÉS SILVA SOUSA	09/03/1989	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
398451	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	25/09/1975	15,0	7,5	10,0	10,0	7,5	22,5	72,5	2,5	75,0	
398663	SAMARA MARTINS COELHO	06/07/1998	10,0	12,5	5,0	7,5	10,0	20,0	65,0		65,0	
395605	GIZELDE PEREIRA DE AZEVEDO	10/08/1984	10,0	12,5	2,5	12,5	2,5	20,0	60,0	2,5	62,5	
396649	CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART	04/09/1989	10,0	10,0	7,5	10,0	2,5	12,5	52,5	2,5	55,0	
395715	ALGA PINNOW DIETER	24/06/1968	5,0	5,0	2,5	12,5	2,5	17,5	45,0		45,0	

PROFESSOR V A VIII – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
396331	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	22/02/1992	12,5	7,5	2,5	10,0	0,0	7,5	40,0	0,0	40,0	

PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395358	KEILA CAMARGO	17/11/1984	7,5	7,5	0,0	5,0	7,5	17,5	45,0	2,5	47,5	
397618	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
395442	JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA	23/05/1991	12,5	10,0	7,5	10,0	10,0	12,5	62,5		62,5	
395672	DENISE DA SILVA NERY	20/10/1984	5,0	10,0	5,0	12,5	12,5	15,0	60,0		60,0	
398448	JOANA NERYS FONSECA	24/08/1995	7,5	10,0	2,5	10,0	5,0	12,5	47,5		47,5	
398623	DANIEL GALANTE ROMANINI	20/06/1991	7,5	12,5	0,0	10,0	5,0	10,0	45,0		45,0	
398266	LORENA CARVALHO SOUZA SILVA	13/05/1993	5,0	2,5	0,0	12,5	5,0	15,0	40,0		40,0	
397325	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	04/05/1995	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
395787	LISIANE MARQUES PEREIRA ZINELLI	11/07/1981	---	---	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395916	NIELE GOMES HENRIQUES DOS REIS	15/11/1996	12,0	8,0	15,0	6,0	15,0	15,0	71,0	
396963	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	16,0	12,0	12,0	9,0	15,0	6,0	70,0	
396018	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	12,0	16,0	15,0	6,0	12,0	0,0	61,0	
396908	LUCILENE DIAS PUTENCIO	26/06/1978	12,0	12,0	12,0	0,0	6,0	3,0	45,0	
395719	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	03/11/1979	12,0	0,0	6,0	6,0	12,0	9,0	45,0	
396667	DELCIMAR TAVARES BEZERRA	27/01/1991	4,0	8,0	12,0	3,0	12,0	6,0	45,0	
396949	DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA	13/12/1986	8,0	8,0	6,0	6,0	12,0	3,0	43,0	
398148	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	02/11/1994	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
396465	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	24/05/1983	4,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	40,0	
398316	JUDITE NOLETO DE ARAÚJO	28/02/1980	0,0	8,0	6,0	6,0	9,0	9,0	38,0	
397240	DAYANE GONÇALVES MARTINS	05/05/1989	8,0	8,0	9,0	0,0	9,0	3,0	37,0	

395710	VANESSA ANDRADE FERREIRA	23/05/1982	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	3,0	36,0	
395858	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	27/07/1990	4,0	8,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
398581	ANA CAROLINE GOMES BESSA	10/08/1992	8,0	4,0	6,0	0,0	9,0	6,0	33,0	
398295	WALDILENE ALEXANDRE DA SILVA	21/04/1977	0,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	31,0	
395375	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395739	CIRLENE DA SILVA SOUSA	10/01/1988	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398500	GIRLENE AZEVEDO GOMES	04/05/1964	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396133	MARIA DA CRUZ SOUSA LUZ	27/08/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397113	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398350	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	8,0	8,0	9,0	3,0	15,0	3,0	46,0	
395366	GRACIELI STEIGER	16/07/1992	8,0	12,0	6,0	0,0	12,0	6,0	44,0	
398614	VANIA JIENBA DOS SANTOS	17/09/1992	4,0	4,0	3,0	3,0	12,0	9,0	35,0	
396242	KENIA MACHADO BORGES CAPELLI	12/01/1978	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397164	PATRICIA FERREIRA	21/12/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398464	THAISE GONÇALVES GIL	03/03/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396525	LEOTERMO DIAS	08/08/1970	40,0	40,0	80,0	
398292	RENI BORGES DOS SANTOS	04/03/1972	40,0	40,0	80,0	
396884	JOÃO PEREIRA CAMPOS	05/01/1985	40,0	40,0	80,0	
398413	OTONIEL DA SILVA TABOSA	31/12/1985	40,0	40,0	80,0	
397450	RAFAEL JOAQUIM FONTELA	05/09/1992	40,0	40,0	80,0	
395835	IAGO HEINRICK MEDEIROS DIAS	29/10/2000	40,0	40,0	80,0	
396632	PRISCILA DA SILVA MANZANO	21/03/2001	40,0	40,0	80,0	
397737	ANTONIO VIEIRA COSTA	27/02/1974	40,0	30,0	70,0	
398416	ADRIANO DA SILVA TABOSA	23/08/1977	40,0	30,0	70,0	
397380	ELSON DA SILVA TABOSA	11/06/1984	40,0	30,0	70,0	
398588	WANDERSON MIGUEL CARDOSO DA SILVA	23/07/1990	40,0	30,0	70,0	
395617	RONY DA SILVA	18/10/1991	40,0	30,0	70,0	
397903	JOSE DIVINO DA SILVA	02/10/1993	40,0	30,0	70,0	
395895	GERALDO ROBERTO DE FREITAS	06/12/1965	40,0	20,0	60,0	
397718	TERCIO JUNKER MOREIRA	16/07/1976	40,0	20,0	60,0	
398491	ANTONIO DE SOUZA BORGES FILHO	10/04/1979	30,0	30,0	60,0	
397246	FRANCISCO CÊRRAS SILVA SANTOS	29/02/1980	40,0	20,0	60,0	
396413	EDELSON GENARO DOS SANTOS KASPRCZAK	03/01/1986	30,0	30,0	60,0	
398442	MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ	11/11/1986	40,0	20,0	60,0	
395804	RONALDO CONEIA DA SILVA	21/07/1987	30,0	30,0	60,0	
395395	ANTONIO LUIS BARBOSA DA SILVA	02/11/1987	30,0	30,0	60,0	
395658	RICARDO NORONHA DA SILVA	21/01/1989	30,0	30,0	60,0	
398541	AUTIELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/01/1989	30,0	30,0	60,0	
396628	RONEI VASIAK	11/06/1989	40,0	20,0	60,0	
396383	VINICIUS HENRIQUE SANTOS SALES	07/01/1990	30,0	30,0	60,0	
398595	VINICIUS SOUZA PASSOS	17/06/1991	30,0	30,0	60,0	
395614	BRUNO VINICIUS OLIVEIRA ROCHA	16/10/1997	30,0	30,0	60,0	
395802	SELMO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR	17/11/1998	30,0	30,0	60,0	
398343	TIAGO SANTOS DE FARIA	06/01/2001	20,0	40,0	60,0	
398508	ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	07/08/1972	20,0	30,0	50,0	
398121	EDSON TAVARES DA SILVA	09/03/1973	30,0	20,0	50,0	
398526	VALDIVAN PEREIRA DE ALMEIDA	03/04/1979	20,0	30,0	50,0	
398720	FABIO DA SILVA COSTA	27/03/1980	30,0	20,0	50,0	
395695	DIEGO GONÇALVES FRANZ	27/03/1987	40,0	10,0	50,0	
396653	KELLY MORGANA PEREIRA MATIAS	01/09/1990	30,0	20,0	50,0	
396947	LEONARDO ALVES PAIXAO	11/05/1991	30,0	20,0	50,0	
398665	FERNANDO PEREIRA CUNHA	07/10/1994	30,0	20,0	50,0	
398643	TIAGO FERREIRA SOUSA	22/02/1996	30,0	20,0	50,0	
396264	ALISON SILVA BENTO	08/11/1996	30,0	20,0	50,0	
397356	JOSIVALDO PIASTRELLI DOS SANTOS	09/02/1997	30,0	20,0	50,0	
396587	THALYSON FRANCISCONI CORREA	23/12/2000	20,0	30,0	50,0	
395850	RAIMUNDO OLIVEIRA LUZ	18/05/1960	20,0	20,0	40,0	
396091	CELSO MOREIRA NEVES	04/06/1960	20,0	20,0	40,0	
396114	ALBINO DA CONCEIÇÃO	16/12/1961	30,0	10,0	40,0	
395529	EDUARDO MACHADO	19/08/1963	20,0	20,0	40,0	
395722	ERNESTO RAIMUNDO CLARINDO	14/03/1979	10,0	30,0	40,0	
397858	TERCIO JUNKER MOREIRA MARINHO	24/10/1988	30,0	10,0	40,0	
398548	VANILTON FERREIRA DA SILVA	22/01/2001	20,0	20,0	40,0	
396579	ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	26/05/1974	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
398738	WALMIR GONÇALVES DE ABREU	10/08/1969	0,0	0,0	0,0	Não aprovado
396513	BRUNO CARDOSO REIS	29/04/1992	---	---	N/C	Desclassificado
395611	CLEIDIO FERREIRA DOS SANTOS	17/09/1986	---	---	N/C	Desclassificado
396891	EDSON NOGUEIRA DA SILVA	17/09/1978	---	---	N/C	Desclassificado
396222	ELIEL BARBOSA VIANA	19/09/1981	---	---	N/C	Desclassificado

398389	ESTEVAO HENRIQUE SANTOS SALES	07/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado
398444	FRANCISCO GOMES DA CUNHA SOUSA	14/06/1988	---	---	N/C	Desclassificado
398710	JOEL LIMA FEITOSA JUNIOR	22/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado
397115	JOSECELINO DA CONCEIÇÃO SANTOS	22/01/1967	---	---	N/C	Desclassificado
396561	KALEB SOUZA E SILVA	07/03/2001	---	---	N/C	Desclassificado
396143	LEO NONATO PEREIRA ABREU	30/08/1997	---	---	N/C	Desclassificado
396676	LUIZ ALVES DOS SANTOS	09/07/1968	---	---	N/C	Desclassificado
398196	MAYCON JORGE FERREIRA MOURA	16/11/1997	---	---	N/C	Desclassificado
397294	MIQUEIAS MARQUES DA SILVA	07/08/1997	---	---	N/C	Desclassificado
398627	RAFAEL FERREIRA SOUZA	10/10/1992	---	---	N/C	Desclassificado
396593	RUAN BRUNO DA SILVA	06/06/2000	---	---	N/C	Desclassificado
398709	SAMUEL SILVA PACHECO	27/07/1996	---	---	N/C	Desclassificado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173/2019

De 01 de Agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social. Considerando, o oficio nº 024/2019 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS, Matricula 849,

portadora do CPF sob o nº 547.034.331-68 lotada na Secretaria de Educação, do cargo de

Professora V a VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2019

01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Teste Seletivo Público n.º 002/2019 desta Prefeitura Municipal; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Teste Seletivo Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Teste Seletivo Público n.º 002/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, conforme Edital nº 010/2019 publicada no dia 23/07/2019 nos sites https://www.klcconcursos.com.br e www.vilarica.mt.gov.br constando relação nominal e afixado no mural de publicações oficiais no Centro Administrativo Municipal, constante no anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Processo Seletivo 002/2019

Resultado Final Definitivo Homologado, com as seguintes informações:

Cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no Processo Seletivo Público.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398430	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	30/06/1975	16,0	12,0	3,0	0,0	12,0	6,0	49,0	
396237	JUCILENE NASCIMENTO ALVES	12/07/1984	8,0	8,0	6,0	3,0	15,0	6,0	46,0	
398644	MARISA DE CARVALHO VALADARES	11/05/1988	12,0	12,0	6,0	3,0	12,0	0,0	45,0	
396322	BRUNO KENNEDY MORAIS CARVALHO	20/05/2001	4,0	8,0	6,0	9,0	9,0	9,0	45,0	
396064	ANGELINA DO NASCIMENTO SOUSA	06/07/1983	8,0	12,0	9,0	0,0	12,0	3,0	44,0	

397310	CRISTIANE MOREIRA LIMA	07/03/1982	4,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	43,0	
395734	DANIELA HILARIO SANTOS BARBOSA	22/07/1985	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
396815	ANGELA CAMARGO DIAS	19/09/1982	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
398356	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	31/08/1993	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	6,0	39,0	
397071	IVONE FERREIRA MARINHO	29/06/1985	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	3,0	38,0	
397123	MARIA ZELIA DA COSTA MIRANDA NU-NES	01/09/1980	4,0	4,0	9,0	6,0	6,0	0,0	29,0	
398419	SONIA MARIA DA COSTA MIRANDA	17/09/1982	8,0	0,0	9,0	3,0	9,0	0,0	29,0	
396291	ERICA DOS SANTOS SOUSA	01/12/1998	0,0	8,0	3,0	0,0	12,0	0,0	23,0	
398394	SANDRA MARIA DA COSTA MIRANDA	08/01/1984	0,0	4,0	0,0	3,0	9,0	6,0	22,0	
396098	DANIEL CARVALHO PACHECO	13/07/1999	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398569	DINALVA DE SOUSA MARINHO	27/02/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395726	GESSICA BEZERRA FERNANDES	25/04/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396412	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	02/08/1996	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398371	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397779	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/07/1971	12,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	51,0	
396344	ZELMA NUNES DA SILVA MARTINS	10/09/1970	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	9,0	42,0	
398690	VIVIANE ALVES PESSOA	11/10/1991	0,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	35,0	
395615	SIRENI DIAS DA SILVA	20/12/1971	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	3,0	33,0	
395506	ANA PAULA ALBINO HAAB	11/07/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 3

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396469	IARLE ALMEIDA DA SILVA	31/01/1988	12,0	20,0	12,0	9,0	9,0	0,0	62,0	
398008	TAINARA VIEIRA DA SILVA	06/08/1996	4,0	20,0	12,0	6,0	9,0	3,0	54,0	
395807	LORRANY DOS SANTOS LIMA	06/08/1997	12,0	8,0	9,0	3,0	9,0	6,0	47,0	
398525	DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	15/11/1998	12,0	4,0	6,0	3,0	12,0	6,0	43,0	
395694	EDUARDO SOUSA CORADO	12/05/2000	8,0	8,0	12,0	0,0	6,0	9,0	43,0	
396960	RENATA PATRICIA VASIAK LOPES	13/08/1995	4,0	12,0	6,0	3,0	9,0	6,0	40,0	
395519	ADENILZA DOS ANJOS SIMÃO	21/10/1986	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	
396691	SOCORRO BARBAIA BRAGA	15/09/1976	0,0	4,0	3,0	6,0	12,0	9,0	34,0	
396462	VANUZA FERREIRA OLIVEIRA	24/05/1984	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
396523	CLEOMAR MOREIRA BARROS OLIVEIRA	05/10/1982	0,0	4,0	6,0	0,0	15,0	6,0	31,0	
397388	GISELI DO NASCIMENTO SILVA	13/11/1983	8,0	4,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398420	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	18/06/1973	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398427	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398374	TATIANE RODRIGUES MELO	06/08/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396610	MARIA COELHO DIAS	04/03/1989	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398375	KELEANE FERREIRA RODRIGUES	01/12/1990	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 4

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396482	VALERIA SILVA DOS SANTOS	24/12/1989	8,0	20,0	15,0	0,0	9,0	0,0	52,0	
396679	EDINEIA NUNES RATO SANTOS	21/08/1984	12,0	12,0	3,0	0,0	15,0	3,0	45,0	
398578	MILCA SOARES SILVA	06/12/1996	4,0	8,0	12,0	3,0	12,0	6,0	45,0	
398369	HELENA PEREIRA DA SILVA	29/06/1990	8,0	12,0	6,0	3,0	9,0	3,0	41,0	
396230	ERLY PEREIRA SIRINO	15/11/1978	0,0	4,0	12,0	3,0	9,0	9,0	37,0	
396070	KELITA NAIARA PEREIRA ROCHA	18/03/1996	8,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	37,0	
398376	EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA	03/06/1974	4,0	16,0	3,0	6,0	3,0	3,0	35,0	
398538	MARILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	27/01/1982	4,0	0,0	9,0	3,0	12,0	3,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 5

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395876	ELISVANEA DOS SANTOS	13/06/1988	12,0	4,0	9,0	0,0	12,0	6,0	43,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 6

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396428	CLEUNI GUIMARÃES SILVA	07/03/1985	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	3,0	42,0	
396065	ELIENE PEREIRA SIRINO	23/05/1983	8,0	8,0	12,0	0,0	6,0	3,0	37,0	
398609	SERENE RAFAEL LIMA	06/06/1983	4,0	12,0	6,0	0,0	6,0	6,0	34,0	
395527	ZELIA ARRUDA DA SILVA	22/01/1973	4,0	0,0	0,0	3,0	6,0	0,0	13,0	Não aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 7

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395925	JHONNY BATISTA DE SOUSA	05/06/2002	0,0	4,0	3,0	0,0	15,0	9,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 8

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397118	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	12,0	12,0	12,0	6,0	9,0	9,0	60,0	
396289	MARCOS AURELIO SOUZA MACIEL	02/10/1996	4,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	46,0	
398524	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	25/03/1964	0,0	12,0	9,0	3,0	12,0	6,0	42,0	
395818	PATRÍCIA PEREIRA SANTOS BEZERRA	30/05/1989	4,0	12,0	3,0	3,0	9,0	9,0	40,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 9

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398570	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	02/07/1975	12,0	12,0	6,0	0,0	12,0	0,0	42,0	
397940	ABRAÃO SILVA MARINHO	09/12/1998	8,0	4,0	9,0	0,0	15,0	6,0	42,0	
396463	LUCIANA MORAIS DA SILVA	23/12/1996	4,0	8,0	6,0	0,0	15,0	6,0	39,0	
396138	WELITA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	20/10/1997	0,0	8,0	12,0	3,0	15,0	0,0	38,0	
398378	HELLEN FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/12/1999	8,0	8,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
395516	MAYSA SOUZA BARROS	05/10/1995	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398425	FRANCINEIDE BEZERRA DA SILVA	22/03/1980	4,0	8,0	3,0	0,0	9,0	3,0	27,0	
398611	MOISES EGER DE OLIVEIRA	14/08/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 10

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396318	MARA BONFIM MORAIS PEREIRA	14/06/1993	8,0	12,0	12,0	0,0	15,0	9,0	56,0	
395770	RENATA KELLY FERREIRA DA SILVA PINHEIRO	12/11/1981	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	12,0	55,0	
396678	ELIENE SILVA REIS	13/03/1980	12,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	52,0	
396129	ELAINE EGER OLIVEIRA	13/09/1981	8,0	12,0	6,0	3,0	15,0	3,0	47,0	
395819	CLÁUDIA CAMPOS DE ABREU	01/08/1980	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
395425	VICTOR ALEXANDRE NERES DA SILVA	07/03/1996	8,0	12,0	0,0	3,0	12,0	3,0	38,0	
395878	SALMA SOUSA RODRIGUES	10/10/1986	4,0	8,0	6,0	3,0	9,0	3,0	33,0	
396329	ALINE ALEX SILVA MOURA	14/04/1997	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 11

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398301	ARLENE B.O.R. ASSIS	01/03/1978	4,0	12,0	9,0	3,0	9,0	6,0	43,0	
398607	BETRIZ SOARES GARCES	25/10/1991	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	0,0	36,0	
397724	TALITA GEOVANNA FERNANDES DE JESUS	06/10/2000	4,0	4,0	3,0	0,0	9,0	3,0	23,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 12

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396883	EMILIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	04/08/1984	8,0	12,0	9,0	0,0	15,0	9,0	53,0	
396108	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	10/09/1986	4,0	8,0	12,0	0,0	15,0	12,0	51,0	
396227	RAIANE SCHULZ DAMBROZ	23/12/1999	12,0	16,0	9,0	0,0	12,0	0,0	49,0	
396938	SHIRLEI GOMES MORAIS	12/04/1987	12,0	8,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
396262	LUZINEIDE GONÇALVES BARBOSA	30/10/1989	8,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	44,0	
397616	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	11/09/1988	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	6,0	41,0	
395647	RITA DE CASSIA SOUZA	11/11/1989	8,0	8,0	9,0	3,0	9,0	3,0	40,0	
395473	ALINE SOANY MARQUES DA SILVA	01/08/1994	8,0	4,0	9,0	3,0	9,0	6,0	39,0	
396232	WILKER LOPES THEVES	23/08/1999	12,0	8,0	9,0	0,0	6,0	3,0	38,0	
395980	JASSIANE DA SILVA MUNIZ TURATTI	19/12/1989	8,0	4,0	6,0	3,0	9,0	6,0	36,0	
397232	ESTEFANI SOUSA DE SOUSA	20/03/2000	4,0	12,0	3,0	0,0	9,0	6,0	34,0	
398351	TAISE ROSA DOS SANTOS	19/08/1991	0,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	29,0	
396229	RANIELE DAMBROZ SCHULZ	14/03/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 13

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396650	MARIA BEZERRA DOS SANTOS FILHA	25/06/1974	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 14

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398269	LOURISMAR VIEIRA BARROS	11/09/1987	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 18

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397848	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO	25/03/1980	4,0	16,0	6,0	0,0	9,0	3,0	38,0	
395643	KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO	28/08/1998	4,0	8,0	3,0	0,0	9,0	9,0	33,0	
398721	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	14/01/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 19

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398692	JULIANA DA SILVA SCHEIDT	24/06/1988	4,0	4,0	6,0	6,0	15,0	12,0	47,0	
398626	RODRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	29/11/1999	8,0	4,0	6,0	3,0	12,0	9,0	42,0	
397521	MARILETE PIZZATTO	24/07/1973	0,0	8,0	9,0	6,0	12,0	3,0	38,0	
396233	GRASIELLA ALVES TAVARES	28/06/1984	4,0	8,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	
398553	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	29/09/1996	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	6,0	36,0	
398555	VALDIR SANTOS SOUSA	27/12/1968	8,0	8,0	6,0	0,0	0,0	9,0	31,0	
396698	KALITA CRISTINA NUNES MARTINS	05/06/1991	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	
398293	GEOVANIA PEREIRA DE AQUINO COSTA	28/05/1986	4,0	0,0	6,0	0,0	12,0	3,0	25,0	
397722	MIKELLY FERNANDES BEZERRA	24/01/2000	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 20

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396306	ANA ELOISA DIEL	10/08/2000	4,0	12,0	12,0	3,0	15,0	9,0	55,0	
395537	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	20/11/1982	4,0	12,0	12,0	9,0	12,0	3,0	52,0	
398405	MARTA DE JESUS NAZARIO	08/07/1980	8,0	8,0	12,0	6,0	12,0	0,0	46,0	
398537	MARLENE AP PEREIRA DA SILVA	12/10/1978	12,0	12,0	9,0	0,0	9,0	0,0	42,0	
395741	DALVANA PERTUZATTI	11/03/1986	12,0	12,0	9,0	0,0	3,0	6,0	42,0	
397981	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA	07/10/1967	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 21

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398449	ANGELA MARIA SANTANA	18/05/1977	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398029	FLAVIA PEREIRA DA SILVA	30/05/1987	4,0	8,0	6,0	0,0	12,0	3,0	33,0	
398713	BRENDA SEIXAS ALENCAR	07/04/1993	0,0	8,0	3,0	0,0	12,0	6,0	29,0	
398094	LUZÂNIA RODRIGUES PINTO	28/08/1980	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 22

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398435	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	17/04/1986	12,0	16,0	12,0	3,0	9,0	6,0	58,0	
396602	KÁTIA ÚRSULA FERREIRA DA ROCHA MARQUES	23/07/1992	8,0	12,0	9,0	6,0	12,0	9,0	56,0	
396277	JANETE APARECIDA DE ALMEIDA	10/10/1969	4,0	20,0	9,0	0,0	15,0	6,0	54,0	
398528	RAILANE MARTINS BARROS	24/08/1995	4,0	12,0	12,0	0,0	9,0	9,0	46,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 24

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395848	PRISCILLA ALVES DE MATOS	23/04/1994	16,0	12,0	12,0	3,0	9,0	6,0	58,0	
396045	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	18/04/1999	8,0	16,0	6,0	0,0	15,0	9,0	54,0	
396825	ELIZÂNGELA LOPES MARTINS	03/06/1982	12,0	16,0	9,0	6,0	9,0	0,0	52,0	
397400	LUCIENE CARDOSO INACIO	02/07/1971	8,0	8,0	6,0	0,0	12,0	3,0	37,0	
396853	DYAME BEZERRA FERNANDES	04/08/1989	4,0	8,0	9,0	0,0	9,0	6,0	36,0	
398181	MIRIAN ABREU SOARES	25/10/1987	4,0	8,0	12,0	0,0	9,0	0,0	33,0	
396353	ANTONIA BENEDITA HOLANDA DE FARIAS	06/12/1974	8,0	8,0	3,0	3,0	6,0	3,0	31,0	
397496	LEILA DOMINGOS BRAZ DA SILVA	27/11/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395620	MARINA RAMIRO	04/09/1995	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 26

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396835	MARIA COELHO DIAS	04/03/1989	4,0	16,0	6,0	9,0	9,0	3,0	47,0	
396290	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	20/08/1990	4,0	12,0	9,0	0,0	9,0	9,0	43,0	
398495	FLAVIANA MOREIRA DE ASSIS	27/03/1991	12,0	8,0	6,0	0,0	15,0	0,0	41,0	
396558	HÁLLEFY BORGES ROCHA GUIMARAES	04/09/1995	4,0	12,0	3,0	6,0	9,0	6,0	40,0	
396973	ANDREIA SCHIRMANN DEMETRIO	13/08/1983	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
395678	CARLA VANESSA PEREIRA DA SILVA	05/03/1997	0,0	8,0	12,0	0,0	9,0	3,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 28

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396312	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA FILHO	28/07/2000	4,0	16,0	6,0	9,0	9,0	9,0	53,0	
398625	ANA JULIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	01/06/1994	4,0	8,0	9,0	3,0	12,0	9,0	45,0	
396551	VANESSA DA SILVA SOARES	13/02/2001	0,0	8,0	3,0	0,0	15,0	9,0	35,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 29

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398339	NEDI MARGARETE ALVES DE OLIVEIRA	04/03/1972	4,0	8,0	12,0	6,0	15,0	3,0	48,0	
396200	MARCIA CARDOSO RIBEIRO	20/11/1985	12,0	8,0	6,0	3,0	12,0	6,0	47,0	
398513	VANESSA ARLINDA DOS SANTOS	22/12/1987	12,0	4,0	12,0	3,0	12,0	3,0	46,0	
396531	MARIA ZILDA PEREIRA DA SILVA	07/07/1970	4,0	8,0	6,0	6,0	15,0	6,0	45,0	

398619	ROSINELE MARIOTTI	30/11/1988	8,0	8,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396309	CLEONICE GUIMARÃES SILVA	31/07/1982	8,0	8,0	6,0	3,0	9,0	3,0	37,0	
398334	SANDRA TEREZINHA MARIOTTI LARA	30/09/1967	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
397022	REJANE SOARES TEXEIRA	24/10/1991	8,0	4,0	6,0	0,0	12,0	6,0	36,0	
396257	SILVANIA DA SILVA VIEIRA	14/06/1977	4,0	4,0	3,0	9,0	6,0	6,0	32,0	
397225	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	10/01/1997	0,0	4,0	3,0	3,0	12,0	9,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 32

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398412	ROSIMERI LINDIANA POHL	08/11/1977	0,0	16,0	9,0	3,0	15,0	6,0	49,0	
397939	LAURIANA GONÇALVES DA SILVA LIMA	18/12/1991	4,0	12,0	9,0	6,0	12,0	3,0	46,0	
397350	MARIA ROSANGELA DE SOUZA	17/10/1972	0,0	16,0	6,0	9,0	6,0	3,0	40,0	
398237	ANTONIELLE PIASTRELLI ROZAS	11/07/1991	8,0	8,0	12,0	3,0	9,0	0,0	40,0	
397620	CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA	09/12/1990	0,0	12,0	9,0	3,0	15,0	0,0	39,0	
398636	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	09/02/1984	8,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	37,0	
398403	LUCIANE MEOTTI DE SOUZA	19/06/1986	0,0	12,0	0,0	6,0	9,0	3,0	30,0	
396867	JOSE RODRIGUES DE SOUSA	07/08/1959	8,0	8,0	0,0	0,0	12,0	0,0	28,0	
398503	ANDREIA SCHEIDT	11/09/1981	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396208	LUZIA DE AQUINO	10/04/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
398642	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	14/06/1993	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 33

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395958	SIMONE HILÁRIA DE ASSIS	23/07/1973	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 34

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395855	EDNA ZULMIRA PEREIRA DUARTE	21/10/1964	16,0	8,0	12,0	3,0	9,0	3,0	51,0	
398552	CARLA DENISE SANTOS SOUZA	06/05/1995	4,0	8,0	9,0	3,0	6,0	0,0	30,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 44

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396861	REGINA DA LUZ DOS SANTOS	11/11/1992	4,0	20,0	6,0	0,0	12,0	6,0	48,0	
396190	ARQUILEIA PEREIRA MOTA	05/06/1975	8,0	8,0	12,0	0,0	12,0	3,0	43,0	
396251	DIONY PITER VIEIRA DA SILVA MOURA	17/01/1999	0,0	8,0	6,0	0,0	12,0	6,0	32,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 46

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395570	MARISA SOUZA BARROS	24/07/1997	4,0	12,0	12,0	0,0	12,0	6,0	46,0	
398582	MARIA DA CONCEIÇAO ALENCAR RODRIGUES	16/09/1974	0,0	4,0	3,0	9,0	12,0	3,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 48

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396541	VIVIANE MARCELO SOUZA	30/04/1996	4,0	12,0	9,0	3,0	15,0	6,0	49,0	
397095	CARLEOLENE BARROS ROCHA	19/12/1989	0,0	12,0	3,0	0,0	12,0	6,0	33,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 49

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398487	MAÍSA ROSSONI MATOS	19/06/2002	4,0	8,0	9,0	3,0	6,0	3,0	33,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 51

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398593	ROMILDA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	06/11/1991	8,0	8,0	9,0	3,0	12,0	3,0	43,0	
396660	MARILUCY PEREIRA DA SILVA BARBOSA	10/03/1984	8,0	4,0	9,0	0,0	12,0	3,0	36,0	
398661	JULIO CESAR BARBOSA	11/01/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 56

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398535	THAYSLANE DOS SANTOS	10/08/1986	0,0	8,0	12,0	3,0	9,0	9,0	41,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 57

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
395790	YASMIN OLIVEIRA LUCIANO	04/12/2000	12,0	12,0	12,0	6,0	15,0	3,0	60,0	
395808	LUDMILA SILVA LUSTOSA	21/07/1998	8,0	12,0	12,0	3,0	6,0	6,0	47,0	

395868	JULIANA SALES REZENDE	23/09/1987	8,0	8,0	12,0	3,0	9,0	6,0	46,0	
398392	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	27/09/1989	8,0	8,0	6,0	6,0	9,0	0,0	37,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 58

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396163	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA NETA SILVA	03/03/1985	4,0	12,0	0,0	6,0	9,0	0,0	31,0	

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 61

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
398522	MICAELLY TINELI GOMES	25/09/1994	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 63

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396850	ENI APARECIDA DE SOUZA FREITAS	16/08/1985	8,0	12,0	6,0	0,0	15,0	3,0	44,0	
398547	RUTE BONIFACIO DOS SANTOS	18/02/1980	0,0	8,0	3,0	6,0	9,0	6,0	32,0	

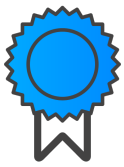
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 66

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
396929	ELAINE PEREIRA DIAS	17/04/1993	0,0	12,0	6,0	0,0	9,0	3,0	30,0	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.E.	A.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
397728	JOSÉ RAIMUNDO SOARES DA SILVA	30/10/1981	12,0	16,0	12,0	3,0	12,0	12,0	67,0	
396636	RAQUEL APARECIDA JUVILESCHI DA ROSA	11/10/1993	8,0	16,0	9,0	6,0	15,0	12,0	66,0	
396694	CLEIMAR REITZ	23/10/1991	12,0	12,0	9,0	6,0	15,0	9,0	63,0	
397524	LORENA STEFANE DE AGUILAR REI	05/03/2001	4,0	20,0	15,0	6,0	12,0	3,0	60,0	
395877	GILMARA SOUZA SILVA	03/04/1989	12,0	16,0	12,0	0,0	15,0	3,0	58,0	
395794	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	08/05/1983	12,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	57,0	
397323	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	19/12/1987	12,0	12,0	12,0	3,0	12,0	3,0	54,0	
398521	UALAS RODRIGUES DE MELO	28/02/2001	0,0	12,0	9,0	12,0	9,0	12,0	54,0	
398556	MARTA BATISTA DA COSTA ANDRADE	17/06/1980	8,0	12,0	6,0	6,0	15,0	6,0	53,0	
395596	NATALIA DANIELA RODRIGUES DE BARRO	31/10/1989	4,0	16,0	6,0	0,0	15,0	12,0	53,0	
398116	ROBERTO RODRIGUES BATISTA	26/12/1994	0,0	16,0	15,0	3,0	15,0	3,0	52,0	
395505	REGIS DA SOUZA MAIA	12/09/1982	4,0	12,0	12,0	0,0	15,0	6,0	49,0	
398357	WALLACE MANOEL DINIZ AMORIM	21/04/1999	0,0	20,0	9,0	0,0	12,0	6,0	47,0	
398480	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	29/10/1982	8,0	8,0	3,0	3,0	15,0	9,0	46,0	
395693	RAFAELA DA SILVA SOUSA	19/07/1999	4,0	12,0	12,0	3,0	9,0	6,0	46,0	
397067	MARCIANO RODRIGUES AMORIM	20/03/1979	4,0	8,0	6,0	3,0	15,0	9,0	45,0	
396175	ELIANE CASALI DA SILVA	10/08/1991	8,0	16,0	9,0	0,0	9,0	3,0	45,0	
396408	JULIANA VIANA	12/03/1997	0,0	12,0	9,0	0,0	15,0	9,0	45,0	
398406	LUCAS OLIVEIRA CARVALHO	17/12/1990	0,0	8,0	6,0	9,0	12,0	9,0	44,0	
396011	LUCIENE DA SILVA COSTA	26/07/1990	8,0	8,0	3,0	3,0	12,0	9,0	43,0	
395798	VALDEIR SOUZA QUEIROZ	10/03/1994	4,0	12,0	6,0	6,0	12,0	3,0	43,0	
395453	MARIA COSTA ARAUJO	10/06/1990	4,0	16,0	6,0	0,0	12,0	3,0	41,0	
398540	BENEDITO JOSE DE ANDRADE	12/08/1970	4,0	12,0	6,0	3,0	12,0	3,0	40,0	
396248	FABIO ARRUDA DOS SANTOS	17/04/1989	0,0	16,0	9,0	0,0	15,0	0,0	40,0	
395690	MATEUS PATRIK AVELAR KEIBER	29/09/1997	0,0	16,0	9,0	0,0	12,0	3,0	40,0	
397072	NILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	19/09/1984	0,0	12,0	9,0	3,0	15,0	0,0	39,0	
396130	DARANE PAULA DA SILVA	20/06/1995	8,0	4,0	6,0	6,0	9,0	6,0	39,0	
398554	MARCELO VITOR BERVANGER	26/11/1999	4,0	8,0	3,0	3,0	12,0	9,0	39,0	
395594	LUANA VANESSA WEIRICH GRAUPE	14/03/2000	0,0	12,0	9,0	0,0	12,0	6,0	39,0	
397250	JOSIMAR SANTOS AGUIAR	29/02/1992	8,0	12,0	9,0	0,0	6,0	3,0	38,0	
398428	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	30/09/1994	4,0	16,0	3,0	3,0	12,0	0,0	38,0	
396117	JOSÉ ANILSON MACEDO COSTA	28/11/1981	4,0	16,0	3,0	3,0	9,0	0,0	35,0	
398504	ESLAYNE CAMPOS NOLETO	01/07/1995	4,0	8,0	6,0	0,0	9,0	6,0	33,0	
398616	ANDRIELE BELLÉ KOVALSKI	06/11/2000	0,0	12,0	6,0	0,0	12,0	3,0	33,0	
398518	ROSANGELA PEREIRA GUIMARAES	07/01/1976	0,0	8,0	3,0	3,0	12,0	6,0	32,0	
398381	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	04/10/1990	4,0	4,0	12,0	0,0	6,0	3,0	29,0	
396015	VALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	13/07/1987	4,0	4,0	3,0	3,0	12,0	0,0	26,0	
398459	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396612	LEIDIANE ALVES DIAS BEZERRA	10/12/1986	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
395403	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	25/05/1998	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
397119	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	05/03/1992	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396017	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	08/09/1984	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
396968	RICARDO PEREIRA DA SILVA	03/07/1991	---	---	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 01 22:32:54 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)